Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 34/2024
Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20

OFÍCIO Nº 0099/2024-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 0031/2024-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações e providências referentes a obra de pavimentação da Rua José Jacob Ferreira, no Jardim Bela Vista, em relação aos questionamentos 1 a 2, segue em anexo o Memorando Interno nº. 034/2024, com informações do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/CAHF/sasp
OF

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO Nº 034/2024

Paraguaçu Paulista, 01 de março de 2024.

DE: Diretor do Departamento de Urbanismo e Habitação
PARA: Sr. Prefeito Antonio Takashi Sasada (Antian)

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 31/2024

Em resposta ao requerimento suprarreferido, por meio do qual o vereador Ricardo Rio requer informações e providências referentes a obra de pavimentação da Rua José Jacob Ferreira, no Jardim Bela Vista, temos a informar que:

1) Não;

a) Prejudicada;

b) A vigência do contrato é até 19/12/2024. Está dentro do prazo;

c) Construtora Axor LTDA EPP;

2) Prejudicado tendo em vista tratar-se de outro requerimento, o nobre vereador deve ter se confundido.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HIPÓLITO FERREIRA
Diretor de Urbanismo e Habitação

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO Nº 328/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ALEGRE – TRECHO ENTRE A RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II; RUA JOSÉ JACOB FERREIRA – TRECHO ENTRE AV. GALDINO E RUA PEDRO AMBRÓSIO; E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – RUA QUATÁ - TRECHOS ENTRE AV. MANOEL A. DE SOUZA E RUA BORÁ E RUA ANDRÉ WIRGUES, RUA DOS PAIVAS - TRECHOS ENTRE RUA RUI BARBOSA E RUA RUI FERREIRA DA ROCHA E RUA JOSÉ SALOMÃO, RUA DOS VIEIRAS - TRECHO ENTRE RUA PREF. LAURO FERREIRA BRAGA E TRAVESSA DO LAPA, RUA DR. RUI FERREIRA DA ROCHA – TRECHO ENTRE RUA DOS VIEIRAS E RUA FELÍCIO TARABAY – BARRA FUNDA

1/2

COD AVESP 2023000000328 - 04

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

TP00923

000002

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA – ENG.ª ELZA REGINA SALOMÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação para Pavimentação de Vias Urbanas.
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CIDADE: Paraguaçu Paulista – SP.

Em atendimento à solicitação do Departamento de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, o Departamento de Engenharia, elaborou levantamento "in loco", Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma para **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO** e vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos, a realização de processo licitatório em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução dos Serviços na Rua e Trecho em referência. A obra está orçada no valor total de **R$ 345.480,06 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e seis centavos)**, com Prazo de 02 meses para execução da obra e 12 meses de Vigência do Contrato, para procedimentos e documentação final do Contrato, com repasses financeiros mensais de acordo com medições elaboradas pelo engenheiro fiscal da obra e repasses do Convênio.
Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

. Projeto Básico de Pavimentação da Rua Alegre;
. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
. Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
. Cronograma Físico-Financeiro Proposto;
. Parcelas de maior Relevância;
. Demonstrativo de BDI utilizado nos Orçamentos.

Paraguaçu Paulista, 26 de outubro 2023.

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.27 10:17:22 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil – CREA/SP: 0601394056

Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Contrato 061/2021
Operação 1078683-68/2021

Resposta do Expediente 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E R. D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO **SINAPI 03/2023 - Não Desonerado** **BDI: 21,35 %**
ART: 28027230220382752 e 28027230221761245

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
					VALORES PROPOSTOS			
I.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALEGRE**						
1		**Canteiro de obra**						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	401,82	1.808,19	487,61	2.194,25
		Sub-Total serviços preliminares						**2.194,25**
2		**Administração local**						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.839,18	7.678,36	4.658,84	9.317,68
		Sub-Total administração local						**9.317,68**
3		**Mobilização e Desmobilização**						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.883,38	1.883,38	2.285,48	2.285,48
34.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.883,38	1.883,38	2.285,48	2.285,48
		Sub-Total mobilização e desmobilização desmobilização						**4.570,96**
4		**Pavimento**						
4.1		**Preparação do subleito**						
4.1.1	Composição 06	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GRAIDE.	m2	1.650,00	0,53	874,50	0,64	1.056,00
4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.650,00	2,59	4.273,50	3,14	5.181,00
								6.237,00
4.2		**Base**						
4.2.1	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	330,00	125,77	41.504,10	152,62	50.364,60
4.2.2	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 Mª - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 Mª / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	429,00	8,62	3.697,98	10,46	4.487,34
4.2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 Mª, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.804,80	2,39	11.483,47	2,90	13.933,92
								68.785,86

000003

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E R. D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO **SINAPI 03/2023 - Não Desonerado** **BDI: 21,35 %**
ART: 28027230220382752 e 28027230221761245

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	VALORES PROPOSTOS R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
4.3		**Capa asfáltica**						
4.2.4	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M²	1.650,00	14,40	23.760,00	17,47	28.825,50
4.3.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	1.650,00	7,22	11.913,00	8,76	14.454,00
4.3.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,00	1.462,78	96.543,48	1.775,08	117.155,28
4.3.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	924,00	2,39	2.208,36	2,90	2.679,60
								163.114,38
		Sub -Total do Pavimento						**238.137,24**
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE						**264.220,13**
		RECURSO CONVÊNIO						**238.856,00**
		RECURSO PRÓPRIO						**15.364,13**
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL								
II.		**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**						
1.1		**Terraplenagem**						
1.1.1	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3 CR 13,27	M3	990,00	13,27	13.137,30	16,10	15.939,00
1.1.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	990,00	3,03	2.999,70	3,68	3.643,20
1.1.4	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3	M3	1.320,00	13,27	17.516,40	16,10	21.252,00
1.1.5	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.320,00	3,03	3.999,60	3,68	4.857,60

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E R. D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSAVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO **SINAPI 03/2023 - Não Desonerado** **BDI: 21,35 %**
ART: 28027230220382752 e 28027230221761245

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
					VALORES PROPOSTOS			
1.1.6	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1.320,00	13,49	17.806,80	16,37	21.608,40
1.3		**Passeio Público Acessível**						**67.300,20**
1.3.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	16,48	178,10	2.935,09	216,12	3.561,66
1.3.2	94991	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	41,20	373,37	15.382,84	453,08	18.666,90
1.3.3	Composição 06	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	10,24	139,32	1.426,64	169,06	1.731,17
								23.959,73
		TOTAL PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						**91.259,93**
		RECURSO PRÓPRIO						**91.259,93**
		I + II - TOTAL PRELIMINARES, PAVIMENNTAÇÃO E COMPLEMENTARES						**345.480,06**

Paraguaçu Paulista, 10 de outubro de 2023

VALOR TOTAL PROPOSTO C/ BDI .	**345.480,06**

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.27 10:27:48 -03'00'

Elza Regina Salomão
Engª Cvil CREA 0601394056
ART nº 28027230220382752

00005

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E R. D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO
ART: 28027230220382752 e 28027230221761245

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL
1.0	Canterio de obra	100,00%		100,00%
		2.194,25		2.194,25
2.0	Administração local	50,00%	50,00%	100,00%
		4.658,84	4.658,84	9.317,68
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	50,00%	100,00%
		2.285,48	2.285,48	4.570,96
4.0	Pavimentação	50,00%	50,00%	100,00%
		119.068,62	119.068,62	238.137,24
5.0	Terraplenagem	100,00%		100,00%
		67.300,20	0,00	67.300,20
6.0	Passeio Público Acessível	50,00%	50,00%	100,00%
		11.979,87	11.979,87	23.959,73
TOTAL (R$)		**207.487,26**	**137.992,81**	**345.480,06**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**207.487,26**	**345.480,06**	

Paraguaçu Paulista, 10 de outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.27 10:35:37 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil CREA 0601394056
ART nº 28027230220382752

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

COMPOSIÇÕES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M²			401,82
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	8,62
SINAPI-I	4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	7,61
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	0,00	275,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	0,00	16,27
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	30,14
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	26,30
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	0,00	324,05

Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS			3.839,18
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	0,00	111,89
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	0,00	38,46
SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	0,00	32,83

Composição	003	MOBILIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO	UN.			1.883,38
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	5,46	0,00	253,94
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,14	0,00	260,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,14	0,00	311,60
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,64	0,00	93,38
SINAPI	93284	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,64	0,00	65,36
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,64	0,00	63,95
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,64	0,00	81,72
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 20,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,64	0,00	87,56
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,64	0,00	53,20
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,14	0,00	258,05
SINAPI	5937	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,64	0,00	149,76

Composição	004	DESMOBILIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO	UN.			1.883,38
Composição	003	MOBILIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO	UN.	1	0,00	1.883,38

Composição	005	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²			0,53
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002886	0,00	11,18
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	0,00	27,75
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	0,00	34,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	0,00	26,30
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	0,00	50,51

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

COMPOSIÇÕES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	0,00	74,53
Composição	006	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	M²			139,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6		30,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7		26,30
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,167		59,70
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	2,8		0,68
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E=2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	MZ	1,05		86,39

Paraguaçu Paulista 10 de outubro de 2023
Data

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.27 10:37:34 -03'00'

Responsável Técnico: Elza Regina Salomão
CREA/CAU: CREA 0601394056

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIAS TÉCNICA E DE VALORES SIGNIFICATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MDR

Item	Serviço de relevância	Quant	Valor
1	TERRAPLENAGEM '- 'ESCAVAÇÃO PARA BOTA FORA E EMPRÉSTIMO DE SOLO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 E ATERRO COMPACTADO MECANIZADO A 100% PN, EM SOLO ABERTO.	1.320,00 M³	R$ 67.300,20
2	PAVIMENTAÇÃO - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES E CAMADA DE ROLAMENTO APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM	1.650,00 M²	R$ 254.220,13
3	PASSEIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	824,00 M²	R$ 23.959,73

Paraguaçu Paulista, 10 de outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.11.01 08:55:31 -03'00'

Elza Regina Salomão
Engº civil CREA 0601394056

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000010

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1078683-68	916892/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE / PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PARAGUAÇU PAULISTA / SP
Local

terça-feira, 18 de outubro de 2022
Data

ELZA REGINA SALOMAO:07965502837 — Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07965502837 Dados: 2022.10.18 11:31:10 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ELZA REGINA SALOMÃO
CREA/CAU: 0601384056
ART/RRT: 28027230220382752 e28027230220784126

PMv3.08

1 / 1

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO: REPASSE 916892/2021 - MDR
LOCAL: RUA ALEGRE – Entre Rua Luís Campos Fernandes e Rua D. Pedro II
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA - SP

1.1 CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1 Execução e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 3,00 mx1,50m área de 4,50 m2

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.2.1 É composta de Engenheiro civil de obra, Encarregado Geral e Vigia noturno.

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.3.1 É composto pela mobilização na obra de todos equipamentos necessários para execução dos serviços de preparo do subleito, preparo da base e pavimentação.

1.3.2 É composto pela desmobilização equipamentos necessários para execução dos serviços de preparo do subleito, preparo da base e pavimentação

1.4 PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 Serviços a serem executados – Preparação do subleito

1.4.1.1- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

1.4.1.2- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO:

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar com todas as operações de terraplenagem concluídas.
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação"

1.4.2 Serviços a serem executados - Base

1.4.2.1- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE:

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

- Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

1.4.2.2- CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

1.4.2.3- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

1.4.3 Serviços a serem executados - Capa asfáltica

1.4.3.1- IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Execução de pintura impermeabilizante com asfalto diluído CM-30.

1.4.3.2- - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE.

Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C.

1.4.3.3- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019, COM ESPESSURA DE 4,0 CM

1.4.3.4- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.

- Após a execução da base, será executada a imprimadura tipo impermeabilizante para a pavimentação com a utilização do asfalto diluído tipo CM-30 e imprimadura ligante com emulsão RR2C.
- A camada de rolamento CBUQ terá uma espessura após a compactação no mínimo de 0,04m (4,00 centímetros) obedecendo as normas do DER-SP quanto a qualidade do agregado e do material asfáltico.
"- Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico".

1.5 SERVIÇOS INICIAIS A SEREM EXECUTADOS: TERRAPLENAGEM

1.5.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3 CR 13,27 – PARA TROCA DE SOLO.

1.5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 – PARA TROCA DE SOLO E ATERRO.

1.5.3 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3 CR 13,27 – PARA EMPRÉSTIMO DE SOLO.

1.5.4 COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO – ATERRO COMPACTEDO.

1.6 SERVIÇOS FINAIS A SEREM EXECUTADOS: PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE

1.6.1 LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA

1.6.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

1.6.3 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO

Paraguaçu Paulista 10 de outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.27 10:19:24 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil CREA 0601394056
ART: N. º 28027230220382752
e 28027230221761245

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LEGENDA:

- PERÍMETRO URBANO
- HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
- IGREJAS
- ESCOLAS
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- FÓRUM
- RODOVIA
- ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
- HIDROGRAFIA
- LIMITE EXPANSÃO URBANA

PLANTA BÁSICA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OBJETO : INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,

LOCAL: RUA ALEGRE

ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842

Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842
Dados: 2023.05.22 16:58:17 -03'00'

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.05.22 15:16:51 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil - CREA/SP:0601394056

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

APROVADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVERTON DOS SANTOS CABRAL
Data: 24/05/2023 15:28:01-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

Everton dos Santos Cabral
CREA/SP 5070723725

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

TÍTULO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: PARAGUAÇU PAULISTA - SP

ART FISCALIZAÇÃO: 28027230220382752

ÁREA TOTAL: 984,5936 hectares ou 9,8459 Km²

ART ACESSIBILIDADE: 28027230221761245

ESC	DATA	FOLHA
1 : 10.000	Out./2022	A1

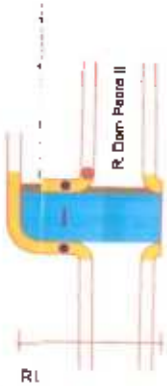
LOCALIZAÇÃO ÁREA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO
TRECHO DA RUA ALEGRE – BARRA FUNDA

CORDENADAS: 22°25'02.95'' S
50°33'57.89'' W

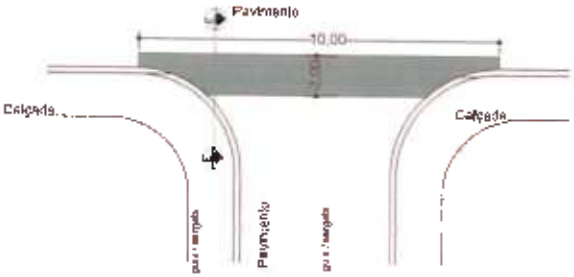
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ÁLTICA- RUA ALEGRE

000015



RU
PM



DET. 02
Esquema do "Sarjetão"
Sem Escala



DET. 01
Rampa de Acessibilidade
Sem Escala

SEIO

GIETA / PASSEIO PÚBLICO
EOS PELA PREFEITURA



Corte E/E - Tela de Aço
Sem Escala

E LIGAÇÃO

RITA GRADUADA

L

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Folha 01

OBJETO: Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica
LOCAL: Rua Alegre - Paraguaçu Paulista

OBS: OS SERVIÇOS DE GUIA/SARJETA, PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA SERÃO EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO COM RECURSO PRÓPRIO E ESTARÃO CONCLUÍDOS ATÉ O ÚLTIMO DESBLOQUEIO.

ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842

Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842
Dados: 2023.05.22 16:59:00 -03'00'

Antonio Takashi Sassada
Prefeito Municipal

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.05.22 15:14:04 -03'00'

ENG. Elza Regina Salomão
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

APROVADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVERTON DOS SANTOS CABRAL
Data: 22/05/2023 15:28:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton dos Santos Cabral
CREA/SP 5070723725

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E FISCALIZAÇÃO: 28027230220382752

ART ACESSIBILIDADE: 28027230221761245

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:48:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000016

fechar X

Loading Image...

Usuário:ANGELA CRISTINA CAVALARI

CPF:206.446.118-39

10/11/2023 15:32-v.1.0.0-b1635107- Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Convênio 916892/2021
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Programas Concedente
Partícipes Convenente
Cadastro de Obras

Modalidade	Contrato de Repasse.	**Enviada para mandatária?**	Sim	**Situação no SIAFI**	Enviado para o SIAFI - 2021NS023316
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	**Publicação**	Publicado	
Número do Convênio	916892/2021	**Número da Proposta**	038742/2021		
Número Interno do Órgão	38742/2021				
Número do Processo	387422021				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Ofício nº 0774 _2022 _ GIGOV_PP - PM Paraguaçu Paulista - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 916892_2021 - Operação 1078683-68 - Autorização para Prorrogação de Cláusula Supsensiva.pdf	07/11/2022	Baixar
Publicação Contratação DOU 14-10-2021 pg53.pdf	14/10/2021	Baixar
OF LEGISLATIVO.zip	13/10/2021	Baixar
PM Paraguacu Paulista - 1078683-68 - Contrato de Repasse 13-10-2021 Assinado.pdf	13/10/2021	Baixar
Ofício Eletrônico Caixa nº 06402021 Comunica Seleção OGU Proposta 387422021 - Processo 1078683-682021.zip	13/10/2021	Baixar

Proponente CNPJ 44.547.305/0001-93 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA — Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007

Órgão 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Justificativa

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Caracterização dos interesses recíprocos	Paraguaçu Paulista-SP localiza-se na Latitude 22°24'46" Sul e Longitude 50°34'33" Oeste, Altitude 506 m. A população estimada do município é de 45.945 habitantes (IBGE/2010) residentes na sede urbana e nos três distritos, Roseta, Sapezal e Conceição de Monte Alegre. A obra a ser executada visa recuperar parte da condição de trafegabilidade viária e melhorar as condições da infraestrutura urbana, em conformidade com os interesses do programa e do Município.
Público alvo	Moradores do Bairro Barra Funda no Município de Paraguaçu Paulista/SP.
Problema a ser resolvido	Trecho da Rua Alegre, localizado no Bairro Barra Funda, pois o Município vem sofrendo muito com a falta de pavimentação em trechos de ruas localizadas em perímetro urbano e locais periféricos.
Resultados esperados	Promoverá melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da segurança viária, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais da região.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A proposta visa recuperar parte da condição de trafegabilidade viária da cidade e melhorar as condições da infraestrutura urbana, características estas com estreita relação com os objetivos e interesses do programa do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Pavimentação de vias urbanas no Município de Paraguaçu Paulista-SP.
Capacidade Técnica e Gerencial	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA 1. Declaro para todos os fins de direito que a Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, estabelecida em Sede no PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS, Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, no município de Paraguaçu Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, possui Capacidade Técnica e Gerencial para Execução e Fiscalização de Convênio/Contrato de Repasse referente a Proposta cadastrada no portal dos Convênios (Plataforma +Brasil) com o nº 038742/2021, cujo objeto é Pavimentação de vias urbanas no Município de Paraguaçu Paulista-SP. 2. Nesse sentido, declaro que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista possui em seu quadro funcional profissionais capacitados e habilitados para a execução, fiscalização e gerenciamento administrativo do contrato a ser gerado, indicando para os devidos fins a Engenheira Civil Elza Regina Salomão, registrada no CREA 0601394056, como responsável pela execução, fiscalização e gerenciamento administrativo do contrato gerado. Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de agosto de 2021. ANTÔNIO TAKASHI SASADA Prefeito

000017

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
1 Decl Cap. Administrativa e Técnica_27082021.pdf	31/08/2021	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0901-6	Conta	0060710188
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	22/11/2021 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	27/08/2021
Data Assinatura	13/10/2021
Convênio publicado no DOU em	14/10/2021
Data Início de Vigência	13/10/2021
Data Término de Vigência Atual	05/09/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	04/11/2024

Valores

R$ 244.304,39 Valor Global

R$ 238.856,00 Valor de Repasse

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

R$ 5.448,39 Valor da Contrapartida

R$ 5.448,39 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

0000018

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
2 Decl de Contrapartida_LOA_NRO_27082021.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2021	R$ 238.856,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA – ENG.ª ELZA REGINA SALOMÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.E CONTRATOS

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação para Recapeamento de Vias Urbanas.
LOCAL: Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda.
CIDADE: Paraguaçu Paulista – SP.

Em atendimento à solicitação do Departamento de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, o Departamento de Engenharia, elaborou levantamento "in loco", Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma para **RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO** –e vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos, a realização de processo licitatório em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução dos Serviços nas Ruas e Trechos em referência. A obra está orçada no valor total de **R$ 257.616,78 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos),** com Prazo de 02 meses para execução da obra e 12 meses de Vigência do Contrato, para procedimentos e documentação final do Contrato, com repasses financeiros mensais de acordo com medições elaboradas pelo engenheiro fiscal da obra e repasses do Convênio.
Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

. Projeto Básico de recapeamento e Sinalização Viária;
. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
. Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
. Cronograma Físico-Financeiro Proposto;
. Parcelas de maior Relevância;
. Demonstrativo de BDI utilizado nos Orçamentos.

Paraguaçu Paulista, 16 de outubro 2023.

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.27 10:52:23 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil – CREA/SP: 0601394056

Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
31/10/2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras -** Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha –** Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇÃO 1080703-41/2021 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO **SINAPI E CDHU 03/2023 - Não Desonerado** **BDI 21,35%**
ART: 28027230221713295

					VALORES PROPOSTOS			
ITEM	**REF. CUSTOS**	**SERVIÇOS**	**Unid**	**Quant**	**R$ Unid sem BDI**	**Sub Total**	**R$ Unid com BDI**	**Sub Total**
		RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS						
1		**Canterio de obra**						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	401,82	1.808,19	487,61	2.194,25
		Sub-Total serviços preliminares						**2.194,25**
2		**Administração local**						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.839,18	7.678,36	4.658,84	9.317,68
		Sub-Total administração local						**9.317,68**
3		**Mobilização e Desmobilização**						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.278,46	1.278,46	1.551,41	1.551,41
4.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.278,46	1.278,46	1.551,41	1.551,41
		Sub-Total mobilização e desmobilização						**3.102,82**
4		**Recapaemanto asfáltico**						
4.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	3.630,50	7,22	26.212,21	8,76	31.803,17
4.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	108,92	1.462,78	159.326,00	1.775,08	193.341,71
4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.524,88	2,39	3.644,46	2,90	4.422,15
		Sub-Total Recapeamento						**229.567,03**
5.		**Sinalizaçao viária**						

021000

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Palvas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felicio Tarabay - Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇÃO 1080703-41/2021 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO **SINAPI E CDHU 03/2023 - Não Desonerado** **BDI 21,35%**
ART: 28027230221713295

					VALORES PROPOSTOS			
ITEM	REF. CUSTOS	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
5.1	102512	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	210,00	5,70	1.197,00	6,92	1.453,20
5.2	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2	m²	31,08	56,44	1.754,16	68,49	2.128,67
5.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	140,00	29,88	4.183,20	36,26	5.076,40
5.4	composição 065	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25 CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLEXIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	7,00	562,33	3.936,31	682,39	4.776,73
		Sub-Total Sinalizaçao viária						**13.435,00**
		TOTAL DO RECAPEAMENTO						**257.616,78**

Paraguaçu Paulista, 10 de outubro de 2023

VALOR TOTAL DA PROPOSTA C/ BDI.	**257.616,78**
VALOR CONVENIADO	**238.856,00**
VALOR CONTRAPARTIDA	**18.760,78**

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.17 17:19:09 -03'00'
Elza Regina Salomão
Engª cCvil CREA 0601394056
ART nº 28027230221713295

000021

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO

LOCAL: Recapeamento: Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇAO 1080703-41/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES
ART: 28027230221713295

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL
1.0	Canteiro de obra	100,00%		100,00%
		2.194,25		2.194,25
2.0	Administração local	50,00%	50,00%	100,00%
		4.658,84	4.658,84	9.317,68
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	50,00%	100,00%
		1.551,41	1.551,41	3.102,82
4.0	Recapeamento asfáltico	50,00%	50,00%	100,00%
		114.783,52	114.783,52	229.567,03
5.0	Sinalização viária		100,00%	100,00%
		0,00	13.435,00	13.435,00
TOTAL (R$)		**123.188,02**	**134.428,77**	**257.616,78**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**123.188,02**	**257.616,78**	

Paraguaçu Paulista, 10 de outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.17 17:20:05 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª cCvil CREA 0601394056
ART nº 28027230221713295

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000023

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALORES SIGNIFICATIVOS

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇÃO 1080703-41/2021 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Item	Serviço de relevância	Quant	Valor
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CAMADA DE ROLAMENTO APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM	**3.630,5 0 M²**	**229.567,03**
2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25 CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLEXIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	**171,08 M²**	**13.435,00**

Paraguaçu Paulista, 10 de outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.10.17 17:30:32 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª cCvil CREA 0601394056
ART nº 28027230221713295

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO DE RUAS - BARRA FUNDA	923263	1080703-41	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PA	1080703-41	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECAPEAMENTO RUAS BARRA FUNDA				
1.	RECAPEAMENTO DE RUAS DA BARRA FUNDA		-	
1.1.	CANTEIRO DE OBRA		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M²	4,50	LARGURA: 3,00m - ALTURA: 1,50m
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	2,00	Eng.º: 5 dias x 2 hs= 10hs/mês Encarreg.:05 dias x 8hs= 40hs/mês Vigia: 3 noites x12hs = 36 hs/mês
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-	
1.3.1.	MOBILIZAÇÃO RECAPEAMENTO	UN	1,00	Considerações para Composição Própria: - Distância Adotada: 11,20 Km (Usina/ParaguaçuPta.) Velocidade Adotada: 50Km/h Tempo de Ida: 0,15 h. Tempo de Carga/Descarga adotado 0,50 h Número de Viagens: 05 Tempo viagem cam. prancha: 0,14+0,14+0,50=0,78
1.3.2.	DESMOBILIZAÇÃO RECAPEAMENTO	UN	1,00	2
1.4.	RECAPEAMENTO ASFALTICO		-	
1.4.1.	Imprimação betuminosa ligante	M2	3.630,50	Área de recapeamento em cada frente: F1 71,00 x 8,50 = 603,50m² F2 Área: 83,00 x 7,50 = 622,50m² F3 Área: 80,30 x 8,00 = 642,40 m² F4 Área 112,0 x 7,60 = 851,20m² F5 Área: 64,00 x 8,50 = 544,00m² F6 Área 1: 80,00 x 5,60= 380,00m² Área 2: ((11,00 x 15,80)/2= 86,80m²
1.4.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	168,92	(área do pavimento)*0,03m (espes.) F1=603,50*0,03=18,10 F2=622,5*0,03=18,68 F3=642,4*0,03=19,27 F4=851,2*0,03=25,54 F5=544,00*0,03=16,32. F6=366,8*0,03=11,01
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.524,85	• Volume [V] • Coeficiente de empolação [ce] 0,8. • Distância da Usina até a Obra [d]: 11,20 Km (da Usina até Paraguaçu Paulista). ► Cálculo: [(V / ce) * d] para cada Frente = m³xKm.
1.5.	Sinalização Viária		-	
1.5.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	210,00	cada eixo viário LF-03:= 15,00M
1.5.2.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	31,08	cada PARE: (1,80*1,60)= 3,04m² + FAIXA de pare: (3,50*0,40)=1,40 PARE + FAIXA = 4,44m²
1.5.3.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	140,00	cada faixa de pedestre: (5un.*0,40m*7,00m=14,00m²

Nº Agrupador de Eventos	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	RUA QUATÁ - 1º trecho entre Av. Manoel A. de Souza e Rua	RUA QUATÁ entre R. Bom e R. André Vargues	RUA DOS PAIVAS trecho entre R. Rui Barbosa e R.	RUA DOS PAIVAS trecho entre R. Dr. Rui Ferreira da	RUA RUI FERREIRA DA ROCHA entre R. dos Veiros e Rua	RUA DOS VIEIRAS trecho R. Dr. Lauro Ferreira Braga e
		TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):		45.642,92	41.969,29	45.696,20	59.422,07	35.784,99	29.091,21
				1	2	3	4	5	6
2.Ser		Serviços Iniciais		4,50					
1.Adr		Administração Local		0,33	0,34	0,38	0,47	0,30	0,20
2.Ser		Serviços Iniciais		1,00					
4.Ser		Serviços Finais							1,00
3.Rec		Recapeamento Asfaltico		603,50	622,50	642,40	851,20	544,00	368,90
3.Rec		Recapeamento Asfaltico		18,10	18,68	19,27	25,54	16,32	11,01
3.Rec		Recapeamento Asfaltico		253,40	261,52	269,78	357,58	228,48	154,14
5.Sin		Sinalização Viária		30,00		60,00	60,00		60,00
5.Sin		Sinalização Viária		4,44		8,88	8,88		8,88
5.Sin		Sinalização Viária		28,00	28,00	28,00	28,00		28,00

000024

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO DE RUAS - BARRA FUNDA	922263	1080703-41	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU P	1080703-41	PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
RECAPEAMENTO RUAS BARRA FUNDA				
1.5.4	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25 CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLEXIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: RUA QUATA - 1º trecho entre Av. Manoel A. de Souza e Rua	RUA QUATÁ entre R. Elpídio e R. André Vargues	RUA DOS PAIVAS trecho entre R. Rui Barbosa e R.	RUA DOS PAIVAS trecho entre R. Dr. Rui ferreira da	RUA RUI FERREIRA DA ROCHA entre R. dos Vieiras e Rua	RUA DOS VIEIRAS trecho Rr. Dr. Lauro Ferreira Braga e
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	48.642,92	41.969,29	48.696,20	59.422,07	35.794,89	29.091,31
5 Sim	Sinalização Vidra	1,00		2,00	2,00		2,00

PARAGUAÇU PAULISTA / SP
Local

quinta-feira, 1 de junho de 2023
Data

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 — Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2023.06.01 15:11:54 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ELZA REGINA SALOMÃO
CREA/CAU: 060138405G
ART/RRT: 28027230221713295

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 — Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2023.06.01 15:11:54 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ELZA REGINA SALOMÃO
CREA/CAU: 060138405G
ART/RRT: 28027230221713288

52000

PMVB,DB

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1080703-41	923263	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO DE RUAS - BARRA FUNDA / RECAPEAMENTO RUAS BARRA FUNDA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PARAGUAÇU PAULISTA / SP
Local

terça-feira, 25 de outubro de 2022
Data

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2022.10.25 15:20:24 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ELZA REGINA SALOMÃO
CREA/CAU: 060139405 6
ART/RRT: 28027230221713295

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO
OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCAL: BAIRRO BARRA FUNDA - TRECHOS: Rua Quatá, Rua Dos Paivas, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha e Rua dos Vieiras
CONTRATO REPASSE: MDR 923263/2021 – OPERAÇÃO: 108.0703-41/2021 - MDR
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA – SP

Objetivo: Descrição clara e completa dos serviços presentes na planilha orçamentária bem como caracterizar os materiais/equipamentos a serem utilizados incluindo aspectos relativos à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas, padrão de acabamento, entre outras e em conformidade com as normas da ABNT.

1.RECAPEAMENTO RUAS BARRA FUNDA

1.1 CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1 Execução e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 3,00 mx1,50m área de 4,50 m²

1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.2.1 É composta de Engenheiro civil de obra, Encarregado Geral e Vigia noturno.

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.3.1 É composto pela mobilização na obra de todos equipamentos necessários para execução dos serviços de preparo da pavimentação existentê e recebimento do recapeamento.
1.3.2 É composto pela desmobilização equipamentos necessários para execução dos serviços de preparo da pavimentação existente para recebimento do recapeamento.

1.4 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Item 1.4.1 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C.

Item 1.4.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019

- Executado com vibro acabadora na espessura final compactada no mínimo 3,00 cm.

Item 1.4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020,

1.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item 1.5.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA

- Executada a Base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro, Aplicação Mecânica com Demarcadora Autopropelida.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Item 1.5.2 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA
- Demarcação com Fita Adesiva e Aplicação com Rolo.

Item 1.5.3 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA
- A Base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro, E = 30 Cm, Aplicação Manual.

Item 1.5.4 CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE"
- Tipo Octogonal com Lado de 25 Cm Chapa de Aço com Pintura Reflexiva Incluso Suporte Metálico e Fundação, Fornecimento e Instalação.

Paraguaçu Paulista, 30 de maio de 2023.

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837, Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2023.05.31 10:28:37 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª civil CREA 0601394056
ART N.º 28027230221713295

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LEGENDA:

000029

- PERÍMETRO URBANO
- HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
- IGREJAS
- ESCOLAS
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- FÓRUM
- RODOVIA
- ESTRADA NÃO PAVIMENTADA
- HIDROGRAFIA
- LIMITE EXPANSÃO URBANA

PLANTA BÁSICA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842

Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842 Dados: 2023.06.19 13:12:50 -03'00'

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2023.06.19 11:48:55 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil - CREA/SP:0601394056
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E FISCALIZAÇÃO: 28027230221713295

APROVADO

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON DOS SANTOS CABRAL
Data: 02/06/2023 11:55:14-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

EVERTON DOS SANTOS CABRAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070723725

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

TÍTULO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL:
PARAGUAÇU PAULISTA - SP

ÁREA TOTAL:
984,5936 hectares ou 9,8459 Km²

ESC	DATA	FOLHA
1 : 10.000	Out./2022	A1

LOCALIZAÇÃO ÁREA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO:
TRECHOS DE RUAS, RUA DOS PAIVAS, RUA QUATÁ, RUA DOS VIEIRAS, RUA DR. RUI FERREIRA DA ROCHA - BARRA FUNDA - PARAGUAÇU PAULISTA

CORDENADAS: 22°24'33" S
50°34'14" W

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PROJETO PARA:
INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

000030 FOLHA ÚNICA

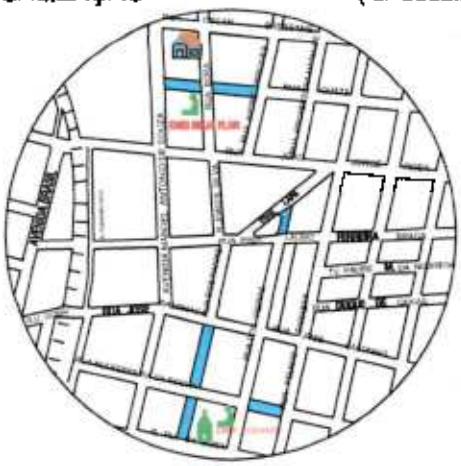
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

OBJETO: Recapeamento Asfáltico de Ruas da Barra Funda

LOCAL: Trechos de Ruas, Rua dos Paivas, Rua Quatá, Rua dos Vieiras, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha - Barra Funda - Paraguaçu Paulista

ESCALAS:
INDICADAS

LOCALIZAÇÃO (s/ escala)



Obs: Os serviços de guias/sarjeta e passeio público são existentes nos locais

ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842

Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842
Dados: 2023.06.19 13:13:45 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO TAKASHI SASADA

ÁREA
Recapeamento asfáltico 3.630,50m²

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.06.19 11:50:36 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ELZA REGINA SALOMÃO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP: 0601394056
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E FISCALIZAÇÃO: 28027230221713295

- Rua Quatá - A licitar e executar - Trecho 1 - Frente 1
  A: 603,50 m²
- Rua Quatá - A licitar e executar - Trecho 2 - Frente 2
  A: 622,50 m²
- Rua dos Paivas - A licitar e executar - Trecho 1 - Frente 3
  A: 642,40 m²
- Rua dos Paivas - A licitar e executar - Trecho 2 - Frente 4
  A: 851,20 m²
- Rua Rui Ferreira da Rocha - A licitar e executar - Frente 5
  A: 544,00 m²
- Rua dos Vieiras - A licitar e executar - Frente 6
  A: 366,90 m²

DATA: OUT/2022

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista

APROVADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVERTON DOS SANTOS CABRAL
Data: 02/06/2023 11:55:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERTON DOS SANTOS CABRAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070723725

ARQ. ELETRÔNICO | ARQUIVO - CAD

Resposta do Executivo 34/2024 Proposição 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PROJETO PARA:
Detalhamentos das Sinalizações Viárias Horizontais e Verticais

000031 FOLHA ÚNICA

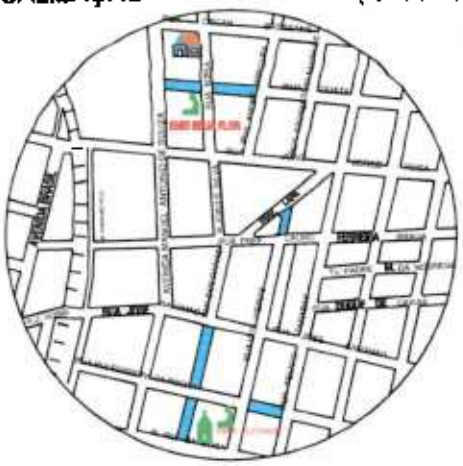
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

OBJETO: Recapeamento Urbano e Sinalização Viária

LOCAL: Trechos de Ruas, Rua dos Paivas, Rua Quatá, Rua dos Vieiras, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha - Barra Funda - Paraguaçu Paulista

ESCALAS:
INDICADAS

LOCALIZAÇÃO (s/ escala)



Obs: Os serviços de guias/sarjeta e passeio público são existentes nos locais

ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842

Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842 Dados: 2023.06.19 13:14:38 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO TAKASHI SASADA

ÁREA
Recapeamento asfáltico 3.630,50m²

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2023.06.19 11:52:54 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ELZA REGINA SALOMÃO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP: 0601394056
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E FISCALIZAÇÃO: 28027230221713295

DATA: OUT/2022

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

APROVADO

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON DOS SANTOS CABRAL
Data: 02/06/2023 11:55:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERTON DOS SANTOS CABRAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070723725

ARQUIVO - CAD

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PROJETO PARA:
INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

000032 FOLHA ÚNICA

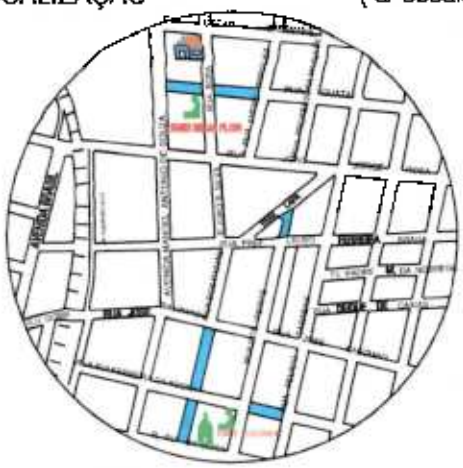
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

OBJETO: Recapeamento Asfáltico de Ruas da Barra Funda

LOCAL: Trechos de Ruas, Rua dos Paivas, Rua Quatá, Rua dos Vieiras, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha - Barra Funda - Paraguaçu Paulista

ESCALAS:
INDICADAS

LOCALIZAÇÃO (s/ escala)



Obs: Os serviços de guias/sarjeta e passeio público são existentes nos locais

ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842

Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842
Dados: 2023.06.19 13:15:20 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO TAKASHI SASADA

ÁREA
Recapeamento asfáltico 3.630,50m²

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.06.19 11:56:56 -03'00'

LEGENDA

- Sinalização Vertical (PARE) (A Executar)
- Sinalização Horizontal (PARE)
- Faixa de Pedestre (A Executar)
- Poste com Indentificação das ruas (A Executar)

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ELZA REGINA SALOMÃO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP: 0601394056
ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E FISCALIZAÇÃO: 28027230221713295

DATA: OUT/2022

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista

APROVADO

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON DOS SANTOS CABRAL
Data: 02/06/2023 11:55:14-03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERTON DOS SANTOS CABRAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 5070723725

ARQUIVO - CAD

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

fechar X
Loading Image...
Usuário:ANGELA CRISTINA CAVALARI
CPF:206.446.418-39
10/11/2023 13:35-v.1.0.0-b1635107- Sair do Sistema

000033

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Convênio 923263/2021
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Partícipes
Execução Concedente
Execução Convenente
Cadastro de Obras

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2022NS000586
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	Publicação	sim	Publicado	
Número do Convênio	923263/2021	Número da Proposta	047467/2021		
Número Interno do Órgão	47467/2021				
Número do Processo	474672021				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Ofício Eletrônico Caixa nº 0186_2023 – Solicita Licitação.pdf	21/06/2023	Baixar
Ofício nº 0788 _ 2022 _ GIGOV_PP.pdf	08/11/2022	Baixar
Publicação Contrato DOU 10-01-2022 pg63.pdf	10/01/2022	Baixar
CONTRATO 923263 part 4-4.pdf	07/01/2022	Baixar
CONTRATO 923263 part 3-4.pdf	07/01/2022	Baixar
CONTRATO 923263 part 2-4.pdf	07/01/2022	Baixar
CONTRATO 923263 part 1-4.pdf	07/01/2022	Baixar
Ofício Eletrônico nº 0024_2022_GIGOV_PP - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf	07/01/2022	Baixar
Ofício Eletrônico Caixa nº 0914_2021 – Comunica Seleção OGU.pdf	28/12/2021	Baixar

Proponente CNPJ 44.547.305/0001-93 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Fundamento Legal	Decreto n. 6.170/2007
Órgão	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

000034

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	Paraguaçu Paulista-SP localiza-se na Lat. 22°24'46" Sul e Long. 50°34'33" Oeste, Alt. 506 m. População estimada de 46.180 hab. (IBGE/2021) residentes na sede e três distritos, Roseta, Sapezal e Conceição de Monte Alegre. Esta obra visa então, recuperar parte da condição de trafegabilidade viária da cidade e, assim, melhorar as condições da infraestrutura urbana. Nesse contexto, a obra caracteriza-se por interesses recíprocos.
Público alvo	O projeto beneficiará os moradores do Bairro Barra Funda no Município de Paraguaçu Paulista-SP.
Problema a ser resolvido	Ao assumir o mandato no início de 2017, esta Administração Municipal encontrou grande parte da malha viária do município em condições precárias. Apesar das dificuldades financeiras, o Município realizou a recuperação de diversas ruas. No entanto, uma grande parte da malha viária do Município carece de melhorias. A escolha dos trechos de ruas do Bairro Barra Funda, o mais antigo do Município visa completar as ruas que não foram incluídas em convênios anteriores.
Resultados esperados	Com o recapeamento asfáltico oferecerá aos munícipes uma melhor infraestrutura, evitando acidentes e proporcionando qualidade na trafegabilidade viária da cidade.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O Município de Paraguaçu Paulista e o Ministério de Desenvolvimento Regional visam recuperar parte da condição de trafegabilidade viária da cidade e, assim, melhorar as condições da infraestrutura urbana.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Recapeamento de vias urbanas no Município de Paraguaçu Paulista-SP
Capacidade Técnica e Gerencial	1. Declaro para todos os fins de direito que a Prefeitura Municipal da Estância de Paraguaçu Paulista, estabelecida em Sede no PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS, Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, no município de Paraguaçu Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, possui Capacidade Técnica e Gerencial para Execução e Fiscalização de Convênio/Contrato de Repasse referente a Proposta cadastrada no portal dos Convênios (Plataforma +Brasil) com o nº 047467/2021, cujo objeto é Recapeamento de vias urbanas no Município de Paraguaçu Paulista-SP. 2. Nesse sentido, declaro que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista possui em seu quadro funcional profissionais capacitados e habilitados para a execução, fiscalização e gerenciamento administrativo do contrato a ser gerado, indicando para os devidos fins a Engenheira Civil Elza Regina Salomão, registrada no CREA/SP 0601394056, como responsável pela execução, fiscalização e gerenciamento administrativo do contrato gerado.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0901-6	Conta	0060710218
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	13/01/2022 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	30/10/2021
Data Assinatura	31/12/2021
Convênio publicado no DOU em	10/01/2022
Data Início de Vigência	31/12/2021
Data Término de Vigência Atual	05/09/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	04/11/2024

Valores

R$ 239.100,00 Valor Global

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

R$ 238.856,00 Valor de Repasse
R$ 244,00 Valor da Contrapartida
R$ 244,00 Valor Contrapartida Financeira
R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

000035

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
2 Declaração de Contrapartida + Saldo + LOA 2021 - 15122021_.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2021	R$ 238.856,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA – ENG.ª ELZA REGINA SALOMÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação para Pavimentação de Vias Urbanas.
LOCAL: RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio.
CIDADE: Paraguaçu Paulista – SP.

Em atendimento à solicitação do Departamento de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, o Departamento de Engenharia, elaborou levantamento "in loco", Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma para **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO** e vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos, a realização de processo licitatório em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução dos Serviços na Rua e Trecho em referência. A obra está orçada no valor total de **R$ 575.390,20 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos),** com Prazo de 02 meses para execução da obra e 12 meses de Vigência do Contrato, para procedimentos e documentação final do Convênio, com repasses financeiros mensais de acordo com medições elaboradas pelo engenheiro fiscal da obra e repasses do Convênio.
Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

. Projeto Básico de Pavimentação da Rua José Jacob Ferreira;
. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
. Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
. Cronograma Físico-Financeiro Proposto;
. Parcelas de maior Relevância;
. Demonstrativo de BDI utilizado nos Orçamentos.

Paraguaçu Paulista, 06 de novembro 2023.

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.11.08 15:35:12 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil – CREA/SP: 0601394056

Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
08/11/23

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	BDI	22,34%	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA			
LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio			
JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA		EMENDA ESPECIAL - 202330640003	
BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23	PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS		
DATA: 20/10/2023			

ORÇAMENTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 396.558,26**
1.1	54.01.030	CPOS/CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	3.218,00	R$ 29,02	R$ 93.386,36
1.2	54.01.010	CPOS/CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	373,85	R$ 3,79	R$ 1.416,89
1.3	54.06.150	CPOS/CDHU	Execução de perfil extrusado no local, guias e Sarjetas	m³	25,20	R$ 1.031,35	R$ 25.990,02
1.4	54.01.210	CPOS/CDHU	Base de brita graduada - (12 CM)	m³	299,08	R$ 246,81	R$ 73.815,93
1.5	54.03.240	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.492,30	R$ 13,77	R$ 34.318,97
1.6	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.492,30	R$ 7,10	R$ 17.695,33
1.7	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (04 cm).	m³	99,69	R$ 1.504,01	R$ 149.934,76
2			**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				**R$ 73.762,31**
2.1	70.02.001	CPOS/CDHU	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	241,00	R$ 76,80	R$ 18.508,80
2.2	70.02.012	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	241,00	R$ 173,72	R$ 41.866,52

000037

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	BDI	22,34%	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA			
LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio			
JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA		EMENDA ESPECIAL - 202330640003.	
BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23	PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS		
DATA: 20/10/2023			

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3	70.03.001 CPOS/CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	3,60	R$ 1.544,66	R$ 5.560,78
2.4	70.04.001 CPOS/CDHU	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	6,00	R$ 1.290,11	R$ 7.740,66
2.5	12.01.041 CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	1,10	R$ 77,78	R$ 85,56

Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2023

SOMATÓRIO	
Total sem BDI	R$ 470.320,58
Total do BDI	R$ 105.069,62
Total com BDI	R$ 575.390,20

RECURSO CONVENIO (R$)	500.000,00
RECURSO PRÓPRIO (R$)	75.390,20
TOTAL GERAL (R$)	575.390,20

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.11.08 15:17:02 -03'00'

Eng.ª Elza Regina Salomão - CREA: 0601394056
Setor de Engenharia

000038

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA
LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio
JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA **EMENDA ESPECIAL 202330640003.**
BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23 **BDI = 22,34%**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO
ART: 28027230231771332
DATA: 20/10/2023

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL COM BDI
1.0	PAVIMENTAÇÃO	50,00%	50,00%	100,00%
		242.574,69	242.574,69	485.149,38
2.0	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	50,00%	50,00%	100,00%
		45.120,41	45.120,41	90.240,81
TOTAL COM BDI (R$)		**287.695,10**	**287.695,10**	**575.390,20**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**287.695,10**	**575.390,20**	

RECURSO CONVÊNIO (R$)	500.000,00
RECURSO PRÓPRIO (R$)	75.390,20
TOTAL GERAL (R$)	575.390,20

Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.11.08 15:01:56 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil CREA 0601394056

ART nº 28027230220382752311771332

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000040

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIAS TÉCNICA E DE VALORES SIGNIFICATIVOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA
LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio
JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO
ART: 28027230231771332

Item	Serviço de relevância	Quant	Valor
1	PAVIMENTAÇÃO - Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO , EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES E CAMADA DE ROLAMENTO APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM	**3.218,00 M²**	R$ 485.149,38
2	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS -Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas, Sinalização vertical, Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA -	**241,00 M²**	R$ 90.240,81

Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2023

Elza Regina Salomão
Engª civil CREA 0601394056

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000041

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA
Tomador:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Município:	Paraguaçu Paulista – SP

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
22,34%		

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Parâmetro	%	Verificação
Administração Central (Mín: 3,80% Máx: 4,67%)	4,00%	OK
Seguros e Garantias (Mín: 0,32% Máx: 0,74%)	0,50%	OK
Riscos (Mín: 0,50% Máx: 0,97%)	0,62%	OK
Despesas Financeiras (Mín: 1,02% Máx: 1,21%)	1,20%	OK
Lucro (Mín: 6,64% Máx: 8,69%)	8,00%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,53%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. ***Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente, sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.***

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidências de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Paraguaçu Paulista / SP, 20 de Outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.11.08 14:59:58 -03'00'

Eng. Elza Regina Salomão
CREA/SP: 0601394056

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO: EMENDA ESPECIAL - 202330640003.
LOCAL: RUA JOSÉ JACOB FERREIRA– Entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio
CIDADE: PARAGUAÇU PAULISTA – SP

0. CANTEIRO DE OBRAS

02.08.040 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon Execução e instalação de placa de obra medindo 3,00 mx1,50m.

1) Será medido por área de placa executada (m²)

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

1. PAVIMENTAÇÃO

1.1 Serviços a serem executados – Preparação do subleito:

54.01.030. Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km.

1) Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 40 cm (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

1.2 Serviços a serem executados – Preparação do leito

54.01.010. Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal.

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.3 Serviços a serem executados – Guias e Sarjetas

54.06.150 Execução de perfil extrusado no local, Guias e Sarjetas.

1) Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;
e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos. Remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005

1.4 Serviços a serem executados – Base
54.01.210 Base de brita graduada – 12 CM

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto.
- Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

1.5 Serviços a serem executados – Imprimação Impermeabilizante
54.03.240 Imprimação betuminosa impermeabilizante.

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

1.6 Serviços a serem executados – Imprimação Ligante
54.03.230 Imprimação betuminosa ligante

1)Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.7 Serviços a serem executados - Capa Asfáltica com espessura de 4,0 cm acabada
54.03.210 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

- Após a execução da base, será executada a imprimadura tipo impermeabilizante para a pavimentação com a utilização do asfalto diluído tipo CM-30 e imprimadura ligante com emulsão RR2C.

- A camada de rolamento CBUQ terá uma espessura após a compactação no mínimo de 0,04m (4,00 centímetros) obedecendo as normas do DER-SP quanto a qualidade do agregado e do material asfáltico.

"- Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;

- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;

- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;

- Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;

- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico"

2. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

2.1 - 70.02.001 Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo

1) Será medido pela área executada (m²).

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

2) O item remunera a fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza, pré marcação e pré pintura de solos.

2.2 - 70.02.012 Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas

1) Será medido pela área de laminado elastoplástico executado (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante pré formado em diversas cores para faixas. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15741.

2.3 - 70.03.001 Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m².

1) Será medido pela área da placa instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

2.4 - 70.04.001 Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m

1) Será medido por unidade de coluna instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

2.5 - 12.01.061 Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm – completa

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

Paraguaçu Paulista 20 de outubro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.11.08 15:03:11 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil CREA 0601394056
ART: N. º 28027230231771332

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000049

PROJETO PARA:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA

FOLHA UNICA

IMPLANTAÇÃO

JULHO DE 2021

PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENDEREÇO DA OBRA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA

PARAGUAÇU PAULISTA - SP

LOCALIZAÇÃO



ÁREAS

ÁREA DA CAIXA	3.218,00 m²
ÁREA PAVIMENTADA	2.492,30 m²
GUIAS E SARGETAS	524,90 m

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
PREFEITO MUNICIPAL

Eng. ELZA REGINA SALOMÃO
CREA/SP: 0601394056

APROVAÇÃO

ALVARÁ Nº _____

EXPEDIDO EM _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000050

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231771332

1. Responsável Técnico

ELZA REGINA SALOMAO
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2603222104**
Registro: **0601394058-SR**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista** CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**
Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS** Nº: **1430**
Complemento: **PRAÇA JORN. MÁRIO PACHECO** Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19703-061**
Contrato: Celebrado em: **14/02/2023** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ JACOB FERREIRA** Nº:
Complemento: **TRECHO ENTRE AV. GALDINO E RUA PEDRO AMBRÓSIO** Bairro: **VILA GALDINO**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19700-000**
Data de Início: **15/11/2023**
Previsão de Término: **15/05/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista** CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Projeto	de edificação		3218,00000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de edificação	em outros materiais	3218,00000	metro quadrado
Execução					
2	Mensuração	de edificação		3218,00000	metro quadrado
Fiscalização					
3	Fiscalização de obra	de edificação	em outros materiais	3218,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A presente ART refere se a prestação de serviços de elaboração do Projeto, Orçamento, Fiscalização e Medições para viabilizar a licitação e contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua José Jacob Ferreira, Trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio - Paraguaçu Paulista - SP, relativa a EMENDA ESPECIAL - 202330640003.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000051

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

08 de NOVEMBRO de 2023

Local data

ELZA REGINA SALOMAO - **CPF:** 079.685.028-37

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creusp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 96,62 Registrada em: 07/11/2023 Valor Pago R$ 96,62 Nosso Numero: 28027230231771332 Versão do sistema

Impresso em: 08/11/2023 10:25:51

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

000052

Solicitação de reserva orçamentária - Pavimentação rua Alegre

De <fernanda.carvalho@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Tatiane Correia <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 01/11/2023 08:22

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a **contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias urbanas no município (Rua Alegre - trecho entre R. Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II), referente ao contrato de repasse OGU nº 916892/2021 - operação: 1078683-68/2021 - Ministério das Cidades.**

Valor: R$ 345.480,06

Atenciosamente,
Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação
Prefeitura de Paraguaçu Paulista - SP
(18) 3361-9100

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

000053

Solicitação de reserva orçamentária - Recapeamento asfáltico

De <fernanda.carvalho@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Tatiane Correia <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 01/11/2023 08:28

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a **contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de recapeamento de vias urbanas no município, referente ao contrato de repasse OGU nº 923263/2021 - operação: 1080703-41/2021 - Ministério das Cidades.**

Valor: R$ 257.616,78

Atenciosamente,
Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação
Prefeitura de Paraguaçu Paulista - SP
(18) 3361-9100

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

00054

Solicitação de reserva orçamentária - Pavimentação Rua Jacob

De <fernanda.carvalho@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Tatiane Correia <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 08/11/2023 15:47

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a **contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias urbanas no município (Rua José Jacob Ferreira - trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio), referente a Emenda Especial - 202330640003.**

Valor: R$ 575.390,20

Atenciosamente,
Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação
Prefeitura de Paraguaçu Paulista - SP
(18) 3361-9100

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93 Exercício: 2023

000055

em : 09/11/2023 8:26

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **1485**

Ficha Nº : **839** Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 291 Fonte Recurso: 0 0500 FED
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00

Data	Histórico
08/11/2023	Reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias urbanas no município (Rua Alegre - trecho entre R. Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II), referente ao contrato de repasse OGU nº 916892/2021 - operação: 1078683-68/2021 - Ministério das Cidades.

VALOR DA RESERVA	**238.856,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	238.856,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

309.975,14

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93 Exercício 2023

000056

em : 09/11/2023 8:26

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1486

Ficha Nº : **840** Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 291 Fonte Recurso: 0 9100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	15.364,13	0,00	0,00	15.364,13

Data	Histórico
08/11/2023	Reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias urbanas no município (Rua Alegre - trecho entre R. Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II), referente ao contrato de repasse OGU nº 916892/2021 - operação: 1078683-68/2021 - Ministério das Cidades.

VALOR DA RESERVA	**15.364,13**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	15.364,13
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93 Exercício: 2023

000057

em : 09/11/2023 8:26

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1488

Ficha Nº : 823 Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 9100

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	547.038,00	0,00	384.248,00	162.790,00

Data	Histórico
08/11/2023	Reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias urbanas no município (Rua Alegre - trecho entre R. Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II), referente ao contrato de repasse OGU nº 916892/2021 - operação: 1078683-68/2021 - Ministério das Cidades.

VALOR DA RESERVA	**91.259,93**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	91.259,93
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	29.816,30

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93 Exercício: 2023

000058

em : 09/11/2023 8:32

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1489

Ficha Nº : 858 Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 292 Fonte Recurso: 0 0500

Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	238.856,00	0,00	0,00	238.856,00

Data	Histórico
08/11/2023	Reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de recapeamento de vias urbanas no município, referente ao contrato de repasse OGU nº 923263/2021 - operação: 1080703-41/2021 - Ministério das Cidades.

VALOR DA RESERVA	**238.856,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	238.856,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

234.470,40

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93 Exercício: 2023

000059

em : 09/11/2023 8:32

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1490

Ficha Nº : **859** Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 100 292 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	18.760,78	0,00	0,00	18.760,78

Data	Histórico
08/11/2023	Reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de recapeamento de vias urbanas no munic ípio, referente ao contrato de repasse OGU nº 923263/2021 - operação: 1080703-41/202 1 - Ministério das Cidades.

VALOR DA RESERVA	**18.760,78**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	18.760,78
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1130

44547305/0001-93 Exercício: 2023

000060

em : 27/10/2023 8:19

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1424

Ficha Nº : 823 Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 9100
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	547.038,00	0,00	384.248,00	162.790,00

Data	Histórico
26/10/2023	Reserva ORçamentária contrapartida Emenda 202330640003-CAPITÃO AUGUSTO - Pavimentação RUA JACOB

VALOR DA RESERVA	**41.713,77**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	41.713,77
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	121.076,23

SOS. 948,65

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93 Exercício: 2023

000061

em : 09/11/2023 7:54

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1483

Ficha Nº : 897 Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 800 042 Fonte Recurso: 0 0500
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Data	Histórico
08/11/2023	Reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias urbanas no município (Rua José Jacob Ferreira - trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio), referente a Emenda Especial - 202330640003.

VALOR DA RESERVA	**500.000,00**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	500.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93 Exercício: 2023

000062

em : 09/11/2023 7:54

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1484

Ficha Nº : 898 Processo Nº :

Unidade : 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS
Funcional : 15.451.0004.1005.0000 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 800 042 Fonte Recurso: 0 91 00
Cotação: Responsável pela Cotação:
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	33.676,43	0,00	0,00	33.676,43

Data	Histórico
08/11/2023	Reserva orçamentária, para abertura de licitação, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação de vias urbanas no município (Rua José Jacob Ferreira - trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio), referente a Emenda Especial - 202330640003.

VALOR DA RESERVA	**33.676,43**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	33.676,43
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento de vias urbanas no município.

Determino que tomem as providências legais, para abertura de contratação para o OBJETO acima mencionado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10/11/2023

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000064

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 23.979, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

Altera a composição e prorroga o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, conforme Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da atual Comissão Permanente de Julgamento e Licitações;

Considerando o processo de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), que passa a vigorar com os seguintes integrantes:

I - Thales Vicente da Silva - Presidente;

II - Tarcísio Vitor Veríssimo - Membro; e

III - Kelly Cristina dos Santos Salomão - Membro.

Art.2º Prorrogar o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações até 31 de março de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 5 de janeiro de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de janeiro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 05/01/2023 Edição: 4714 p. 3

Visto do servidor responsável: .....

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 24.146, DE 31 DE MAIO DE 2023

Prorroga o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações até 30 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da atual Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com composição e mandato alterados pela Portaria nº 23.979, de 4 de janeiro de 2023;

Considerando a Portaria nº 24.044, de 27 de março de 2023, que prorrogou o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações até 30 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de condução de processos licitatórios iniciados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações até 30 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de maio de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de maio de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 01/06/2023 Edição: 577, p. 2

Visto do servidor responsável: .....

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

De conformidade com o Parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/93 com alteração introduzida pela Lei Federal n.º 8.883 de 08/06/94, encaminhamos a Minuta do **Processo Licitatório n.º 000328/23, Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023**, para análise e aprovação desse órgão, indicando alterações que julgar necessárias, respeitando os prazos legais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10/11/2023.

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000067

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL
A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

TOMADA DE PREÇOS Nº ../2023

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	FAX:	DATA:
NOME:		RUBRICA
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000068

MINUTA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º .../2023
PROCESSO N.º .../2023
EDITAL N.º .../2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felicio Tarabay – Barra Funda, referente aos convênios firmados como segue:**

Convênio OGU nº 916892/2021 – Operação 1078683-68/2021 - Pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II. - **Ministério das Cidades**

Justificativa: A pavimentação é necessária, pois vias sem pavimento provocam dificuldade no tráfego de veículos e para população, devido poeira, barro e buracos, podendo ocorrer acidentes, colocando assim a integridade física dos munícipes em risco e danos nos veículos, sendo assim a pavimentação oferecerá qualidade de vida para população.

Convênio OGU nº 923263/2021 – Operação 1080703-41/2021 - Recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felicio Tarabay – Barra Funda - **Ministério das Cidades**

Justificativa: O recape é necessário pois o pavimento danificado, provoca dificuldade no tráfego de veículos, podendo ocorrer acidentes, colocando assim integridade física dos munícipes em risco e danos nos veículos.

Emenda Especial – 202330640003 – Pavimentação em vias urbanas do município – Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio.

Justificativa: A pavimentação é necessária pois vias sem pavimento provoca dificuldade no tráfego de veículos e para população, devido poeira, barro e buracos, podendo ocorrer acidentes, colocando assim integridade física dos munícipes em risco e danos nos veículos, sendo assim a pavimentação oferecerá qualidade de vida para população.

As obras deverão ser realizadas de acordo com o definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela sua **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:
I – Projeto Básico, composto por:
a) Projetos Básicos
b) Planilhas de Orçamento dos Serviços
c) Memoriais Descritivos.
d) Modelos de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.
II – Anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico
Anexo V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
Anexo VI – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Modelo declaração vistoria técnica

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda**, com o fornecimento de mão de obra e materiais, necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às ...:... **horas do dia .../.../2023**, no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração pública municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.3. Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade Pública.

4.3. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, munidas, da forma da legislação regente desta licitação, dos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal, conforme mencionados nos arts. 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o pedido seja deferido, devidamente informado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo que tenham alguma restrição.

4.7. Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, o CRF será emitido com observação em relação ao documento com restrição.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

4.8 - A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada na Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, até o dia .../.../2023, às ...:... horas,

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

devendo ser agendada previamente através do telefone 018 99722-1907 ou e-mail: elza.salomao@eparaguacu.sp.gov.br, com aSra. Elza Regina Salomão, representante do Município.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Comprovante de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ou qualquer Órgão ou Entidade Pública, dentro do prazo de validade.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.5. Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social)**;

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.2.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou

6.2.3.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.3. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros;

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a) Ter sido elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado em órgão competente.

6.2.3.4. Fica isento do item 6.2.3.2 e 6.2.3.3, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o **desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades devendo ser de no mínimo 50% dos serviços de maiores relevância técnica, sendo: recapeamento, pavimentação, base e sinalização.**

6.2.4.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

6.2.4.3. Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4.4. Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características dos serviços, sendo: recapeamento, pavimentação, base e sinalização.

6.2.4.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.4.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.4.7. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 117.800,00, (cento e dezessete mil e oitocentos reais).**

6.2.4.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão permanentemente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.4.9. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2.4.10. Declaração de Vistoria Técnica do local da obra, conforme minuta anexa a este edital (Anexo VIII).

6.2.4.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.5. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1º – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar CRF com restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar "Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa", não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006

6.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e declaração da situação do fornecedor, quanto impedidas ou suspensas, emitas pelo Ministério do Panejamento, Orçamento e Gestão, (www.comprasnet.gov.br)

b) Certidão Negativa, de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis - CNJ, por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Certidão/Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), (www.portaltransparencia.gov.br)

Observação: (Exigências Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2.016).

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preço.

6.3.2. Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

b) Apresentarem preços superiores ao orçado pela administração ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.4. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.5. Planilha de Orçamento dos Serviços.

6.3.6. Cronograma físico-financeiro para a realização das obras.

6.3.7. Prazo de execução das Obras: **até 06 (seis) meses.**

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, junto à Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra.

8.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000074

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 – Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.10. Ocorrendo o previsto no item 8.9, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 8.9 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.12. O disposto nos itens 8.9 à 8.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL – deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, **no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

10.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura, liberação e repasse do convênio, em até 10 (dez) dias.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

11.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

12.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

12.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

12.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato.

12.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22.1. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7. Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000077

14.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
839 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
840 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
823 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
897 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Emenda Especial
898 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
858 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
859 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

19.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, **será de até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Município.

22.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacao@paraguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 11.1 deste item 11 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000080

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº ...../2023
Nome do Proponente:

Razão Social	**CNPJ**	**I.E.**
Endereço:	**CEP:**	**Cidade:**
Telefone:	**E-mail institucional:**	**E-mail pessoal:**
Agência Bancária;	**Agência:**	**Conta Corrente:**

Edital Nº_____para **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felicio Tarabay – Barra Funda.**

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R$ _____(_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de **até 06 (seis) meses.**
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

_____
Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilhas, cronograma-físico-financeiro e quadro composição

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000081

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000082

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. ..... de ..... de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000083

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. .....-, RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na **TOMADA DE PREÇOS Nº ..../2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: ..... (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000084

ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000085

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2023.

_____
.Empresa
.Nome, RG. – representante legal
.(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000086

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ..., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. TOMADA DE PREÇOS nº .../2023

Aos .. dias do mês de ..... de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., situada na ....., nº .... – ..... – Centro, na Cidade de ...., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF/MF n.º ....., residente na à ....., ... – ..... - ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº .../2023**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº .../2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda**, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº .../2023 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)**
GESTOR DO CONTRATO ..... RG .....
FISCAL DO CONTRATO ..... RG.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato é de **até 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O prazo de execução será de **até 06 (seis) meses**, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA
1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá e devidamente registradas.
d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.
f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registras, no nome da empresa contratada.
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na nos locais indicados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Mediante prévia autorização da Prefeitura, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
2- Apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ ..... (.....)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação e repasse do convênio, em até 10 dias
Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente e comprovante de pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior dos serviços prestados,
A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas éventuais pendências.
PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
839 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
840 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
823 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
897 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Emenda Especial
898 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
858 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
859 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA
A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I – Advertência, por escrito.
II – Multa.
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.
O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2023

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – CONTRATANTE
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**
.....
.....
TESTEMUNHAS:

A) .....
R.G. .....

B) .....
R.G. .....

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000095

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

_____

profissional representante da empresa

_____

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº. 009/2023
Processo nº. 328/2023

Assunto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – Trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – Trecho entre a Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá – Trecho entre a Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua Dos Paivas – Trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua Dos Vieiras – Trecho entre a Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo de licitação em epígrafe, modalidade tomada de preço, do tipo menor preço global, em que se objetiva a contratação de empresa, para pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – Trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – Trecho entre a Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá – Trecho entre a Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua Dos Paivas – Trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua Dos Vieiras – Trecho entre a Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda, nos termos dos convênios OGU nº. 916892/2021 – Operação 1078683-68/2021, Convênio OGU nº. 923263/2021 – Operação 1080703-41/2021 e Emenda Especial nº. 202330640003.

Pois bem.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

> Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
> (...)
> §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
> I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
> II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
> III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
> IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

> "A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

> realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)".

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
(...)
§ 2° Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

Adiante, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993.

Analisando a Minuta do Contrato da contratação acima descrita, vemos presentes todos os requisitos exigidos pelo artigo 54 e seguintes da Lei de Licitação.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

O objeto do contrato está devidamente especificado, de acordo com a cláusula segunda. Há cláusulas claras no contrato sobre preço, condições de pagamento, bem como prazo de vigência. Há também, cláusulas quanto ao direito e responsabilidade das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, além dos casos de rescisão, com disposições claras e objetivas, tudo de acordo com o determinado no artigo 55, incisos III, IV, VII e VIII, todos da Lei de Licitações.

Vemos presente também, a dotação orçamentária, além de sanções por inadimplemento.

Sendo assim, não vemos presentes qualquer irregularidade na Minuta do Edital e na Minuta do Contrato, não merecendo qualquer censura.

Por derradeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 10/11/2023.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete – DEAJUR

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO.

Os envelopes serão recebidos até as **09:00 horas do dia 30/11/2023** no Departamento de Compras e Licitações, na Av. Siqueira Campos, 1.430.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado ou no site: www.eparaguacu.sp.gov.br.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.021/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA - LIQUIDIFICADORES, FREEZERS E REFRIGERADORES"
NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002023OC00396
DESPACHO DE RETOMADA DE ETAPA - CONVOCAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Considerando a manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 566/566v, bem como determinação dos Srs(as). Secretários(as) Municipais às fls. 568, as quais informam a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA. para o fornecimento dos 15 e 16, DETERMINAMOS a realização de nova Sessão Pública, para prosseguimento do certame, com designação de início às 10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF) do dia 22 de novembro de 2023. Desta forma, convocamos as empresas participantes da licitação, para negociação dos referidos itens, e se for o caso, prosseguimento da fase de habilitação, incidendo-se pela empresa licitante que ofertou o menor lance subsequente e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Somente poderão participar da sessão em continuação as empresas licitantes previamente classificadas no Pregão Eletrônico nº 197/2023 nos termos do Edital.

Praia Grande, 9 de novembro de 2023.
MARIA APARECIDA CUAILIA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES 3,5 M"
Processo Administrativo: 16.082/2022
Data e Hora do Pregão: 30/11/2023 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Tipo de Licitação: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP
Número da Oferta de Compras: 855800801002023OC00412

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 9 de novembro de 2023.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTENTORES"
Processo Administrativo: 19.372/2022
Data e Hora do Pregão: 30/11/2023 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Tipo de Licitação: LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
Número da Oferta de Compras: 855800801002023OC00413

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Administração, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria da Saúde Pública, Secretaria de Habitação e Secretaria de Educação, torna pública que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos GRATUITAMENTE, na íntegra, através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

Praia Grande, 9 de novembro de 2023.
SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 346/2022 (Contrato nº 039/2023) Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: PARTENON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução de reforma da Vila Dignidade
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de dezembro de 2023Regiane de Arruda DallaraSecretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

Edital: Pregão Eletrônico nº 113/23; Órgão: Prefeitura de Batatais;
Objeto: Aquisição de itens de especificação eletroeletrônico e de segurança para a Associação Batataense de Deficientes Físicos - ABADEF. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 30/11/2023 a partir das 14h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br.

Batatais,Em 10 de novembro de 2023.
FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

000102

A Prefeitura da Estância Turística de Itu informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 36/2023, para AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS. As propostas deverão ser enviadas até às 08h30min com início da sessão às 09h00min do dia 28/11/2023.

O Edital poderá ser retirado nos links: www.comprasbr.com.br e www.itu.sp.gov.br no link licitações e/ou na Central de Compras - 3º andar, localizada no Centro Administrativo Municipal à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, devendo os interessados comparecer munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem quaisquer ônus. Itu, 10/11/2023 - Plinio Bernardi Júnior - Secretário Municipal de Educação.

Itu, 10 de novembro de 2023.
PLINIO BERNARDI JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Paraguacu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberta no Departamento de Licitacoes, a Tomada de Preços n. 009/2023, que tem como objetivo a Contratacao de empresa, em regime de empreitada global, para execucao de pavimentacao e revestimento de vias urbanas do Municipio, o inicio da sessao de abertura sera no dia 30/11/2023, as 09:00 horas.

O Edital podera ser retirado no Departamento de Licitacoes, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.paraguacu.sp.gov.br. Informacoes poderao ser obtidas ainda atraves do fone 18 3361-9100

Paraguacu Paulista, 10 de novembro de 2023.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à academia de musculação, conforme convênio 930734/2022 firmado com o Ministério da Cidadania. Data da Sessão: 04 de dezembro de 2023, às 14h. Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais e https://bllcompras.com/ - Acesso Público, Local: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro; (14) 3305-9006; licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos
EDITAL Nº 76/2023 - PROCESSO Nº 13.714/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERRAZ DE VASCONCELOS: Pregão Eletrônico - Plataforma Eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023, às 10:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, FAZ SABER que se acha aberta nesta Prefeitura, sita à Avenida Rui Barbosa, 915, Vila Romanópolis, o PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico - www.novobbmnet.com.br ou no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, será disponibilizado na data de 14/11/2023 à partir das 10:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (011) 4674-7877.

Ferraz de Vasconcelos/SP, 10 de novembro de 2023.
PAULA TREVIZOLLI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Aquisição de mobiliários para Nei Ana Carolina, utilizando recurso QSE. Propostas até às 09h00 do dia 28/11/2023. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

Em 9 de novembro de 2023
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023

Objeto: A PMG torna público que o edital da Concorrência Pública supra, que tem por objeto Contratação de empresa para a eficientização da iluminação pública para tecnologia led em todas as vias do município de Garça/SP, utilizando operação de crédito recurso Fonte Sefe (Contrato de Financiamento nº 861891-54, firmado com a Caixa Econômica Federal destinado à modernização da iluminação pública do município, no âmbito do Programa Pró Cidades). Considerando as alterações efetuadas nos documentos Exigências; Cronogramas; Planilhas; Orçamento e Termo de Referência, fica prorrogado o prazo para entrega dos envelopes, passando para às 09:00 horas do dia 14/12/2023. O edital completo já retificado encontra-se a disposição no site: www.garca.sp.gov.br - Informações no Departamento de Licitações pelo fone (14) 3407.6606 - e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 10/11/2023 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura de Município de Mauaitinga do Sul, Rua Orlando Molina, 267, Mauaitinga do Sul, 10 de novembro de 2023. Regiane Barros Cabral de Souza – Presidente da CPL

NATIVIDADE DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023 - Edital nº 055/2023 – Proc. Adm. Mun. nº 124/2023 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor unitário por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de novembro de 2023, HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30 horas (horário de Brasília) - início do credenciamento. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. EDITAL na íntegra poderá ser consultado na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.natividadedaserra.sp.gov.br.

NAZARÉ PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 – PROCESSO 208/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE – MEMORANDO SEDUC 157/2023 – Registro de Preços visando a contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, colonoscopia e endoscopia, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de usuários pertencentes aos munícipes do saúde do município de Nazaré Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações do Termo de Referência – Abertura: Início da sessão pública do dia 27 de novembro de 2023, às 10h00min. O Edital encontra-se no site http://www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Diretoria de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1520 – Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2023 – Caroline Murilo Pinheiro Ramos – Prefeita.

NIPOÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 113/2023
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de enfermagem para atender a demanda do Centro de Saúde, conforme especificações do edital.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/11/2023 ao dia 22/11/2023 às 08h59 (oito horas).
- INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 22/11/2023 a partir das 09h00 (nove horas).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital está à disposição gratuitamente no site oficial da prefeitura municipal de Nipoã, no link: acesso à informação - licitações – Pregão e www.bll.org.br.
Nipoã/SP, 10 de novembro de 2023
JOSÉ PEDRO RAMIRO – Prefeito Municipal
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 131/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches prontos para uso de saúde e Hospedaria, conforme especificações no edital.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/11/2023 ao dia 28/11/2023 às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 28/11/2023 a partir das 09h00 (nove horas).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital está à disposição gratuitamente no site oficial da prefeitura municipal de Nipoã, no link: acesso à informação - licitações – Pregão e www.bll.org.br.
Nipoã/SP, 10 de novembro de 2023
JOSÉ PEDRO RAMIRO – Prefeito Municipal
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 135/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches prontos para uso de saúde e Hospedaria, conforme especificações no edital.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/11/2023 ao dia 28/11/2023 às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 28/11/2023 a partir das 09h00 (nove horas).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital está à disposição gratuitamente no site oficial da prefeitura municipal de Nipoã, no link: acesso à informação - licitações – Pregão e www.bll.org.br.
Nipoã/SP, 10 de novembro de 2023
JOSÉ PEDRO RAMIRO – Prefeito Municipal
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nipoã torna público aos interessados a decisão proferida na impugnação ao edital a seguir:
Tomada de Preço nº 01/2023
Processo nº 121/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede primária e secundária em linha viva, execução de postes e instalação de iluminação pública com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações descritivo, orçamento e projeto, no município Nipoã/SP.
IMPUGNANTE: RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
DECISÃO: Indeferido a impugnação, a integra da decisão está disponível para consulta na sala da Prefeitura Municipal de Nipoã.
Data: 10/11/2023 - JOSÉ PEDRO RAMIRO - PREFEITO MUNICIPAL

NOVA INDEPENDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Independência, através de seu representante legal o Sr. Fernando Macedo Santana, vem tornar público a notificação da Edital de Pregão Presencial nº 51/2023. Processo nº 131/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SEGURO AÉREO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRORROGAÇÃO MUNICIPALIDADE COMEMORAR NUMERO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo prorrogado a data de sua realização no dia 27 de Novembro de 2023. Edital na integra: http://www.novaindependencia.sp.gov.br Nova Independência 10 de Novembro de 2023. Fernando Macedo Santana – Prefeito Municipal.

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09042023; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0660/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023; Contratante: MUNICIPIO DE NOVAIS, CNPJ Nº 45.711.889/0001-43; Contratada: C.C.N. EDIFICAÇÕES LTDA - M.E. CNPJ Nº 10.740.317/0001-66; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato de prestação de serviços, celebrado entre partes em 09 de novembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO, sito a Rua João Cândemiro Soares, esquina com a Rua Francisco Pimenta, s/n°, Loteamento Morada dos Nascentes no Município de Novais/SP, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1310/2022, firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades sem Governamentais e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, carretos de obras, serviços complementares e demais que envolvam a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Padrão, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital. Vigência: 10/11/2023 a 29/11/2024. Município de Novais/SP, 09 de novembro de 2023. PAULO CESAR DIAS FARNERI – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 140/2023
O Município de Novais/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 132/2023, Processo nº 0661/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Aquisição de CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA, em atendimento às Transferências Especiais realizada pelo Ministério da Economia ao Município de Novais, destinado a reforma, restauração e manutenção de prédios e logradouros públicos, distribuídos de características e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data do início da envio da PROPOSTA: 11/11/2023. Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 24/11/2023 às 08:59hs. Data de abertura da sessão pública: 24/11/2023 às 09:00hs. Disponibilização do edital e/ou esclarecimentos: Gratuitamente e exclusivamente pelo Sistema Informatizado pelos site oficiais através do telefone (17) 3551-1265. Município de Novais/SP, 10 de novembro de 2023. PAULO CESAR DIAS FARNERI – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 140/2023
O Município de Novais/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 140/2023, Processo nº 0661/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada, para efetuar o fornecimento mensal de vale-alimentação, com a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de vale-alimentação destinados aos servidores deste Município, através de cartão com tarja magnética ou chip e senha utilizável, para aquisição de gêneros alimentícios e demais itens de relacionados em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades e demais critérios definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de novembro de 2023, às 14h00 no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Município de Novais, no seguinte endereço: Rua Antônio Marques Romano, nº 351, Centro, CEP: 15.385-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3551-1265. Município de Novais/SP, 10 de novembro de 2023. PAULO CESAR DIAS FARNERI – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Aviso de Licitação
Concorrência nº. 13/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento de materiais, mão de obra e equipamentos para implantação. Os interessados em obter tais materiais no município das Rua Benjamin Constant, 108 e Rua Benjamin Constant, 108 e Rua Benjamin Constant, 108 e

Poder Executivo

000104

Secretaria de Gabinete-GAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 110/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 110/2023, que tem como objetivo o registro de preços, para aquisição de materiais de curativo, o início da sessão de abertura será no dia 29/11/2023, às 13:30 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de novembro de 2023.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 112/2023, que tem como objetivo a contratação de banda musical de grande porte para realização de show artístico com 4 (quatro) horas de duração para o "show da virada" – réveillon 2023/2024, o início da sessão de abertura será no dia 29/11/2023, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de novembro de 2023.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços n.º 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto no Departamento de Licitações, a Tomada de Preços n.º 009/2023, que tem como objetivo a Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento de vias urbanas no município, cujo recebimento dos envelopes ocorrerá até o dia 30/11/2023, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na Av. Siqueira Campos, 1.430, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (xx18 3361-9100) ramal 9109.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de novembro de 2023.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000105

G20, Brasil e tecnologia

País já foi uma das vozes mais importantes na área e pode liderar novamente

Ronaldo Lemos

Advogado, membro do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro

Em dezembro, o Brasil presidirá o G20, o fórum que reúne as 20 maiores economias do mundo. O G20 representa mais de 80% do PIB mundial e inclui países que hoje ocupam a agenda tecnológica como Estados Unidos, China, União Europeia, Reino Unido, Japão e Coreia do Sul.

O Brasil assume a presidência depois da Índia, Indonésia e Alemanha. Todos esses países tiveram algo em comum: colocaram a questão da transformação digital como central. Pode parecer improvável, mas nosso país já foi líder global na questão da tecnologia. De 1998 a 2014, ocupamos cinco anos dos seis centrais para decidir como a internet deveria ser governada.

Por exemplo, aprovamos em 2009 a resolução inédita a favor do desenvolvimento na Organização Mundial da Propriedade Intelectual. Realizamos em 2014 uma das principais reuniões globais sobre a internet em São Paulo.

A partir de 2014, nosso protagonismo se dissolveu. Mas não morreu. Foi assistido e assimilado por outros países, como a Índia, que se tornou campeã global na promoção de agendas tecnológicas. Hoje estes são um marco mundial na construção de infraestrutura digital pública".

No mundo de hoje, a infraestrutura digital é tão importante quanto a física. Funciona como ativo para o desenvolvimento na Organização Mundial da Propriedade Intelectual. Realizamos em 2014 uma das principais reuniões globais sobre a internet em São Paulo.

A partir de 2014, nosso protagonismo se dissolveu. Mas não morreu. Foi assistido e assimilado por outros países, como a Índia, que se tornou campeã global na promoção de agendas tecnológicas. Hoje estes são um marco mundial na construção de infraestrutura digital pública".

A Índia ajustou em dois pilares inovações que possuem equivalentes no Brasil. O primeiro é a Aadhaar, para identidades, lançado em 2009. O sistema tem hoje 1,2 bilhão de usuários. Nosso similar é o sistema "Gov.br". Apesar de ter sido lançado só em 2019, tem enfrentado sucesso.

O outro projeto foi o UPI, sistema de pagamentos similar ao nosso Pix. Lançado em 2016, hoje ele é dez vezes maior. Só em agosto de 2023 executou 10,5 bilhões de transações. Nosso Pix, que completa dois anos neste mês, também é sucesso, já com 140 milhões de usuários.

Está na hora de o Brasil retomar a história (muito bem conduzida) pela Índia e voltar a ter ideias. Temos muito a mostrar, podendo ir além. Por exemplo, o Portal da Transparência Públicas, criado em 2004. Nesse ano, o Gastos Diretos (que usa blockchain). O Conecta, que dá acesso a informações entre órgãos públicos. A Nota Fiscal Eletrônica. E agora o Drex, o real digital, que poderá ser usado em contratos inteligentes, inovação capaz de fazer inveja a qualquer país.

Outra liderança que podemos assumir é em inteligência artificial. O G20 é um dos principais fóruns para isso. Se os big techs dominam a conversa, o Brasil pode mostrar como o Chatsonic e Open Jurbo, uma espécie de ChatGPT nacional voltado para a saúde, que pode ter impacto positivo imenso na área de saúde pública.

Durante sua presidência, o Brasil tem a chance inédita de liderar de novo em geopolítica tecnológica. Podemos atuar junto às 20 maiores economias do mundo e pensar a transformação digital de forma diferente e ousada. Podemos ajudar a responder a uma das perguntas cruciais dos nossos tempos: o que queremos da tecnologia? No G20, podemos construir essa resposta de forma prática.

READER

Já era Protagonismo do Brasil em governança tecnológica no plano internacional

Já é Brasil assumindo a presidência do G20

Já vem Possibilidade de atuar para que a inteligência artificial seja pensada com infraestrutura digital pública

Campos Neto diz que app de banco vai acabar em até 2 anos

BC quer ferramenta para agregar dados de diferentes instituições financeiras

TEC

SÃO PAULO O open finance — ecossistema que permite o compartilhamento de dados pessoais entre instituições financeiras e financeiras — deve ganhar em breve com a necessidade de ter diferentes boletos de bancos, afirmou o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto.

"Em algum momento, talvez daqui a um ano e meio, dois anos, você não vai ter mais um app do Itaú, ou do Bradesco, ou do Santander, você vai ter um app que é um agregador. Esse app vai, por meio do open finance, integrar tudo nas suas contas", disse, durante evento em Chicago organizado pela MBA Brasil, grupo formado por estudantes de pós no exterior.

"Você vai apertar uma nota Pix, vai dizer todos os saldos que você tem em todos os bancos, você vai escolher banco A, B ou C. Aí vai dizer: 'Quero fazer crédito ou débito?' Eu quero fazer débito. Pronto, fui. Quero fazer crédito. Aí ele vai oferecer a linha de crédito para aquele cara que é melhor do que todos os bancos vão oferecer para a sua conta naquele momento, e você vai ter a conta disponível imediatamente", afirmou.

Campos Neto disse ainda que, nesse aplicativo agregador, será possível comprar títulos para investimentos e migrar o emissão de uma aplicação para outra instituição em segundos.

O presidente do BC afirmou que cem startups empresas que criam esse tipo de aplicativo, e estimou que a ideia é ter cinco vencedores de seguradoras "só melhor" do que esses existem hoje nos apps.

Campos Neto exaltou o sucesso do Pix, ressaltando que 9 milhões de contas foram abertas em razão de tecnologia, e disse que a ideia é expandir suas aplicações.

"Se tudo o que ele fizer é substituir TED e DOC, então a gente falhou, porque não era essa a razão de construir o Pix. A razão era ser uma coisa que fosse mudar o modelo de negócio, mudar a mercadilidade das pessoas e gerar muita inclusão", disse.

"Hoje se você olhar que você pode programar pagamentos na tela do Pix e que eventualmente vai substituir produtos como cartão de crédito, os cheques estão sendo superexplorados em determinados casos no Pix, já mandaram emenda nisso que é inovadora."

O BC já oferece a opção de agendamento de acordo com o dia escolhido pelo pagador. Ainda não é possível, porém, escolher o horário para a transação — ela ocorre no início do dia escolhido.

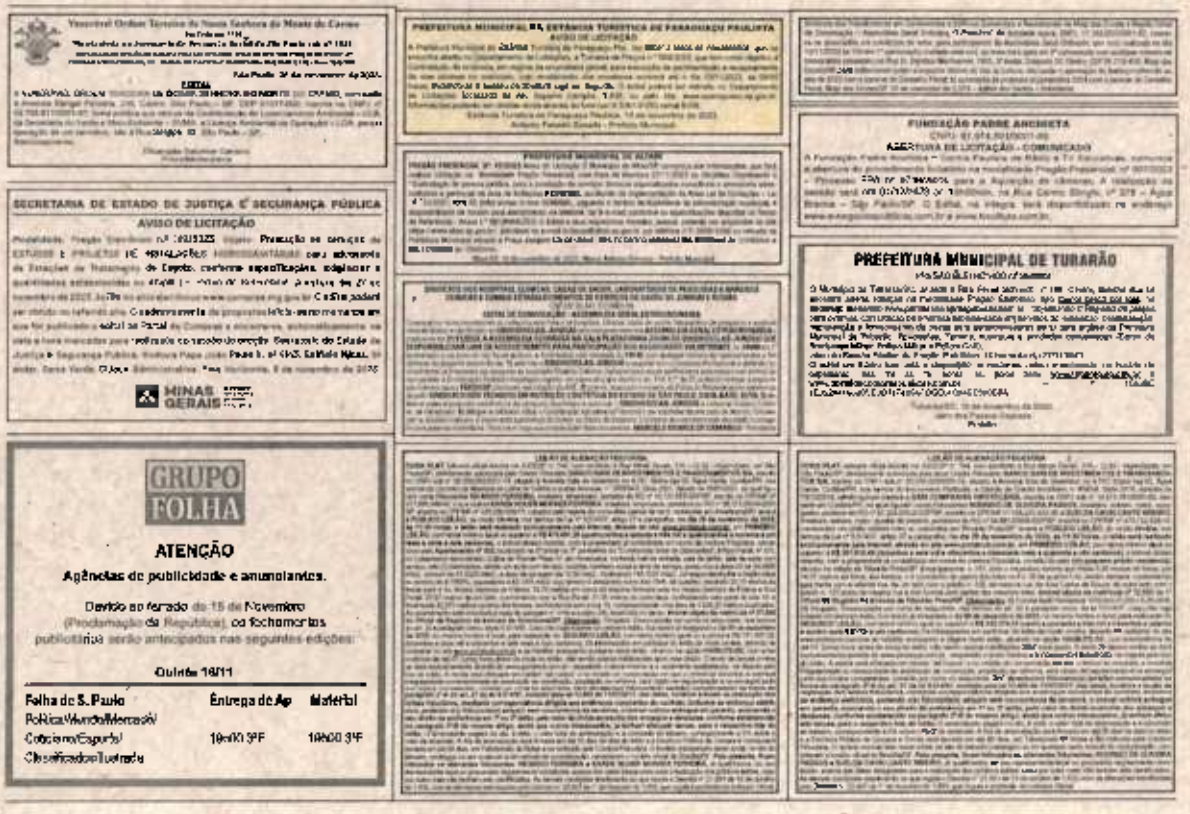
O plano do BC é adicionar a função débito automático no Pix em 2024, da mesma forma como os bancos permitem pagamentos programados de contas recorrentes.

A próxima inovação tecnológica do BC será o Drex, moeda digital desenvolvida com o objetivo de tornar avanços em transações mais complexas e popularizar serviços financeiros no país, que ainda são pouco acessíveis.

> E aquele app [agregador de bancos] vai, por meio do open finance, integrar tudo nas suas contas
>
> **Roberto Campos Neto** presidente do Banco Central

Smartphone terá tradução em tempo real de ligações

A fabricante sul-coreana de telefones celulares Samsung lançará em 2024 um serviço de tradução em tempo real durante ligações, baseado em tecnologia de inteligência artificial (IA), disse um representante de empresa à AFP na sexta-feira (10). A companhia não informou se o português estará entre os idiomas contemplados pela nova ferramenta. O serviço de tradução em tempo real será incorporado ao novo modelo Galaxy, o principal celular da Samsung. Esse recurso permitirá "a tradução em tempo real de áudio e texto, enquanto as conversações estão online", disse seu porta-voz, acrescentando que o número de idiomas disponíveis ainda será determinado. AFP



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURARÃO

GRUPO FOLHA

ATENÇÃO

Agências de publicidade e anunciantes.

Devido ao feriado de 15 de Novembro (Proclamação da República), os fechamentos publicitários serão antecipados nas seguintes edições:

Quinta 16/11

	Entrega de Ap	Material
Folha de S. Paulo Poder\Mundo\Mercado\ Cotidiano\Esporte\ Classificados\Tutorial	19h00 3ªF	19h00 3ªF

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

0001 06

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL		
A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br		
(MODELO RECIBO) **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023** **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Prof. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda.**		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	**FAX:**	**DATA:**
NOME:		**RUBRICA**
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000107

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Prof. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda, referente aos convênios firmados como segue:**

Convênio OGU nº 916892/2021 – Operação 1078683-68/2021 - Pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II. - **Ministério das Cidades**

Justificativa: A pavimentação é necessária, pois vias sem pavimento provocam dificuldade no tráfego de veículos e para população, devido poeira, barro e buracos, podendo ocorrer acidentes, colocando assim a integridade física dos munícipes em risco e danos nos veículos, sendo assim a pavimentação oferecerá qualidade de vida para população.

Convênio OGU nº 923263/2021 – Operação 1060703-41/2021 - Recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Prof. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda - **Ministério das Cidades**

Justificativa: O recape é necessário pois o pavimento danificado, provoca dificuldade no tráfego de veículos, podendo ocorrer acidentes, colocando assim integridade física dos munícipes em risco e danos nos veículos.

Emenda Especial – 202330640003 – Pavimentação em vias urbanas do município – Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio.

Justificativa: A pavimentação é necessária pois vias sem pavimento provoca dificuldade no tráfego de veículos e para população, devido poeira, barro e buracos, podendo ocorrer acidentes, colocando assim integridade física dos munícipes em risco e danos nos veículos, sendo assim a pavimentação oferecerá qualidade de vida para população.

As obras deverão ser realizadas de acordo com o definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela sua **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto Básico, composto por:

a) Projetos Básicos
b) Planilhas de Orçamento dos Serviços
c) Memoriais Descritivos.
d) Modelos de Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

II – Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico
Anexo V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
Anexo VI – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Modelo declaração vistoria técnica

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Prof. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda**, com o fornecimento de mão de obra e materiais, necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 30/11/2023**, no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos logo em seguida.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração pública municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.3. Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade Pública.

4.3. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, munidas, da forma da legislação regente desta licitação, dos documentos que comprovem habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal, conforme mencionados nos arts. 27 a 31 da lei 8.666/93, e que o pedido seja deferido, devidamente informado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo que tenham alguma restrição.

4.7. Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, o CRF será emitido com observação em relação ao documento com restrição.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

4.8 - A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada na Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Prof. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, até o dia 29/11/2023, às 16:00 horas,

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

devendo ser agendada previamente através do telefone 018 99722-1907 ou e-mail: elza.salomao@oparaguacu.sp.gov.br, com a Sra. Elza Regina Salomão, representante do Município.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Comprovante de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ou qualquer Órgão ou Entidade Pública, dentro do prazo de validade.

6.2.2 REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.5. Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social);

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.2.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou

6.2.3.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.3. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante deverá ser demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a) Ter sido elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado em órgão competente.

6.2.3.4. Fica isento do Item 6.2.3.2 e 6.2.3.3, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o **desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades devendo ser de no mínimo 50% dos serviços de maiores relevância técnica, sendo: recapeamento, pavimentação, base e sinalização.**

6.2.4.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

6.2.4.3. Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4.4. Comprovação da existência de vínculo profissional (is) entre o (s) membro (s) da equipe técnica indicada e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia autenticada contrato social no caso de sócios, cópia autenticada de registro na carteira profissional, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características dos serviços, sendo: recapeamento, pavimentação, base e sinalização.

6.2.4.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.4.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.4.7. Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 117.800,00, (cento e dezessete mil e oitocentos reais).**

6.2.4.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão permanentemente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.4.9. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2.4.10. Declaração de Vistoria Técnica do local da obra, conforme minuta anexa a este edital (Anexo VIII).

6.2.4.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da Imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.5. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar CRF com restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar "Declareção de que se enquadre em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa", não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006

6.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e declaração da situação do fornecedor, quanto impedidas ou suspensas, emitas pelo Ministério do Panejamento, Orçamento e Gestão, (www.comprasnet.gov.br)

b) Certidão Negativa, de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis - CNJ, por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Certidão/Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), (www.portaltransparencia.gov.br)

Observação: (Exigências Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2.016).

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preço.

6.3.2. Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

b) Apresentarem preços superiores ao orçado pela administração ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.4. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.5. Planilha de Orçamento dos Serviços.

6.3.6. Cronograma físico-financeiro para a realização das obras.

6.3.7. Prazo de execução das Obras: **até 06 (seis) meses.**

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, junto à Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado para a obra.

8.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, Inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.7. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.9 – Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.10. Ocorrendo o previsto no item 8.9, procederá da seguinte forma:

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 8.9 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.12. O disposto nos itens 8.9 à 8.10, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.13. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL – deste Edital.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro, **no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

10.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura, liberação e repasse do convênio, em até 10 (dez) dias.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias).

12.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

12.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

12.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato.

12.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22.1. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7. Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

14.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
839 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
840 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
823 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
897 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Emenda Especial
898 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
858 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
859 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

19.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta, **será de até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Município.

22.5. A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacao@paraguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro.

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 11.1 deste item 11 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de novembro de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000119

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº ...../2023
Nome do Proponente:

Razão Social	**CNPJ**	**I.E.**
Endereço:	**CEP:**	**Cidade:**
Telefone:	**E-mail institucional:**	**E-mail pessoal:**
Agência Bancária:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

Edital Nº_____ para **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Gaídino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda.**

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.
2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado **de até 06 (seis) meses.**
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

_____
Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilhas, cronograma-físico-financeiro e quadro composição

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000121

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. ..... de ..... de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000122

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na **TOMADA DE PREÇOS Nº ..../2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023,** inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: ..... (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000123

ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

080124

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de ____, Estado de ___, na Rua ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por ____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2023.

_____
.Empresa
.Nome, RG. – representante legal
.(carimbo da empresa)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ..., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. TOMADA DE PREÇOS nº .../2023

Aos .. dias do mês de ..... de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º **18.347.608-6** e do **CPF n.º 099.786.208-42**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., situada na ....., nº .... – ..... – Centro, na Cidade de ...., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF/MF n.º ....., residente na à ....., ... – ..... - ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº .../2023**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo** nº .../2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felicio Tarabay – Barra Funda,** no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº .../2023 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)**
GESTOR DO CONTRATO ..... RG .....
FISCAL DO CONTRATO ..... RG.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato é de **até 12 (doze) meses,** iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O prazo de execução será de **até 06 (seis) meses,** iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Recebar e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuár os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA
1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá e devidamente registradas.
d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.
f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registras, no nome da empresa contratada.
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais indicados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Mediante prévia autorização da **Prefeitura**, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
A CONTRATADA obriga-se à providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
2- Apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A Inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ ..... (.....)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação e repasse do convênio, em até 10 dias
Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente e comprovante de pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior dos serviços prestados,
A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem-rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
839 4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Recurso Convênio
840 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
823 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
897 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Emenda Especial
898 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
858 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
859 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA
A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I – Advertência, por escrito.
II – Multa.
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA,** ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.
O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

É por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2023

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**
.....
.....
TESTEMUNHAS:

A) .....
R.G. .....

B) .....
R.G. .....

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000132

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura:_____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000134

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº_____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

_____

profissional representante da empresa

_____

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PEMAQ
TERRAPLENAGEM LTDA

000135

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, RG n 48.619.255-6 e CPF n 418.347.468-09, representante da empresa **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. ME**, CNPJ/MF nº 46.534.246/0001-44, interessada em participar do processo licitatório nº 328/2023, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 22 de novembro de 2023.

Felipe Lucano Alvares
profissional representante da empresa

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96; Bairro: San Fernando Valley; Assis/SP; CEP 19800-390
CNPJ nº 46.534.246/0001-44; Telefone para contato: (18) 99678-9408 – Aline
pemaqterraplenagem@outlook.com

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, FELIPE LUCANO ALVARES, RG n 44.825.395-1 e CPF n 382.079.988-57, representante da empresa LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME, CNPJ/MF nº 27.428.563/0001-31, interessada em participar do processo licitatório nº 328/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO,

sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 22 de novembro de 2023.

FELIPE LUCANO ALVARES
profissional representante da empresa

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 27.428.563/0001-31
Avenida Getúlio Vargas, 2404 - Box 9 - Vila Nova Santana, Assis - SP, 19807-130
felipe@lucanoterraplangem.com.br administrativo@lucanoterraplanagem.com.br
(18) 99638-9932

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

AXOR
CONSTRUTORA

000137

CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista

Tomada de Preços Nº: 009/2023

Edital Nº: 157/2023

Processo Administrativo Nº: 328/2023

DO OBJETO: "Contratação de empresa, em regime de empreitada de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua Jose Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá – Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas – Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua Jose Salomão, Rua dos Vieiras – Trecho entre Rua Prof. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda".

CONSTRUTORA AXOR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **30.463.0007/00001-00**, IE **401.261.117.114**, neste ato representado por seu proprietário **Leonardo Cesar Fadini**, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº **49.884.161-3**, inscrito no CPF sob o nº **435.733.328-89**, com sede à Rua José Carloni, **nº166**, na cidade de Jaú/SP, CEP **17.208-440**, telefone para contato **(14) 3416-8777**, e-mail institucional admfadini@gmail.com, vem sob as penas da lei, nomear e credenciar o Sr. Bruno Henrique Fadini, portador da cédula de identidade **R.G nº 43.826.764-3**, inscrito sob **CPF nº 343.728.778-89**, **CREA: 5063771719**, Engenheiro Civil e Responsável Técnico, como representante para realizar a visita técnica na licitação supracitada.

Por ser verdade, firmo esse documento.

Jaú, 23 de Novembro de 2023.

Eliza Regina Salomão
Eng Civil
CREA 060.139.405-6 SP

Leonardo Cesar Fadini

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000128

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 PROCESSO N.º 328/2023 EDITAL N.º 157/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 27 de Novembro de 2023.

profissional representante da empresa
ADOLPHO HOMERO NUNES DA SILVA, CREA/SP Nº 5070080521

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000129

São Paulo (SP), 17 de novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 PROCESSO N.º 328/2023 EDITAL N.º 157/2023

CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

CREDENCIA o Engenheiro Civil **ADOLPHO HOMERO NUNES DA SILVA,** CREA/SP Nº 5070080521, abaixo identificado, para realizar a Visita Técnica no local onde tomará conhecimento das condições locais para **EXECUÇÃO DAS OBRAS OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA.**

Atenciosamente

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua. José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000140

PROCURAÇÃO

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa ***CONSTRUTORA AXOR LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaú/SP, na José Carloni, n°166, Jd. Ana Carolina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n. 30.463.007/0001-00, neste ato representado pór seu proprietário **Leonardo Cesar Fadini**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 49.884.161-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 435.733.328-89, residente e domiciliada na cidade de Jaú / SP, na Rua José Carloni, n°166, Jd. Ana Carolina, pelo presente instrumento particular nomeia e constitui seu Procurador o Sr. **Antonio Rodrigo Baumann**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 29.941.200-3, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 218.125.568-70, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, na Rua Fernando Maldonado Loureiro 653, Jardim Alvorada, **a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa ortogante em processos licitatórios a fim especifico de firmar declarações e atas, apresentar documentos e recurso ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes a sua participação em todos os tipos licitações/pregões, junto a quaisquer orgãos publicos ou privados**

A presente procuração tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura.

Jaú, 28 de Novembro de 2023

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
JAÚ - SP

CONSTRUTORA AXOR LTDA
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
RG: 49.884.161-3
CPF: 435.733.328-89

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:03:01 GMT-03:00, CNS: 11.132-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf
O presente documento digital pode ser conferido em papel, de acordo com o Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:03:01 GMT-03:00, CNS: 11.132-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000141

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

CREDENCIAL

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa ***CONSTRUTORA AXOR LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jaú/SP, na José Carloni, n°166, Jd. Ana Carolina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n. 30.463.007/0001-00, neste ato representado por seu proprietário **Leonardo Cesar Fadini**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 49.884.161-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 435.733.328-89, residente e domiciliada na cidade de Jaú / SP, na Rua José Carloni, n°166, Jd. Ana Carolina, pelo presente instrumento particular nomeia e constitui seu Procurador o Sr. **Antonio Rodrigo Baumann**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 29.941.200-3, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 218.125.568-70, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, na Rua Fernando Maldonado Loureiro 653, Jardim Alvorada, a **quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa ortogante em processos licitatórios a fim especifico de firmar declarações e atas, apresentar documentos e recurso ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes a sua participação em todos os tipos licitações/pregões, junto a quaisquer orgãos publicos ou privados**

Jaú, 28 de Novembro de 2023.

CONSTRUTORA AXOR LTDA
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
RG: 49.884.161-3
CPF: 435.733.328-89

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000142

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Construtora Axor Ltda CNPJ 30.463.007/0001-00 sediada em Rua José Carloni, nº166, Bairro Maria Cibele, Jau/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Cesar Fadini portador da Carteira de Identidade n49.884.161-3 e do CPF Nº 435.733.328-89,. **DECLARAR**, para fins que se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos esse documento.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:485.733.328-89
RG:49.884.161-3

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf



000143

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:03:01 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:03:01 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000145

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.428.563/0001-31, situada na Av Getúlio Vargas, 2404 – Assis /SP, por seu representante legal o Sr. FELIPE LUCANO ALVARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº44.825.395-1 e do CPF Nº 382.079.988-57 (sócio administrador), outorga o **LUCAS AUGUSTO MEYER**, portador do RG nº 52.514.749-4, CPF nº 407.213.768-51, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Rubens Ribeiro de Moraes, 583 – parque Universitário – Assis/SP, CEP 19.806-715.

ASSIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

2º CARTÓRIO

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N.º 44.825.395-1
CPF N.º 382.079.988-57

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova SantAna - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000146

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288-* email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

Credencia o Sr. **ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG 19.582.276-6 SSP-SP e CPF 098.335.218-60, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da **LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA**, podendo manifestar-se em nome da proponente, dar entrada e assinar quaisquer documentos, formular lances verbais, negociar preço, participar da licitação, decidir, interpor/ desistir da interposição de eventuais recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e em todos os assuntos de seu interesse relacionados a presente licitação, bem como, ainda, tudo o mais necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando ratificado os demais atos eventualmente praticados.

REGISTRO CIVIL

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP
Oficial: Ricardo Morais e Silva
Rua Alagoas, 3111 – CEP 15502-240 – Votuporanga / SP – Fone: (17) 34231324
CNPJ 56.3[illegible]/0001-50
TEL. (17) 3423-1324
Ricardo Morais e Silva
Oficial
POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ARMANDO WATANABE JUNIOR
Em Testemunho da verdade. Código: 121319883292121217
Votuporanga, 29 de novembro de 2023.
Mariana Suzuki de Moura
Escrevente
121376
C112SAA00291110

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000147

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 PROCESSO N.º 328/2023 EDITAL N.º 157/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 27 de Novembro de 2023.

profissional representante da empresa
ADOLPHO HOMERO NUNES DA SILVA, CREA/SP Nº 5070080521

Elza Regina Salomão
profissional representante do Município

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Departamento de Compras e Licitações
Certificado de Registro Cadastral

Nº 039/2023

(Validade de um ano a contar da data do presente certificado)

Certificamos que a firma: **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.860.319/000140** estabelecida à: Rua Urussui, nº 147 – Itaim Bibi – São Paulo–SP, no ramo de negócios de OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL encontra-se registrada no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, nos termos da legislação Vigente, Lei Federal 8.666 de 21/06/1.993 atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1.994

O referido é verdade.

Presidente Prudente, 22 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO

Gleice Aparecida dos Santos Coutinho

Mario Humberto Salvador Junior

Samanta Cardoso Grandizoli

CRC Nº 039/2023 Emissão em:	22	11	2023
Data de vencimento das certidões fiscais			
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.	07	05	2024
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL..	01	05	2024
FAZENDA PÚBLICA FEDERAL...	14	04	2024
F.G.T.S.....	27	11	2023
C.N.D. - INSS.....	14	04	2024
C.N.D. - Trabalhista	29	04	2024



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 29 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

87 0001

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura • Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
121376 AUTENTICAÇÃO AU121AA0239694

000149

JUCESP
12/07/21

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DE SUAS CL

JUCESP PROTOCOLO
0.574.526/21-3

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 10.860.319/0001-40
NIRE Nº 35223162891

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, os abaixo assinados, a saber:

OLVIO SCAMATTI, brasileiro, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nascido em 17/10/1964, filho de Pedro Scamatti e Geny Thereza Remedi Scamatti, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na comarca e município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Santa Eudóxia nº 296, Parque Peruche, CEP 02533-010, portador da Cédula de Identidade R.G. 11.952.761-3 SSP/SP expedida em 16/05/2002 e CPF n.º 054.203.988-50.

MARIA AUGUSTA SELLER SCAMATTI, brasileira, natural de Votuporanga, Estado de São Paulo, nascida em 01/08/1964, filha de Antônio Seller e Nair Isa Beneduzzi Seller, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na comarca e município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Santa Eudoxia nº 296, Parque Peruche, CEP 02533-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.822.322-8 SSP/SP expedida 26.08.1997 e CPF sob o nº. 070.876.968-60.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada com denominação social de **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA.**, com sede e domicílio no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Urussuí, nº 147, sala 22-B, Itaim Bibi, CEP 04542-050, inscrita no CNPJ (MF) nº10.860.319/0001-40, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo, com NIRE sob o nº 35223162891 em sessão de 14/05/2009, resolvem de mútuo acordo alterar e consolidar o contrato social, para que passe a constar:

1. DA TRANSFERENCIA DE ACERVOS TÉCNICOS.

1.1. TRANSFERENCIA DE PARTE DE ACERVOS TÉCNICOS ATRAVES DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDAPARA GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

Aos 16 de junho de 2021, foi aprovada a cisão parcial da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA**, supra qualificada, sem que ocorresse sua extinção para incorporar parte de seus ACERVOS TÉCNICOS através da compra de partes de patrimônio de acervos técnicos, parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados relacionados no Anexo I do Laudo de Avaliação datado de 15/06/2021, para o fim específico de transferência das referidas obras, pelo valor de R$ 9.641,54 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos em moeda corrente nacional. Para a operação de cisão parcial aprovada nes-

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
121376 AUTENTICAÇÃO A01234A0239695

JUCESP
12.07.21

16/06/2021,efetuada de acordo com o que determina a lei nº 6.404/76; que permite que empresas, façam reformulações que lhe forem convenientes, através dos procedimentos relativos aos processos de incorporação, cisão e fusão, sob o ponto de vista contábil e societário e de acordo com Ata de reunião de titular e quotistas para análise da proposta de cisão parcial e avaliação de parte acervos técnicos da **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA**, destinada a incorporação através de **CISÃO PARCIAL** ao patrimônio da **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** e protocolo de intenções de justificativa de **CISÃO PARCIAL DA SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA**, para **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, que ora seguem anexos ao presente instrumento, incorporam-se a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, nesta data, parte dos acervos técnicos da **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA**.

Como parte da CISÃO, incorporou a empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** o acervo técnico constituído pelo currículo, expertise e experiência, representada pelos atestados de execução de obras, serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, constantes do **Anexo I, do Laudo de Avaliação datado de 15/06/2021** e que faz parte da justificativa/protocolo, que deu origem a **CISÃO**.

1.1.1. DO RESPONSAVEL TÉCNICO DOS ATESTADOS.

1.) Todo o patrimônio cindido e transferido pela empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** à empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, poderá ser utilizado plenamente e operacionalmente desde que o engenheiro civil **Sr. Flavio Esteves Hernandes,** inscrito no CREA/SP sob nº 0601056700 e Engenheiro Civil, esteja anotado como responsável técnico perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura onde a empresa estiver registrada, para utilização como comprovação técnico operacional e profissional e na ausência dos profissionais no quadro de responsáveis técnicos, a empresa utilizará como comprovação técnico operacional.

1.1.2. DA SUCESSÃO EM DECORRÊNCIA DA CISÃO PARCIAL.

Conforme estipulado no JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL, em decorrência da aprovação da cisão parcial sucederão a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, apenas os direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação de parte do acervo cindido da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da empresa cindida, conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da lei das sociedades, não representando à empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** assunção de responsabilidade de natureza trabalhista, tributária e/ou cível, seja de forma solidária ou subsidiária.

As deliberações tomadas acima tiveram como base a seguinte legislação:

Resolução nº 1.025/2.009 de 30 de outubro de 2.009- CONFEA, dos Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da sua vida profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no CREA por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DI
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 24 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
12.07.24

Parágrafo único. Constituirão o acervo técnico do profissional as atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

I - tenham sido baixadas, ou

II – não tenham sido baixadas, mas tenha sido apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas.

Art. 48. A capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

2. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

É alterado o **OBJETO SOCIAL** da empresa **PARA:** O objeto social é de serviços de engenharia ambiental, execução de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, serviços de limpeza de galerias pluviais e canais urbanos, limpeza, manutenção e conservação de imóveis, descontaminação, outros serviços de gestão de resíduos e storros sanitários, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defensas metálicas, tachas e pórticos, incorporação de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, alugueis de imóveis próprios, transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio.

Os sócios resolvem consolidarem o contrato social da empresa com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DO TIPO SOCIETÁRIO, SEDE E FORO, E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação social de **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: a presente é uma sociedade empresarial limitada, regida pelos dispositivos dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DI
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 24 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
12 07 21

Parágrafo Segundo: a regência supletiva da sociedade empresarial limitada, dar-se-á pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76).

Parágrafo Terceiro: a sede da sociedade empresarial limitada é na Rua Urussuí nº 147 Sala 23-B Bairro Itaim Bibi – Cep ; 04542-050; São Paulo – SP.

Parágrafo Quarto: o foro eleito é da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente contrato social.

Parágrafo Quinto: a sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2009 e o prazo de duração da sociedade empresarial limitada é por **TEMPO INDETERMINADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social é de serviços de engenharia ambiental, execução de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, serviços de limpeza de galerias pluviais e canais urbanos, limpeza, manutenção e conservação de imóveis, descontaminação, outros serviços de gestão de resíduos e aterros sanitários, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comércio varejista de areia e pedra, comércio de materiais para construção em geral, comércio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defensas metálicas, tachas e pórticos, incorporação de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, aluguéis de imóveis próprios, **transporte rodoviário de carga em geral de terceiros e próprio.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Que a sociedade Declara expressamente que explora uma atividade econômica empresarial organizada, sendo portanto uma sociedade empresária nos termos do art.º 966 caput e parágrafo único e art.º 982 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL E DAS COTAS SOCIAIS.

O capital social é de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), representados por 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) cotas, no valor unitário R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído aos sócios na seguinte proporção:

O sócio **OLIVIO SCAMATTI**, com 1.620.000 (um milhão seiscentos e vinte mil) cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 1.620,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais).

Resposta do Executivo 347/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E D
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SI
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original, à mim apresentado. Do que dou fé
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP
12 DEZ 23

A sócia **MARIA AUGUSTA SELLER SCAMATTI**, com 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) perfazendo o total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo primeiro: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo segundo: os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para futuras integralizações de capital, e aquele que deixar de fazê-lo, deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo terceiro: verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto: a cessão total ou parcial da cota, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS.

Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único: os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo ao capital social.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

Respondem perante a sociedade, individualmente os sócios, pelos atos e omissões pessoalmente praticados no desenvolvimento da atividade profissional e societário, que derem causa a prejuízo a sociedade, inclusive no tocante a ressarcimento a terceiros, se praticados com excesso de poder ou em infração a dispositivos regimentais do funcionamento da empresa. Neste caso e havendo a responsabilização da sociedade, o sócio faltoso, por meio regressivo, deverá ser responsabilizado a reparar as perdas e danos experimentados pela sociedade, de modo integral, respondendo inclusive com sua participação societária.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
121376 AUTENTICAÇÃO AU23414A0239699

000154

JUCESP
12 OUT 21

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme remissão determinada pelos artigos 1054 ao 997 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio: **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, nascido em 06.03.1988, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, Rua Miguel Nucci 3816, Jd Eldorado, CEP 15501-116 portador da cédula de identidade, RG 34.194.670-9 SSP/SP expedido em 08.02.2006 e CPF 342.654.358-31, que representarão a sociedade, em juízo ou fora dele, ***isoladamente.***

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas de sua administração, submetendo para aprovação da Assembleia ou Reunião de Sócios, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, acompanhado ainda do inventário.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRÓ LABORE.

Os sócios **OLIVIO SCAMATTI** e **MARIA AUGUSTA SELLER SCMATTI** e o administrador não sócio da sociedade **ARMANDO WATANABE JUNIOR** receberão mensalmente "pró-labore" cujo valor será fixado pela Assembleia ou Reunião de Sócios, anualmente realizada.

CLÁUSULA OITAVA

DOS PODERES E VEDAÇÃO AOS ADMINISTRADORES.

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, ***isoladamente***, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando, para o fim de representar a sociedade em juízo ou fora dele, como autora ou como ré, perante terceiros em geral, com poderes para praticar todos e quaisquer atos, não importando quão específicos possam ser.

É vedado para todos os fins e efeitos legais o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício aos próprios sócios, não gerando qualquer eficácia perante a sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS.

As deliberações de sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E D
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - S
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original, a mim apresentado. Do que dou f
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDAD

JUCESP
12 07 21

A convocação para reunião será publicada por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e de realização da Assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

Parágrafo primeiro: as publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo segundo: dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro: torna-se dispensável a reunião ou Assembleia, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quarto: realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações serão lavradas, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia autenticada pelos administradores ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas para arquivamento e averbação.

Parágrafo quinto: a reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos de capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, as seguintes:

a)- aprovação das contas da administração;

b)- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c)- a destituição dos administradores;

d)- o modo e a quantia da remuneração dos administradores;

e)- a modificação do contrato social;

f)- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g)- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

h)- o pedido de concordata.

As deliberações dos sócios serão tomadas:

I- pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

JUCESP
12 07 21

II- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h".

III- pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo primeiro: as deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da cota de cada um.

Parágrafo segundo: as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RETIRADA OU MORTE DE SÓCIO

Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não ocasionará a dissolução da sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo primeiro: até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo: os herdeiros, através do inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

Poderá o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais de metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E D
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - S
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original a mim apresentado. Do que dou f
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDAD

JUCESP
12 DEZ 21

Parágrafo primeiro: a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro: no caso de retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, caso os sócios não estabeleçam consensualmente o valor do negócio, ou ainda no caso de dissolução da sociedade, o valor das cotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo quarto: a sociedade terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar o levantamento do balanço patrimonial a que se refere o parágrafo anterior.

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades, pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbado a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro: anualmente, será levantado balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os lucros ou prejuízos do exercício.

Parágrafo segundo: dos resultados apurados no Balanço Patrimonial, feitas as amortizações e provisões necessárias, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios aprovar em reunião.

Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios com o fim específico de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Parágrafo único: a aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP
William Suzuki de Moura - Escrevente

Voluporanga, 24 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Para cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
CONFERE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP
12.07.21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Os casos omissos no presente instrumento serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

A sociedade poderá a critério dos sócios criar filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

As deliberações sociais futuras serão tomadas pelos sócios em reuniões, exaradas atas a respeito, e levadas ao registro público mercantil, podendo, opcionalmente serem consolidadas em novo texto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIO.

Os sócios declaram nos termos do parágrafo terceiro da cláusula nona, que dispensam a realização da reunião de sócio e arquivamento da respectiva ata.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2021.

MARIA AUGUSTA SELLER SCAMATTI

OLIVIO SCAMATTI

ARMANDO WATANABE JUNIOR

JUCESP
12 JUL 2021
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DISSE SUMIEMA CESPEDE
SECRETÁRIA GERAL
333.584/21-1

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
X21976
AUTENTICAÇÃO
AU1234AA0239704

000159

JUCESP
12 OF 21

JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL DA EMPRESA SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA, DESTINADO E COM TRANSFERÊNCIA PARA A EMPRESA GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

1. DAS PARTES

São partes na presente **JUSTIFICAÇÃO** e consequente **PROTOCOLO** para cisão parcial da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA e GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**

SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA, sociedade sediada na Rua Urussuí, nº 147, Sala 23A, Itaim Bibi, CEP 04.542-050, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.329.125/0001-93, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.217.732.606, neste ato representada por **ILSO DONIZETE DOMINICAL**, brasileiro, desquitado, empresário, nascido em 16 de junho de 1966, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Dalva Félix de Paiva nº 5548, Jardim Alvorada, CEP 15.505-036, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.494.146 SSP/SP expedida em 24/06/1974 e C.P.F. 292.813.148-96, e **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, nascido em 06.03.1988, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, Rua Miguel Nucci 3816, Jd Eldorado, CEP 15501-116 portador da cédula de identidade, RG 34.194.670-8 SSP/SP expedido em 08.02.2006 e CPF 342.664.368-31, ***isoladamente ou em conjunto.*** ----------

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, com sede e domicílio no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada á Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04542-050, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.860.319/0001-40, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo, com NIRE sob o nº 35223162891 em sessão de 14/05/2009, e última alteração número 536406/17-0 em sessão de 29/11/2017, neste ato representada por seu administrador **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, nascido em 06.03.1988, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga, estado de São Paulo, Rua Miguel Nucci 3816, Jd Eldorado, CEP 15501-116 portador da cédula de

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000160
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E D
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - S
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original, a mim apresentado. Do que dou f
Valor recebido por autenticação R$ 4,70.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDAD
121376 AUTENTICADO AU13534A0239705
JUCESP
12 07 21

identidade, RG 34.194.670-9 SSP/SP expedido em 08.02.2006 e CPF 342.654.358-; onde ajustaram o que segue:

As partes estabelecem as condições para a cisão da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** ,e conseqüente versão ao patrimônio cindido para a empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** as quais são as seguintes:

1. JUSTIFICAÇÃO

O titular da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA**, acima qualificado, levando em consideração os interesses sociais e os aspectos operacionais e gerenciais da descentralização de diferentes seguimentos da empresa a operação proposta objetiva o incremento das atividades essenciais, de eficiência e de competitividade de ambas as empresas. Deliberou promover sua cisão parcial, com versão de parte do seu patrimônio imaterial para a empresa já constituída, **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** acima qualificada.

1.1. A finalidade da cisão parcial da empresa, **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** é sua reorganização social e empresarial, além de sua melhor administração, dotando assim a empresa, **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA,** de condições técnicas para o desenvolvimento das suas atividades sociais, conforme protocolo abaixo.

1.1.2. Com a cisão parcial e conseqüente aquisição parcial do patrimônio imaterial, isto resultará numa melhor segregação das atividades desenvolvidas por ambas as empresas, proporcionando maior eficiência na condução deste patrimônio ao encontro do objetivo que lhe é destinado.

1.2. A cisão parcial da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** não importará em qualquer interrupção da continuidade nas suas atividades;

1.3. O laudo de avaliação contábil, elaborado por técnico, está de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis e com a operação de cisão de que trata o presente Protocolo e Justificação de Cisão;

1.4. A presente Cisão ocorrerá **Sem Solidariedade**, e em conformidade com o disposto no art. 233, § único, da Lei nº 6.404/76, a Cisão Parcial da **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA,** será realizada sem solidariedade, de maneira que a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA,** será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas em relação à Parcela Cindida.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
121878 AUTENTICAÇÃO
AU1224AA0239706

000161
JUCESP
12 07 21

1.5. Para o cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei n. 6.404/76, foram nomeados um contador, Sra. Simone Cristina Vianna Balaguer, inscrito no **CRC-SP sob n. 222966/O-7**, e dois peritos, o Engenheiro Civil, Sr. José Luiz Brandino Junior, inscrito no **CREA-SP sob n. 5061615284** e o Engenheiro Civil, Sr. Renato Rodrigues Lima, inscrito no **CREA-SP sob n. 0601662349**, a fim de procederem à realização de Laudo de Avaliação do Acervo Técnico a ser transferido, o qual foi devidamente assinado pelos responsáveis.

2. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

2.1. Este protocolo tem por objetivo regular a cisão parcial da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** conforme descrito acima.

2.2 Os pontos básicos estabelecidos para a Transferência e Integralização do Acervo Técnico da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** para o acervo da empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, nacional de direito privado, nos moldes dos artigos 223 a 225 e 229 a 234 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e Lei 9.457 de maio 1997, ficam assim dependentes:

2.3. A cisão parcial é efetuada mediante a transferência de parte do Acervo Técnico para a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** que permitirá a otimização do acervo do segmento, reunido ao longo dos anos, possibilitando a manutenção de ativos intangíveis de relevante importância nesta área de atividade, sem que haja prejuízo à operação e continuidade da empresa **SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA**

2.4. Este acervo técnico é constituído pelo currículo, expertise e experiências, representado pelos atestados de execução de obras e serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, constantes do Anexo I do laudo de Avaliação, que faz parte deste protocolo.

2.5. Pela entrega dos seguintes documentos constantes de seu arquivo, necessários à execução dos contratos cuja tecnologia ora se transferem, exemplificativamente:

2.5.1– editais de licitação dos respectivos contratos e outros em que participou a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
124876 AUTENTICAÇÃO
AU1234AA0239707

000162

JUCESP
12 07 21

2.5.2- documentos, cálculos feitos para a elaboração de propostas, comercial e técnica, bem como cronograma físico-financeiro;

2.5.3 - pesquisas e tomadas de preços para a aquisição de materiais e mão de obra terceirizada;
2.5.4 - cálculos dos valores de mercado da mão de obra própria para o trabalho nas especialidades de cada contrato e encargos sociais;
2.5.5 - documentos referentes às licitações (reuniões, propostas concorrentes, quadros comparativos, decisões e recursos);
2.5.6 - contratos e respectivos aditamentos;
2.5.7 - detalhamento de projetos e memoriais descritivos;
2.5.8 - diários de obras;
2.5.9 - relação de correspondência trocada entre os contratantes, inclusive posteriores ao término da obra;
2.5.10 - termos de entrega de obras provisórias e definitivas;
2.5.11 – programas de computadores contendo planilhas e cálculos, como também minutas de elaboração de propostas.

3 **Responsáveis Técnicos dos Atestados:** Fica aqui estabelecido que, com a aprovação e efetivação da cisão parcial da sociedade com versão de parte do seu patrimônio da **SCAMATTI & SELLER INFRA – ESTRUTURA LTDA,** para a empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** e a mesma terá garantido o direito de uso pleno operacional dos atestados transferidos relacionados no **anexo I do Laudo de Avaliação**, desde que os Engenheiro Civil, , Sr. **Flavio Esteves Hernandes,** inscrito no CREA/SP sob nº 0601055700 esteja anotado como responsável técnico perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura onde a empresa estiver registrada, para utilização como comprovação técnico operacional e profissional e na ausência dos profissionais no quadro de responsáveis técnicos, a empresa utilizará como comprovação técnico operacional.

4. Sucessão em decorrência da Cisão Parcial: em decorrência da aprovação da cisão parcial sucederão a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA** apenas os direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo cindido da empresa **sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da empresa SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA** conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da lei das sociedades. A presente CISÃO não representará assunção entre as partes, de responsabilidade de natureza trabalhista, tributária e/ou cível, seja de forma solidária ou subsidiária.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

JUCESP
12 07 21

Pelos motivos expostos, todos os sócios assinam este instrumento particular de Protocolo e Justificação, em sinal de concordância, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

SGAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA
CNPJ: 06.329.125/0001-63
ILSO DONIZETE DOMINICAL
ARMANDO WATANABE JUNIOR

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.850.319/0001-40
ARMANDO WATANABE JUNIOR

1ª)
Assinatura:
Nome: SIDNEI RIBEIRO S. PEREIRA
RG. 17.138.879-3

2ª)
Assinatura:
Nome:
RG. 41.613.775-1



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Este copia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Resposta ao Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000164

JUCESP
12 07 ...



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Laudo de Avaliação Econômico

Proprietário: Scamatti & Seller Infra – Estrutura Ltda.

Endereço: Rua Urussui, nº 147, sala 23A, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-050

Tipo: **Avaliação Econômica – Acervo Técnico**

Finalidade: Determinação de Valor de Mercado de Acervo Técnico, formado por CATs, para Cisão Parcial para composição do patrimônio da empresa **Green Obras & Serviços Ltda.**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000165
JUCESP
12 07 21

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1121376 AUTENTICAÇÃO
AU1234AA0239710

INTRODUÇÃO

OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo deste laudo é apresentar a avaliação de parte do **Acervo Técnico** constituído por **04 CATs – Certificados de Acervo Técnicos**, todos em nome dos responsáveis técnicos **engs. civil Flavio Esteves Hernandes, CREA-SP**, que representam a capacitação técnica e a expertise no gerenciamento e execução de obras da **Scamatti & Seller Infra – Estrutura Ltda.**, uma vez que em todos os contratos ela é a contratada titular.

A finalidade da presente avaliação é estabelecer um parâmetro de **Valor de Mercado destas 04 CATs** para torna-las ativos com valor de mercado e incorporação para aumentos de capital social integralizado.

FUNDAMENTAÇÃO

O Grau de Fundamentação e Precisão foi o de GRAU II, que estabelece, na construção do valor, a utilização de dados e informações que constituam o histórico econômico e financeiro do Acervo Técnico, que suportem dentro desta realidade a elaboração do cenário de projeção no horizonte de dez anos.

O resultado indicado determinará o Valor de Mercado, que se define por:

"Quantia mais provável pela qual se negociará voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referencia, dentro das condições de mercado vigente"

PREMISSAS

A avaliação econômico-financeira do **Acervo Técnico** encontra seu embasamento nas seguintes premissas:

Os **04 CATs – Certificados de Acervo Técnico (relacionados no ANEXO I deste)** que abrangem as obras no período de 2008 à 2013 no seguimento de infraestrutura rodoviária e pavimentação, que constituem o Acervo Técnico objeto desta avaliação, da **Scamatti & Seller Infra – Estrutura Ltda.**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os **CATs – Certificados de Acervo Técnico** selecionados pela empresa, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas abaixo, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Local da obra e ou serviço
- Período de execução
- Valor do Contrato incluindo aditivos e data base

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
000166
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
121876 AUTENTICAÇÃO
AU1294AA0239711

JUCESP
12 07 21

- Habilitação futura em licitações;
- Possibilidade significativa de ganho em licitações.

5. CONCLUSÃO

Diante ao estabelecido, foram aplicados percentuais variados tendo como base os valores contratuais finais para cada **CAT – Certificado de Acervo Técnico** cujo valor final foi de **R$ 9.641,54** (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) que representa 0,02% dos valores dos contratos, corrigidos pelo IPCA-E (IBGE), 02/1992, em virtude do tipo de obra e importância para participação em futuras licitações com grandes chances de habilitação e que terão garantidos os seguintes:.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 15 de junho de 2021

Eng. Civil José Luiz Brandino Junior
CREA- SP nº 5061515284 – RNP 2601491213

Eng. civil Renato Rodrigues Lima
CREA- SP nº 0601662349 – RNP 2605054128

Simone Cristina Vianna Balaguer
Contadora – CRC 1SP223988/O-7

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ANEXO I (Parte integrante do Laudo de Avaliação Econômica – Acervo Técnico da Scamatti & Seller Infra- Estrutura Ltda.

Detentores dos Acervos Técnicos: Engo. civil, CREA-SP nº 0601055709, Flavio Esteves Hernandes.

Obras Scamatti							
Contratante	Objeto	Periodo		Nº CAT	Valor Final	Atualização monetária - base IPCA-E (IBGE), 02/1992	
Prefeitura Municipal de Riolândia-SP	Pavimentação asfáltica com solo fino, tipo CBUQ, concreto betuminoso usinado a quente, faixa 4, espessura de 3,00cm, com DOP, guias e sarjetas.	16/08/2008	26/08/2008	SRP-02876	R$ 123.876,00	R$	246.261,18
Prefeitura Municipal de Adolfo- SP	Execução das obras e serviços de pavimentação asfáltica com tratamento tripla invertida,recuperação de rodovias	05/05/2008	27/08/2008	SRP-02914	R$ 221.643,62	R$	440.655,53
Prefeitura Municipal de Americo de Campos-SP	Execução das obras e serviços da construção da Ponte de Concreto.	25/08/2008	25/09/2008	SRP-02768	R$ 106.500,00	R$	217.996,97
Departamento de Estradas de Rodagem - SP	Execução das obras e serviços de recuperação para posterior recapeamento da SP-563, km 0,00 ao 32,00, trecho Teodoro Sampaio - Mirante de Paranapanema, km64,00 ao 65,00, Piquerobi, km 85,00 ao 98,00 e km 105,00 ao 135,00, Presidente Venceslau e do Km 122,00 ao 135,00, trecho Dracena - Tupi Paulista	27/11/2012	26/07/2013	*26202160006374	R$ 8.974.398,29	R$	13.691.192,09
Prefeitura Municipal de Votuporanga-SP	Obras de construção 422 unidades habitacionais	09/05/2011	27/12/2012	*26201500023886	R$ 20.219.802,90	R$	33.654.561,88
					Total	R$	48.287.687,62

Eng. civil José Luiz Brandão Junior

CREA-SP nº 5061515264 - RNP nº 2601481213

Eng. civil Renato Rodrigues Lima

CREA-SP nº 0601662349 - RNP nº 2605054128

Contadora Simone Cristina Vianna Balaguer

CRC nº 1SP222966/O-7

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 24 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido pela autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000168

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.680.313/0001-40 MATRIZ		14/05/2009

NOME EMPRESARIAL
GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GREEN	DPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URUSSUI	147	SALA 23-B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.542-050	ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SSINVEST.COM.BR	(11) 3129-8227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 14:47:25 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR OUTRA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000169

© 2013 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000170

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000171

Código de controle da consulta: 09168a8a-4195-4a98-853d-f76f48ff2c18

Estabelecimento

IE: 118.399.839.110
CNPJ: 10.860.319/0001-40
Nome Empresarial: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GREEN
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA URUSSUI
Nº: 147 **Complemento:** SALA 73-B
CEP: 04.542-050 **Bairro:** ITAIM BIBI
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 29/05/2009
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, ladrilhos e telhas
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Serviços de engenharia
Limpeza em prédios e em domicílios

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 18/03/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/06/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 13/07/2021
Modal: Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 17/06/2021

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000172

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.860.319/0001-40

C.C.M: 5.789.355-1

Contribuinte	: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R URUSSUI 147 SALA 23-B
Bairro	: ITAIM BIBI
CEP	: 04542-050
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 11/08/2017
Data de Inscrição	: 31/08/2017
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 016.101.0339-4
Última Atualização Cadastral	: 16/02/2021
Credenciamento DEC	: 31/08/2017

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Secundário	11/08/2017
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Principal	11/08/2017
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Secundário	11/08/2017
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Secundário	11/08/2017
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundário	11/08/2017
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Secundário	11/08/2017
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	11/08/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	11/08/2017
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundário	11/08/2017

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000173

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 10.860.319/0001-40

C.C.M: 6.789.355-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	11/08/2017	ISS	5	
1090	11/08/2017	ISS	5	
1325	11/08/2017	ISS	5	
1354	11/08/2017	ISS	5	
1408	11/08/2017	ISS	2	
1520	11/08/2017	ISS	5	
1684	11/08/2017	ISS	5	
1724	11/08/2017	ISS	5	
1805	11/08/2017	ISS	5	
1899	11/08/2017	ISS	5	
33600	11/08/2017	TFE	-	

Expedida em 25/10/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **f2L3Myp7**
Data de validade: **25/01/2024**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000174

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1157112 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 10.860.319/
Contribuinte: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Liberação: 09/11/2023
Validade: 07/05/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.789.355-1- Início atv 11/08/2017 (R URUSSUI, 147 - CEP: 04542-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGM/FISC, SEI 6017.2023/0063919-6.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 5 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:24:51 horas do dia 13/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 74745B78

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000175

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000760525-2023
Número do Contribuinte:	016.101.0339-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R URUSSUI , 147 , , ITAIM BIBI - CEP: 04542-050
Cep:	04542-050
Liberação:	27/07/2023
Validade:	23/01/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:02:23 horas do dia 27/07/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2164315A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000176

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.860.319

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	51584868	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/11/2023 14:48:26	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000177

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.860.319/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110017454-97
Data e hora da emissão	01/11/2023 09:45:14
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000178

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.319/0001-40
Razão Social: GREEN OBRAS E SERVICOS LTDA
Endereço: R URUSSUI 147 SALA 23 B / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04542-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707030935439392

Informação obtida em 23/11/2023 16:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.860.319/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:44 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2024.
Código de controle da certidão: **4888.9D7B.1CAA.4269**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.860.319/0001-40
Certidão nº: 60769592/2023
Expedição: 01/11/2023, às 09:46:26
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.319/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão omitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000181

CERTIDÃO Nº: 6862701 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.860.319/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0071273584

TJSP SAJ

Resposta ao Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000182

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35223162891	10.860.319/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou o-PJ)	10860319000140	GREEN OBRAS:10860319000140	459916110905594439 61309188969	25/04/2023 a 24/04/2024	Sim
Contador	20281314896	ILSO DONIZETE DOMINICAL:20281314896	698990659312292024 6	28/03/2023 a 27/03/2024	Não
Administrador	34265435831	ARMANDO WATANABE JUNIOR:34265435831	698990551478703045 4	17/08/2022 a 17/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.
1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2023 às 08:25:02

E0.30.DF.E8.17.33.5F.E7
B6.E6.F1.16.10.A6.4A.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ILSO DONIZETE DOMINICAL	202.813.148-96	1SP110375O8	SP/2023/073936	24/08/2023	SP	173422-1462	adm@ssinvest.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
ARMANDO WATANABE JUNIOR	342.654.358-31					1734267500	armando@ssinvest.com.br	N
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			Administrador				
GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA	10.860.319/0001-40							S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000184

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA
NIRE	35223162891
CNPJ	10.860.319/0001-40
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32456

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32456
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

000185

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 33.785.063,41	R$ 40.557.230,73
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.839.988,72	R$ 19.645.059,25
DISPONÍVEL FINANCEIRO		R$ 92.727,71	R$ 84.836,31
CAIXA GERAL		R$ 92.346,86	R$ 84.685,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 380,85	R$ 151,19
DISPONIVEL OPERACIONAL		R$ 11.914.257,28	R$ 18.653.121,57
CONTAS A RECEBER		R$ 3.115.354,57	R$ 12.560.493,12
ADIANTAMENTOS		R$ 989.497,73	R$ 1.631.126,89
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.761.056,57	R$ 1.836.685,69
ESTOQUES		R$ 3.850.000,00	R$ 0,00
DEMAIS CREDITOS		R$ 2.196.314,31	R$ 2.604.813,87
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 832.603,73	R$ 907.111,34
DEPOSITOS JUDICIAIS A CURTO PRAZO		R$ 832.603,73	R$ 907.111,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 13.499,99	R$ 4.244,20
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 13.499,99	R$ 4.244,20
DEMAIS CREDITOS LONGO PRAZO		R$ 13.499,99	R$ 4.244,20
ATIVO PERMANENTE		R$ 20.911.974,70	R$ 20.907.917,28
INVESTIMENTOS		R$ 20.719.340,97	R$ 20.719.420,97
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		R$ 20.719.340,97	R$ 20.719.420,97
IMOBILIZADO		R$ 192.633,73	R$ 188.496,31
IMOBILIZADO		R$ 625.174,00	R$ 625.174,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (432.540,27)	R$ (436.677,69)
P A S S I V O		R$ 33.785.063,41	R$ 40.557.230,73
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.301.913,94	R$ 13.167.508,20
(-) CIRCULANTE FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ 1.611.266,99
(-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ (0,00)	R$ 1.611.266,99
CIRCULANTE OPERACIONAL		R$ 5.301.913,94	R$ 11.556.221,21
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 764.548,31	R$ 5.786.961,47
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 1.089.126,97	R$ 109.182,21
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 2.033.184,30	R$ 305.753,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		R$ 1.345.054,36	R$ 1.487.794,15
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 3.736.629,54
(-) EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.184.210,60	R$ 3.184.210,60
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.184.210,60	R$ 3.184.210,60
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R$ 1.605.879,78	R$ 1.605.879,78
EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ 1.558.330,82	R$ 1.558.330,82
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 25.298.938,87	R$ 24.225.511,93
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.909.000,00	R$ 2.059.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUM.CAPITAL SOCIAL		R$ 4.109.000,00	R$ 259.000,00
RESERVAS		R$ 19.389.938,87	R$ 22.166.511,93
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 23.133.971,41	R$ 21.245.394,05
(-) LUCROS / PREJUIZOS / EXERCICIO		R$ (3.744.032,54)	R$ (4.095.029,54)
(-) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		R$ (0,00)	R$ 5.016.147,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.88.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.6B.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Periodo Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

000186

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 40.557.230,73	R$ 72.263.160,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 19.645.068,25	R$ 51.354.891,23
DISPONÍVEL FINANCEIRO		R$ 84.836,34	R$ 64.206,84
CAIXA GERAL		R$ 84.685,15	R$ 64.048,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 151,19	R$ 158,47
DISPONIVEL OPERACIONAL		R$ 19.653.121,57	R$ 50.364.573,05
CONTAS A RECEBER		R$ 12.580.493,12	R$ 24.643.520,97
ADIANTAMENTOS		R$ 1.631.128,69	R$ 21.023.717,29
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.838.865,69	R$ 1.893.340,92
DEMAIS CREDITOS		R$ 2.604.813,87	R$ 2.863.993,87
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 907.111,34	R$ 926.111,34
DEPOSITOS JUDICIAIS A CURTO PRAZO		R$ 907.111,34	R$ 926.111,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.244,20	R$ 4.008,20
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.244,20	R$ 4.008,20
DEMAIS CREDITOS LONGO PRAZO		R$ 4.244,20	R$ 4.008,20
ATIVO PERMANENTE		R$ 20.907.917,26	R$ 20.904.261,12
INVESTIMENTOS		R$ 20.719.420,97	R$ 20.719.560,87
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		R$ 20.719.420,97	R$ 20.719.560,87
IMOBILIZADO		R$ 188.496,31	R$ 184.700,15
IMOBILIZADO		R$ 625.174,00	R$ 625.174,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (436.677,69)	R$ (440.473,85)
P A S S I V O		R$ 40.557.230,73	R$ 72.263.160,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 13.167.508,20	R$ 7.006.603,09
CIRCULANTE FINANCEIRO		R$ 1.811.286,99	R$ 82.747,42
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 1.811.286,99	R$ 82.747,42
CIRCULANTE OPERACIONAL		R$ 11.556.221,21	R$ 6.846.615,67
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 5.766.961,47	R$ 954.610,76
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 109.182,21	R$ 79.117,26
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 305.753,84	R$ 208.287,53
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		R$ 1.487.794,15	R$ 1.802.870,58
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 3.738.529,54	R$ 3.671.529,54
(-) EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ 77.240,00
(-) DEMAIS DEBITOS		R$ (0,00)	R$ 77.240,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.184.210,60	R$ 3.161.210,60
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.184.210,60	R$ 3.184.210,60
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R$ 1.605.879,78	R$ 1.605.879,78
EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ 1.558.330,82	R$ 1.558.330,82
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 24.225.511,93	R$ 62.092.366,86
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.059.000,00	R$ 2.059.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUM.CAPITAL SOCIAL		R$ 259.000,00	R$ 259.000,00
RESERVAS		R$ 22.166.511,93	R$ 60.033.366,86
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 21.245.394,05	R$ 22.166.511,93
(-) LUCROS / PREJUIZOS / EXERCICIO		R$ (4.095.029,54)	R$ (0,00)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		R$ 5.018.147,42	R$ 37.866.854,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.68.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

000187

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 72.263.180,55	R$ 85.143.121,30
ATIVO CIRCULANTE		R$ 51.354.891,23	R$ 64.234.611,21
DISPONÍVEL FINANCEIRO		R$ 64.206,84	R$ 123.595,82
CAIXA GERAL		R$ 64.048,37	R$ 123.381,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 158,47	R$ 214,35
DISPONIVEL OPERACIONAL		R$ 50.364.573,05	R$ 63.184.108,12
CONTAS A RECEBER		R$ 24.643.520,97	R$ 10.976.280,96
ADIANTAMENTOS		R$ 21.023.717,29	R$ 46.979.305,39
IMPOSTOS À RECUPERAR		R$ 1.833.340,92	R$ 1.833.331,14
DEMAIS CREDITOS		R$ 2.863.993,87	R$ 3.395.190,67
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 926.111,34	R$ 926.907,47
DEPÓSITOS JUDICIAIS A CURTO PRAZO		R$ 926.111,34	R$ 926.907,47
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.008,20	R$ 5.808,20
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.008,20	R$ 5.808,20
DEMAIS CREDITOS LONGO PRAZO		R$ 4.008,20	R$ 5.808,20
ATIVO PERMANENTE		R$ 20.904.281,12	R$ 20.902.701,89
INVESTIMENTOS		R$ 20.719.580,97	R$ 20.719.700,97
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		R$ 20.719.580,97	R$ 20.719.700,97
IMOBILIZADO		R$ 184.700,15	R$ 183.000,92
IMOBILIZADO		R$ 625.174,00	R$ 625.174,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (440.473,85)	R$ (442.173,08)
PASSIVO		R$ 72.263.180,55	R$ 85.143.121,30
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.006.603,09	R$ 5.113.330,16
CIRCULANTE FINANCEIRO		R$ 82.747,42	R$ 84.931,83
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 82.747,42	R$ 84.931,83
CIRCULANTE OPERACIONAL		R$ 6.846.615,67	R$ 4.971.167,33
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 954.810,76	R$ 715.397,54
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 79.117,26	R$ 87.890,50
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 208.287,53	R$ 280.803,46
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		R$ 1.802.870,56	R$ 1.584.794,10
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 3.671.529,54	R$ 2.162.281,43
EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ 77.240,00	R$ 77.240,00
DEMAIS DEBITOS		R$ 77.240,00	R$ 77.240,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.164.210,60	R$ 3.164.210,60
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.164.210,60	R$ 3.164.210,60
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER		R$ 1.605.879,78	R$ 1.605.879,78
EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ 1.558.330,82	R$ 1.558.330,82
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 62.092.366,86	R$ 76.865.571,54
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.059.000,00	R$ 2.059.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUM.CAPITAL SOCIAL		R$ 259.000,00	R$ 259.000,00
RESERVAS		R$ 60.033.366,86	R$ 74.806.571,54
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 22.166.511,93	R$ 60.033.366,86
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		R$ 37.866.854,93	R$ 14.773.204,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E8.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

080198

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 85.143.121,30	R$ 86.455.022,62
ATIVO CIRCULANTE		R$ 64.204.611,21	R$ 73.328.646,01
DISPONIVEL FINANCEIRO		R$ 123.585,62	R$ 58.984,03
CAIXA GERAL	4	R$ 123.381,27	R$ 58.776,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	R$ 214,35	R$ 207,18
DISPONIVEL OPERACIONAL		R$ 63.184.108,12	R$ 72.342.642,68
CONTAS A RECEBER	5	R$ 10.976.280,96	R$ 5.328.585,36
ADIANTAMENTOS		R$ 46.979.305,35	R$ 65.180.696,18
IMPOSTOS A RECUPERAR	6	R$ 1.833.331,14	R$ 1.833.331,14
DEMAIS CREDITOS		R$ 3.395.190,67	R$ 0,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R$ 926.907,47	R$ 925.049,30
DEPOSITOS JUDICIAIS A CURTO PRAZO		R$ 926.907,47	R$ 925.049,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.808,20	R$ 5.808,20
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.808,20	R$ 5.808,20
DEMAIS CREDITOS LONGO PRAZO		R$ 5.808,20	R$ 5.808,20
ATIVO PERMANENTE		R$ 20.902.701,89	R$ 13.122.568,41
INVESTIMENTOS		R$ 20.719.700,97	R$ 12.939.568,41
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		R$ 20.719.700,97	R$ 12.939.568,41
IMOBILIZADO	7	R$ 183.000,92	R$ 183.000,00
IMOBILIZADO	7	R$ 625.174,00	R$ 625.174,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (442.173,08)	R$ (442.174,00)
P A S S I V O		R$ 85.143.121,30	R$ 86.455.022,62
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.113.339,16	R$ 2.363.348,93
CIRCULANTE FINANCEIRO		R$ 84.931,63	R$ 11.895,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 84.931,63	R$ 11.895,00
CIRCULANTE OPERACIONAL		R$ 4.971.167,33	R$ 2.351.453,93
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 715.397,54	R$ 383.680,48
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 67.890,50	R$ 7.064,76
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 290.803,46	R$ 107.169,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	8	R$ 1.564.784,40	R$ 1.853.719,19
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 130.000,00	R$ (0,00)
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R$ 2.162.281,43	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ 77.240,00	R$ (0,00)
DEMAIS DEBITOS		R$ 77.240,00	R$ (0,00)
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.164.210,60	R$ 2.861.033,81
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.164.210,60	R$ 2.861.033,81
OBRIGACOES FISCAIS A RECOLHER	8	R$ 1.605.879,78	R$ 1.302.702,99
EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS		R$ 1.558.330,82	R$ 1.558.330,82
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 76.865.571,54	R$ 81.230.639,89
CAPITAL SOCIAL	9	R$ 2.059.000,00	R$ 32.187.002,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	9	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUM.CAPITAL SOCIAL	9	R$ 259.000,00	R$ 30.387.002,00
RESERVAS		R$ 71.806.571,54	R$ 49.043.637,88
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 60.033.366,86	R$ 61.955.059,94
(-) LUCROS / PREJUIZOS / EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ (30.000.000,00)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		R$ 14.773.204,68	R$ 17.106.577,94

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.86.F0.BB.65.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 18.898.209,36	R$ 25.395.045,75
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS		R$ (1.656.820,94)	R$ (1.088.994,88)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (27.312,55)	R$ (0,00)
(-) (-) IMPOSTOS S/RECEBIMENTO		R$ (589.662,16)	R$ (926.799,95)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS		R$ 2.752.683,89	R$ (15.369.279,53)
(-) ABATIMENTO S/COMPRAS		R$ 529.736,52	R$ 34.682,90
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (23.587.710,77)	R$ (2.032.464,76)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (410.902,78)	R$ (156.411,95)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (16.668,32)	R$ (4.137,42)
(-) REMUNERACAO DE PRO LABORE		R$ (104.558,57)	R$ (25.450,41)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (82.163,62)	R$ (33.875,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 546.137,40	R$ 0,41
(-) GANHOS OU PERDA NA VENDA BENS		R$ 5.000,00	R$ (0,00)
(-) CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO EMPRESA		R$ (0,00)	R$ (274.266,53)
(-) IRPJ S/LUCRO EMPRESA		R$ (0,00)	R$ (501.900,91)
RESULTADO EXERCICIO		R$ (3.744.032,54)	R$ 5.016.147,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

00018
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 25.395.045,75	R$ 35.591.093,90
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS		R$ (1.088.994,88)	R$ (1.317.365,93)
(-) (-) IMPOSTOS S/RECEBIMENTO		R$ (926.799,95)	R$ (1.246.767,88)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS		R$ (15.369.279,53)	R$ 6.674.847,93
(-) ABATIMENTO S/COMPRAS		R$ 34.682,90	R$ 25.167,94
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (2.032.464,76)	R$ (555.570,36)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (156.411,95)	R$ (141.291,93)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (4.137,42)	R$ (3.796,16)
(-) REMUNERACAO DE PRO LABORE		R$ (25.450,41)	R$ (26.629,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (33.875,30)	R$ (42.627,60)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,41	R$ (0,00)
(-) CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO EMPRESA		R$ (274.266,53)	R$ (384.383,81)
(-) IRPJ S/LUCRO EMPRESA		R$ (501.900,91)	R$ (705.821,85)
RESULTADO EXERCICIO		R$ 5.016.147,42	R$ 37.866.854,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000190

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 35.591.093,90	R$ 34.840.261,35
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS		R$ (1.317.365,93)	R$ (1.278.236,27)
(-) (-) IMPOSTOS S/RECEBIMENTO		R$ (1.246.767,88)	R$ (1.309.852,71)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS		R$ 6.674.847,93	R$ (14.862.255,15)
(-) ABATIMENTO S/COMPRAS		R$ 25.167,94	R$ 88,01
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (555.570,36)	R$ (696.658,73)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (141.291,93)	R$ (745.010,35)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (3.796,16)	R$ (1.699,23)
(-) REMUNERACAO DE PRO LABORE		R$ (26.629,32)	R$ (32.637,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (42.627,60)	R$ (73.714,77)
(-) CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO EMPRESA		R$ (384.383,81)	R$ (376.274,82)
(-) IRPJ S/LUCRO EMPRESA		R$ (705.821,85)	R$ (690.805,25)
RESULTADO EXERCICIO		R$ 37.866.854,93	R$ 14.773.204,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000191

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.860.319/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R$ 34.840.261,35	R$ 21.606.816,97
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS		R$ (1.278.236,27)	R$ (740.119,92)
(-) (-) IMPOSTOS S/RECEBIMENTO		R$ (1.309.852,71)	R$ (802.214,44)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS		R$ (14.862.255,15)	R$ (6.951.169,49)
(-) (-) ABATIMENTO S/COMPRAS		R$ 88,01	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (696.658,73)	R$ (615.026,02)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (745.010,35)	R$ (85.092,07)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (1.699,23)	R$ (0,92)
(-) REMUNERACAO DE PRO LABORE		R$ (32.637,40)	R$ (32.637,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (73.714,77)	R$ (55.316,09)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 5.260.365,86
(-) CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO EMPRESA		R$ (376.274,82)	R$ (239.059,77)
(-) IRPJ S/LUCRO EMPRESA		R$ (690.805,25)	R$ (439.966,77)
RESULTADO EXERCICIO		R$ 14.773.204,68	R$ 17.108.577,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

261000 92

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped Contábil

Entidade:	GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ 10.860.319/0001-40	Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
SALDO INICIAL DO PERIODO	19.389.938,87
LUCROS DISTRIBUIDOS	(-)4.095.029,54
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.855.455,18
RESULTADO DO 1ºTRIMESTRE 2022	5.016.147,42
SALDO FINAL DO EXERCICIO	22.166.511,93
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000193

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 10.860.319/0001-40 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Histórico	Código da Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
SALDO INICIAL DO PERÍODO	22.166.511,93
RESULTADO 2ºTRIMESTRE 2022	37.866.854,93
SALDO FINAL DO PERÍODO	60.033.366,86

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

0001194

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 10.860.319/0001-40 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
SALDO INICIAL DO PERIODO	60.033.366,86
RESULTADO 3ºTRIMESTRE 2022	14.773.204,68
SALDO FINAL DO PERIODO	74.806.571,54
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 10.860.319/0001-40 Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
SALDO INICIAL DO PERIODO	74.806.571,54
RESULTADO DO 4ºTRIMESTRE 2022	17.108.577,94
LUCROS DISTRIBUIDOS	(-)30.000.000,00
REVERSAO DE OUTRAS RESERVAS DE LUCROS	(-)12.871.511,60
SALDO FINAL DO PERIODO	49.043.637,88

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.F2.B8.93.E6.28.7D.F4.32.2C.72.C3.1C.67.B6.F0.BB.85.D5.CC-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

0001 de 6

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
121376 AUTENTICAÇÃO AU1234AA0239635
AUTENTICAÇÃO: Este cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

000197

GREEN OBRAS E SERVIÇOS

INDICE FINANCEIRO BALANÇO PATRIMONIAL - GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

31 DE DEZEMBRO DE 2022

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

73.326.646,01 / 2.363.348,93

LC= 31,03

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN)

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL

2.363.348,93 + 2.861.033,81 / 86.455.022,62

EN= 0,06

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

73.326.646,01 + 5.806,20 / 2.363.348,93 + 2.861.033,81

73.332.454,21 / 5.224.382,74

LG= 14,04

LIQUIDEZ SECA (LS)

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE

73.326.646,01 - 0,00 / 2.363.348,93

LC= 31,03

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (EN)

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO / PATRIMONIO LIQUIDO

2.363.348,93 + 2.861,033,81 / 81.230.639,88

EN= 0,06

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) - 2

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

73.326.646,01 + 5.808,20 / 2.363.348,93 + 2.861.033,81

73.332.454,21 / 5.224.382,74

LG= 14,04

ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO (ECP)

PASSIVO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL X 100

2.363.348,93 / 86.455.022,62

LC= 2,73

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

86.455.022,62 / 2.363.348,93 + 2.861.033,81

SG= 16,55

Declaramos que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Declaramos que o cálculo apresentado dos indicadores atende integralmente as exigências do Edital.

ILSO DONIZETE DOMINICAL
CONTADOR
CRC 1SP110375/O-8

ARMANDO WATANABE JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF (MF) 342.654.358-31

REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP
Oficial: Ricardo Moraes Silva
Rua Alagoas, 3111 – CEP 15502-240 – Votuporanga / SP – Fone: (17) 34231324
121376 C1123AAA0028816
C1123AAA0028817
TEL. (17) 3423-1324
Ricardo Moraes Silva
Oficial Registrador
Votuporanga - SP
William Suzuki de Moura
Escrevente

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000198

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3177960/2023* **Válida até:** 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.860.319/0001-40
Endereço: Rua URUSSUÍ, 147 SALA 23-B
ITAIM BIBI
04542050 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 0918928
Data do registro: 24/07/2009
Processo (Sipro): F-002257/2009
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:
OBJETIVO SOCIAL: De serviços de engenharia ambiental, execução de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, serviços de limpeza de galerias pluviais e canais urbanos, limpeza, manutenção e conservação de imóveis, descontaminação, outros serviços de gestão de resíduos e aterros sanitários, execução de obras de construção civil, saneamento básico, terraplenagem, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros, comercio de materiais para construção em geral, comercio de materiais de sinalização e segurança em geral, prestação de serviços de implantação e aplicação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defenzas metálicas, tachas e pórticos, incorporação de empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, alugueis de imóveis próprios.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000199

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Nome: FLAVIO ESTEVES HERNANDES
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 0601055700
Registro Nacional: 2604652560
Data de início da responsabilidade técnica: 25/03/2021
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: LAERTE GAVIOLI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-MG
Número do Registro (CREASP): 0400199045
Registro Nacional: 1404645721
Data de início da responsabilidade técnica: 25/03/2021
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: GUSTAVO GUIDOTTI CAETANO DE SOUZA
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070413741
Registro Nacional: 2618296702
Data de início da responsabilidade técnica: 22/09/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

000200

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Código de controle da certidão: 5902debd-8a12-4457-b8bb-a568382ceb47

Situação cadastral extraída em: 07/11/2023 10:47:42

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, , VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de Novembro de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000201

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3175555/2023* **Válida até:** 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FLAVIO ESTEVES HERNANDES

Número de registro no CREA-SP: 0601055700
Registro Nacional do Profissional: 2604652560

Expedido em: 29/03/1983
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 005.163.488-09

Endereço: Rua CEARA, 3790
CENTRO
15505167 - VOTUPORANGA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492207025638 - quitada em 29/03/2007
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492208745820 - quitada em 18/12/2007
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492210808656 - quitada em 02/01/2009
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49221303077X - quitada em 01/03/2010
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492214998638 - quitada em 26/01/2011
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492217488460 - quitada em 31/01/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491901307334 - quitada em 01/02/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49224166494X - quitada em 27/03/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491986548846 - quitada em 06/01/2015

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492262525949 - quitada em 02/02/2015

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492200386562 - quitada em 01/02/2016

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180170528267 - quitada em 31/01/2017

ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180044719 - quitada em 31/01/2018

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190035481 - quitada em 31/01/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 245187-28027180200212731 - quitada em 31/01/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1823413-28027180210143652 - quitada em 20/01/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3588149-28027180220012184 - quitada em 25/01/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6146474-28027180230312118 - quitada em 30/01/2023

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2024, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2024.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a8a8c2b2-c649-49f6-9f4d-d2776015354f

Situação cadastral extraída em: 01/11/2023 08:01:10

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI VOTUPORANGA, situada à Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de Novembro de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000203

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais, o Engenheiro Civil **FLAVIO ESTEVES HERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Ceará, 3790, Centro, portador da cédula de identidade RG 7.537.122-SSP/SP e CPF 005.163.488-09, registrado no CREA SP nº 0601055700 e a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.860.319/0001-40, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi Cep: 04.542-050, neste ato, representada por seu Administrador **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, portador do RG nº 34.194.670-9 SSP/SP e CPF/MF sob nº 342.654.358-31, tem entre si justo e combinado:

1ª – O Engenheiro Civil **FLAVIO ESTEVES HERNANDES** se compromete a prestar junto à empresa, serviços profissionais no ramo de Engenharia Civil.

2ª – O presente contrato tem validade até 31/12/2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização por nenhuma das partes.

3ª – O contratado cumprirá o período de trabalho da seguinte forma: de Segunda, Quarta e Sexta-Feira das 14:00 às 18:00 hs.

4ª – A remuneração será de 06 (seis) salários mínimos mensais vigentes.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Votuporanga, 08 de Março de 2021.

2º TABELIÃO

FLAVIO ESTEVES HERNANDES

2º TABELIÃO

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
ARMANDO WATANABE JUNIOR – Administrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
121376 AUTENTICAÇÃO AU1234AA0239629

TABELIÃO DE NOTAS * Amaury Luiz Soares ESCREVENTE Votuporanga - Est. São Paulo

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE VOTUPORANGA – SP.
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO – TABELIÃ
Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: FLAVIO HERNANDES (14380), ARMANDO WATANABE JUNIOR (BZ7AA) do que dou fé.
VOTUPORANGA SP, 29 de março de 2021. Em test. da verdade.
ESCREVENTE:
SELO(S): 2 UNIT: R$10,52 TOTAL: R$21,04 SELO: 1057405150485049485750514958
QUALQUER EMENDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA – AUX.
Amaury Luiz Soares ESCREVENTE

C21235AA00402710 112316

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 15:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000204

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3081267/2023* **Válida até:** 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LAERTE GAVIOLI

Número de registro no CREA-SP: 0400199045
Registro Nacional do Profissional: 1404645721

Expedido em: 01/10/1979
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 288.230.106-59

Endereço: Rua ARACAJU, 102 APTO 102
CENTRO
15800250 - CATANDUVA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492206689567 - quitada em 03/01/2007
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492208780901 - quitada em 19/12/2007
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492211335352 - quitada em 05/03/2009
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492213645251 - quitada em 15/04/2010
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492215109772 - quitada em 25/01/2011
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA baixada em 31/01/2012
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492217261059 - quitada em 29/02/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491900024533 - quitada em 06/02/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492242853347 - quitada em 28/03/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492223091852 - quitada em 29/01/2015

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000205

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491934143055 - quitada em 18/01/2016

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150170049282 - quitada em 20/01/2017

ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180106963 - quitada em 09/02/2018

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190010429 - quitada em 04/01/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1243983-28027180201170085 - quitada em 24/09/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690210074102 - quitada em 25/03/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4246508-28027180220645719 - quitada em 16/03/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6673920-28027180230816617 - quitada em 14/03/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9ef36676-188b-4565-b751-164672be97d8

Situação cadastral extraída em: 02/06/2023 11:16:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI CATANDUVA, situada à Rua: BEBERIBE, 1151, , JARDIM DOS COQUEIROS, CATANDUVA-SP, CEP: 15811-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Junho de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000206

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais, o Engenheiro Civil **LAERTE GAVIOLI**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Aracajú, 390 apto 102, Centro, portador da cédula de identidade RG 6.841.917-SSP/SP e CPF 288.230.106-59, registrado no CREA SP nº 0400199045 e a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.860.319/0001-40, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi Cep: 04.542-050, neste ato, representada por seu Administrador **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, portador do RG nº 34.194.670-9 SSP/SP e CPF/MF sob nº 342.654.358-31, tem entre si justo e combinado:

1ª – O Engenheiro Civil **LAERTE GAVIOLI** se compromete a prestar junto à empresa, serviços profissionais no ramo de Engenharia Civil.

2ª – O presente contrato tem validade até 31/12/2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização por nenhuma das partes.

3ª – O contratado cumprirá o período de trabalho da seguinte forma: de Segunda 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e Sábado 7:00 às 11:00.

4ª – A remuneração será de 06 (seis) salários mínimos mensais vigentes.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Votuporanga, 08 de Março de 2021.

1º CARTÓRIO

LAERTE GAVIOLI

1º CARTÓRIO

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
ARMANDO WATANABE JUNIOR – Administrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
121376 AUTENTICAÇÃO
AU1234AA0239624

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3486 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6580 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO
Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s) de: LAERTE GAVIOLI(40687), ARMANDO WATANABE JUNIOR(87470). Dou fé. Selo(s):
Votuporanga-SP., 12 de março de 2021
Em Test. da verdade.
CARLOS MARCOS GIMENEZ - ESCREVENTE
Cod. Segur. 49504851504850494857505256 Total R$21,04.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
Cartório Nogueira
111982 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21235AA0108254

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

080207

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3113462/2023* **Válida até:** 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: GUSTAVO GUIDOTTI CAETANO DE SOUZA

Número de registro no CREA-SP: 5070413741
Registro Nacional do Profissional: 2618296702

Expedido em: 21/02/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 402.032.388-77

Endereço: Rua ADELINO VICENTE DE MELO, 1427
CENTRO
15680000 - GUARANI D'OESTE - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190275790 - quitada em 10/07/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 287999-28027180200253451 - quitada em 03/02/2020
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA baixada em 21/02/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1899569-28027180210217996 - quitada em 29/01/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3823919-28027180220236369 - quitada em 31/01/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6162731-28027180230327854 - quitada em 30/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000208

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 55851059-d76a-4904-8bab-de487db25acf

Situação cadastral extraída em: 19/07/2023 09:43:35

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP FERNANDOPOLIS, situada à Rua: RIO DE JANEIRO, 1597, , CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP: 15600-052, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 19 de Julho de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000209

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais, o Engenheiro Civil **GUSTAVO GUIDOTTI CAETANO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da portador da cédula de identidade RG 42.323.944-2 SSP-/SP e CPF 402.032.388-77, registrado no CREA nº 5070413741 a **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.860.319/0001-40, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi Cep: 04.542-050, neste ato, representada por seu Administrador **ARMANDO WATANABE JUNIOR**, portador do RG nº 34.194.670-9 SSP/SP e CPF/MF sob nº 342.654.358-31, tem entre si justo e combinado:

1ª – O Engenheiro Civil **GUSTAVO GUIDOTTI CAETANO DE SOUZA** se compromete a prestar junto à empresa, serviços profissionais no ramo de Engenharia Civil.

2ª – O presente contrato tem validade até 31/12/2025, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização por nenhuma das partes.

3ª – O contratado cumprirá o período de trabalho da seguinte forma: de terça, quinta e sabado das 08:00 as 12:00 hs.

4ª – A remuneração será de 02 (dois) salários mínimos mensais vigentes.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo/ SP, 24 de Agosto de 2023.

GUSTAVO GUIDOTTI CAETANO DE SOUZA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
ARMANDO WATANABE JUNIOR – Administrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 8,75
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

121376 AUTENTICAÇÃO AU1234AA0239614

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP
Oficial: Ricardo Moraes Silva
Rua Alagoas, 3111 – CEP 15502-240 – Votuporanga / SP – Fone/Fax (17) 34231324

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE VOTUPORANGA

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 80075 Envio em 26/02/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 08 de dezembro de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210003559
Atividade concluída

000210

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional VICTOR HENRIQUE BORACINI DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VICTOR HENRIQUE BORACINI DOS SANTOS
Registro: 5070396690-SP RNP: 2618215125
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210392477 , Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO , Registrada em: 22/03/2021 Baixada em: 22/03/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230210371809
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS DO RESIDENCIAL CENTRAL

ESTRADA VICINAL BASTOS/IACRI, KM 01 No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Bastos UF: SP CEP: 17690000 , PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 16/12/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 430.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ,

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA VICINAL BASTOS/IACRI, KM 01 No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Bastos UF: SP CEP: 17690000 , PAIS: BRASIL
Data de início: 03/03/2021 Conclusão Efetiva: 19/03/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fresagem. 417,00000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Impermeabilizante. 13900,00000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Recuperação. 1520,00000 metro cúbico. 4) Execução, Execução, Imprimação. 16000,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 16000,00000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BASE INCLUINDO FRESAGEM DE PAVIMENTO, REMENDO SUPERFICIAL COM BASE BGS ESP. 5CM = 420,00 M3 E REMENDO PROFUNDO COM BASE BGS ESP. 20CM = 1.100,00 M3. APLICAÇÃO DE CBUQ NA ESPESSURA DE 2,0 CM.

Informações Complementares

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210003559
16/04/2021 10:02:31
Autenticação Digital: 5an00algxClKxfJ1fAGgfBa1naFFsIxg

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Associação dos Moradores e das Moradoras do Residencial Central Park
CNPJ nº 11.104.211/0001-90
Estrada Vicinal Bastos – Iacri – 1 KM – Secção Glória I – Bastos-SP
(14) 3478-2139

000211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Residencial Central Park – BASTOS/SP

Data de Início: 03/03/2021

Data de Término: 19/03/2021

Valor total do contrato: R$ 430.000,00

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 10.860.319/0001-40 e Inscrição Estadual nº 118.399.839.110, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04.542-050 tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **VICTOR HENRIQUE BORACINI DOS SANTOS,** CREA-SP nº 5070396690-SP, executou de forma satisfatória os serviços no loteamento residencial denominado **Residencial Central Park**, situado a Estrada Vicinal Bastos/Iacri, km 1,0, na cidade de Bastos representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORAS DO RESIDENCIAL CENTRAL PARK,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.104.211/0001-90, situado a Estrada Vicinal Bastos/Iacri, km 1,0, na cidade de Bastos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO	M3	417,00
2	BASE DE BGS = ESP. = 5,00CM - INCLUSO ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M3	420,00
3	BASE DE BGS = ESP. = 20,00CM - INCLUSO ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M3	1.100,00
4	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA PITURA IMPERMEABILIZANTE	M2	13.900,00
5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA PITURA DE LIGAÇÃO - RR-2C	M2	16.000,00
6	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA IV - ESPESSURA 2CM	M2	320,00

Atestamos, ainda, que os serviços executados atenderam de forma satisfatória, com materiais e pessoal técnico qualificado, de acordo com as especificações pertinentes aos serviços, ressalvadas eventuais irregularidades que venham a ser constatadas dentro do prazo da lei.

Bastos, **26/03/2021.**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E MORADORA DO RESIDENCIAL CENTRAL PARK
PAULO ROBERTO GONÇALVES – PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA – RG: 23.015.005-6 SSP/SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2822019/00955 Emitida em: 13/07/2021 14:06:29
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000212



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2820220240106 [illegible]
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210003708
Atividade concluída

000213

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional VICTOR HENRIQUE BORACINI DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VICTOR HENRIQUE BORACINI DOS SANTOS
Registro: 5070396690-SP RNP: 2618215125
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210497801 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 14/04/2021 Baixada em: 14/04/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

Contratante: CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VOTUPORANGA LTDA.
AVENIDA NOVE DE JULHO No.: 1846
Complemento: Bairro: SAN REMO
Cidade: Votuporanga UF: SP CEP: 15502051 PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 14/09/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.384.625,48 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES No.:
Complemento: Bairro: JARDIM MASTROCOLA
Cidade: UF: CEP: , PAIS: BRASIL
Data de início: 28/09/2020 Conclusão Efetiva: 22/02/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 19339,49000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ), Pavimentação. 607,29000 metro cúbico. 3) Execução, Execução, Base. 2900,92000 metro cúbico. 4) Execução, Execução, Impermeabilizante. 19339,49000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Pavimentação, Asfáltica. 23306,69000 metro quadrado.

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA NO EMPREENDIMENTO JARDIM MASTROCOLA, PROTOCOLO CREADOC Nº 39653/2021 - PROCESSO A-000333/2021 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUIDO SEM ART.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Declaramos que a ART referente ao atestado vinculado foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA a fiscalização das atividades nela relacionadas.

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210003708
20/04/2021 13:40:48
Autenticação Digital: nx1C3ykCCyB3UkGkU1skU10C3yJTKyCk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VOTUPORANGA LTDA.
CNPJ: 19.921.936/0001-83 – Avenida Nove de Julho nº 1846, Jardim Orlando Mastrocola
CEP: 15.502-051 – Votuporanga/SP

000214

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Período de execução: 28/09/2020 à 22/02/2021
Valor total do Contrato: R$ 1.384.625,48

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOTUPORANGA LTDA.**, inscrita no CNPJ 19.921.936/0001-83 estabelecida no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 1846, Jardim Orlando Mastrocola, CEP 15.502-051, neste ato, representada por **JOSÉ ROBSON GONZALEZ CELLA**, portador da Cédula de Identidade RG 23.873.421 SSP/SP e CPF 153.397.328-95, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont 4523, Jardim Orlando Mastrocola Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATANTE"**, atesta que a empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.860.319/0001-40 e Inscrição Estadual nº 118.399.839.110, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04.542-050, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **VICTOR HENRIQUE BORACINI DOS SANTOS,** CREA-SP nº 5070396690-SP executou de forma satisfatória e dentro dos padrões estabelecidos e aprovados em projeto os serviços descritos abaixo, localizados no empreendimento denominado **JARDIM MASTROCOLA**, localizado na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, Bairro Jardim Mastrocola, em Votuporanga/SP.

MELH/PREPARO SUB-LEITO – 100% EN ----------→ 23.306,69 m2
REFORÇO SUB-LEITO ESCAV. SOLO ESCOLHIDO ----------→ 2.900,92 m3
SUB-BASE OU BASE SOLO AREN. FINO 95% PI ----------→ 799,83 m3
SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 70% BRITA COM TRANSP. JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO ----------→ 340,16 m3
SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA COM TRANSP. JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO ----------→ 1.760,89 m3
IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE ----------→ 19.339,49 m2
IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE ----------→ 19.339,49 m2
CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ ----------→ 607,29 m3
CONCRETO FCK 15 MPA ----------→ 311,19 m3

Votuporanga, 22/02/2021.

José Robson G Cella

CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOTUPORANGA LTDA.
JOSE ROBSON GONZALEZ CELLA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA
RUA 10 Nº 3436 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15.500-000
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: 1tabelionatovotuporanga@yahoo.com.br
LUIS FERNANDO SATOKE CASARE - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

111963
FIRMA
S11235AA0309262

BEL. NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS DE VOTUPORANGA - SP.
Fernando Satoke Casare
ESCREVENTE AUTORIZADO
Centro - Votuporanga - SP.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2800000220240075 Data: 09/04/2024 16:39:13 (GMT-03:00)
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230014192
Atividade concluída

000215

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional OSMAR CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OSMAR CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
Registro: 5070264500-SP RNP: 2617587193
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230211821434 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . Registrada em: 10/12/2021Baixada em: 24/08/2023
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL à 28027230211782124
Empresa Contratada: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

Contratante: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO

AVENIDA DO ESTADO No.:
Complemento: Bairro: BOM RETIRO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01107000 , PAIS: BRASIL
Contrato: 21257-0 Celebrado em : 22/11/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 11.824.937,07 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA MUNICIPAL Fernandópolis - São João das Duas Pontes No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 25/11/2021 Conclusão Efetiva: 25/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 15,90000 quilômetro.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

A obra/serviço foi realizada no período de 25/11/2021 a 25/11/2022, conforme declarado no Atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 16 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230014192
08/11/2023 11:46:18
Autenticação Digital: g5CzxaS3AlUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de retificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000216

ATESTADO 0247/2023

PAG. 1
14/08/23

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (CAPJ Nº 43.052.497/0001-07), NO EXERCICIO DAS FUNÇÕES QUE LHE FORAM ATRIBUIDAS PELA PORTARIA SUP/DER-035 DE 23/06/2016, A PEDIDO DO INTERESSADO E COM BASE NA MINUTA E NAS INFORMAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, ATESTA O SEGUINTE:

DADOS GERAIS

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O,S,LTDA

OBJETO: CONTR.DE OBRAS DE RECUPERACAO E MELHORIAS DE PISTA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS NO ESTADO DE SAO PAULO ,DIVIDIDOS EM 59 LOTES -FASE- 4- LOTE 37 ESTRADA MUNICIPAL,LIGACAO FERNANDOPOLIS- SAO JOAO DA DUAS PONTES,LOCALIZADA NOS MUNIC. DE FERNANDÓPOLIS E SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES,COM EXTENSÃO DE 15,900 KM
EDITAL: 182/21-CI-DER-L37

CONTRATADA		MEDIÇÕES	PERIODO
GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA		DE A ME	26/11/21 A 25/11/22
CNPJ: 10.860.319/0001-40			
ENG.RESP.TEC.	LAERTE GAVIOLI	DE A ME	26/11/21 A 25/11/22
ENG.PREPOSTO CIVIL	OSMAR CANDIDO DA SILVA JUNIOR	DE A ME	26/11/21 A 25/11/22

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR CONTRATUAL NA DATA BASE R$ 11.824.937,07
DATA BASE: 03/21

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
OBSERVAÇÕES
I - CONSTITUI O OBJETO DO CONTRATO EM REFERENCIA:
CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE PISTA EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS NO ESTADO DE SAO PAULO, DIVIDIDO EM 59 LOTES - FASE 4:
* LOTE 37 - ESTRADA MUNICIPAL, LIGAÇÃO FERNANDOPOLIS - SAO JOAO DA DUAS PONTES, LOCALIZADA NOS MUNICIPIOS DE FERNANDOPOLIS E SAO JOAO DAS DUAS PONTES. COM EXTENSAO DE 15,900 KM.

II - RESPONSAVEL TECNICO E PREPOSTO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS
* RESPONSAVEL TECNICO
- ENG. CIVIL LAERTE GAVIOLI
CREA-SP 0400199045; RNP 140464572

* PREPOSTO
- ENG. CIVIL OSMAR CANDIDO DA SILVA JUNIOR
CREA-SP 50/026450D; RNP 2617587193

FORAM EXECUTADOS ATRAVES DO CONTRATO OS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEGUIR:

F A S E 21 SERVICOS PRELIMINARES

21.05	DEMOLICAO/REMOCAO, CONFORME SECAO 7.05 DO MANUAL DE NORMAS.		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSOR DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOES TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO, TAMBEM ESTA INCLUSO	##########0,40	M3#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 30055/2024 - 12/03/2024 12:49:30
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 473 de 02/08/2018 - Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf
O DOCUMENTO ORIGINAL É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Validação: 06/03/2024 11:18:13 (GMT-03:00) Chave Digital: g5CzxaeSAIUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000217

ATESTADO 0247/2023 PAG. 2

CONTRATO : 212577-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 21 SERVICOS PRELIMINARES

	CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, IN DEPENDENTES DA DISTANCIA.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE MATE RIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DEST , ATESTADO PELA FISCALIZACAO.		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM EN CARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPA MENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES RETROESCAVADEIRA, CAMINHOES TRANSPORTADORES E TO DOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PER FEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE MATE RIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DEST , ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	##########13,60	M3#
21.08.02	LIMPEZA DE BUEIROS D=80 CM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, EQUI PAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECES SARIO PARA A COMPLETA REALIZACAO DO SERVICO, TAIS COMO: HIDROJATEAMENTO, REMOCAO INTERNA DO ENTULHO ATE O CAMINHAO, LIMPEZA, ILUMINACAO, AGUA E TRANS PORTE ATE O BOTA FORA.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE BUEIRO LIMPO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	##########30,00	M#
21.08.03	LIMPEZA DE BUEIROS D=100 CM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, EQUI PAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECES SARIO PARA A COMPLETA REALIZACAO DO SERVICO, TAIS COMO: HIDROJATEAMENTO, REMOCAO INTERNA DO ENTULHO ATE O CAMINHAO, LIMPEZA, ILUMINACAO, AGUA E TRANS PORTE ATE O BOTA FORA.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE BUEIRO LIMPO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	##########20,00	M#
21.08.06	DEMOLICAO E RETIRADA DE GUARDA-CORPO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, MACARICOS RETROESCAVADEIRA, CAMINHOES TRANSPORTADORES, BD E DEMAIS SERVICOS DE APOIO QUE SEJAM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUSIVE TRANSPO TE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS ATE O LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZACAO ATE A DISTANCIA DE 100 DAM. INCLUSO TAMBEM O BDI.	##########0,10	M3#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS - A
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 060055302S
ART 92221220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 28075 Envio 13/03/2024 12:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução 1CAT Nº 1.020, de 26/02/2020, que institui a Assinatura Digital: g5Czxas3AIUgUJaG3na0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf
PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000218

ATESTADO 0247/2023 PAG. 3

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 21 SERVICOS PRELIMINARES

MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) EXECUTADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.

F A S E 22 TERRAPLENAGEM

22.01	LIMPEZA DO TERRENO		
22.01.01	LIMPEZA DO TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORE PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA E AMONTOAMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE A RETIRADA DA CAMADA VEGETAL, ARBUSTOS, TOCOS, GALHOS E RAIZES, INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	########27,955,20	M2#
22.02	ESCAVACAO DE MATERIAL.		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE EXTRACAO DE SOLO NO ESTADO IN NATURA EM CORTES PARA EXECUCAO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM; EM JAZIDAS DE SOLOS OU AINDA PARA A IMPLANTACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE GRANDE PORTE, PONTES E VIADUTOS. INCLUI AINDA, A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEICULOS TRANSPORTADORES OU AUTO-CARREGAVEIS (MOTOSCRAPER).INCLUI TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA, CONSIDERANDO-SE O FATOR DE COMPACTACAO EQUIVALENTE AO VOLUME DE ATERRO, INDICADO PELO PROJETO OU POR ENSAIOS DE CAMPO A PARTIR DAS DENSIDADES NO ESTADO NATURAL E O SOLO COMPACTADO.	########3.370,62	M3#
22.02.09	ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO MATERIAL NO BOTA-FORA, CONSISTE NAS OPERACOES DE CONFORMACAO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE TERRENO, ESCAVACAO DE SOLO MOLE OU AINDA DE MATERIAIS DE 1, 2 E 3A, CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZACAO EM ATERRO, OS MATERIAIS DEVERAO SER ESPALHADOS EM CAMADAS COM ESPESSURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPACTACAO, REGULARIZACAO E ACABAMENTO.INCLUSO O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONSIDERANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVACAO NO CORTE NA CAVA	########7.577,70	M3#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS DA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 20975 Entrado 13/03/2024 12:42:30
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 2.015/2013 da Presidência, que institui a Certificação Digital: g5Cxa63AIUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000219

ATESTADO 0247/2023 PAG. 4

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 22 TERRAPLENAGEM

22.03	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO.		
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS. DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DE ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	##########21,06	M3*KM#
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DE ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	#######37.739,52	M3*KM#

F A S E 23 PAVIMENTACAO

23.02	MELHORIA / PREPARO SUB-LEITO. NOS PRECOS UNITARIOS ESTAO INCLUSOS AS OPERACOES DE REGULARIZACAO, ACRESCIMO, REMOCAO, ESCARIFICACAO, UMEDECIMENTO OU AERACAO, COMPACTACAO E QUAISQUER OUTRAS OPERACOES, VISANDO CONFORMAR O LEITO ESTRADAL. A MEDICAO DOS SERVICOS SERA EFETUADA EM METROS QUADRADOS DE PLATAFORMA CONCLUIDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO E CONFIRMADA PELA FISCALIZACAO.		
23.02.01	MELHORIA DO SUB-LEITO A NO MINIMO 100% DO PROCTOR NORMAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS OPERACOES DE CONFORMACAO, REGULARIZACAO, REMOCAO, ESCARIFICACAO, UMEDECIMENTO OU AERACAO, COMPACTACAO E ACABAMENTO SOBRE A PLATAFORMA FINAL DE TERRAPLENAGEM, CONFORME ELEMENTOS DO PR	######27.995,20	M2#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITE
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92271220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 3995/2024 - DOCUMENTO INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº CAT-No 06/2010 (10/12/2021) - Verificação Digital: g5CzxS3AlUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000220

ATESTADO 0242/2023 PAG. 5

CONTRATO : 21257 0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 23 PAVIMENTACAO

	OBJETO GEOMETRICO E DE ACORDO COM A ESPECIFICACAO TECNICA OU AQUELA INDICADA PELO PROJETO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PAVIMENTO NA FORMA CONCLUIDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.		
23.03	REFORCO DO SUB-LEITO, CONFORME A SECAO 3.03 DO MANUAL DE NORMAS.		
23.03.04	REFORCO DE SUB-LEITO COMPACTADO 100% PROCTOR NORMAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ADENSAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PARA A EXECUCAO DO REFORCO, OS ROLOS COMPACTADORES, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A HOMOGENEIZACAO, UMIDIFICACAO OU AERACAO DAS CAMADAS, QUANDO NECESSARIO E A RECOMPOSICAO DA CAMADA DURANTE SUA EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE EVENTUAIS EROSOES OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	########3.847,68	M3#
23.04	SUB-BASE OU BASE.		
23.04.02	SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA, NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, USINAGEM, PERDAS, CARGA TRANSPORTES ATE O LOCAL DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO, FORMAS LATERAIS, COMPACTACAO E ACABAMENTO. OS SERVICOS SERAO MEDIDOS EM METRO CUBICO DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO.		
23.04.02.09	SUB-BASE OU BASE SOLO BRITA COM 70% DE BRITA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, HOMOGENEIZACAO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATE OS LOCAIS DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTACAO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/00 MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METROS CUBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.		
23.04.02.09.02	SUB B.BASE S.BR. 70% BRITA C/TRANSP.JAZIDA ATE APLICAÇÃO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, USINAGEM, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE DA JAZIDA ATE O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO, FORMAS LATERAIS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	############6,00	M3#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS DA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101057145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 20075 Envio 10/03/2024 12:42:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 477 de 05/12/2013 da Infraestrutura Digital: g5CzxaE3AIUgUJfaG3n0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000221

ATESTADO 0247/2023 PAG. 6

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN C.S.LTDA

F A S E 23 PAVIMENTACAO

ZAÇÃO.

23.04.03 SUB-BASE OU BASE DE BRITA.
23.04.03.01 SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES ########7.396,16 M3#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZACAO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATE OS LOCAIS DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇAO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/00
MEDICAO
O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METROS CUBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.

23.04.03.03 SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA ############6,00 M3#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DE CAMADA DE BICA CORRIDA, CUJOS TRAÇOS DEVERAO ESTAR ENQUADRADOS NAS FAIXAS DE GRANULOMETRIA ESPECIFICADAS NAS NORMAS TECNICAS OU INDICADAS PELO PROJETO, ONDE AS ESPESURAS SERAO DEFINIDAS CONFORME DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO PROJETADO, INCLUI AINDA O TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO DO MATERIAL, COMPACTACAO E BDI.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.

23.05 IMPRIMADURA BETUMINOSA.
23.05.01 IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE #######20.628,80 M2#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA; REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSARIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019
MEDICAO
O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.

23.05.02 IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE ######134.240,00 M2#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA;

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568691

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 20025 em 13/03/2024 12:42:30
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 477/2020 da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, Certificação Digital: g5CzxBs3AiUgJJfgG3na0zsT50CFGK6A
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000222

ATESTADO 0247/2023 PAG. 7

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 23 PAVIMENTACAO

	REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPRO METTA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA CO ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECES RIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIEN DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020 MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SE PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E TESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.		
23.06	TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO		
23.06.02	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUIDO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO LIGANTE ASFALTICO AGREGADO, TRANSPORTE DOS MATERIAIS AT O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, CO PACTACAO E ACABAMENTO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS CIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A ATENDER PROJETO E A ET-DE-P00/021. MEDICAO O SERVICO MEDIDO E RECEBIDO DA FORMA DESCRITA SE PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE CAMADA ACABADA E TESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	######c#####R7,70	M3#
23.08	CONCRETO ASFALTICO		
23.08.D5	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - GRADIACAO C COM DOP		
23.08.03.03	CONCRETO ASF. USINADO A QUENTE - GRAD. C COM DOP. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS POSTO USINA, ARMAZENAMENTO, AQUECIMENTO, PERDAS INCLUSIVE DE MATERIAIS RETIRADOS PARA A EXECUCAO DE ENSAIOS REFERENTES AO CONTROLE TECNOLOGICO, USINAGEM COM A HOMOGENEIZACAO REQUERIDA, CARGA E TRANSPORTE DA MISTURA EM VEICULOS ADEQUADOS ATE O LOCAL DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO UTILIZANDO VIBROACABADORAS COM SENSORES ELETRONICOS, COMPACTACAO E ACABAMENTO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AOS SERVICOS, EXECUTADO DE FORMA A ATENDER O PROJETO E ESPECIFICACOES TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	########5.369,00	M3#
23.10.01	FRESAGEM DE PAVIMENTO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZACAO, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO E OUTROS SERVICOS NECESSARIOS, BDI INCLUSO O TRANSPORTE DO MATERIAL FRESADO ATE O LOCAL DE ESTOCAGEM. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) FRESADO	##########280,00	M3#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 9222122010195714S
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Entrue em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº CAIXA 06/2020 Certificação Digital: g5CzKas3AIUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000223

ATESTADO 0247/2023 PAG. 8

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 23 PAVIMENTACAO

ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO

23.13.07.03	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇAO DE 20% DE BRI[illegible] E 4% DE CIMENTO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSAS AS OPERACOES DE RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADICAO DE 20% DE BRI[illegible] E 4% DE CIMENTO, AO MATERIAL RECICLADO, CONSTI[illegible] NOS SERVIÇOS DE ESCARIFICACAO, ADICAO DOS MATER[illegible] AIS, HOMOGENEIZACAO, UMEDECIMENTO, ESPALHAMENT[illegible] REGULARIZACAO, COMPACTACAO E ACABAMENTO EM CAMAD[illegible] COMPACTADAS A 100%. INCLUI MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAM[illegible] TOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECES[illegible] RIOS PARA PERFEITA EXECUCAO E ATENDIMENTO AO PR[illegible] MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBIÇO (M3) DE CAM[illegible] ACABADA, CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISC[illegible] LIZAÇÃO.	########2.832,00	M3A

F A S E 24 OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

24.02	ESCAVACAO PARA IMPLANTACAO DA OBRA DE ARTE		
24.02.01	ESCAVAÇAO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA A ESCAVAÇAO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTANCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS, BDI NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇAO.	##########34,18	M3#
24.02.08	ESCAVACAO FUND. BUEIRO OU DRENO SEM EXPL. ATE 2M PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIAS PARA A EXECUCAO DO SERVICO, FERRAMENTAS MANUAIS, INCLUSIVE CAMINHOES TRANSPORTADORES NECESSARIOS PARA O TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO ATE O LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZACAO.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ESCAVADO, MEDIDO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	##########552,96	M3#
24.05	FORMA PARA CONCRETO		
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATE 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOCAO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.	##########21,07	M2#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCIT[illegible]LI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS DA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0b00553025
ART 9222172010197145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 20025 ENTREGUE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 473 de 06/12/2002 do Confea/Crea, Validação Digital: g5CzxsS3AlUgUJfaG3ne0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000224

ATESTADO 0247/2023 PAG. 9

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 24 OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

MEDIÇÃO:
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) E A AREA A SER CONSIDERADA, SERA RELATIVA A SUPERFI EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSOES DO PROJE E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.

24.07	CONCRETO		
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA.	##########13,52	M3#
	PRELIMINARES		
	NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCR TO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, OPERACOES DE TRANSPORTE, LANCAMENTO, ADENSAMENTO ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA.		
	MEDICAO		
	SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABAD CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. N SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.		
24.12	ENCHIMENTO DE VALAS		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	##########25,00	M2#
	PRELIMINARES		
	NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODDAS AS OPERA COES DE COMPACTACAO,MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO CIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETA EXECUCAO DO SERVIÇO.		
	MEDICAO		
	SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.		
24.15	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO (PERFURADO NAO) DE CONCRETO, CERAMICO, PVC, PEAD		
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO.		
	PRELIMINARES		
	NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS SERVICOS DE PREPARACAO DOS TUBOS ENVOLTO COM MANTA NAO TECI COLOCAÇAO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO CIAIS, BDI, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PERDAS, TRANSPORTE E APLICACAO. INCLUI AINDA O SERVICO DE PERFURACAO PARA COLOCACAO DO TUBO.		
	MEDICAO		
	SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.		
24.15.09.03	DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE-H07/125.	########6.144,00	M#
	PRELIMINARES		
	NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE, PERDAS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAME TOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E OUTROS RECURSOS UTILIZADOS.		
	MEDICAO		
	SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE DRENO EXECU		

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITE I
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62495568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 473, de 26/02/2010, do CONFEA. Autenticação Digital: g5Czxss3AIUgUJfaG3na0zs150CFGK6A
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000225

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATESTADO 0247/2023 PAG. 10

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 24 OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

DO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.

F A S E 27 RECUPERACAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

27.05 FORMA PARA CONCRETO.
27.05.01 FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM. ##########3,15 M2#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATE 3M DE ALTURA; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOCAO DOS DETRITOS OU SOBRAS, BEM COMO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2). E A AREA A SER CONSIDERADA, SERA RELATIVA A SUPERFI E EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES S ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSOES DO PROJETO.

27.06 ACO PARA CONCRETO ARMADO
27.06.02 BARRA DE ACO CA-50. ##########19,50 KG#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA SAIOS TECNOLOGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARG SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO DOS SERVICOS.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO QUANDO NA FALTA DESTE, DETERMINADO PELO COMPRIM TO TEORICO, DIAMETRO NOMINAL E PESO POR METRO D ACORDO COM A NBR 7480.

27.09 CONCRETO
27.09.05 CONCRETO FCK 25 MPA. ##########0,15 M3#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONC TO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, S OPERACOES DE TRANSPORTE, LANCAMENTO, ADENSAMENT ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA CON ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESS RIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEA MENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORN CIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO ACABAD CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. N SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO.

F A S E 28 SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

28.01 PLACA

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 000225/2024 DOCUMENTO INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 1.137, de 16/12/2022, do Confea. Verifique a autenticidade Digital: g5Czxas3AIUgUJfaG3neDzsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000226

ATESTADO 0247/2023 PAG. 11

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 28 SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

28.01.24	COLOCACAO DE PLACAS		
28.01.24.01	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA CO ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMEN TOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLA CA COLOCADA.	##########75,73	M2#
28.01.31.01	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE PLACA DE ALUMINIO COMPOSTO POR DUAS LAMINAS DE ALUMINIO E UM NUCLEO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CO ESP. FINAL DE 3MM E PELICULA GT+GT PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTO DE FABRICACAO E FORNECIMENTO DAS PLACAS COM FUN DE PELICULA, MENSAGENS E TARJAS CONFORME AS ESPE CIFICAÇÕES, REFORÇOS E ACESSORIOS (PERFIL, CANTO NEIRA, PARAFUSO, PORCA), TRANSPORTE, SEGUROS E A ADEQUADA ARMAZENAGEM DAS PLACAS EM LOCAL DESIGNA DO PELA FISCALIZACAO, E EVENTUAIS PERDAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLA CA FORNECIDA CONFORME PROJETO, TRANSPORTADA E ARMAZENADA, ATE 3 M2.	##########75,73	M2#
28.03	SINALIZACAO HORIZONTAL.		
28.03.07	SINALIZACAO HORIZ. COM RESINA VINILICA OU ACRILICA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO, INCLUI AINDA MAO DE OBR COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTA MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPA MENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETI VAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	########6.360,00	M2#
28.03.06	SINALIZACAO HORIZONTAL TINTA PARA POUCO TRAFEGO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO, INCLUI AINDA MAO DE OBR COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTA MANUAIS, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPA MENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETI VAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	########1.590,00	M2#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº CAT-130 de 26/08/2011 do CONFEA. Verificação Digital: g5CzxasSAIUgUJfaG3naDzsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000227

ATESTADO 0247/2023 PAG. 12

CONTRATO : 212574-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 28 SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

28.03.09	TACHA MONODIRECIONAL COM REFLETIVO DE VIDRO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTO DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E OUTROS NECESSARIOS A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS CAIS DE IMPLANTACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMEN NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO, CONFORME NOR TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.		
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABN (VIDRO OU PRISMATICO) PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTO DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E XAS E A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLAN TACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIA COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A E CUCAO DO SERVICO, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN) FORNECIDA E IM PLANTADA.	########1.136,00	UN#
28.03.15	TACHA MONODIRECIONAL C/ REFLETIVO PRISMATICO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTO DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E TAXAS E A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COMENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICO, CONFORME NORMAS TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.		
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ALT (VIDRO OU PRISMATICO) PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTO DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E XAS E A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLAN TAÇÃO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIA COLA PARA FIXAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A E CUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN) FORNECIDA E IM PLANTADA.	########2.372,00	UN#
28.06	ELEMENTOS DE SEGURANCA E ACESSORIOS		
28.06.10	SUPORTE DE MADEIRA TRATADA 0.10 x 0,10 M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO TRANSPORTE DO SUPORTE ATE O LOCAL DE IMPLANTACA TRATAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLOCACAO E AJUSTE D SUPORTES DE MADEIRA, CONFORME NORMAS TECNICAS, MEDICAO	##########379,78	M#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARTA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600533025
ART 92221220010957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 00025/2024 DOCUMENTO INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 473 de 26/02/2016 do Confea. Validação Digital: g5Czxas3AIUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000228

ATESTADO 0247/2023 PAG. 13

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 28 SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA

SERA MEDIDO E PAGO POR (M) DE SUPORTE FORNECIDO E IMPLANTADO.

28.08.01 CONFECCAO, MONT. E INST. DE PLACA 4X3 M.
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA (SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO), ENCARGO SOCIAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE PLACA INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA FISCALIZACAO DO DER/SP.

28.08.01.01 PLACA INSTITUCIONAL ##########48,00 M2#
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.

28.08.02 MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL 4X3 M.
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA (LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO), ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCO DO SERVICO
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR MANUTENCAO AO MES (MANUT/MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER/SP.

28.08.02.01 MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL ##########528,00 M2 X MES#
PRELIMINARES
NO PRECO UNITARID ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.

F A S E 30 SERVICOS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

30.01 PLANTIO DE GRAMA
30.01.01 GRAMA EM PLACA SEM ADUBO. #######31.908,00 M2#
PRELIMINARES

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITELLI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS DA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553085
ART 92212220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 20975 em 13/03/2024 12:42:30
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 473 de 05/12/2008, 11/12/2013 e 16/12/2020
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Certificação Digital: g5Czxs3AIUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000229

ATESTADO 0247/2023 PAG. 14

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 30 SERVICOS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE ATE O LOCAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, IRRIGACAO E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, INCLUSIVE A POSSIVEL SUBSTITUIÇÃO DA GRAMA.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA PLANTADA, SENDO 80% NO PLANTIO E OS 20% RESTANTES APOS EFETIVA PEGA.

30.01.08 IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL. ##########95,774,00 M2#
PRELIMINARES
NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E CAMINHAO IRRIGADEIRA NECESSARIO PARA A EXECUCAO DO SERVICO.
MEDICAO
SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA EFETIVAMENTE IRRIGADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO

F A S E 36 CANTEIRO DE OBRAS

36.01 ESTA FASE TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR A INSTALACAO DOS CANTEIROS (OBRAS TEMPORARIAS), PROCURANDO ESTABELECER OS PADROES MINIMOS E LIMITADOS ESTRITAMENTE AS EDIFICACOES DE APOIO NECESSARIAS, DADAS AS CONDICOES IMPACTANTES PROVOCADAS NO MEIO FISICO DEVERA SER PREVISTO AS CONDICOES DEFINIDAS EM CADA TIPO DE CANTEIRO DE ACORDO COM O VALOR DA OBRA E DAS REAIS NECESSIDADES, SEGUINDO SEMPRE AS INSTRUCOES AMBIENTAIS ESPECIFICAS, ITEM 4.1, VOLUME 3 LICENCIAMENTO/AUTORIZACOES ESPECIFICAS, ITEM 3.4 VOLUME 2 DAS "INSTRUCOES AMBIENTAIS PARA EMPREENDIMENTOS RODOVIARIOS DO DER/SP".
RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA - SERAO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA, A INSTALACAO, A OPERACAO, A MANUTENCAO E A DESMOBILIZACAO DO CANTEIRO, SEMPRE COM APROVACAO DO ENGENHEIRO FISCAL DO DER.

36.01.01 CANTEIRO TIPO 1 - OBRAS DE GRANDE PORTE - CUSTO 2,5% DO VALOR DAS OBRAS, COMPOSTO NO MINIMO POR ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (CONSTRUTORA) - EDIFICIO COM 120M2 DE AREA, COM ACOMODACOES PARA ABRIGAR A TOTALIDADE DO PESSOAL TECNICO ADMINISTRATIVO, NAS DE SÃO INSTALADOS OS SETORES DE TOPOGRAFIA, PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, COM CIRCULAÇÃO LAVATORIO E COPA.
ESCRITORIO DE FISCALIZAÇÃO COM AREA DE 40M2, PARA ACOMODAR TODO PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO DO DER.
ALMOXARIFADO GERAL COM ÁREA DE 70M2, PARA GUARDA E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO NA OBRA, ALÉM DE ESCRITORIO, EXPEDIÇÃO E FERRAMENTARIA.
LABORATÓRIO DE CAMPO COM AREA DE 30M2 COM ACOMODAÇÕES PARA ABRIGAR PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA ANALISE E COLETA DAS AMOSTRAS DO CAMPO.
AMBULATÓRIO/CIPA COM AREA DE 30M2, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PESSOAL.
ALOJAMENTO DE OPERARIOS COM AREA TOTAL DE 150M2 CADA DORMITÓRIO, ABRIGANDO 08 OPERARIOS EM BELI[illegible]E

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCELLE
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS A
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 9222122010195714
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 00025/2024 PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº CAT-[illegible] de 06/12/2018 do CONFEA.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000230

ATESTADO 0247/2023 PAG. 15

CONTRATO : 21757-0

INTERESSADO: GREEN D.S.LTDA

F A S E 36 CANTEIRO DE OBRAS

COM ARMARIOS.
PORTARIA/PRINCIPAL E DE APOIO COM AREA DE 20M2 - RA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DO CANTEIRO, ALE DA CHAPEIRA, RELOGIO DE PONTO.
VESTIÁRIO/SANITÁRIO COM ÁREA DE 40M2 PARA ATEND MENTO DE MÃO DE OBRA BASICA, ALOJADA E NÃO ALOJ NA OBRA.
CENTRAL DE FORMA E ARMAÇÃO GALPÃO COM ÁREA DE 8 PARA ATENDER A PRÉ FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE FOR PARA AS OBRAS, ALEM DE CORTE E DOBRAGEM DAS ARM RAS PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E DRENAGEM.
OFICINA, ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS. POSTO D: LUB - FICAÇÃO E LAVAGEM COM AREA DE 100M2 PARA MANUTE ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE ABRIGAR OS E QUIPAMENTOS DA OBRA.
OUTROS GALPÕES COM ÁREA TOTAL DE 120M2 NOS LOCA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO, ARGAMAS BRITAGEM,ETC.
INFRA-ESTRUTURA: REDE DE AGUA, ESGOTO, ENERG ELETRICA, ARRUAMENTOS.

36.01.01.01	INSTALACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 6 DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO . SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO. E DE AC - DO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	##########1,00	GLOBAL#
36.01.01.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTEIRO TIPO I - CORR - PONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO C - TEIRO TIPO I. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURA E O PRAZO CONTRATUAL.	##########1,00	GLOBAL#
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEI TIPO I. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGE DO MESMO.	##########1,00	GLOBAL#

F A S E 37 CONSERVACAO RODOVIARIA

37.05.06	SUPORTE DE TUBO GALVANIZADO D=2 1/2". PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO TRANSPORTE DOS TUBOS ATE O LOCAL DA IMPLANTACAO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLOCACAO E AJUSTE DOS TUBOS. ESTA EXCLUSO O SERVICO REFERENTE A BASE. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO IMPLAN TADO DE ACORDO COM O PROJETO.	##########20,00	M#
37.06.03	ROCADA MANUAL. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA CO ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, TAIS COM ALFANJES, ENXADAS, ENXADOES, RASTELOS, GARFOS E TAMBEM O ACABAMENTO MANUAL, REFILAMENTO, CAPINA - TO, AMONTOAMENTO, COLETA E REMOCAO DA MASSA VEG MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR HECTARE (HA) DE AREA ROC A	##########2,86	HA#

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCILI
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 060055302S
ART 9222122010195714S
CPF 02406500891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 28075 Entrado em 13/03/2024 12:46:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 2.118/2020 da Secretaria de Governo Digital: 05Czxas3AlUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAIXA: 06200100102 - 2021 - 10/02/2023 - 16:13:43 - Atendente: 16 - Autenticação Digital: 1000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000000

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

000231

ATESTADO 0247/2023 PAG. 16

CONTRATO : 21257-0

INTERESSADO: GREEN O.S.LTDA

F A S E 37 CONSERVACAO RODOVIARIA

ATESTADO PELA FISCALIZACAO.

37.06.04	ROCADA MECANIZADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA CO ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MA AIS, TAIS COMO: ALFANJES, ENXADAS, ENXADOES, XA TELOS, GARFOS, ETC. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR HECTARE (ha) DE AREA EFE VAMENTE ROCADA.	##########6,68 HA#

F A S E 72 EQUIPAMENTOS

72.43.01	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, COM CAPACIDADE P 0,77M3.	
72.43.01.04	- CONDICAO D.	##########105,00 HORA#

INFORMAÇÕES DA COT 09 ÀS FLS. 81 DO PROTOCOLO PROT.DER/12441/20.
DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO: 14/08/23
ESTE ATESTADO CONTEM 16 FOLHAS.

ENGENHEIRA CIVIL SONIA MARIA MARCITE
COORDENADORA DE GESTAO DE CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
CREA-SP 0600553025
ART 92221220101957145
CPF 62498568891

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 3005/2024 DOCUMENTO INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 473/16 do Confea/Crea, Art. 4º, III, "a" e Art. 13, § 1º, I. Certificado Digital: g5CzxsE3AIUgUJfaG3na0zsT50CFGK6A.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210001431
Atividade concluída

000232

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FLAVIO ESTEVES HERNANDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FLAVIO ESTEVES HERNANDES
Registro: 5061055700-SP RNP: 2604652560
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230171958185 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 23/05/2017 Baixada em: 20/01/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
RUA DR ALTINO ARANTES No.: 464
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: SP CEP: 18970000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 07/2017 Celebrado em : 24/04/2017
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 228.545,66 Tipo do contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Chavantes UF: SP CEP: 18970000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/05/2017 Conclusão Efetiva: 18/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Recapeamento, 9461,64000 metro quadrado.

Observações
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DO TIPO CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CHAVANTES/SP - CONVENIO 825658/2015 - CAIXA

Informações Complementares
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210001431
15/02/2021 13:41:43
Autenticação Digital: T3sC0UJzTGUgnAGaAkxB5ClxgxD0kJ5K

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria de Planejamento
Rua Dr. Altino Arantes nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: 014 3342 9202
Site: www.chavantes.sp.gov.br CNPJ 44.563.575/0001-98
e-mail: planejamento@chavantes.sp.gov.br / engenharia@chavantes.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa **GREEN OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.853.319/0001-40, e CREA nº 0518928, tendo como responsável técnico o **Eng. Flavio Esteves Hernandes**, inscrito no CREA nº 0601055700, contratada pela **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAVANTES,** com sede na Rua Dr. Altino Arantes nº 464 em Chavantes - SP, inscrita no CNPJ 44.563.575/0001-98 conforme contrato firmado em 24 de Abril de 2017. **EXECUTOU** dentro da boa técnica e desempenho plenamente satisfatório no tocante dos serviços abaixo descritos.

	OBRA: EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CHAVANTES/SP. LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CHAVANTES/SP		
Item	**Serviço**	**unid.**	**Quantid.**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,50
2	RECAPEAMENTO		
2.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	9.461,64
2.2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	9.461,64
2.3	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4km)	m³xkm	25.830,26
2.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70. Exclusive transporte	T	681,24

DATA DE INICIO: 18/03/2017
DATA DE TÉRMINO: 18/07/2017
VALOR DO CONTRATO: R$ 228.545,86
ART: 28027230171958186

Chavantes 01 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/SP Nº 507041211-4

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 260218000131 Acervo(s) 1 Data: 15/02/2021 12:41:43 Autenticidade: Digital 3703202412413[illegible]
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210000800
Atividade concluída

000234

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI
Registro: 5069952583-SP . RNP: 2616230704
Título Profissional: Engenheira Civil

Número ART: 28027230180116931 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 31/01/2018 Baixada em: 20/01/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230172026506
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
PRAÇA DOS PAIAGUÁS . No.:
Complemento: . Bairro:
Cidade: Ilha Solteira . UF: SP CEP: 15385000 . PAIS: BRASIL
Contrato: . Celebrado em : 27/04/2017
Vinculado à ART: 28027230180386097
Valor do Contrato: R$ 237.384,83 . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA diversas ruas . No.:
Complemento: . Bairro:
Cidade: . UF: . CEP: . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/06/2017 Conclusão Efetiva: 31/07/2018 . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: . CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Recapeamento, 9994,33000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Sinalização, 304,46000 metro quadrado.

Observações

ESSA ART REFERE-SE A CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONVENIO - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA 820206/2015 - CAIXA

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000800
29/01/2021 07:03:27
Autenticação Digital: zyUsAsGKIUyfI5CGCsz5AK6afsC05gGC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO

000235

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, neste ato, representada pela Departamento de Projetos e Obras, emite este Atestado de Execução de obras de ***"Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município"***, executada pela empresa **MULT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.** (Atual ***GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA***), CNPJ 10.860.319/0001-40 , situada na Rua Mato Grosso , 3.531 – Sala 73, na cidade de Votuporanga, SP, com as seguintes informações:

CONTRATADA	: MULT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA (Atual GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA)
CONTRATO Nº	: *028/2017*
PROCESSO DE LICITAÇÃO	: *Tomada de Preços 004/2017*
RESPONSÁVEL TÉCNICO	: *ALINE MENDONÇA AMENDOLA SCAMATTI* *CREA-SP: 5069952583* *ART: 28027230180116931*
OBJETO DO CONTRATO	: ***"Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município"***
VALOR INICIAL DO CONTRATO	: *R$ 237.384,83 (Duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).*
DATA DE ASSINATURA	: 27 de abril de 2017
DATA INICIO DA OBRA	: 05 de junho de 2017
PRAZO INICIAL DA OBRA	: 90 dias após emissão da Ordem de Inicio dos Serviços
LOCAL DA OBRA	: Rua G, Rua I, Rua J, Rua K, Rua L, Rua M e Rua N Rua S do Conjunto Habitacional Alfredo Soares Cavalcanti
TERMO ADITAMENTO 01	: Prorrogação do prazo de execução para o dia 03 de outubro de 2017
DATA DE ASSINATURA	: 15 de setembro de 2017
TERMO ADITAMENTO 02	: 1) Acréscimo de R$ 42.674,39 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para recapeamento de trecho da Alameda 03 (Jardim Nova Horizonte).

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2024/[illegible] Versão Digital
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO

000236

: 2) Prorrogação do prazo de execução por 30 dias após emissão Ordem de Serviço do Aditamento

DATA DE ASSINATURA : 09 de março de 2018

ART (ADITAMENTO 2) : 28027230180386097

DATA DE CONCLUSÃO : 31/07/2018

ESCOPO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS : CONTRATO Nº 028/2017

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	unid.	Quantidade
ITENS LICITADOS		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,50
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Pintura de Ligação com RR2C	m²	9.962,33
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	718,73
Transporte Comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada	txkm	71.872,80
Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa à quente com caminhão basculante 6m³, descarga em vibro acabadora	m³	299,47
SINALIZAÇÃO		
Sinalização Horizontal com tinta Retroflexiva a base de Resina Acrilica com microesferas de vidro	m²	304,46
Placa esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 45x25cm	Unid.	24,00
Fornecimento e transporte de placas (PARE e LOMBADA)	m²	5,42
Suporte tubular 2 1/2"	m	108,50
Colocação de placa em suporte	m²	5,42
ADITAMENTO: TERMO ADITIVO 2		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Pintura de Ligação com RR2C	m²	1.987,96
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	143,13
Transporte Comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada	txkm	14.313,31
Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa à quente com caminhão basculante 6m³, descarga em vibro acabadora	m³	89,04

Ilha Solteira, 01 de março de 2019.

AMANDIO J.C.D'ALMEIDA JR
Engenheiro Civil
CREA : 0685016792

SERGIO JOSÉ DE REZENDE
RG 26.416.017-4
Secretário de Obras e Manutenção

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2621550/2024 - Emitida em: 29/01/2024 21:27:27 - Validade: 31/07/2025 - Versão Digital
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000237

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ILHA SOLTEIRA - SP

Reconheço a(s) documento COM valor econômico por semelhança a(s) firma(s) de: AMANDIO JOSE CARVAL D ALMEIDA JUNIOR SERGIO JOSE DE REZENDE
Dou fé. Selo(s)36299
Ilha Solteira - SP, 19/01/2021. Em Testº da verdade.
LUANA GABRIELA MARANGONI DA SILVA
Código Selo: 49574849950485049494959494948 R$20,80.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil 12345
C20400AA00362

Fabiola M. da Silva
Escrevente

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 262210000000 x 2021/CAT/xxxxx Emitida em: 13/03/2024 15:50:06 Válida até: 13/03/2024 15:50:06 Código de Autenticidade: 262210000000xxxxx

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620210000919
Atividade concluída

000238

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CAIO AMENDOLA CUIM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CAIO AMENDOLA CUIM
Registro: 5069254068-SP RNP: 2612944346
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230172026588 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 06/06/2017 Baixada em: 20/01/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Ilha Solteira
PRAÇA nos Paiaguás No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Ilha Solteira UF: SP CEP: 15385000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 27/04/2017
Vinculado à ART: 28027230180386196
Valor do Contrato: R$ 196.450,97 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA diversas ruas No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Ilha Solteira UF: SP CEP: 15385000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/06/2017 Conclusão Efetiva: 05/09/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Recapeamento, 8503,52000 metro quadrado.

Observações

Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ilha Solteira - convenio 820206/2016 caixa

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Existe Termo de Aditivo no valor R$ 49.031,62

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000919
02/02/2021 07:09:20
Autenticação Digital: xG6Al5105faCaTxxt6CzBU5yfBfTfFfC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração anteriormente ao momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO

000239

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, neste ato, representada pela Departamento de Projetos e Obras, emite este Atestado de Execução de obras de ***"Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município"***, executada pela empresa **MULT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.** (Atual ***GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA***), CNPJ 10.860.319/0001-40 , situada na Rua Mato Grosso , 3.531 – Sala 73, na cidade de Votuporanga, SP, com as seguintes informações:

CONTRATADA	: MULT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA (Atual GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA)
CONTRATO Nº	: *029/2017*
PROCESSO DE LICITAÇÃO	: *Tomada de Preços 005/2017*
RESPONSÁVEL TÉCNICO	: *CAIO AMENDOLA CUIM* *CREA-SP: 5069254068* *ART: 28027230172026588*
OBJETO DO CONTRATO	: ***"Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município"***
VALOR INICIAL DO CONTRATO	: *R$ 196.450,97 (Cento e noventa s seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).*
DATA DE ASSINATURA	: 27 de abril de 2017
DATA INICIO DA OBRA	: 05 de junho de 2017
PRAZO INICIAL DA OBRA	: 90 dias após emissão da Ordem de Início dos Serviços
LOCAL DA OBRA	: Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 7 e Rua 9 Rua Floresta e Viela de 500 do Passeio Palmares
TERMO ADITAMENTO 01	: Prorrogação do prazo de execução para o dia 03 de outubro de 2017
DATA DE ASSINATURA	: 15 de setembro de 2017
TERMO ADITAMENTO 02	: 1) Acréscimo de R$ 49.031,62 (quarenta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos) para recapeamento de trecho da Alameda 03 (Jardim Novo Horizonte).

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2022000000 ... Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO

080240

: 2) Prorrogação do prazo de execução por 30 dias após emissão Ordem de Serviço do Aditamento

DATA DE ASSINATURA : 09 de março de 2018

ART (ADITAMENTO 2) : 28027230180386196

DATA DE CONCLUSÃO : 31/07/2018

ESCOPO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS : CONTRATO Nº 029/2017

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	unid.	Quantidade
ITENS LICITADOS		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,50
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Pintura de Ligação com RR2C	m²	8.503,52
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	612,25
Transporte Comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada	txkm	61.225,34
Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa à quente com caminhão basculante 6m³, descarga em vibro acabadora	m³	255,11
SINALIZAÇÃO		
Sinalização Horizontal com tinta Retrorefexiva a base de Resina Acrilica com microesferas de vidro	m²	243,43
Placa esmaltada para identificação nome de rua, dimensões 45x25cm	Unid.	26,00
Fornecimento e transporte de placas (PARE e LOMBADA)	m²	2,61
Suporte tubular 2 1/2"	m	77,00
Colocação de placa em suporte	m²	2,61
ADITAMENTO: TERMO ADITIVO 2		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
Pintura de Ligação com RR2C	m²	2.320,00
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	ton	167,04
Transporte Comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada	txkm	16.704,00
Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa à quente com caminhão basculante 6m³, descarga em vibro acabadora	m³	69,60

Ilha Solteira, 01 de março de 2019.

AMANDIO J.C.D'ALMEIDA JR
Engenheiro Civil
CREA : 0685016792

SERGIO JOSÉ DE REZENDE
RG 26.416.017-4
Secretário de Obras e Manutenção

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2220190/2024 - Autenticação: 3075-4B0A-4A13-C2A3 - 13/02/2024 07:09:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000241

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ILHA SOLTEIRA - SP

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: AMANDIO JOSE CABRAL E ALMEIDA JUNIOR, SERGIO JOSE DE RESENDE. Dou fé. Selo(s)13629B

Ilha Solteira - SP, 19/01/2021. Em Testo da verdade.

LIANA GABRIELA MARANGONI DA SILVA

Selo(s): 1495484P50485049404853EAJU

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

R$20,80.

Liana Gabriela M. da Silva
Escrevente

1220400AA0036298

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 262[illegible]

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620140006677
Atividade concluída

000242

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional **LAERTE GAVIOLI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: LAERTE GAVIOLI
Registro: 400199845-SP RNP: 1404645721
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220140881558 , Tipo do ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 07/07/2014Baixada em: 07/07/2014
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220140793710, 92221220131451589
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SCAMATTI & SELLER INFRA - ESTRUTURA LTDA.

Contratante: Triangulo do Sol Auto-Estradas S/A CNPJ: 02.509.186/0001-34
AVENIDA MARLENE DAVID DOS SANTOS No.: 345
Complemento: Bairro: JARDIM PARAÍSO III
Cidade: Matão UF: SP CEP: 15991360 . PAIS: BRASIL
Contrato: 13.02.013 Celebrado em : 19/02/2013
Vinculado à ART: 92221220140881853
Valor do Contrato: R$ 6.644.311,35 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA NEMESIO CADETTI-SP 333 No.:
Complemento: INICIO NO KM 142+600 ATE O KM 123+500 Bairro:
Cidade: UF: CEP: PAIS: BRASIL
Data de Início: 19/02/2013 Conclusão Efetiva: 30/12/2013 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimentação, Rodovias, 137520,00 metro quadrado.

Informações Complementares
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620140006677
08/07/2014 [illegible]
35Kfnkm[illegible]UF!

Eng.ª Maria Edith dos Santos
Creasp nº 5061787879
Chefe da UGI/CENTRO - CREA-SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, ficando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 24 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

AU13AAA0239761

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

TRIÂNGULO DO SOL®
AUTO-ESTRADAS S/A

000243

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Pelo presente **TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 02.509.186/0001-84, estabelecida na Rua MARLENE DAVID DOS SANTOS, 325, Jd. Paraíso III, na cidade de Matão/SP, declara para fins de obtenção de Acervo Técnico junto ao CREA-SP, que a empresa **SCAMATTI & SELLER INFRAESTRUTURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.329.125/0001-83, estabelecida na Alameda Campinas, nº 728, Jd. Paulista, na cidade de São Paulo/SP, executou serviços de **RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO**, através do Contrato firmado entre as partes sob nº 13.02.013.

- LOCAL: **Rodovia SP-333 do km 142+600 ao km 123+500 Pista Leste.**

- OBJETO: **Fornecimento de materiais e execução de serviços de Reconstrução de Pavimento, contemplando a demolição de pavimento, melhoria e preparo de sub-leito, sub-base, base de solo brita-cimento 5% elaborado em usina, imprimação em CM-30, tratamento superficial duplo, pintura de ligação, revestimento em CBUQ 5 cm e sinalizacao horizontal de acordo com as especificacoes do DER/SP.**

- DATA DO CONTRATO: **19 de fevereiro de 2.013.**

- VALOR CONTRATADO: **R$ 6.644.311,35** (seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

- VALOR EXECUTADO: **R$ 6.590.240,63** (seis milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 26201420066??
SÃO PAULO, 08/01/2014

Marco Antonio Palhares
Agente Administrativo - 4123
UGI Centro - CREA - SP

- INÍCIO DA OBRA: **19/02/2013**

- DATA DO TÉRMINO: **30/12/2013**

- ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL: **Laerte Gavioli CREA 0400199045**

- ART PRINCIPAL Nº: **92221220131525822**
- ART RETIFICADORA Nº: **92221220140793710**

Rua Marlene David dos Santos, 325 – CEP 15991-360 – Matão – SP
Tel.: (16) 3383-6300 – Fax: 3383-6363

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 26201400066737

SÃO PAULO 08/07/2014

Marco Antônio Pulhares
Agente Administrativo - 4123
UGI Centro - CREA - SP

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

TRIÂNGULO DO SOL®
AUTO-ESTRADAS S/A

000244

- QUANTIDADES:

DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANTIDADE
Remoção Pavimento	m³	18.155,00
Melhoria e Preparo Subleito	m²	52.588,00
Sub-Base (Solo Jazida), espessura=15,0 cm	m³	6.432,00
Base (SBTC - 5%), espessura=18,0 cm	m³	9.869,04
Reciclagem de pavimento, com adição de cimento e brita	m³	2.495,50
Imprimadura Impermeabilizante	m²	54.828,00
TSD	m²	1.303,76
Imprimadura de Ligação	m²	60.748,00
CBUQ - Grad.C	m³	3.037,40
Micro Revestimento Com Polimero 12mm	m²	137.520,00
Sinalização Horizontal	m²	8.750,00
Tacha Monodirecional	unid	3.900,00

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AU1234AA0239762

Permanecem integras e inalteradas todas as obrigações referentes às garantias que se referem à regularidade e qualidade dos serviços prestados por força do contrato 13.02.013 firmado em 19 de fevereiro de 2013.

Para os efeitos a que se destina abaixo firmamos o presente.

Matão, 24 de junho de 2014.

TRIÂNGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A

REG. CIVIL

JOSÉ OTÁVIO MARTINS FIGUEIREDO
Diretor Executivo
CREA nº 5063019967

REG. CIVIL

LUÍS AMÉRICO SAYEG
Responsável Técnico
CREA nº 0685066319

SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO
Fundação Vanzolini
IQNet
NBR ISO 9001:2008

Atestado de Execução de Obras
SCANATTI E SELLER INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob nº 05.329.125/0001-83
RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO - Contrato nº 13.02.013
FL 2/2

abconcessões

Rua Marlene David dos Santos, 325 – CEP 15991-360 – Matão – SP
Tel.: (16) 3383-6300 – Fax: 3383-6363

12

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/4108/5006816_6941.pdf

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

000245

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZC-12072** ***Folha(s) nº:*** 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221220070573395

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	**LAERTE GAVIOLI**
Título(s)	Engenheiro Civil
CREASP Nº	0400199045
Atribuições	do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico por Execução na área da Engenharia Civil - Execução da pavimentação da Vicinal ARA 20, na cidade de Araraquara, com 3 Km de extenão, compreendendo, terraplenagem, sub-leito, base de solo brita, impermeabilização, pintura de ligação, capa e, CBUQ, sinalização e drenagem.
Quantificação	Especificadas conforme Atestado anexo.
Local da obra/serviço	Estrada Vicinal - SP-255 - Febem
Cidade	Araraquara ***Estado*** SP
Valor	R$ 712.929,14 (agosto/2006)
Período	10/09/2006 a 10/01/2007
Contratante	D P Barros & Viiatec Arquitetura e Construção Ltda
Contratada	MC Contrutora e Topografia Ltda
CREASP Nº	1183807

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
121876 AUTENTICAÇÃO AU1234AA0239799

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, segunda-feira, 20 de agosto de 2007

Conferido: Ivacema do Rosário Oliveira

Elza Arruda Novaes
Conforme Portaria 342/200

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo técnico do profissional certificado.
LAERTE GAVIOLI

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Cód. 2.01.303

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000246

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 32 [illegible]
SÃO PAULO 22/08/23
ELZA ARRUDA NOVAES
GRES - SECCIONAL CENTRO

dpbarros &viatec
arquitetura&construção

CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **MC Construtora e Topografia Ltda**, com sede à Rua Padre Carvalho nº 838 – conjunto 4 – sala 3 A – 2º Andar – Bairro Pinheiros – na cidade de São Paulo-SP., inscrita no CNPJ sob nº 02.351.113/0001-67 e Inscrição Estadual nº 116.231.132.115, com registro no CREA sob nº 1183807, realizou para **DP BARROS & VIATEC ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede a Av. Jose Julio, 73 – Vila Prado – Osasco – SP, inscrita no CGC/MF 04.780.776/0001-22, os serviços abaixo descritos, dentro de boa técnica e com desempenho plenamente satisfatório no tocante à qualidade e prazo estabelecido, com as seguintes características:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
AU1234AA0239774

Identificação:

- Execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada municipal ARA-020, trecho que liga a SP-255 a FEBEM, em direção a Estação do Ouro, com extensão de 3,0 km, no Município de Araraquara, sendo que a forma e os serviços a serem executados estão definidos no memorial descritivo, na planilha de quantidades, projetos e cronograma físico, conforme anexos e demais informações constantes do Edital TP nº 015/2006 (DER-SP)

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Av. Dr. Vital Brasil, 325 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05503-001 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança s/valor ecm a firma de PEDRO DE BARROS.
São Paulo, [illegible] de 2023
Em Testemunho da verdade. (Cobr) (1[illegible])
Valido somente com selo de autenticidade
13º Subdistrito Butantã
Ricardo de Oliveira Ramos
Escr. Autorizado
FIRMA 1
1021AA434080

DP BARROS & VIATEC
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Pedro De Barros
R.G.: 3.575.285-6
PROCURADOR

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000247

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 5721292
SÃO PAULO, 20/08/24
ELZA ARRUDA NOVAES
GRE5 - SECCIONAL CENTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Sacchi de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, é cópia reprodutiva. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R$ 4,21
AUTENTICAÇÃO 121376 AU1234AA0239785
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

dpbarros &viatec
arquitetura & construção

CREA-SP

Descrição dos serviços

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ÁRVORES	m^2	12.000,00
22.02.01	ESCAVAÇÃOO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m^3	25.500,00
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m^3	3.600,00
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 5 KM	m^3*km	76.500,00
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP. ALÉM DE 1 KM	m^3*km	19.800,00
22.04.01	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m^3	12.000,00
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% PN	m^2	24.000,00
23.03.01	REFORÇO SUB-LEITO ESCAV. SOLO ESCOLHIDO	m^3	3.600,00
23.03.02.03	REFORÇO DE SUB-LEITO - TRANSP ATÉ 5KM	m^3*km	18.000,00
23.03.04	REFORÇO DE SUB-LEITO COMPACT 100% PN	m^3	3.600,00
23.04.02.09	SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA 70% BRITA	m^3	3.600,00
23.05.01	IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE	m^2	24.000,00
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m^2	24.000,00
23.06.03.01	CAMADA ROLAMENTO-CBUQ GRADUAÇÃO C-S/DOP	m^3	720,00
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.02.08	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATÉ 2M	m^3	24,00
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m^3	140,00
24.12.01.02	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m^3	3,60
24.16.12	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2	m	12,00
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.01.04.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+GT	m^2	20,00

dp barros/viatec arquitetura e construção ltda
rua edmundo scannapieco, 426 cep 05518-070 butantã são paulo pabx 11 3721 9474 www.dpbarros.com.br

DP BARROS & VIATEC ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Pedro De Barros
R.G.: 3.576.296-0
PROCURADOR

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000248
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 24 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AU1234A00239787 121376 AUTENTICAÇÃO

dpbarros &viatec
arquitetura & construção

28.01.24.01	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA - SOLO	m²	20,00
28.03.02	SINALIZ.HOR.C/RESINA VINILICA OU ACRILI.	m²	1.450,00
28.03.14	TACHA BIDIRECIONAL REFLETIVO PLASTICO	un	600,00
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	50,00
28.08.01	CONFECÇÃO, MONT. E INST. DE PLACA 4X3M	un	2,00
28.08.02	MANUTENÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL 4X3M	manut.xmes	6,00
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.02.01	INST.CANTEIRO-TIPOII (1,800%)	global	1,00
36.01.02.02	OPER.E MANUTENÇÃO CANTEIRO II (1,050%)	global	1,00
36.01.02.03	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO TIPO II (0,150%)	global	1,00

Dados Contratuais:

- Empresa: **MC Construtora e Topografia Ltda;**
- Endereço: Rua Padre Carvalho nº 838, conjunto 4, sala 3 A, 2º andar – Bairro Pinheiros – São Paulo-SP.
- Valor Contratual: de R$ 712.929,14 (Setecentos e doze mil, novecentos e vinte e nove reais e doze centavos);
- Responsável técnico: Engº Laerte Gavioli, CREA 0400199045-SP;
- ART nº 92221220070573395
- Data do contrato: 02/08/2006
- Prazo de execução: 120 dias
- Data de início: 10/09/2006 - Data do término: 10/01/2007

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO CREA-SP

São Paulo, 30 julho de 2007.

DP BARROS & VIATEC ARQUIT.E CONSTRUÇÃO LTDA

DP BARROS & VIATEC
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Pedro De Barros
R.G.: 3.376.285-0
PROCURADOR

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 52120[illegible]
SÃO PAULO 20/08/07
ELZA ARRUDA NOVAES
GRES - SECCIONAL CENTRO

dp barros/viatec arquitetura e construção ltda
rua edmundo scannapieco, 426 cep 05516-070 butantã são paulo pelos 11 3721 9474 www.dpbarros.com.br

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000249

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA/MS

CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO DE PROFISSIONAL

Nome: **LAERTE GAVIOLI**

EXPEDIDO EM: 22/05/2006 16:01 NUMERO: 019179

Registro..: MG19904D

Nome.....: LAERTE GAVIOLI

Titulo(s) : Engenheiro Civil -

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA. -

Endereço..: RUA ARACAJU 390 APTO 102 centro

CEP.....: 15800250 - CATANDUVA/SP

RESPONSABILIDADE(S) TECNICA(S)

Razao Social	Data de Entrada	Data da Baixa
	06/05/03	00/00/00

C E R T I F I C A D O, de acordo com o Art. 23 da Lei nº 5194/66 combinado com o Art. 1º da Resolução 317/86 do CONFEA, que o profissional acima qualificado procedeu ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos serviços indicados nas folhas anexas, as quais, numeradas e autenticadas, fazem parte integrante da presente Certidão.CERTIFICAMOS, de conformidade com o Art. 4º da Resolução 317/86, que o ACERVO TÉCNICO da Pessoa Jurídica é representado pelos ACERVOS TÉCNICOS dos Profissionais de seu Quadro Técnico e seus Consultores Técnicos devidamente contratados

Campo Grande/MS, 22 de Maio de 2006

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA/MS (http://201.2.106.69) através do PROTOCOLO Nº 000000444723242



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 29 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA/MS

000250

Nome: **LAERTE GAVIOLI**

EXPEDIDO EM: 22/05/2006 16:01 NUMERO: 019179

ART Nº	874355 25/06/2003 Baixada em: 28/12/2005
CONTRATADA	
DESCRICAO DA OBRA	EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E PAISAGISMO, NO ACESSO À TERMOELETRICA DE TRÊS LAGOAS - UTE.
CONTRATANTE	CONSORCIO CNO PROMON
ENDERECO	UTE - USINA TERMOELETRICA DE TRES LAGOAS

Atividades	Nivel	Quantificação
EXECUÇÃO TRANSPORTES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ATUACAO	5125.0000 METRO QUADRADO
EXECUÇÃO OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM - DRENAGEM	ATUACAO	2142.0000 METRO QUADRADO
EXECUÇÃO E PROJETO TRANSPORTES - SINALIZACAO	ATUACAO	1.0000 UNIDADES
EXECUÇÃO OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM - TERRAPLENAGEM	ATUACAO	10500.0000 METROS CÚBICOS

ART Nº	875971 06/08/2003 Baixada em: 28/12/2005
CONTRATADA	
DESCRICAO DA OBRA	EXECUÇÃO DE OBRAS DE FUNDAÇÃO DA FRENTE ''C'' - LIGAÇÃO JUPIÁ, DA LINHA DE TRANSMISSÃO DA USINA TERMOELETRICA TRES LAGOAS - UTE. DESCRIÇÃO - ESCAVAÇÃO DE SOLO, BOTA FORA, REATERRO COMPACTADO, CONCRETO ESTRUTURAL COM ADIÇÃO DE POZOLANA, CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO, FORMAS DE MADEIRA, ARMADURA, E REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO.
CONTRATANTE	CONSÓRCIO CNO- PROMON
ENDERECO	UTE - USINA TERMOELETRICA TRES LAGOAS-MS

Atividades	Nivel	Quantificação
EXECUÇÃO OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM - TERRAPLENAGEM	ATUACAO	7000.0000 METROS CÚBICOS
EXECUÇÃO OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM - TERRAPLENAGEM	ATUACAO	6600.0000 METROS CÚBICOS
EXECUÇÃO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TERRA E TERRAPLENAGEM	ATUACAO	700.0000 METROS CÚBICOS
EXECUÇÃO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	ATUACAO	408.0000 METROS CÚBICOS
EXECUÇÃO ESTRUTURAS E CONCRETOS - PAINEL	ATUACAO	676.0000 METRO QUADRADO
EXECUÇÃO GEOLOGIA - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	ATUACAO	0.0000 METRO QUADRADO

ART Nº	877223 01/10/2003 Baixada em: 28/12/2005
CONTRATADA	
DESCRICAO DA OBRA	EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO DA UTE-TERMOELETRICA TRES LAGOAS-MS REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO- TM-PBC6C-CT-230003
CONTRATANTE	CONSORCIO CNO/ PROMON
ENDERECO	USINA TERMOELETRICA UTE TRES LAGOAS-MS

Atividades	Nivel	Quantificação
EXECUÇÃO OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM - TERRAPLENAGEM	ATUACAO	440.0000 METRO QUADRADO
EXECUÇÃO TRANSPORTES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ATUACAO	440.0000 METRO QUADRADO
EXECUÇÃO TRANSPORTES - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ATUACAO	440.0000 METRO QUADRADO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 29 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Respostado Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CONSÓRCIO
ODEBRECHT / Promon

000251

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Empreendimentos Imobiliários Pirâmide Ltda.** executou para o **Consórcio CNO/Promon Três Lagoas,** os serviços caracterizados no presente atestado, de acordo com os padrões compatíveis com sua natureza e nível técnico adequado, atendendo aos prazos acordados, preservadas as responsabilidades legais e contratuais correspondentes.

Dados da Contratante:

Nome:	Consórcio CNO/Promon Três Lagoas
CNPJ:	04.233.239/0001-62
Endereço:	Av. Mabel s/n.º - Distrito Industrial – Três Lagoas, MS
Responsável pela CNO:	José Francisco Abreu Penteado - Diretor de Contratos
Responsável pela Promon:	Gilson Galvão Krause – Diretor Executivo Ronaldo Martinho da Rocha – Diretor de Projeto

Dados da Contratada:

Nome:	Empreendimentos Imobiliários Pirâmide Ltda.
CNPJ:	53.015.020/0001-00
CREA:	0308462
Endereço:	Rua Pedro Carvalho n.º 838 – conjunto 4 – sala 2 – 2º andar
Responsável Técnico:	Laerte Gavioli
CREA:	0400.19904-5 e Visto 11.863-MS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 29 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
121376
AUTENTICAÇÃO
AU1234AA0240226

Dados Gerais do Contrato/Serviço executado/Empreendimento:

Nº do contrato:	TM-PBCBC-CT-230003
Objeto:	Serviços especificados no Anexo 1 - implantação da via de acesso à UTE-Três Lagoas, compreendendo terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização, paisagismo e bases de concreto das fundações da Linha de Transmissão - Frente C
Signatários do contrato:	
pela Promon:	Gilson Galvão Krause – Diretor Executivo Eric Lazare Rosenthal – Diretor de Operações
pela Odebrecht:	José Francisco Abreu Penteado – Diretor de Contrato
pela Contratada:	Laerte Gavioli
Prazo contratual:	5 meses
Data de início:	24.04.2003
Data de término:	03.10.2003
Valor do contrato:	R$ 1.127.866,86 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Local dos serviços:	Três Lagoas, MS

Descrição e características dos serviços executados:

Relação dos Profissionais Técnicos:

Nome do profissional	N.º da ART
Laerte Gavioli	0400.19904-5 e Visto 11.863-MS

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

A emissão do presente atestado não exonera, reduz ou elimina qualquer responsabilidade ou obrigação da Empreendimentos Imobiliários Pirâmide Ltda. decorrente do Contrato TM-PBC8C-CT-230003, conhecida ou que venha a ser do conhecimento da signatária.

Três Lagoas, MS, 01 de dezembro de 2005.

Construtora Norberto Odebrecht S/A

Construtora Norberto Odebrecht S/A.
José Francisco Abreu Penteado
Diretor Contrato

José Francisco Abreu Penteado
Diretor de Contratos

Promon Engenharia Ltda.

Gilson Galvão Krause
Diretor Executivo
Procurador

Eric Lazare Rosenthal
Diretor de Operações
Procurador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente

Votuporanga, 29 NOV 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

AUTENTICAÇÃO 121376 AU12348A0240227

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

121376 AUTENTICAÇÃO AU1234AA0240228

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 29 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Este cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

CONSÓRCIO ODEBRECHT / Promon

000253

ANEXO 1

Descrição dos Serviços

ITEM DA PLANILHA DE PREÇOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
	Serviços de Engenharia, Arruamento, Pavimentação, Paisagismo, Drenagem, Terraplenagem e Sinalização para a pista de acesso à UTE-Três Lagoas		
1	**Arruamento e Pavimentação**		
1.1	Abertura de caixa de rua e preparo de sub-leito	m²	4.810,00
1.2	Sub-base de solo estabilizado granulo CBR ≥ 20%, esp = 15cm	m²	6.190,00
1.3	Base de brita graduada esp = 20cm, CBR > 60%	m²	5.125,00
1.4	Revestimento em CBUQ esp = 5cm	m²	4.810,00
1.5	Imprimação betuminosa	m²	5.125,00
1.6	Pintura de ligação	m²	4.810,00
1.7	Brita corrida para área de estacionamento da MS, Gas esp = 10cm	m³	52,00
1.8	Meio fio pré-moldado Fck ≥ 18 MPa dim = 15cm x 45cm	m	350,00
1.9	Escora-bola e lastro para assentamento de meio-fio em concreto magro Fck > 10 MPa	m³	20,00
1.10	Sinalização horizontal e vertical, inclusive projeto	vb	1,00
1.11	Plantio de grama, tipo batatais incluindo fornecimento, paga e terra vegetal	m²	1.600,00
2	**Drenagem**		
2.1	Tubo em concreto armado classe CA-2, ponta e bolsa, conforme NBR-9794, DN = 400mm, fornecimento e instalação	m	90,00
2.2	Tubo em concreto armado classe CA-2, ponta e bolsa, conforme NBR-9794, DN = 600mm, fornecimento e instalação	m	220,00
2.3	Meia-cana em concreto DN = 400mm, assentada	m	50,00
2.4	Meia-cana em concreto DN = 600mm, assentada	m	540,00
2.5	Bueiro simples tubular de concreto DN = 1000mm, com fornecimento, instalação e lastro de concreto ciclopico esp = 30cm	m	22,00
2.6	Boca de bueiro tubular DN = 1000mm	un	2,00
2.7	Dissipador energia em C.A para saida de bueiro com 4m x 3,45m x 0,45m, preenchido com pedra de mão argamassa	un	1,00
2.8	Canaleta trapezoidal em argamassa armada Telcon b = 1,0m, h = 0,60m, inclin. De 60° com a horizontal	m	200,00
2.9	Poços de visita em C.A com tampão de FoFo TD-600, dim = 1 x 1 x 2m, espessura da parede = 0,15m	un	5,00
2.10	Poços de visita em C.A com tampão de FoFo TD-600, dim = 1 x 1 x 3m, espessura da parede = 0,15m	un	7,00
2.11	Caixa de passagem em alvenaria de blocos de concreto sem tampa, dim = 1 x 1 x 1cm	un	3,00
2.12	Meia-cana em concreto DN = 300mm, assentada	m	1.020,00
2.13	Caixa de passagem em blocos de concreto sem tampa dim = 0,50 x 0,50 x 0,25m	un	11,00
2.14	Caixa de passagem em blocos de concreto sem tampa dim = 0,90 x 0,90 x 0,45m	un	5,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ITEM DA PLANILHA DE PREÇOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
	Serviços de Engenharia, Arruamento, Pavimentação, Paisagismo, Drenagem, Terraplenagem e Sinalização para a pista de acesso à UTE-Três Lagoas		
2.15	Caixa de passagem em blocos de concreto sem tampa dim = 1,00 x 0,60 x 0,35m	un	1,00
2.16	Poços de visita em A.A com tampão de FoFo TD-600, dim = 2,20 x 1,60 x 1,60m, espessura da parede = 0,15m	un	1,00
3	**Terraplenagem**		
3.1	Destocamento de árvores	m^2	50,00
3.2	Limpeza do terreno (esp média = 0,10m)	m^2	5.500,00
3.3	Escav. de mat. de 1ª categoria, incl. carga, transporte e descarga para execução do corpo do aterro	m^3	50,00
3.4	Espalhamento e compactação de solos em camada pelo menos 98% EPN, com cont. tec. para corpo de aterro	m^3	10.500,00
4	**Fundações Frente C – Linha de Transmissão**		
4.1	Escavação em solo de 1ª Categoria	m^3	7.000,00
4.2	Bota fora até 5 km	m^3	700,00
4.3	Reaterro compactado 95% PN com controle tecnológico	m^3	6.600,00
4.4	Concreto estrutural Fck 25 MPa com adição de Pozolana (40%)	m^3	408,00
4.5	Concreto de regularização	m^3	16,00
4.6	Forma de madeira	m^2	676,00
4.7	Armadura em aço CA 50	kg	33.981,00
4.8	Rebaixamento de lençol freático		

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.
William Suzuki de Moura - Escrevente
Votuporanga, 29 NOV 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 4,71.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
AU1234AA0240229

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000254

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

INSTALAÇÕES

DADOS DA EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40
I.E. Nº 118.399.839.110

SEDE DA EMPRESA

Estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050.

CONTATO/ CORRESPONDÊNCIA

Rua Mato Grosso nº 3531, sala 73, Patrimônio Velho, CEP 15.505-185, Votuporanga/SP.
Armando: (17) 99164-9188
Ilso:(17) 3426-7500;
greenobras.adm@gmail.com
armando@ssinvest.com.br

Declaramos que serão providenciadas quaisquer outras instalações que porventura não estejam aqui relacionados e que sejam nccessárias para a perfeita execução do objeto contratado.

Dcclaramos também a disponibilidade de todas as instalações relacionados e que ficarão a disposição da obra até o seu término.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000255

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: (17) 99792-0288- email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

RELAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONÍVEL PARA SEGUINTES OBRAS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/ TERRAPLENAGEM/ CAPA ASFÁLTICA/ RECAPEAMENTO ASFÁLTICO/ GALERIAS:

PATROL 120H, PA CARREG. 924H, TRATOR MF 292 C/ GRADE, ROLOS VIBRO, CAMINHÃO PIPA D ÁGUA, CAMINHÕES TRUCKS, ESCAVADEIRA, ROLO PNEU, ESTEIRA D6, RETRO ESCAVADEIRA, VIBRO ACABADORA, ROLO CHAPA, ROLO PNEU CP, TRATOR, COMPRESSOR AR, CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO, CAMINHÃO PIPA D'AGUA, PATROL 120H, ESCAVADEIRA 315C, RETRO ESCAVADEIRA, SAPOS COMPACTADORES, CAMINHÕES TRUCKS.

DECALRA que serão providenciados quaisquer outros equipamentos ou máquinas que porventura não estejam aqui relacionados para a perfeita execução do objeto contratado.

DECLARA também a disponibilidade de todos os aparelhamentos, equipamentos e instrumentos relacionados e que ficarão a disposição da obra até o seu término.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000256

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com.

EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

FLAVIO ESTEVES HERNANDES, RG 7.537.122 SSP/SP, CPF 005.163.488-09 e CREA/SP 0601055700 - ENGENHEIRO CIVIL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (30 anos de experiência).

LAERTE GAVIOLI, CREA/SP Nº 0400199045, RG 6.841.917 e CPF 288.230.106-59 - ENGENHEIRO CIVIL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (42 anos de experiência).

GUSTAVO GUIDOTTI CAETANO DE SOUZA, CREA/SP Nº 5070413741, CPF 402.032.388-77 - ENGENHEIRO CIVIL, RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA (03 anos de experiência).

EQUIPE ADMINISTRATIVA

ARMANDO WATANABE JUNIOR, RG 34.194.670-9 e CPF 342.654.358-31; (09 anos de experiência)
ILSO DONIZETE DOMINICAL, RG 8.494.146 e CPF 202.813.148-96; (27 anos de experiência)

CONTADOR:
ILSO DONIZETE DOMINICAL, CRC 1SP110375/O-8.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000257

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

DECLARAÇÕES – MODELO EDITAL

EMPRESA
GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR
ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

DECLARO:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Respostado Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000258

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM 6.2.4.9. DO EDITAL

DECLARO, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Green Obras & Serviços Ltda, CNPJ: 10.860.319/0001 -40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000259

São Paulo (SP), **29 de Novembro de 2023.**

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

DECLARAMOS a indicação do ENGENHEIRO CIVIL - **LAERTE GAVIOLI, RG 6.841.917-SSP/SP e CPF 288.230.106-59, registrado no CREA SP nº 0400199045**, como responsável técnico pela obra objeto desta licitação.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

EU **LAERTE GAVIOLI,** Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa **GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA,** declaro a autorização pela indicação da responsabilidade técnica.

E por ser verdade, firma o presente.

Engº Civil - LAERTE GAVIOLI – Resp. Técnico
CREA SP nº 0400199045
RG 6.841.917-SSP/SP - CPF 288.230.106-59

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001 -40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000260

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
10.860.319/0001-40	**GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA**	**GREEN**

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PAGINA INICIAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Enviado em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000261

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2023 13:41:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.860.319/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 17/11/2023 às 13:40:58

Em 17/11/2023 às 13:38:08 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 10860319000140

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000264

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

DECLARAÇÕES

EMPRESA
GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com.

ADMINISTRADOR
ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

DECLARO:

- A inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação e a contratação com a Administração Pública, se responsabilizando por fatos que venham a afetar a contratação;

- Que a empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

- Que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, que conhece e aceita o teor completo do Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos q

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ssárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

- Que cumpre as normas relativa à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra;

- Que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- Que a empresa apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e caso seja exigência da contratante;

- Que examinou o Projeto, Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos do Município e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua integra;

- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015;

- A disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

- A disponibilidade de todos os aparelhamentos, equipamentos e instrumentos relacionados e que ficarão a disposição da obra até o seu término;

- Que caso sagre-se vencedora, irá providenciar as instalações administrativas, instalações de canteiro de obras, quando necessário, que serão utilizadas para a execução dos serviços bem como do aparelhamento, equipamentos e instrumentos necessários para a execução da obra;

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001 -40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulis

Estado de São Paulo

00266

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO Nº 328/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ALEGRE – TRECHO ENTRE A RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II; RUA JOSÉ JACOB FERREIRA – TRECHO ENTRE AV. GALDINO E RUA PEDRO AMBRÓSIO; E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – RUA QUATÁ - TRECHOS ENTRE AV. MANOEL A. DE SOUZA E RUA BORÁ E RUA ANDRÉ WIRGUES, RUA DOS PAIVAS - TRECHOS ENTRE RUA RUI BARBOSA E RUA RUI FERREIRA DA ROCHA E RUA JOSÉ SALOMÃO, RUA DOS VIEIRAS - TRECHO ENTRE RUA PREF. LAURO FERREIRA BRAGA E TRAVESSA DO LAPA, RUA DR. RUI FERREIRA DA ROCHA – TRECHO ENTRE RUA DOS VIEIRAS E RUA FELÍCIO TARABAY – BARRA FUNDA

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.463.007/0001-00 MATRIZ		15/05/2018

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA AXOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE CARLONI	166	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.208-440	JARDIM ANA CAROLINA	JAU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PERFILCONTABILJAU@HOTMAIL.COM	(14) 3416-2534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2023** às **16:36:19** (data e hora de Brasília).

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

JUCESP PROTOCOLO
0.194.739/22-3

SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE

CONSTRUTORA AXOR LTDA
CNPJ: 30.463.007/0001-00
NIRE 35230999211

JOSEFA APARECIDA BELIASSE FADINI, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/08/1962, portadora da cédula de identidade RG sob nº 15.805.714-4 – SSP/SP, devidamente inscrito no CPF 015.728.748-30, residente e domiciliado na Rua José Carloni, nº 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, município de Jaú, Estado de São Paulo;
LEONARDO CESAR FADINI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03/05/1998, portador da cédula de identidade RG sob o nº 49.884.161-3 – SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 435.733.328-89, residente e domiciliada na Rua José Carloni, nº 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, município de Jaú, Estado de São Paulo;

Únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 30.463.007/0001-00 com sede à Rua José Carloni, nº 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, município de Jaú, Estado de São Paulo, com o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230999211, em sessão de 15/05/2018, tem em si justo e contratado, esta 4ª (quarta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Cláusula 1ª – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

A sócia **JOSEFA APARECIDA BELIASSE FADINI**, portadora do RG nº 15.805.714-4 SSP/SP e CPF nº 015.728.748-30, nascida em 29/08/1962, residente e domiciliada na

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE JAÚ - SP
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Rua José Carloni, nº 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, município de Jaú, Estado de São Paulo, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representando por 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

				participação
LEONARDO CESAR FADINI	500.000 quotas	R$	500.000,00	100,00%
TOTAL	500.000 quotas	R$	500.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A partir desta data a sociedade passará ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil/2002 (Lei 10.406/2002), redação conferida conforme Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [illegible] Protocolo 13082024033248120 em papel por meio de autenticação no Tabelionato da Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Cláusula 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida isoladamente por seu sócio único **Leonardo Cesar Fadini** a qual fará o uso de firma sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e, na prática de atos a este não inerente, será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Mercantil.

Cláusula 4ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

Cláusula 5ª – DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolve o sócio, promover a Consolidação Contratual como segue:

CONSTRUTORA AXOR LTDA
CNPJ: 30.463.007/0001-00
NIRE 35230999211

LEONARDO CESAR FADINI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03/05/1998, portador da cédula de identidade RG sob o nº **49.884.161-3 – SSP/SP**, devidamente inscrito no CPF sob nº 435.733.328-89, residente e domiciliado na Rua José Carloni, nº 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, município de Jaú, Estado de São Paulo.

Cláusula 1ª – A sociedade limita unipessoal gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA AXOR LTDA**, é sediada nesta cidade de Jaú Estado de São Paulo à **Rua José Carloni, 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, município de Jaú, Estado de São Paulo,** com FORO CONTRATUAL nesta cidade de Jaú, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou

3/7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
Reconhecido Eletronicamente 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 2ª – O objetivo social é construção de edifícios, de instalações esportivas e recreativas, de estruturas com tirantes, de obras de contenção, de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, de vias, serviços de arquitetura, engenharia, infraestrutura e subdivisão de terras com benfeitorias, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de urbanização, ruas, praças, calçadas, de terraplanagem, de fundações, outras obras de engenharia civil, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Parágrafo Primeiro: A sociedade iniciou suas atividades em **15 de maio de 2018.**

Parágrafo Segundo: A partir desta data a sociedade passará ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil/2002 (Lei 10.406/2002), redação conferida conforme Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem o Capital Social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representando por 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), passa a ser dividido entre o sócio na seguinte proporção:

				participação
LEONARDO CESAR FADINI	**500.000 quotas**	**R$**	**500.000,00**	**100,00%**
TOTAL .....>	**500.000 quotas**	**R$**	**500.000,00**	**100,00%**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
Reconhecido Eletronicamente 24/2024 Protocolo nº 28075 Firmo em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Lei n. 10.406/2002.

Cláusula 4ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida isoladamente por seu sócio único **Leonardo Cesar Fadini** a qual fará o uso da firma sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e, na prática de atos a este não inerente, será a mesma responsabilizada nos termos da Lei Mercantil.

Cláusula 5ª - Fica o sócio dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.
Parágrafo Único: O sócio poderá a qualquer tempo nomear procurador, para representa-lo, determinando o prazo e a finalidade especifica.

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, fica nomeado o seguinte responsável técnico, assim aprovado pelo sócio:

Parágrafo Único: Serviços de Engenharia Civil serão de responsabilidade técnica de **BRUNO HENRIQUE FADINI** (CREA-SP nº 5063771719) inscrito no CPF sob nº 343.728.778-89 e portador da Cédula de Identidade RG nº 43.826.764-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Carloni, nº 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, município de Jaú, Estado de São Paulo.

Cláusula 7ª - Pelo exercício da administração, caberá ao sócio **Leonardo Cesar Fadini** o direito a uma retirada mensal a título de " **pró-labore".**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Cláusula 8ª - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão da sócia única ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de seu capital, os Lucros ou prejuízo apurados.

Cláusula 10ª - O sócio decide pela não realização das reuniões ou assembleias especificas no artigo 1.071, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, com base no artigo 1.072, parágrafo 3º, ambos da Lei 10.406/2002, de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula 11ª - No caso de falecimento ou interdição do sócio único não importará na dissolução nem na interrupção de seus negócios sociais, cabendo aceitar a participação do herdeiro do sócio.

Cláusula 12ª - Fica eleito para dirimir as duvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da comarca de Jaú, Estado de São Paulo, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 14ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a gerência administrativa da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.serpro.gov.br/autenticidade. O presente documento foi assinado digitalmente em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22 Resposta do Executivo 9/2021. Protocolo 1403202412443120 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em 03 (Três) vias impressas de um só lado, da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, sendo a primeira via para o devido Arquivamento o registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Jaú (SP), 17 de janeiro de 2.022.

LEONARDO CESAR FADINI
CPF sob nº 435.733.328-89

JOSEFA APARECIDA BELIASSE FADINI
CPF 015.728.748-30

JUCESP
22 FEV 2022
JUNTA-BAURU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
SECRETÁRIA GERAL

45.569/22-8

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÁ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
Reconhecido Eletronicamente 24/2024 Protocolo 28075 Livro 0010 Folha 013 Selo 1120
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000275

› Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 380.043.458-08

Nome: LEONARDO ZARDO

Cartório: 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: JAÚ

Estado: SP

Data: 07/02/2023, às 13:12

Quantidade de Páginas Autenticadas: 7

Tipo de documento: Contrato

Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº: 01/2023	**VALIDADE:** 31/01/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA AXOR LTDA

LOGRADOURO: R JOSE CARLONI

CIDADE: JAÚ - SP	**TELEFONE:** (14) 3416-2534

E-MAIL: PERFILCONTABILJAU@HOTMAIL.COM

CNPJ: 30.463.007/0001-00

Observação: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Mineiros do Tietê, 01 de fevereiro de 2023.

ELIAS FELIPE PINTO:46355696830

Assinado de forma digital por ELIAS FELIPE PINTO:46355696830
Dados: 2023.02.01 15:51:20 -03'00'

Divisão de Licitações e Contratos

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

MUNICIPIO DE JAHU
CNPJ 46195079000154
Município de Jahu - Telefone (14) 3602-1777
RUA PAISSANDU 444 - CENTRO
Certidão Negativa do Cadastro Mobiliário

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 51424/2023

Contribuinte	CPF/CNPJ	RG/Insc Estadual	Cadastro	Insc Municipal
CONSTRUTORA AXOR LTDA	XX.X63.007/0001-X	XXXX	008524500	55245
Endereço			**CEP**	
RUA JOSE CARLONI Nº 00166 JD ANA CAROLINA			17208-440	

Dados Complementares

Nome Fantasia	Data de Abertura	Data Encerramento	Área Ocupada
	15/05/2018	0	60

Atividade Livre
CONSTRUAO CIVIL - EMPREITEIRASERV DE MAO OBRA RURALCONSTRUCAO CIVIL

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo aqui identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que o mesmo **ENCONTRA-SE QUITE** com os cofres Municipais até a presente data.

IMPORTANTE: Ressalta-se que essa certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários**, bem como aos nomes e números nela grafados, não abrangendo nome ou números diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 6.797 de 30/07/2014 e, sua validade é de 180 dias

MUNICIPIO DE JAHU, 22 de novembro de 2023

Documento valido até 20/05/2024

Código para consulta da autenticidade AD9E183167845B5C
Acesse https://jau.portalservicos.app.br:2053/, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000278

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.463.007/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110765633-61
Data e hora da emissão	22/11/2023 16:48:04
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000279

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.463.007

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	51462151	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/11/2023 16:56:30	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Voltar | Imprimir

000280

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.463.007/0001-00
Razão Social: CONSTRUTORA AXOR LTDA
Endereço: R JOSE CARLONI 166 / JARDIM ANA CAROLINA / JAU / SP / 17208-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110404073286241582

Informação obtida em 22/11/2023 17:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA AXOR LTDA
CNPJ: 39.463.007/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:15 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **37BB.1A2E.F91B.6FCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000282

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA AXOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.463.007/0001-00
Certidão nº: 66358895/2023
Expedição: 22/11/2023, às 17:10:00
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA AXOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.463.007/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000283

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: e88914b1-f264-45c0-b9b5-021a0ea2c0eb

Estabelecimento

IE: 401.261.177.114
CNPJ: 30.463.007/0001-00
Nome Empresarial: CONSTRUTORA AXOR LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA JOSE CARLONI
Nº: 166
CEP: 17.208-440
Município: JAU
Complemento:
Bairro: JARDIM ANA CAROLINA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 15/05/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - JAÚ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de instalações esportivas e recreativas
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Obras de fundações
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/05/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2021

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

23/11/2023 0071124291

000285

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6708159 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CONSTRUTORA AXOR, CNPJ: 30.463.007/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0071124291

TJSP ASSINATURA DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.245.264/23-8

ATA DE ASSEMBLEIA DE REUN
CONSTRUTORA AXOR LTDA
CNPJ: 30.463.007/0001-00
NIRE: 35230999211

000286

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2022, as 10:00 horas, na sede administrativa da empresa **Construtora Axor LTDA**, situada na Rua Jose Carloni, 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, Jaú – SP, foi realizada a assembleia de encerramento do Exercício do ano de 2022 a qual foi composta pelo Sócio Administrador **Leonardo Cesar Fadini**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/05/1998, portador do RG 49.384.161-3 e inscrito no CPF 435.733.328-89, residente e domiciliado a Rua Jose Carloni, 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, Jaú – SP, que integraliza 100% do capital social da sociedade Ltda e o contador **Icaro Guilherme Grombone**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1985, portador do RG 34.531.189-49 e inscrito no CPF 329.128.728-20, residente e domiciliado a Rua Adão Frederico de Almeida, 606, Jardim América, CEP 17.210-600, Jaú – SP. Presidiu esta reunião o Sócio Administrador Leonardo Cesar Fadini e o Contador Icaro Guilherme Grombone. Esta reunião teve como ordem do dia realizar avaliações das contas e deliberar sobre o balanço patrimonial encerrado em 2022 e o resultado econômico desta Sociedade Ltda. Iniciada a reunião, o Sócio Administrador Leonardo Cesar Fadini fez à leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, e aprovou os documentos em tela: Relatório administrativo e Demonstrações contábeis do Exercício Social encerrado em 2022, sem reservas ou restrições. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Sócio Administrador Leonardo Cesar Fadini encerrou a reunião. O Contador lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelo Sócio Administrador e pelo Contador.

Jaú, 31 de dezembro de 2022.

Leonardo Cesar Fadini

Icaro Guilherme Grombone

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenaberto.org.br/validar.aspx, mediante o código 1423.0000.2807.2HNJ.0000.13/03/2024 13:43:20.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000287

A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O abaixo assinado:

Leonardo Cesar Fadini, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.884.161-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 435.733.328-89, residente e domiciliado na Rua Jose Carloni, 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, Jaú – SP, Administrador, sócio da Sociedade Empresária, **CONSTRUTORA AXOR LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35230999211 em sessão de 15/05/2018 e última alteração contratual registrada sob n. 045.569/22-8 em sessão de 22/02/2022, com sede na cidade de Jaú – SP, na Rua Jose Carloni, 166, Jardim Ana Carolina, CEP 17.208-440, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 30.463.007/0001-00, vem solicitar a Vv.Ss., o registro do **Balanço Patrimonial**, encerrado em 31/12/2022.

Jaú , 01 de julho de 2023.

Leonardo Cesar Fadini

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.camadigital.com.br/autenticidade. O presente documento foi assinado digitalmente por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 6 **Folha:** 1 000288

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA AXOR LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua JOSE CARLONI, 166

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM ANA CAROLINA

Municipio .....: JAU

Estado .....: SP

Inscrição no CNPJ .....: 30.463.007/0001-00

Inscrição Estadual.....: 401261177114

Registro na junta.....: 35230999211 Data registro: 15/05/2018

Inscrição Municipal.....: 55245

Declaramos sob a pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de nr. 0001 a 0027 de acordo com a instrução normativa nr. 11 de 05/12/2013, baixada pelo DREI que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador. Ressalvando que a reponsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques consic dos, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

JAU, 01/07/2023

LEONARDO CESAR FADINI
Sócio Administrador
CPF: 435.733.328-89

IGOR LEONARDO GROMBONE
Reg. no CRC - SP sob o No. 265196
CPF: 336.257.398-36

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade, mediante o código 1192200721023000000000

BALANÇO PATRIMONIAL

000289

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**569.580,61D**
ATIVO CIRCULANTE	**393.679,34D**
DISPONIVEL	**328.306,38D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**332.481,51D**
CAIXA	332.481,51D
BANCO CONTA MOVIMENTO	**4.175,13C**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.175,13C
CLIENTE E OPERAÇÕES A RECEBER	**30.000,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**30.000,00D**
MARCIO LEANDRO STEFANUTTO	30.000,00D
DESPESAS ANTECIPADAS	**1.801,45D**
DESPESAS ANTECIPADAS	**1.801,45D**
ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	123,80D
SEGURO A APROPRIAR	1.677,65D
OUTROS CREDITOS	**33.571,51D**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECUPERAR	**33.571,51D**
INSS A RECUPERAR	33.571,51D
ATIVO NAO CIRCULANTE	**175.901,27D**
IMOBILIZADO	**175.901,27D**
IMOBILIZAÇÕES PROPRIAS E BENFEITORIAS	**233.000,53D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	115.205,90D
VEICULOS	117.794,63D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - IMOBILIZADO	**57.099,26C**
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.481,39C
(-) VEICULOS	34.617,87C
PASSIVO	**569.580,61C**
PASSIVO CIRCULANTE	**8.115,33C**
CONTAS A PAGAR	**8.115,33C**
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	**52,79D**
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	52,79D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	**5.442,39C**
PRO LABORE A PAGAR	5.442,39C
ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS A RECOLHER	**1.644,83C**
INSS A RECOLHER	779,59C
IRRF DE EMPREGADOS A RECOLHER	865,24C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	**1.080,90C**
SEGURO A PAGAR	1.080,90C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**74.232,94C**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**74.232,94C**
OBRIGAÇÕES POR EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	**74.232,94C**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EMPRESTIMO PRONAMPE	74.232,94C
PATRIMONIO LIQUIDO	**487.232,34C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**500.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**500.000,00C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00C
PREJUIZOS/LUCROS ACUMULADOS	**17.121,56D**
LUCROS ACUMULADOS	**162.712,56C**
LUCROS ACUMULADOS	162.712,56C
RESULTADO DO EXERCICIO	**179.834,12D**
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO	179.834,12D
(-) REDUCOES DO PATRIMONIO LIQUIDO	**4.353,90C**
(-) OUTRAS CONTAS REDUÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO	**4.353,90C**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprotnacional.org.br mediante o código 34.2024.1.01.0000.38075.1.1.0 e do código de segurança 13/03/2024 13:43:20.
Prenotação: 1.113.186 em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Empresa: **CONSTRUTORA AXOR LTDA** Folha: 0022
C.N.P.J.: 30.463.007/0001-00
Insc. Junta Comercial: 35230999211 Data: 15/05/2018
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

000290

Descrição	Saldo Atual
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.353,90C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes. Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques informados e levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

LEONARDO CESAR FADINI
Sócio Administrador
CPF: 435.733.328-89

IGOR LEONARDO GROMBONE
Reg. no CRC - SP sob o No. 285196
CPF: 336.257.398-36

26 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CONFERE O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

278.467/23-4

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.pge.sp.gov.br/cenad/validadocumento mediante o preenchimento do código 24032413431220.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA LÍQUIDA		0,00
CSP		
SEGUROS DE VEICULOS	(2.348,74)	
PEDÁGIO	(1.636,02)	(3.984,76)
LUCRO BRUTO		(3.984,76)
DESPESAS OPERACIONAIS		(93.225,76)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(88.266,66)	
IPVA ADM	(2.620,78)	
LICENCIAMENTO ADM	(144,86)	
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO	(247,69)	
CUSTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(498,80)	
TAXAS ESTADUAIS	(1.446,97)	(93.225,76)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PAGOS	(5.228,28)	
TARIFAS BANCARIAS	(1.188,00)	
IOF	(656,81)	
MULTA DE MORA	(707,74)	(7.780,83)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS RECEBIDOS	1.115,96	1.115,96
RESULTADO OPERACIONAL		(103.875,39)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
DESPESAS NÃO DEDUTIVEL - ADM	(75.958,73)	(75.958,73)
RESULTADO OPERACIONAL		(179.834,12)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(179.834,12)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(179.834,12)

LEONARDO CESAR FADINI
Sócio Administrador
CPF: 435.730.328-89

IGOR LEONARDO GROMBONE
Reg. no CRC - SP sob o No. 286196
CPF: 336.257.398-36

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 26 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.pro.br/autenticidade. O presente documento foi apresentado por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de maio de 2021, pelo Conselho Nacional de Justiça.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2021	$00.000,00	162.712,56	462.712,56
Lucro Líquido		-175.480,22	-175.480,22
Saldo em 31/12/2022	300.000,00	-12.767,66	487.232,34

LEONARDO CESAR FADINI
Sócio Administrador
CPF: 435.733.328-89

IGOR LEONARDO GROMBONE
Reg. no CRC - SP sob o No. 265196
CPF: 336.257.398-36

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 26 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.pscbrasil.com.br, mediante o código de validação 21.2024.1.38075.5.1.1 e senha 13/03/2024 13:43:20.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

000293

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores pagos a fornecedores	(11.495,90)
Valores pagos a empregados	(69.593,81)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(81.089,71)
Tributos pagos	(16.999,33)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(98.089,04)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(79.634,23)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(177.723,27)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	(181.691,86)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(181.691,86)
Redução nas Disponibilidades	(359.415,13)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	687.721,51
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	328.306,38

LEONARDO CESAR FADINI
Sócio Administrador
CPF: 435.733.328-89

IGOR LEONARDO GROMBONE
Reg. no CRC - SP sob o No. 264295
CPF: 336.257.358-36

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.182-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade, O presente documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa em 28/09/2023 14:32:28.
Resposta do Executivo 3.4.2024 - Documento assinado digitalmente por Antonio Takashi Sasada em 03/04/2024 13:43:38.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	393.679,34 + 0,00	4,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.115,33 + 74.232,94	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	393.679,34	48,51
	Passivo Circulante	8.115,33	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	393.679,34 - 0,00	48,51
	Passivo Circulante	8.115,33	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	328.306,38	40,46
	Passivo Circulante	8.115,33	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	393.679,34 - 8.115,33	0,79
	Patrimônio Líquido	487.232,34	
Índice de Solvência Geral	Ativo	569.580,61	6,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.115,33 + 74.232,94	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	393.679,34 - 8.115,33	385.564,01
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.115,33 + 74.232,94	0,17
	Patrimônio Líquido	487.232,34	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.115,33 + 74.232,94	0,14
	Passivo Total	569.580,61	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	8.115,33	0,11
	Passivo Não-Circulante	74.232,94	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.115,33 + 74.232,94	0,14
	Ativo	569.580,61	

LEONARDO CESAR FADINI
Sócio Administrador
CPF: 435.731.338-89

IGOR LEONARDO GROMBONE
Reg. no CRC - SP sob o No. 265196
CPF: 336.257.398-96

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.centralbrasileiradenotas.com.br/validar/ Total de atos 1 Protocolo 2007311 Total cobrado 12,03/2023 13:39:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6 **Folha: 27** 000295

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA AXOR LTDA

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua JOSE CARLONI, 166

Complemento .....:

Bairro .....: JARDIM ANA CAROLINA

Município .....: JAU

Estado .....: SP

Inscrição no CNPJ .....: 30.463.007/0001-00

Inscrição Estadual.....: 401261177114

Registro na junta.....: 35230999211 Data registro: 15/05/2018

Inscrição Municipal.....: 55245

Declaramos sob a pena de responsabilidade que foram escrituradas as folhas de nr. 0001 a 0027 de acordo com a instrução normativa nr. 11 de 05/12/2013, baixada pelo DREI que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador. Ressalvando que a reponsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente tecnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques consta dos, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

JAU, 01/07/2023

LEONARDO CESAR FADINI
Sócio Administrador
CPF: 435.733.328-89

IGOR LEONARDO GROMBONE
Reg. no CRC - SP sob o No. 265196
CPF: 336.257.398-36

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS EVANDRO BONFANTE, em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 14:31:28 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprotnacional.org.br/autenticidade, mediante o código 13032024113143139029.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 **Dados da Assinatura Digital**



Aprovado

CPF: 420.311.438-16

Nome: MATHEUS EVANDRO BONFANTE

Cartório: 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: JAÚ

Estado: SP

Data: 28/09/2023, às 14:32

Quantidade de Páginas Autenticadas: 10

Tipo de documento: Outro

Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230012560
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

000297

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO HENRIQUE FADINI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BRUNO HENRIQUE FADINI
Registro: 5063771719-SP RNP: 2609869428
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231094222 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 17/07/2023Baixada em: 04/10/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230230120923
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA AXOR LTDA

Contratante: Aqa Vitta Residencial Spe Ltda
RUA 9 DE JULHO No.: 1602
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Araraquara UF: SP CEP: 14801295 . PAIS: BRASIL
Contrato: 57837 Celebrado em : 25/11/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 3.019.929,48 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS No.: 2929
Complemento: Bairro: JARDIM BRASIL (VILA XAVIER)
Cidade: Araraquara UF: SP CEP: 14811120 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/12/2022 Conclusão Efetiva: 30/01/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de sistema de redes de águas pluviais. 701,35000 metro. 2) Execução, Execução de obra, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 8494,70000 metro quadrado. 3) Execução, Execução de obra, de ligação individual de rede de esgoto. 600,45000 metro.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230012560
05/10/2023 14:42:30
Autenticação Digital: BCxnJUT362GaTn6UsTkGsfTF6k1sJUsk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser litigrado no seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação nos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000298

vitta BILD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aqa Vitta Residencial Spe LTDA, CNPJ/MF. Nº 36.192.158/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 9 de Julho nº1602 - Centro CEP 14.801-295 Araraquara - SP. ATESTA que, a empresa Construtora Axor Ltda com sede na cidade de Jau/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 30.463.007/0001-00, e com registro no CREA sob nº 2153275-SP, executou as obras referentes ao Contrato nº 57837, com as seguintes características:

I. DESCRIÇÃO DA OBRA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRA VITTA

1	Serviços interno e externo obra Praça do Sol			
1.1	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40cm, compactação do sub-leito, mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1km	5.811,14	M²
1.2	54.06.150	Guias de concreto Extrusadas	817,00	M
1.3	54.06.170	Sarjeta moldada no local, tipo PMSP em concreto c/ fck 25mpa	817,00	M
1.4	96396	Execução e compactação de base e/ou sub base para pavimentação de brita graduada simples m³ - Exclusive carga e transpone. AF 11/2019	581,11	M³
1.5	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	1.578,03	M³
1.6	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com Compactador	1.262,43	M³
1.7	49.12.110	Poço de visita de 1,60x1,60x1,60 m - tipo PMSP	19,00	unid
1.8	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	14,00	unid
1.9	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - 4 cm	232,44	M²
1.10	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ na espessura compactada de 3,00 centimetros (RECAPE)	8.494,70	M²
1.11	46.05.040	Tubo de PVC rigido, tipo coletor de esgoto junta elastica DN=1500mm inclusive conexões.	600,45	M
1.12	49.12.140	Poço de visita tipo PMSP - Balão	8,00	unid
2	Serviços interno e externo obra Taquaritinga			
2.1	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40cm, compactação do sub-leito, mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1km	7.701,46	M²
2.2	54.06.150	Guias de concreto Extrusadas	731,47	M
2.3	54.06.170	Sarjeta moldada no local, tipo PMSP em concreto c/ fck 25mpa	731,47	M
2.4	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	7.701,46	M²
2.5	54.04.342	Execução de pavimento em paralelepipedos, rejuntamento com pó de pedra	7.702,46	M²
3	Serviços interno e externo obra Tedde			
3.1	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40cm, compactação do sub-leito, mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1km	9.354,00	M²
3.2	54.06.150	Guias de concreto extrusadas	1.303,00	M
3.3	54.06.170	Sarjeta moldada no local, tipo PMSP em concreto c/ fck 25mpa	1.303,00	M
3.4	96396	Execução e compactação de base e/ou sub base para pavimentação de brita graduada simples m³ - Exclusive carga e transpone. AF 11/2019.	935,40	M³
3.5	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - 4 cm	374,16	M3

II. LOCAL DA OBRA

Avenida Joaquim Vieira Dos Santos

III. PERIODO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos foram executadas de 01/12/2022 a 30/01/2023

IV. CONTRATO

Contrato nº 57837

Valor do contrato: R$ 3.010.929,48 (Três Milhões, dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

V. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Engenheiro Civil. Bruno Henrique Fadini — CREA nº 5063771719

ART 28027730230170923.

Jau, 31 de Janeiro de 2023.

2º Subst.

João Busto Neto
Engenheiro Civil
CPF: 342.206.808-29
RG: 40.970.312-6
CREA: 5063278007

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO DE ARARAQUARA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 01 firma de FRANCISCO BUSTO NETO, no documento sem valor econômico, do que dou fé.
Araraquara, 30 de janeiro de 2023
R$ 2,00
ELIZANDRA ADNA MAURICIO PIMENTA - substituta
00/AM137868 - FCSV

S1006OAA613779

121226 FIRMA 1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL 2º REGISTRO CIVIL ELIZANDRA ADNA MAURICIO PIMENTA Substituta ARARAQUARA - SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 2512023006726 de 06/02/2023 14:42:30 - Autenticação Digital: BCxnJUT36zGaTn6UsTkGstTF6k1sJUsk.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 2024/21080
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220010013
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

000299

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional BRUNO HENRIQUE FADINI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: BRUNO HENRIQUE FADINI
Registro: 5063771719-SP RNP: 2609869428
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230221497101 , Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 19/09/2022Baixada em: 19/09/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230211466671
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratante: Prefeitura de Tabatinga
1ª RUA DARIO RODRIGUES LOUZADA No.: 338
Complemento: Bairro:
Cidade: Tabatinga UF: SP CEP: 14910000 , PAIS: BRASIL
Contrato: 039/2021 Celebrado em : 20/09/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.978.683,16 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: 1ª AVENIDA AV DA SAUDADE No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Tabatinga UF: SP CEP: 14910000 , PAIS: BRASIL
Data de início: 27/09/2021 Conclusão Efetiva: 12/09/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pavimentação. 11749,73000 metro quadrado.

Informações Complementares

A presente certidão substitui e cancela a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620220004823 emitida em 25/05/2022.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220010013
28/10/2022 10:18:35
Autenticação Digital: gKJUTy63KkFGxA6FzfT0s13CAy3TaJl3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver de vínculo a ser entregado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade deste certidão devo ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PREFEITURA DE TABATINGA

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ 71.989.685./0001-99

Município de Interesse Turístico
Capital Nacional das Bichas de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº74.989.685/0001-99, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, em Tabatinga/SP. **ATESTA** que, a empresa Fadini Construções Eireli LTDA-EPP com sede na cidade de Jau/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.098.680/0001-03, e com registro no CREA sob n.º 1926234-SP, executou parcialmente as obras referentes ao Contrato nº039/2021, com as seguintes características:

I.DESCRIÇÃO DA OBRA

CONSTRUÇÃO DA AVENIDA QUE INTERLIGA A AVENIDA DA SAUDADE AO TREVO DA VICINAL TABATINGA-ITÁPOLIS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. TOTAL DO CONTRATO	PORCENTAGEM EXECUTADA
		1	REDE DE ÁGUA E ESGOTO			
CPOS	46.05.040	1.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, TPO COLETOR ESGOTO,JUNTA ELÁSTICA, DN=150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	973,81	100,00%
CPOS	46.01.050	1.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=50MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	973,81	100,00%
CPOS	07.02.020	1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS E CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M³	973,81	100,00%
CPOS	49.12.140	1.4	POÇO DE VISITA DE TIPO PMSP - BALÃO	UN	4,00	100,00%
CPOS	07.11.020	1.5	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA	M³	973,81	100,00%
		2	DRENAGEM PLUVIAL			
CPOS	46.12.100	2.1	TUBO DE CONCRETO DN=800MM	M	48,00	100,00%
CPOS	49.12.010	2.2	BOCA DE LOBO SIMPLES C/TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	100,00%
CPOS	07.02.020	2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS E CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M	M³	24,00	100,00%
CPOS	07.11.020	2.4	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA	M³	24,00	100,00%
		3	CONSTRUÇÃO DE NOVAS VIAS			
CPOS	54.06.110	3.1	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPa, PARA GUIAS, SARGETAS OU SARJETÕES	M³	223,45	100,00%
CPOS	54.01.010	3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M²	11.749,73	100,00%

Fernando Rocha Rigolin
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070593302

1

0030

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220010013 - 28/10/2022 10:18:35 - Autenticação Digital: gKJUTy63KkFGxA6Fzfr0s13CAy3TaJI3.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE TABATINGA

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ 71.989.685./0001-99

Município de Interesse Turístico
Capital Nacional das Bicicletas de Patacla
e Acessórios Infantis

CPOS	54.01.050	3.3	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN	M²	11.749,73	100,00%
CPOS	54.01.210	3.4	BRITA GRADUADA	M³	235,00	100,00%
CPOS	54.03.230	3.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (RR – 2C)	M²	11.749,73	100,00%
CPOS	54.03.200	3.6	CBUQ – BLINDER (0,50CM)	M³	58,69	100,00%
CPOS	54.03.210	3.7	CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ (3,00 CM)	M³	352,47	100,00%
CPOS	54.06.150	3.8	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL - GUIAS E SARGETAS	M³	223,45	100,00%
CPOS	07.12.040	3.9	ATERRO MECANIZADO POR COMPENSAÇÃO, SOLO DE 1ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	5.834,81	100,00%
CPOS	05.10.022	3.10	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª A 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO POR DISTÂNCIA ATÉ 5 KM	M³	5.834,81	100,00%
		4	**RECAPEAMENTO ASFALTICO**			
CPOS	54.01.410	4.1	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	M²	6.877,03	100,00%
CPOS	54.03.230	4.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (RR – 2C)	M²	6.279,19	100,00%
CPOS	54.03.200	4.3	CBUQ – BLINDER (0,50CM)	M³	34,35	100,00%
CPOS	54.03.210	4.4	CAMADA DE ROLAMENTO – CBUQ (3,00 CM)	M³	206,30	100,00%
5	**CALÇAMENTO**					
CPOS	11.16.020	5.1	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA (C/ POLIMENTO)	M³	268,91	100,00%
CPOS	11.01.130	5.2	CONCRETO USINADO, FCK=25 MPa	M³	268,91	100,00%
CPOS	35.04.140	5.3	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, COMPRIMENTO DE 200 CM	UN	47,00	100,00%
6	**PAISAGISMO**					
CPOS	34.02.100	6.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M²	5.168,85	100,00%
CPOS	34.04.166	6.2	ARVORE ORNAMENTAL TIPO AROEIRA FALSA - h= 2,00 M	UN	30,00	100,00%
CPOS	34.04.280	6.3	ARVORE ORNAMENTAL TIPO MANACÁ DA SERRA	UN	30,00	100,00%
CPOS	34.04.370	6.4	ARVORE ORNAMENTAL TIPO QUARESMEIRA - h= 2,00	UN	30,00	100,00%
CPOS	34.04.360	6.5	PALMEIRA FENIX h=1,50	UN	30,00	100,00%
CPOS	34.03.120	6.6	ARBUSTO ICSÓRIA MINI VERMELHA - ROTATÓRIAS	UN	250,00	100,00%
CPOS	34.03.360	6.7	PALMEIRA AZUL (LEQUE) GRANDE	UN	20,00	100,00%
		7	**SINALIZAÇÃO**			
CPOS	30.06.050	7.1	TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DE PISO (PARE)	M²	355,50	100,00%
CPOS	97.05.100	7.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇOGA..VANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	M²	8,50	100,00%

Fernando Rocha Rigolin
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070593302

2

000301

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220010013 - 28/10/2022 10:18:35 - Autenticação Digital: gKJUTy63KkFGxA6FzfT0s13CAy3Ta4i3.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE TABATINGA

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ 71.989.685./0001-99

Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CPOS	97.05.140	7.3	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	340,00	100,00%
CPOS	02.08.020	7.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO P/ OBRA	M²	6,00	100,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DE AREA PUBLICA

			8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO	UNID.	QUANT. TOTAL CONTRATD	PORCENTAGEM EXECUTADA
	mercado	8.1	Construção de Alambrado em metros linear, conforme memorial descritivo	ml	121	100,00%
	mercado	8.2	Portão tubular de malha com abertura central de 4x2 metros quadrados	m²	8	100,00%

II. LOCAL DA OBRA

1ª Avenida Av Da Saudade

III. PERIODO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos foram executados de 27/09/2021 à 12/09/2022.

IV. CONTRATO

Contrato nº 039/2021
Valor do contrato: R$ 1 978.683,16 (Hum milhão, novecentos e setenta e oito mil, seicentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

V. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Engenheiro Civil: Bruno Henrique Fadini – CREA nº 5063771719
ART 28027230211290181.

Fernando Rocha Rigolin
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070593302

3

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220010013 - 28/10/2022 10:16:35 - Autenticação Digital: qKJUTy63KkF0xA6FzT0s13CAy3TeJ3.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE TABATINGA

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
CNPJ 71.989.685./0001-99

Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Tabatinga, 19 de Setembro de 2022

Fernando Rocha Rigolin
Engenheiro civil
CPF: 442.319.538-05
RG: 52.698.486-7
CREA-SP: 5070593302

Fernando Rocha Rigolin
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070593302

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220010013 - 28/10/2022 10:18:35 - Autenticação Digital: gKJUTy63KkFGxA6FzT0s13CAy3TaJI3.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Digitalizado com CamScanner

000304

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3002807/2023* **Válida até:** 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: CONSTRUTORA AXOR LTDA.
CNPJ: 30.463.007/0001-00
Endereço: Rua JOSÉ CARLONI, 166
JARDIM ANA CAROLINA
17208440 - Jaú - SP

Número de registro no CREA - SP: 2153275
Data do registro: 11/06/2018
Processo (Sipro): F-002316/2018
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
A PRESENTE CERTIDÃO É LAVRADA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DO OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE PARA A ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO AQUI ANOTADO.

Objetivo Social:
Construção de edifícios, de instalações esportivas e recreativas, de estruturas com tirantes, de obras de esportivas e recreativas, e estruturas com tirantes, de obras de contenção, de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, de vias, serviços de arquitetura, engenharia, infraestrutura e subdivisão de terras com benfeitorias, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de urbanização, ruas, praças, calçadas, de terraplenagem, de fundações, e outras obras de engenharia civil.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: BRUNO HENRIQUE FADINI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5063771719
Registro Nacional: 2609869428
Data de início da responsabilidade técnica: 30/01/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 023a0dbd-ed6a-4d28-8246-e4b572f9c532

Situação cadastral extraída em: 06/03/2023 06:52:58

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP JAU, situada à Rua: RUI BARBOSA, 2345, , JARDIM FERREIRA DIAS, JAÚ-SP, CEP: 17209-656, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 06 de Março de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000306

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3029553/2023* **Válida até:** 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: BRUNO HENRIQUE FADINI

Número de registro no CREA-SP: 5063771719
Registro Nacional do Profissional: 2609869428

Expedido em: 02/08/2011
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 343.728.778-89

Endereço: Rua SANTA BÁRBARA, 409
VILA VICENTE ,
17209180 - JAÚ - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492216514468 - quitada em 04/08/2011
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49191337242X - quitada em 02/04/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491927139838 - quitada em 20/05/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491953708844 - quitada em 10/02/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491999183744 - quitada em 16/01/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491937434255 - quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150160886401 - quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180071097 - quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190055799 - quitada em 31/01/2019

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000307

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 515839-28027180200470636 - quitada em 09/03/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1737630-28027180210060321 - quitada em 01/02/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3643251-28027180220065302 - quitada em 31/01/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6154576-28027180230319982 - quitada em 31/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b9689d78-7441-48d1-b095-ff1ca539f1b3

Situação cadastral extraída em: 31/03/2023 14:25:26

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP JAU, situada à Rua: RUI BARBOSA, 2345, , JARDIM FERREIRA DIAS, JAÚ-SP, CEP: 17209-656, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de Março de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:00
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **Axor Construtora LTDA**, estabelecida a Rua José Carloni, nº 166, Jd. Ana Carolina – Jau – SP, CEP 17.208-440, CNPJ: 30.463.007/0001-00, inscrição estadual 401.261.177.114, neste ato representada pelo proprietário, **Leonardo Cesar Fadini**, brasileiro, empresário, denominado contratante e de outro lado o Sr. **Bruno Henrique Fadini**, engenheiro, residente a Rua Antônio Travessa nº106, Bairro Residencial Santa Clara, Mineiros do Tiete – SP, CEP 17.320.000 CREA: 5063771719, denominado contratado, tem entre si justo e contratado o seguinte:

01-O engenheiro **Bruno Henrique Fadini**, a partir desta data passa a prestar serviços de responsabilidade técnica de engenharia em obras em geral a contratante.

02-O contrato deverá recolher as ARTs (Anotação de responsabilidade técnica) das obras, bem como gerir a execução das mesmas.

03-O contratante pagará ao contratado o valor de 5.000,00(cinco mil reais) de salario com carga horaria de 12(doze) horas semanais, sendo os dias trabalhados de segunda a a quinta feira, das 16:00 horas as 17:30 horas e sexta feira, das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

04-A duração do presente contrato é de 04(quatro) anos, no período de 01/01/2023 a 01/01/2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes assim desejar, ou deixar de cumprir quaisquer das condições deste contratado.

05-As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Jau, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
Reconhecido Por Autenticidade Protocolo: 38975, Livro: 0241, Folha: 0308 em 13/03/2024 13:20:00 sob selo digital 1132400AA0038975202424.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02(duas) testemunhas.

Jau, 01 de Janeiro de 2023.

Leonardo Cesar Fadini

Proprietário

CPF: 435.733.328-89

Contratante

Bruno Henrique Fadini

Engenheiro Civil

CPF.343.728.778-89

Contratado

Testemunhas:

1- Silvia do Prado

CPF: 393.949.023-84

2- Maria Cristina Barbosa

CPF 318.138.568.70



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 13:12:32 GMT-03:00, CNS 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico https://www.tabeliaozardo.com.br/validar/ mediante o código 1113202412131220, em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

NOTARCHAIN

Informações da Transação

ID da Transação:
b490c8e2d8d0b8fdf53225dbbd2320b53eedee608092bb1aed7742694cc139c3

Data da Transação: 9 months ago (7 de fev. de 2023 13:13:39)

Número do bloco: 18454 v2 1649442 confirmações no blockchain

Hash do bloco:
2e5613d60c9d54773677e21f18dead74de21c3f61d85a43f2dae4eb56da886c7

Operação: Autenticação Digital de Documento

Agente: CENAD

Aprovada por:

✓ CNB

Transação salva em:

↳ CNB
cnb.notarchain.org.br

↳ 23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112318)
sp-112318.23tabeliao.ddns.com.br

↳ CNBCF01
cnbcf01.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112722)
sp-112722.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP (123877)
sp-123877.notarchain.org.br

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

↳ CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE - BRASÍLIA/DF (021220)
df-021220.cart1.dns-cloud.net

000311

↳ 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARUERI/SP (112094)
sp-112094.notarchain.org.br

↳ 22º Tabelião de Notas da Capital - SÃO PAULO/SP (112300)
sp-112300.notarchain.org.br

Veja mais detalhes

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000312

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Construtora Axor Ltda CNPJ 30.463.007/0001-00
sediada em Rua José Carloni, nº166, Bairro Maria Cibele, Jau/SP, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:435.733.328-89
RG:49.884.161-3

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, Nº 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000313

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Construtora Axor Ltda CNPJ 30.463.007/0001-00 sediada em Rua José Carloni, nº166, Bairro Maria Cibele, Jau/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Cesar Fadini portador da Carteira de Identidade n49.884.161-3 e do CPF Nº 435.733.328-89, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:435.733.328-89
RG:49.884.161-3

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000314

TOMADA DE PREÇOS N.° 009/2023
PROCESSO N.° 328/2023
EDITAL N.° 157/2023

ANEXO ITEM 6.2.4.7

DECLARAÇÃO DE COMRPOVAÇÃO DE PATRIMONIO LIQUIDO

Construtora Axor Ltda CNPJ 30.463.007/0001-00 sediada em Rua José Carloni, nº166, Bairro Maria Cibele, Jau/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Cesar Fadini portador da Carteira de Identidade n49.884.161-3 e do CPF Nº 435.733.328-89,. **DECLARAR**, que possui Capital Social igual **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** comprovados através do D.R.E no balanço patrimonial e Contrato Social.

Por ser verdade, firmamos esse documento.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:435.733.328-89
RG:49.884.161-3

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000315

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

ANEXO ITEM 6.2.4.8

COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Construtora Axor Ltda CNPJ 30.463.007/0001-00 sediada em Rua José Carloni, nº166, Bairro Maria Cibele, Jau/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Cesar Fadini portador da Carteira de Identidade n49.884.161-3 e do CPF Nº 435.733.328-89, DECLARA, que o Engenheiro Civil – Responsável Técnico, Bruno Henrique Fadini, será o engenheiro residente.

EU, Bruno Henrique Fadini, portador da cédula de identidade **Nº 43.826.764-3**, inscrito sob o **CPF Nº 343.728.778-89**, Engenheiro Civil – Responsável Técnico da CONSTRUTORA AXOR LTDA EPP, **DECLARO** que minha participação será permanente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos esse documento.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:435.733.328-89
RG:49.884.161-3

Bruno Henrique Fadini

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 19/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000316

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

ANEXO ITEM 6.2.4.9

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO

Construtora Axor Ltda CNPJ 30.463.007/0001-00 sediada em Rua José Carloni, nº166, Bairro Maria Cibele, Jau/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Cesar Fadini portador da Carteira de Identidade n49.884.161-3 e do CPF Nº 435.733.328-89,. **DECLARAR**, para devido fins, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos esse documento.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:435.733.328-89
RG:49.884.161-3

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

AXOR CONSTRUTORA

000317

CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista

Tomada de Preços N°: 009/2023

Edital N°: 157/2023

Processo Administrativo N°: 328/2023

DO OBJETO: "Contratação de empresa, em regime de empreitada de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua Jose Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá – Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas – Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua Jose Salomão, Rua dos Vieiras – Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda".

CONSTRUTORA AXOR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **30.463.0007/00001-00**, IE **401.261.117.114**, neste ato representado por seu proprietário **Leonardo Cesar Fadini**, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº **49.884.161-3**, inscrito no CPF sob o nº **435.733.328-89**, com sede à Rua José Carloni, **nº166**, na cidade de Jaú/SP, CEP **17.208-440**, telefone para contato **(14) 3416-8777**, e-mail institucional **admfadini@gmail.com**, vem sob as penas da lei, nomear e credenciar o Sr. Bruno Henrique Fadini, portador da cédula de identidade **R.G nº 43.826.764-3**, inscrito sob **CPF nº 343.728.778-89**, **CREA: 5063771719**, Engenheiro Civil e Responsável Técnico, como representante para realizar a visita técnica na licitação supracitada.

Por ser verdade, firmo esse documento.

Jaú, 23 de Novembro de 2023.

Elza Regina Salomão
Eng Civil
CREA 060.139.405-6 SP

Leonardo Cesar Fadini

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000318

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO N.º 328/2023
EDITAL N.º 157/2023

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Construtora Axor Ltda CNPJ 30.463.007/0001-00 sediada em Rua José Carloni, nº166, Bairro Maria Cibele, Jau/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Cesar Fadini portador da Carteira de Identidade n49.884.161-3 e do CPF Nº 435.733.328-89,. **DECLARAR**, para fins que se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte utilizando dos beneficios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos esse documento.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:435.733.328-89
RG:49.884.161-3

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Enviado em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000319

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	30.463.007/0001-00	DUNS®:	94*****60
Razão Social:	CONSTRUTORA AXOR LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	27/11/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2023
FGTS	Validade:	22/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/12/2023
Receita Municipal	Validade:	20/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 435.733.328-89 Nome: LEONARDO CESAR FADINI

Ass: _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

080320

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.463.007/0001-00** DUNS®: **94*****60**
Razão Social: **CONSTRUTORA AXOR LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000321

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/11/2023 às 13:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.463.007/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6566.119F.0D4C.3999 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000322

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA AXOR LTDA**

CPF/CNPJ: **30.463.007/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:33:57 do dia 28/11/2023 , com validade até o dia 28/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CeAXqW912wh5aHqZHebQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000323

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.463.007/0001-00**

Razão Social: **CONSTRUTORA AXOR LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA JOSE CARLONI, 166 - JARDIM ANA CAROLINA - Jau / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/11/2023 14:54

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf



000327

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONARDO ZARDO, em quarta-feira, 29 de novembro de 2023 10:03:01 GMT-03:00, CNS: 11.192-2 - 1º TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel, por meio de cópia autenticada no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 36079 Envio em 13/05/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

JUCESP PROTOCOLO
0.402.340/23-1

248

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

000325

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 27.428.563/0001-31
ASSIS (SP)

FELIPE LUCANO ALVARES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Assis (SP), nascido aos 19/09/1991, empresário, portador do **RG nº 44.825.395-1 SSP/SP**, expedido em 04/12/2007 **e CPF: 382.079.988-57**, residente e domiciliado na **Rua Silvio Bombonati, nº 133, Vila Rodrigues, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.807-255, Empresário** com sede na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2404, Box 09, Vila Nova Santana, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.807-130,** inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE: 3513123298-2** e **CNPJ nº 27.428.563/0001-31,** fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**; a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e terá sua sede na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2404, Box 09, Vila Nova Santana, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.807-130.**

Parágrafo Único: A sociedade ora constituída, assume o ativo e o passivo da firma individual **FELIPE LUCANO ALVARES CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**, sob **NIRE: 3513123298-2** e **CNPJ nº 27.428.563/0001-31.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real)** cada uma e por força de sessão ficando assim distribuído entre o sócio:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

NOME	QUOTAS	VALOR
FELIPE LUCANO ALVARES	6.000.000	R$ 6.000.000,00
TOTAL	6.000.000	R$ 6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, portanto, responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o de **Obras de terraplanagem, Aluguel de máquinas com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, pavimentação, Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e Obras de montagem industrial.**

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **25/02/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado por **FELIPE LUCANO ALVARES**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador **FELIPE LUCANO ALVARES** responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício.

Parágrafo Único – É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, com base em levantamento de balanço intermediário, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o Artigo Nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA

Em conformidade com o § 1º do art. 1.072 da lei 10.406/2002, o sócio único não procederá à Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio **FELIPE LUCANO ALVARES** poderá efetuar retiradas de "pró-labore", levando em conta a despesas da sociedade, cujos valores serão fixados por deliberação do sócio e desde que não seja conflitante com a Legislação do Imposto de Renda.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000328

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Assis (SP), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprirem em seus termos as cláusulas deste instrumento.

Assis (SP), 10 de fevereiro de 2023.

FELIPE LUCANO ALVARES
Sócio e Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

JUCESP
26 FEV 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SISEC SINIENA CERQUEIRA
SECRETÁRIA GERAL
3523341333-1

04

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Declaração

000329

Eu, FELIPE LUCANO ALVARES, portador da Cédula de Identidade nº 44.825.395-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 382.079.988-57, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Getulio Vargas, 2404, BOX 09, Vila Nova Santana, SP, Assis, CEP 19807-130, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FELIPE LUCANO ALVARES

RG: 44.825.395-1

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

05

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000330

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM		EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35131232982	27.428.583/0001-31	587.458/22-7	24/11/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
24/11/2022	13:57:36	184166647
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/11/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN. CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º

ART 1º FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:29
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

CNPJ: 27.428.563/0001-31
NIRE 35131232982

FELIPE LUCANO ALVARES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Assis (SP), nascido aos 19/09/1991, empresário, portador do **RG nº 44.825.395-1 SSP/SP**, expedido em 04/12/2007 e **CPF: 382.079.988-57**, residente e domiciliado na **Rua Silvio Bombonati, nº 133, Vila Rodrigues, na cidade de Assis (SP). CEP: 19.807-255.** Resolve alterar o Empresário Individual, mediante as seguintes clausulas:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - Fica alterado o capital social para **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, cujo **aumento de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) será totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se a inscrição de Empresário Individual, com a seguinte redação.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual girará sob a denominação de **FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM.**

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem como sede a **Avenida Getúlio Vargas, nº 2404, Vila Nova Santana, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.807-130.**

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **Obras de terraplanagem, Aluguel de máquinas**

JUCESP Certifico o registro sob o nº 587.458/22-7 em 24/11/2022 da empresa FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, NIRE nº 35131232982, protocolo sob o nº SP422759/95 US. Autenticação válida e autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br com a senha do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação 1241586847. A JUCESP garante a autenticidade do registro e de seus dados.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

com operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, pavimentação, Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, e Obras de montagem industrial.

DO ENQUADRAMENTO ME

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC 123/2006).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Assis, 01 de novembro de 2022.

FELIPE LUCANO ALVARES (Empresário)

JUCESP Confirmo o registro sob o nº 587.458/22-7 em 04/11/2022 da empresa FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM, NIRE nº 35.233.203.982, protocolado sob o nº 329.237.095.335. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Para validar a autenticidade do registro e da Certidão, acesse o site da Junta Comercial do Estado de São Paulo e informe o número de protocolo. Certidão expedida digitalmente e assinada em 24/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 184166547. A JUCESP assume a autenticidade do registro e da Certidão.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000333

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2221095335** da empresa **FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM - ME** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Onésimo Canos Silva Junior**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/11/2022.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onesimo Canos Silva Junior e a parte integrante sob o protocolo Nº SPN22[illegible]

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 587.456/22-7 em 24/11/2022 da empresa FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM, NIRC nº 35137232887, protocolado sob o nº SPN2221095335. Autenticação: visualize a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br com o número de série: OISCLA SIMIEMA CESCHIN - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por OISCLA SIMIEMA CESCHIN - Secretário Geral. Autenticação: 134166647. A JUCESP garante a autenticidade do registro e de seus dados.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:10
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000334

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2221095335** de Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA e Inclusão/Alteração de empresário da empresa **FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM - ME**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Onésimo Canos Silva Junior**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/11/2022.

Onésimo Canos Silva Junior, CPF: 11078478856

Este documento foi assinado digitalmente por Onésimo Canos Silva Junior e a cópia foi integrada sob o protocolo nº SPN2221095335

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 587.458/22-7 em 24/11/2022 da empresa FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM, NIRE nº 3513223882, protocolado sob o nº SPN2221095335. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br, com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 164186647. A JUCESP garante a autenticidade do registro e dos atos.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000335

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM - ME de NIRE 35131232982**, protocolizado sob o número **SPN2221095335** em **24/11/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **587458227**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sitio eletrônico, www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/11/2022

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo - SP
Fone: (11) 3468-3980

JUCESP
Deferido o registro sob o nº 587.458/22-7 em 24/11/2022 da empresa FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM, NIRE nº 35131232982, protocolado sob o nº SPN2221095335. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ pelo número do ato. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Autenticação: 1641666447. A JUCESP não se responsabiliza por conteúdo...

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

000336

JUCESP

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE 35131233986-2		NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome civil sem abreviaturas) FELIPE LUCANO ALVARES					
DATA DE NASCIMENTO (ou de início de atividade) Assis		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca	
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)			SEXO Masculino	
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS ALVARES LOPES		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA PARECIDA LUCANO ALVARES			
DATA DE NASCIMENTO (ou de início de atividade) 19/09/1991	IDENTIDADE (número) 44825395	RG/RNE 1	DATA DE EMISSÃO 04/12/2007	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 382.078.958-57
COMUNICAÇÃO (DDD) (telefone, celular, fax, e-mail) 						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Silvio Bombonatti 133						NÚMERO 133
BAIRRO/DISTRITO Vila Rodrigues				CEP 19807-255		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta) 4897
COMPLEMENTO 						
MUNICÍPIO Assis				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATOS Alteração de Endereço;					
NOME EMPRESARIAL FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM					NIRE (Filial) ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Getulio Vargas					NÚMERO 2404
BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Santana				CEP 19807-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta) 4897
COMPLEMENTO BOX 09					
MUNICÍPIO Assis	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
CAPITAL 	CAPITAL (por extenso) 				
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO 				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.428.563/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA JUCESP	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM					
DATA DA ASSINATURA 20/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou de quem o representa, com indicação do cargo) FELIPE LUCANO ALVARES (Empresário)				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
02994307-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ASSESSORIA TURISTICA DE
COMERCIO ORIGINAL

JUCESP
30 SET. 2021
ASSIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GESSICA STEFANI CARDOSO
SECRETÁRIA GERAL
362.324/21-9

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000337





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000338

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

CERTIFICADO N.º 010/2023 **VALIDADE:** 06/11/2024

EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.428.563/0001-31

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 2404 – BOX 09 – Vila Nova Santana

CIDADE: ASSIS - SP **CEP:** 19.607-130

FONE: (18) 99754-2812

RAMO DE ATIVIDADE:
Obras de terraplenagem
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Obras de montagem industrial

CREDENCIADO: FELIPE LUCANO ALVARES

CERTIFICO que a empresa supramencionada se acha cadastrada nesta Prefeitura Municipal, após cumprimento, pela empresa, das exigências dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de novembro de 2023.

Arnaldo Fernandes Meira
Divisão de Compras

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

14

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000339

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.428.563/0001-31 MATRIZ		30/03/2017

NOME EMPRESARIAL
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	2404	BOX 09

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.807-130	VILA NOVA SANTANA	ASSIS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCANOTERRAPLANAGEM@HOTMAIL.COM	(18) 9638-9932

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2023** às **10:43:11** (data e hora de Brasília).

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000340

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM - ME**

Cadastro:	0000000000047691	Inscrição Municipal	47691
Contribuinte:	FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM - ME	CPF/CNP	27.428.563/0001-31
Nome Fantasia:	LUCANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM		
Endereço:	RUA SILVIO BOMBONATI, 133	Complem:	
Bairro:	VILA RODRIGUES	Cep:	19807255
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:	189212787110	Data de Abertura: 06/04/2017	Data de Encerramento:
Atividade:	OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 05/04/2017 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 16:01:46 do dia 21/11/2023

Valida até 19/02/2024

Código de Controle da Certidão/Número A0AA4446B23A1FD3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000341

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.428.563/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23090020401-84
Data e hora da emissão	01/09/2023 14:48:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 15:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

17

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000342

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.428.563

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	51021647	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/11/2023 11:54:39	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000343

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.428.563/0001-31
Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: - AVENIDA GETULIO VARGAS 2404 - / VILA NOVA SANTANA / ASSIS / SP / 19807-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802005660439953

Informação obtida em 24/11/2023 10:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000344

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:34:31 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **9032.6A7A.FCF7.6A1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 30075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000345

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.428.563/0001-31
Certidão nº: 44901086/2023
Expedição: 30/08/2023, às 15:22:35
Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.428.563/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

24/11/2023

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

0000346

CERTIDÃO Nº: **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.428.563/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão.(EIRELI, S/C, S/S, ERP, ME, MEI, LTDA).

Este certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000347

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 27.428.563/0001-31
NIRE 3523341333-1

Ata da Reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 31 de dezembro de 2022.

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião do sócio da **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, nos termos a seguir: No dia 31 de dezembro de 2022 em sua sede social, situada na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2404, BOX 09, Vila Nova Santana, na cidade de Assis (SP), CEP: 19.807-130.** PRESENÇA: **FELIPE LUCANO ALVARES,** sócio e administrador e o contador **CARLOS CESAR NOGUEIRA,** portador do **CRC-SP nº SP-226246/O-4** e **CPF nº 292.055.918-40. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, face à presença da totalidade do sócio e contador. **ORDEM DO DIA:** Apreciação das contas, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2022. **DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição do sócio, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador** e **Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2022:** aprovada por unanimidade as contas da sociedade, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31.12.2021, com a abstenção dos legalmente impedidos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Local:** Assis (SP), 09 de dezembro de 2022. Assinam a presente Ata: **FELIPE LUCANO ALVARES,** como Sócia e Administradora, e contador **CARLOS CESAR NOGUEIRA,** portador do **CRC-SP nº SP-226246/O-4** e **CPF nº 292.055.918-40.**

FELIPE LUCANO ALVARES
Sócio e Administrador

CARLOS CESAR NOGUEIRA
Contador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

R 23

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTEM SUTE CONJUNTO DE FORMULARIOS 156 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 139 (CENTO E CINQUENTA E NOVE), E IMPRIPA DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, FIRMA ESTABELECIDA A AV GETULIO VARGAS, 2404 BOX 02 VILA NOVA SANTANA, NESTA CIDADE DE ANDIS/SP CEP: 13607130, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 3513123298-2 POR DESPACHO DE 25/02/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS DO MINISTERIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 27428563000131, E INSCRITO NO MUNICIPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 789.212.787.110.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. CARLOS CESAR NOGUEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 1SP226246/04, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 292.055.918-40.

ASSIS, 01 DE JANEIRO DE 2022.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FELIPE LUCANO ALVARES

C.P.F - 38207998857

CARLOS CESAR NOGUEIRA

C.R.C 1SP226246/04

C.P.F 292.055.918-40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

24

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

[illegible]	[illegible]
Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022	Data: [illegible] Folha: [illegible]

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [5]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Circulante - [10]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Disponível - [15]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Numerários em Caixa - [20]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Caixa - [25]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Clientes - [85]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica - [90]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Duplicatas a receber - [95]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Adiantamento - [145]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Adiantamento para Fornecedores - [150]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tributos a Recuperar/Compensar - [155]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Créditos a receber - [205]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Créditos Tributários a Receber - [210]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ISSQN Retido na Fonte - [215]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INSS Retido na Fonte - [220]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas antecipadas - [345]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas antecipadas - [350]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Seguros a Apropriar - [355]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ativo Não Circulante - [370]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imobilizado - [435]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Máquinas e equipamentos - [465]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Máquinas e equipamentos - [470]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Móveis e utensílios - [485]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Móveis e Utensílios - [490]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Veículos - [495]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Veículos - [500]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Depreciação Acumulada - [845]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Depreciação Acumulada Imobilizado - [850]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Depreciação Acum. Máquinas e Equipamentos - [865]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Depreciação Acum. Veículos - [870]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Passivo - [680]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Circulante - [685]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Empréstimos - [745]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Financiamentos - [750]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Financiamentos para Aquisição de Ativos - [755]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fornecedores - [765]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoa Física e Pessoa Jurídica - [770]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fornecedores Diversos - [785]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tributos e Contribuições - [790]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tributos e Contribuições - [795]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto Sobre Serviços - ISS - [810]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - [815]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Retenções de Impostos e Contribuições - [840]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto Sobre Serviços Retidos a Pagar - [845]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Obrigações com Pessoal - [930]	19.515,39	541.346,26	560.890,14	39.426,67
Salários - [935]	16.842,78	439.658,66	455.043,40	12.526,52
Salários a Pagar - [1161]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Salário de Rescisão a Pagar - [5111]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pró-Labore - Pagar - [942]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Férias - [940]	0,00	39.547,60	39.547,60	0,00
Férias Vencidas - [955]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Décimo Terceiro Salário - [1043]	0,00	22.994,87	22.994,87	0,00
Décimo Terceiro Salário a Pagar - [1044]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Encargos Trabalhistas - [1047]	2.672,61	59.744,60	62.416,21	5.344,22
INSS a Recolher - [1053]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FGTS a Recolher - [1054]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto de Renda Retido na Fonte - [1055]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contas a pagar - [1070]	0,00	96.600,00	96.600,00	0,00
Outras Contas a Pagar - [1078]	0,00	96.600,00	96.600,00	0,00
Provisão para Contingências a Pagar - [1081]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Passivo Não Circulante - [1125]	865.430,42	0,00	1.196.776,04	1.062.346,46
Empréstimos e Financiamentos a Pagar - [1130]	865.430,42	0,00	1.196.776,04	1.062.346,46
Financiamentos - [1155]	865.430,42	0,00	1.196.776,04	1.062.346,46
Financiamentos para Aquisição de Veículos - [1160]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Patrimônio líquido - [1170]	1.780.869,82	162.478,89	2.345.812,87	3.963.779,80
Capital Social - [1175]	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Capital Social Subscrito - [1176]	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Capital Social Integralizado - [1177]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Lucros/Prejuízos em Suspenso/Débitos Acumulados - [1325]	1.680.869,82	162.478,89	2.345.812,87	3.863.779,80
Lucros/Prejuízos em Suspenso/Débitos Acumulados - [1330]	1.680.869,82	96.600,00	96.600,00	1.680.869,82
Lucros Suspensos Apurados - [1335]	1.680.869,82	0,00	0,00	1.680.869,82
Dividendos Propostos - [1345]	0,00	96.600,00	96.600,00	0,00
Resultado do Exercício - [1350]	65.000,00	65.878,89	2.277.212,87	2.277.212,87
Resultado do Exercício Atual - [1351]	65.000,00	65.878,89	2.277.212,87	2.277.212,87
Receita - [1385]	0,00	6.021.600,67	6.021.600,67	0,00
Receita Bruta Vendas e Serviços - [1400]	0,00	6.679.012,87	6.679.012,87	0,00
Receita sobre Serviços - [1425]	0,00	6.679.012,87	6.679.012,87	0,00
Receita de serviços - [1430]	0,00	6.679.012,87	6.679.012,87	0,00
Prestação de serviços - [1431]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Dedução de receita - [1440]	0,00	343.487,80	343.487,80	0,00
(-) Dedução de receita sobre vendas - [1445]	0,00	59.479,26	59.479,26	0,00
(-) Deduções da Receita - [1450]	0,00	59.479,26	59.479,26	0,00
(-) ISS - [1477]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Dedução de receita sobre serviços - [1460]	0,00	282.008,54	282.008,54	0,00
(-) Deduções da Receita - [1454]	0,00	282.008,54	282.008,54	0,00
(-) ISS - Simples Nacional - [1467]	0,00	282.008,54	282.008,54	0,00

CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Custos - [1795]	0,00 D	3.188.188,41	3.188.188,41	0,00 D
Custos indiretos da produção - [1775]	0,00 D	864.698,53	864.698,53	0,00 D
Materiais utilizados na prestação de serviço - [1780]	0,00 D	864.698,53	864.698,53	0,00 D
Custos dos serviços prestados - [1785]	0,00 D	864.698,53	864.698,53	0,00 D
Materiais para Limpeza - [1790]	0,00 D	864.698,53	864.698,53	0,00 D
Despesas - [1825]	0,00 D	2.246.115,41	2.246.115,41	0,00 D
Despesas com Pessoal - [1830]	0,00 D	941.877,19	941.877,19	0,00 D
Despesas com Empregados - [1840]	0,00 D	877.961,13	877.961,13	0,00 D
Salários e Ordenados - [1845]	0,00 D	701.531,16	701.531,16	0,00 D
13º Salário - [1850]	0,00 D	58.461,32	58.461,32	0,00 D
Férias - [1855]	0,00 D	117.967,65	117.967,65	0,00 D
Rescisões - [1925]	0,00 D	19.915,00	19.915,00	0,00 D
Despesas com Indenizações - [1930]	0,00 D	10.874,07	10.874,07	0,00 D
Vales Diversos - [1935]	0,00 D	2.957,07	2.957,07	0,00 D
Verbas Indenizatórias - [1940]	0,00 D	7.917,00	7.917,00	0,00 D
Despesas com Encargos Sociais - [1955]	0,00 D	37.136,19	37.136,19	0,00 D
INSS - [1960]	0,00 D	14.862,50	14.862,50	0,00 D
FGTS - [1965]	0,00 D	4.273,69	4.273,69	0,00 D
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador - [1985]	0,00 D	210,00	210,00	0,00 D
Alimentação do Trabalhador - [1990]	0,00 D	210,00	210,00	0,00 D
Outras Despesas com Pessoal - [2010]	0,00 D	15.174,92	15.174,92	0,00 D
Planos de Saúde - [2015]	0,00 D	15.094,92	15.094,92	0,00 D
Assistência Médica e Social - [2160]	0,00 D	80,00	80,00	0,00 D
Despesas com Serviços de Terceiros - [2020]	0,00 D	196.626,95	196.626,95	0,00 D
Remuneração por Serviços de Terceiros - [2025]	0,00 D	196.626,95	196.626,95	0,00 D
Despesas com Alimentação - [2030]	0,00 D	1.500,00	1.500,00	0,00 D
Despesas com Limpeza - [2050]	0,00 D	1.188,64	1.188,64	0,00 D
Serviços Prestados p/ Terceiros - [2055]	0,00 D	189.938,31	189.938,31	0,00 D
Despesas com Contabilidade - [2115]	0,00 D	1.000,00	1.000,00	0,00 D
Serviços de Mídia por Terceiros - [2701]	0,00 D	999,00	999,00	0,00 D
Despesas com Localização e Funcionamento - [2070]	0,00 D	1.475.596,07	1.475.596,07	0,00 D
Despesas com Conservação e Manutenção - [2075]	0,00 D	19.764,84	19.764,84	0,00 D
Material - [2080]	0,00 D	9.817,76	9.817,76	0,00 D
Água e Esgoto - [2090]	0,00 D	3.132,00	3.132,00	0,00 D
Energia Elétrica - [2100]	0,00 D	377,84	377,84	0,00 D
Manutenção e Conservação - [2105]	0,00 D	1.536,72	1.536,72	0,00 D
Serviços Técnicos - [2110]	0,00 D	3.917,99	3.917,99	0,00 D
Despesas com Locomoção e Manutenção de Equipamentos e Veículos - [2140]	0,00 D	1.455.831,23	1.455.831,23	0,00 D
Material - [2145]	0,00 D	75.914,94	75.914,94	0,00 D
Manutenção e Conservação - [2150]	0,00 D	380.916,29	380.916,29	0,00 D
Combustível - [2160]	0,00 D	999.000,00	999.000,00	0,00 D
Despesas com Comunicação - [2170]	0,00 D	2.499,75	2.499,75	0,00 D
Telefone e Telecomunicações - [2180]	0,00 D	2.499,75	2.499,75	0,00 D
Despesas com Locação - [2190]	0,00 D	45,00	45,00	0,00 D
Condução e Passagens Urbanas - [2200]	0,00 D	45,00	45,00	0,00 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Despesas com Bens de Uso Próprio - [2240]				
Depreciações - [2245]				
Despesas Administrativas Diversas - [2285]				
Outras Despesas - [2340]				
Multas e Serviços Assistenciais - [2350]				
Multas de Estacionamento - [2355]				
Alimentação - [2110]				
Desapropriações - [2135]				
Softwares - [2150]				
Seguros - [2160]				
Vigilância e Monitoramento - [2170]				
Material de Informática - [2180]				
Material de Expediente - [2190]				
Multas de Trânsito - [2330]				
Bens de Pequeno Valor - [2335]				
Seguros - [2205]				
Multas de ITR - [2325]				
Tributos - [2354]				
Tributos - [2365]				
Impostos - [2370]				
IPVA - [2375]				
IPTU - [2380]				
Taxas Diversas - [2220]				
Taxas de Obras - [2345]				
Multas de Obras - [2385]				
Despesas Financeiras - [2405]				
Despesas Financeiras - [2410]				
Despesas Financeiras - [2415]				
Juros - [2420]				
Multas - [2595]				
Despesas com Empréstimos e Financiamentos - [2495]				
Despesa Financeira com Empréstimos - [2500]				
Juros - [2505]				
Outras Despesas Financeiras - [2545]				
Despesas Financeiras de Encargos Sobre Folhagem - [2550]				
Juros - [2555]				
Contas Transitórias - Apuração - [2780]				
Apuração do Resultado do Período - [2785]				
Apuração do Resultado - [2790]				
Exercício corrente - [2795]				
Resultado do exercício - [2800]				

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Análise do Balancete

Ativo	6.784.506,64D	Passivo	6.784.506,64C
Despesa	0,00D	Receita	0,00C
	6.784.506,64D		6.784.506,64C

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em: 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual

FELIPE LEONGTAE VARES
Sócio - Administrador
CPF: 382.079.888-57
RG: 23625305

ACTIA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
CRC 2SP228250/O-0 | CNPJ 13.941.870/0001-96
CARLOS CESAR NEGRI LIRA
CONTADOR
CPF 242.553.918-40 | CRC 1SP222.216/O-4
RG 37.572.252

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LTDA ANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI (00402)		AUDITA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL EIRELI	
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022			Data: 11/07/2023 Hora: 17:... Página: 1/2
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3.1.02.03.01	1415	5.679.012,874
=Receita de serviços			=5.679.012,874
=Receita sobre Serviços			=5.679.012,874
=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços			=5.679.012,874
(-) Dedução de receita			
(-) Dedução de receita sobre vendas			
(-) Dedução da Receita			
(-) ISS	3.2.01.01.017	1477	59.679,261
=(-) Dedução da Receita			=59.679,261
=(-) Dedução de receita sobre vendas			=59.679,261
(-) Dedução de receita sobre serviços			
(-) Dedução da Receita			
(-) DAS - Simples Nacional	3.2.02.01.015	2067	282.808,441
=(-) Dedução da Receita			=282.808,441
=(-) Dedução de receita sobre serviços			=282.808,441
=Total - (-) Dedução de receita			=342.487,702
=Total - Receita			=5.336.525,172

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Custos			
Custos indiretos da produção			
Materiais utilizados na prestação de serviço			
Custos dos serviços prestados			
Materiais utilizados	4-2-01-01-01	1760	[illegible]
=Custos dos serviços prestados			[illegible]
=Materiais utilizados na prestação de serviço			[illegible]
=Total - Custos indiretos da produção			[illegible]
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	1885	[illegible]
13º Salário	4-3-01-02-04	1900	[illegible]
Férias	4-3-01-02-05	1905	[illegible]
Prol Labore	4-3-01-02-09	1925	[illegible]
=Despesas com Empregados			[illegible]
Despesas com Indenizações			
Aviso Prévio	4-3-01-13-01	1935	[illegible]
Férias Indenizadas	4-3-01-13-02	1940	[illegible]
=Despesas com Indenizações			[illegible]
Despesas com Encargos Sociais			
FGTS	4-3-01-04-02	1965	[illegible]
GRRF	4-3-01-04-04	2044	[illegible]
=Despesas com Encargos Sociais			[illegible]
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador			
Alimentação do Trabalhador	4-3-01-06-01	1990	[illegible]
=Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador			[illegible]
Outras Despesas com Pessoal			
Plano de Saúde	4-3-01-08-03	2724	[illegible]
Assistência Médica e Social	4-3-01-08-08	3160	[illegible]
=Outras Despesas com Pessoal			[illegible]
=Despesas com Pessoal			[illegible]
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Honorários Advocatícios	4-3-02-01-01	2030	[illegible]
Perícias e Cartórios	4-3-02-01-05	2050	[illegible]
Serviços Prestados por Terceiros	4-3-02-01-99	2055	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Honorários Contábeis	4-3-03-02-008	2173	4.185.000,00
Serviços de Mão de Obra por Terceiros	4-3-03-01-007	2161	900.000,00
=Remuneração por Serviços de Terceiros			****156.426.930,00
=Despesas com Serviços de Terceiros			****156.426.930,00
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção			
Aluguel	4-3-03-01-011	2080	9.417.360,00
Água e Esgoto	4-3-03-01-004	2095	911.520,00
Limpeza	4-3-03-01-005	2100	337.818,00
Manutenção e Conservação	4-3-03-01-006	2108	1.248.720,00
Energia Elétrica	4-3-03-01-007	2110	1.913.864,00
=Despesas com Localização e Manutenção			****15.763.842,00
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			
Multas	4-3-03-04-007	2115	25.494.360,00
Manutenção e Conservação	4-3-03-04-001	2108	500.826.720,00
Combustível	4-3-03-04-004	2160	455.627.980,00
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			**1.011.939.280,00
Despesas com Comunicação			
Telefone e Telegramas	4-3-03-01-012	2189	2.199.720,00
=Despesas com Comunicação			******2.199.720,00
Despesas com Locação			
Concessões e Passagens Urbanas	4-3-03-05-02	2201	45.000,00
=Despesas com Locação			*********45.000,00
Despesas com Bens de Uso Próprio			
Depreciações	4-3-03-07-01	2215	111.328.220,00
=Despesas com Bens de Uso Próprio			***111.328.220,00
=Despesas com Localização e Funcionamento			***1.141.556.070,00
Despesas Administrativas Diversas			
Outras Despesas			
Multas e Acréscimos Moratórios	4-3-05-04-02	2180	882.000,00
Materiais de uso consumo	4-3-05-04-03	2155	2.291.760,00
Manutenção	4-3-05-04-04	2112	17.672.010,00
Despesagem	4-3-05-04-06	2152	11.868.000,00
Software	4-3-05-04-07	2156	225.000,00
Internet	4-3-05-04-08	2166	2.673.480,00
Vigilância e Monitoramento	4-3-05-04-13	2181	1.078.200,00
Material de Informática	4-3-05-04-34	2642	120.000,00
Material de Escritório	4-3-05-04-15	2649	171.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA — ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Multas de Trânsito	4-1-3-03-01-12	2316	1.554.341,01
Bens de Pequeno Valor	4-3-03-01-14	2320	2.631.010,17
Seguros	4-3-03-01-25	2326	18.317.439,00
Material de EPIs	4-3-03-01-26	2330	135.402,00
=Outras Despesas			6.855.301,00
=Despesas Administrativas Diversas			6.855.301,00
=T o t a l - Despesas			2.124.837.330,00
Tributos			
Tributos			
Impostos			
IPVA	4-4-01-01-01	2128	1.061.250,00
IPTU	4-4-01-01-02	2130	529.563,00
Taxas Diversas	4-4-01-01-03	2230	12.815.210,00
Taxas de Multa	4-4-01-01-04	2233	236.477,00
Multas de Mora	4-4-01-01-05	2237	180.710,00
=Impostos			17.360,13D
=Tributos			17.360,13D
=T o t a l - Tributos			17.360,13D
Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras			
Juros	4-5-01-01-04	2502	15.000.812,00
Juros	4-5-01-01-05	2882	5.280.825,00
=Despesas Financeiras			21.875,63D
=Despesas Financeiras			21.875,63D
Despesa com Empréstimos e Financiamentos			
Despesa Financeira com Empréstimos			
Juros	4-5-03-01-04	2311	32.567.240,00
=Despesa Financeira com Empréstimos			32.567.240,00
=Despesa com Empréstimos e Financiamentos			32.567.240,00
Outras Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos			
Juros	4-5-04-01-01	2535	584.390,00
=Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos			584,39D
=Outras Despesas Financeiras			584,39D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Enviado em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (08.012)			ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022			Página: 1 - Folha: 153
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Total - Despesas Financeiras			-55.827,26 D
=Total - Custos			-4.058.910,25 D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS			5.136.525,07
DESPESAS + CUSTOS			4.058.910,25 D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			1.077.614,82

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta ao Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 2.277.614,82 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE Reais E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

ASSIS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FELIPE LUCANO ALVARES
Sócio - Administrador
CPF: 38207998857

CARLOS CESAR NOGUEIRA
CONTADOR
CPF: 292.055.918-40 CRC: 1SP226246/O4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCIANO TERAPEUTA GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2022 até 31/12/2022

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA
Exercício Atual | Exercício Anterior

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	R$1.680.665,02	R$1.634.000,00
Ajustes de exercícios anteriores	R$0,00	R$0,00
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R$ [illegible]	R$ [illegible]
Retificação de erro de exercícios anteriores	R$ [illegible]	R$ [illegible]
Resultado do período		
Lucro Líquido do Exercício	R$2.237.011,82	R$ [illegible]
Proposta Administração de Lucro		
Reserva de Capital	R$ [illegible]	R$ [illegible]
Reservas de Lucro	R$ [illegible]	R$ [illegible]
Dividendos/Lucros	R$ [illegible]	R$ [illegible]
Saldo Final	R$3.861.779,84	R$1.680.665,02

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todos os atos de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Assis, 31 de dezembro de 2022

PEDRO LUCIANO ALVARES
Sócio Administrador
CPF 382079908657
RG 44823946 Data Expedição 01/12/2017

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA
CRC 1SP226246 / CNPJ 11.871.870/0001-01
CARLOS CESAR NOGUEIRA
Contador
CPF 232.055.118-40 / CRC 1SP226246/O-0 S SP
RG 11.983.232 Expedição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Enviado em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

FELIPE CANO ALVARES — **ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL EIRELI**
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2022 até 31/12/2022 — Página: 1/1

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R$ 100,00	R$ 100,00
Capital Social Integralizado	R$ 100,00	R$ 100,00
Reservas		
Reserva de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva de Lucros	R$ 0,00	R$ 0,00
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R$ 389.961.779,844	R$ 389.961.779,844
TOTAL	**R$ 389.961.779,844**	**R$ 389.961.779,844**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todos os atos praticados por nós mesmos ou por terceiros até a data desta apresentação.

Assis, 31 de dezembro de 2022

FELIPE CANO ALVARES
Sócio - Administrador
CPF: 362[illegible]857
RG: 448253[illegible] Data Expedição 04/12/2007

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL EIRELI
CRC: 1SP226246 CNPJ: 43[illegible]
CARLOS CESAR SORIANO
Contador
CPF: 262[illegible] CRC: 1SP226346/O-0
RG: 337[illegible] Expedição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

7

37

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa			
Caixa (251)	1-1-01-01-01		
Clientes			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica			
Duplicatas a receber (958)	1-1-04-01-01		
Adiantamento			
Adiantamentos a Funcionários			
Decimo Terceiro Salario (1135)	1-1-05-02-03		
Créditos a receber			
Créditos Tributários a Receber			
INSS Pago a Compensar (2158)	1-1-07-01-07		
ISS Retido a Compensar (2351)	1-1-07-01-09		
Despesas antecipadas			
Despesas antecipadas			
Juros sobre financiamento Imobilizados (3601)	1-1-10-01-02		
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Maquinas e equipamentos			
Maquinas e equipamentos (4701)	1-2-03-03-01		
Moveis e utensilios			
Moveis e Utensilios (4901)	1-2-03-05-01		
Veiculos			
Veiculos (5001)	1-2-03-10-01		
Depreciação Acumulada			
Depreciação Acumulada Imobilizado			
(-) Depreciação Acum. Aquis. Maquinas e Equipament (5651)	1-2-04-01-03		
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veiculos (5501)	1-2-04-01-07		

PREFEITURA ... ASSISTÊNCIA
CÓPIA DO ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

J.E CANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (00.302.

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			
Financiamentos			
Financiamentos			
Financiamentos para Aquisição de Ativos (2551)	2=1=03=01=01		
Fornecedores			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica			
Fornecedores Diversos (2851)	2=1=03=01=05		
Tributos e Contribuições			
Tributos e Contribuições			
Imposto Sobre Serviços - ISS (2811)	2=1=05=01=03		
DAS - Simples Nacional a Recolher (2833)	2=1=05=01=11		
Retenções de Impostos e Contribuições			
Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte (2855)	2=1=05=02=03		
Contribuições Previdenciárias Retidas de Terceiros (2875)	2=1=05=02=07		
Obrigações com Pessoal			
Salários			
Salários a Pagar (2941)	2=1=06=01=01		
Salário de Rescisão a Pagar (2941)	2=1=06=01=02		
Pró-Labore a Pagar (2942)	2=1=06=01=03		
Férias			
Férias a Pagar (2952)	2=1=06=02=01		
Décimo Terceiro Salário			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (2961)	2=1=06=04=03		
Encargos Trabalhistas			
INSS a Recolher (2981)	2=1=06=08=01		
FGTS a Recolher (2982)	2=1=06=08=02		
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários (2985)	2=1=06=08=03		
Contas a pagar			
Outras Contas a Pagar			
Dividendos Propostos a Pagar (3991)	2=1=09=01=03		
Passivo Não Circulante			
Empréstimos e Financiamentos a Pagar			

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

[illegible]	[illegible]		
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022		Página: 1	Data: 13/0
Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Investimentos		[illegible]	[illegible]
Demonstrativo para Aquisição de Ativos (1160)	2-2-01-03-03	[illegible]	[illegible]
Patrimônio líquido		[illegible]	[illegible]
Capital Social		[illegible]	[illegible]
Capital Social Subscrito		[illegible]	[illegible]
Capital Social Integralizado (1171)	2-3-01-01-01	[illegible]	[illegible]
Lucros/Prejuízos ou Superávit/Déficits Acumulados		[illegible]	[illegible]
Lucros Preju[illegible] ou Superávit/Déficits Acumulados		[illegible]	[illegible]
Lucros/Superávits Apurados (1358)	2-3-03-01-02	[illegible]	[illegible]
Dividendos Propostos (1459)	2-3-03-01-03	[illegible]	[illegible]
Resultado do Exercício		[illegible]	[illegible]
Resultado do Exercício no período (1360)	2-3-03-02-01	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 98075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 6.784.506,64 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA

Assis, 31 de dezembro de 2022

FELIPE LUCIANO ALVARES
Sócio - Administrador
CPF: 382.079.908-57
RG: 44825395 Orgão: SSP/SP
Expedição: 04/12/2007

CARLOS CESAR NOGUEIRA
CONTADOR
CPF: 292.055.918-40 CRC: 1SP226246/O-4
RG: 33793232 Orgão: SSP
Expedição

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

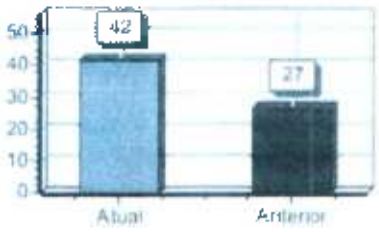
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 2.822.726,80

Ativo 6.784.498,64 = 0,42

Quanto menor melhor. O capital de terceiros representa 42% do ativo total

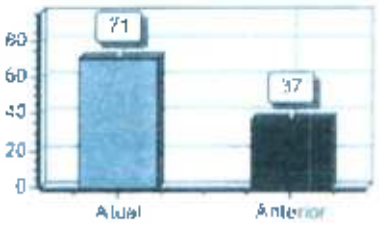


Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 2.822.726,80

Patrimônio Líquido 3.961.771,84 = 0,71

Quanto menor melhor. O capital de terceiros equivale a 71% do capital próprio

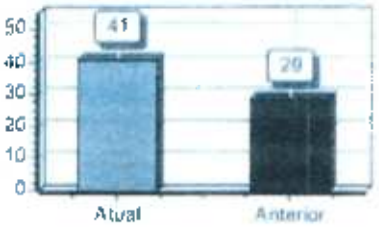


Composição de Endividamento

Passivo Circulante 1.161.571,44

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 2.822.726,80 = 0,41

Quanto menor melhor. As obrigações a curto prazo representam 41% das obrigações totais

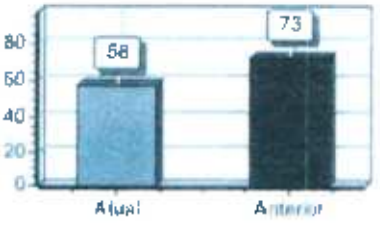


Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros 3.961.771,84

Ativo 6.784.498,64 = 0,58

Quanto menor melhor. O Capital de Terceiros representa 58 % do Ativo Total

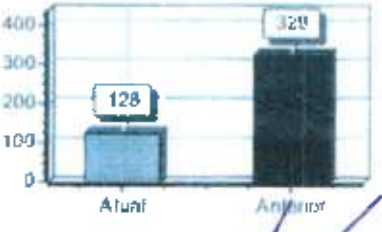


Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido 3.961.771,84

Ativo Circulante 3.094.736,03 = 1,28

Quanto maior melhor. O Capital Próprio representa 128 % do ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

42

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

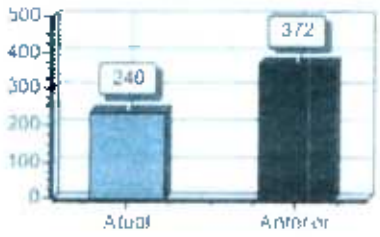
Solvência Geral

Ativo Total — 6.764.500,61

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) — 2.822.726,80

= 2,40

Quanto maior melhor. O investimento total equivale a 240 % do capital de terceiros



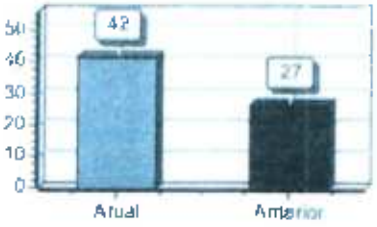
Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) — 2.822.726,80

Ativo Total — 6.764.500,61

= 0,42

O ativo total melhor. O capital de terceiros representa 42 % do investimento total



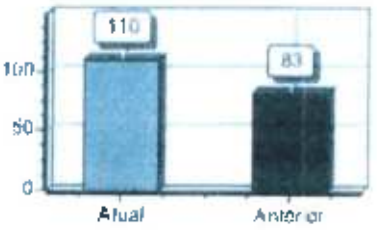
Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizavel a LP — 3.094.736,03

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (Obrigações a LP) — 2.822.726,80

= 1,10

Quanto maior melhor. A empresa possui R$1,10 de ativo Circulante e ativo realizavel a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total



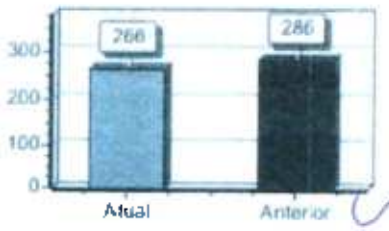
Liquidez Corrente

Ativo Circulante — 3.094.736,03

Passivo Circulante — 1.161.570,34

= 2,66

Quanto maior melhor. A empresa possui R$2,66 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo



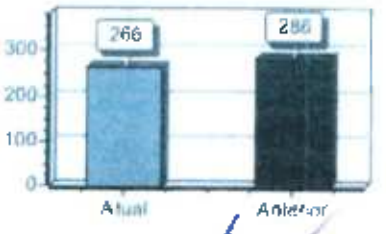
Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques — 3.094.736,03

Passivo Circulante — 1.161.570,34

= 2,66

Quanto maior melhor. A empresa possui R$2,66 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

43

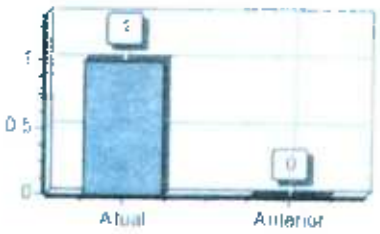
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Liquidez Imediata

Ativo Disponível 2.000,00

Passivo Circulante 1.161.570,31 = 0,00

Quanto maior melhor. A empresa possui R$0,00 de disponibilidades para cada R$1,00 devido a curto prazo.

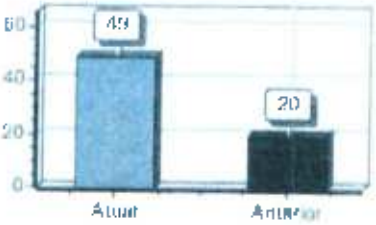


Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo 1.934.109,69

Patrimônio Líquido 3.961.779,84 = 0,49

Quanto maior melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 49%.

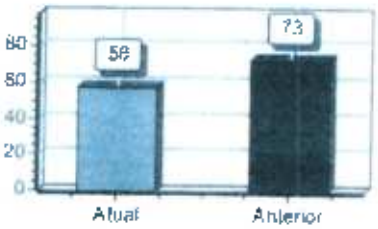


Capitalização

Patrimônio Líquido 3.961.779,84

Ativo 6.784.506,64 = 0,58

Quanto maior melhor. O capital próprio equivale a 58% do investimento total.

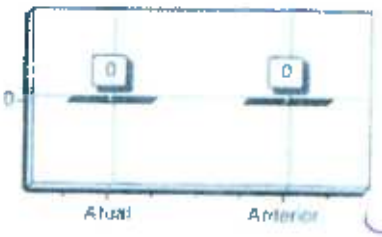


Grau de Ativo

Vendas Líquidas 0,00

Ativo 6.784.506,64 = 0,00

Quanto maior melhor. A empresa vendeu R$0,00 para cada R$1,00 de investimento total.

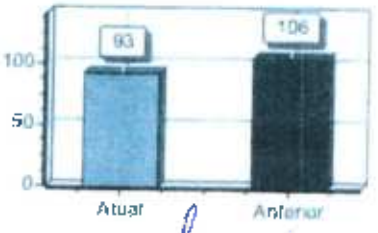


Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 3.826.770,61

Patrimônio Líquido 3.961.779,84 = 0,97

Quanto menor melhor. A imobilização representa 97% do capital próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

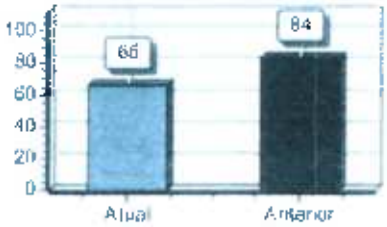
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Imobilização dos Recursos Não Correntes

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 5.889.770,61

Patrimônio Líquido + Passivo Não Circulante (Obrigações a LP) 5.622.987,80 = 1,05

Quanto maior melhor. Indica quanto os recursos não correntes foram destinados à imobilização

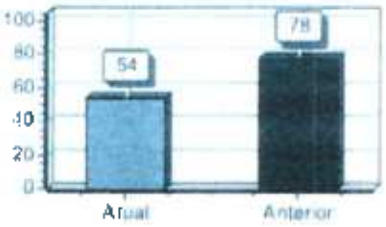


Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 5.889.770,61

Ativo 6.784.500,63 = 0,87

Quanto menor melhor. A imobilização representa 87% do investimento total



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Assis, 31 de dezembro de 2022

FELIPE TUCANO ALVARES
Sócio - Administrador
CPF: 382.079.988-57
RG: 44825345 Data Expedição 04/12/2007

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
CRC: 1SP226236/O-4 NPJ: 44894187000190
CARLOS CESAR SEGATTERS
Contador
CPF: 292.055.918-40 CRC: 1SP226240/O-4
RG: 44.983.243 Expedição

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

45

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000370

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Demonstração do Fluxo de Caixa Direto - de 01/01/2022 até 31/12/2022

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA
Diario: 1 Folha: 142

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atividades Operacionais	R$5.450.501,88	R$0,00
Recebimento de Clientes	R$ [illegible]	R$0,00
Recebimento de Juros	R$0,00	R$0,00
Duplicatas Descontadas	R$0,00	R$0,00
Pagamentos	R$1.181.102,49	R$0,00
(-) Fornecedores	R$2.514.169,11	R$0,00
(-) Impostos	R$424.832,13	R$0,00
(-) Salários	R$118.891,37	R$0,00
(-) Juros	R$4.876,88	R$0,00
(-) Despesas Pagas Antecipadamente	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	R$269.399,39	R$0,00
Atividades de Investimento		
Recebimento pela venda de imobilizado	R$0,00	R$0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	R$0,00	R$0,00
Atividades de Financiamento		
Aumento de capital	R$0,00	R$0,00
Empréstimo de curto prazo	R$165.534,75	R$0,00
Pagamento de dividendos	R$0,00	R$0,00
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	R$262.134,75	R$0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa	R$7.364,64	R$0,00
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	R$0,00	R$0,00
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	R$7.364,64	R$0,00

Solicitamos de V.Sa. declararmos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Assis, 31 de dezembro de 2022

FELIPE LUIZ ANGELO ALVARES
Sócio - Administrador
CPF: 382079088-57
RG: 44825385 [illegible] Expedição 04/12/2007

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA
CRC: 1SP226246 / CNPJ: 14894187/0001-00
CARLOS CESAR SOGUEIRA
Contador
CPF: 292.xxx.xxx-40 / CRC: 1SP226246/O-4
RG: 33791224-2 Expedição

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

46

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 39875 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Código
1	Ativo	1
1-1	Circulante	10
1-1-01	Disponível	19
1-1-01-01	Numerários em caixa	20
1-1-01-01-01	Caixa	21
1-1-01-02	Bancos conta movimento	30
1-1-01-02-01	Banco do Brasil S.A.	31
1-1-01-02-02	Banco Itau S.A.	40
1-1-01-02-03	Bradesco	49
1-1-01-02-04	Banco Sicoob Credimota	1152
1-1-01-02-05	Banco Santander	2271
1-1-01-02-06	Banco Caixa Economica Federal	2282
1-1-01-02-07	Banco Sicredi	2712
1-1-01-02-08	Banco Nu Bank	2841
1-1-01-02-09	Banco Inter	2978
1-1-01-02-10	Banco XP	3034
1-1-01-03	Aplicações	50
1-1-01-03-01	Banco do Brasil S.A.	51
1-1-01-03-02	Banco Itau S.A.	64
1-1-01-03-03	Bradesco S/A.	65
1-1-01-03-08	Aplicações no Exterior	70
1-1-01-03-09	Títulos de Renda Fixa - Públicos	78
1-1-01-03-10	Títulos de Renda Variável	91
1-1-01-03-11	Título de Capitalização	2438
1-1-01-03-01	Banco Santander S.A	2539
1-1-01-03-05	Banco Caixa Economica Federal	2607
1-1-01-03-06	Banco Sicredi	2747
1-1-01-03-07	Banco Sicoob	2866
1-1-01-03-12	Banco XP Investimentos	3033
1-1-01-03-13	Fundos de Investimentos	3048
1-1-01-03-14	Conta Capital Banco Sicoob	3049
1-1-04	Clientes	65
1-1-04-01	Recebimentos Pessoa Física e Jurídica	66
1-1-04-01-01	Duplicatas a receber	67
1-1-04-01-02	(-) Duplicatas descontadas	1501
1-1-04-01-03	(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	1505
1-1-04-01-04	(-) Ajuste a Valor Presente	1509
1-1-05	Adiantamento	1510
1-1-05-01	Adiantamento a fornecedor	1520
1-1-05-01-01	Fornecedor A	1521
1-1-05-02	Adiantamentos a Funcionários	1530
1-1-05-02-01	Salários	1531
1-1-05-02-02	Férias	1532
1-1-05-02-03	Décimo Terceiro Salário	1533
1-1-05-02-04	Outros Adiantamentos a Funcionários	1534
1-1-05-02-05	Adiantamento a Sócios	2133
1-1-05-03	Adiantamentos Diversos	1535

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução Nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Chamada
1-1-05-03-01	Adiantamentos para Viagens	160
1-1-05-03-02	Adiantamentos para Fornecedores	165
1-1-05-03-03	Depósitos Judiciais	170
1-1-05-03-04	Adiantamento a Terceiros	2360
1-1-05-03-05	Adiantamento para Aquisição de Imobilizado	2650
1-1-05-04	Adiantamento de Distribuição de Lucros	2583
1-1-05-04-01	Antecipação de Distribuição de Lucros	2588
1-1-05-04-02	Antecipação de Lucros aos Sócios	2593
1-1-06	Títulos a Receber	175
1-1-06-01	Títulos a Receber	180
1-1-06-01-01	Notas Promissórias	185
1-1-06-01-02	Outros Títulos a Receber	190
1-1-06-01-03	(-) Ajuste a Valor Presente	195
1-1-06-01-04	(-) Provisão para Perdas Sobre Créditos	200
1-1-07	Créditos a receber	205
1-1-07-01	Créditos Tributários a Receber	210
1-1-07-01-01	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	215
1-1-07-01-02	Imposto de Renda a Compensar Restituir	220
1-1-07-01-03	Antecipações de Imposto de Renda	225
1-1-07-01-04	CSLL Retida a Compensar	230
1-1-07-01-05	Pis Retido a Compensar	235
1-1-07-01-06	Cofins Retido a Compensar	240
1-1-07-01-07	INSS Retido a Compensar	245
1-1-07-01-08	ISS Retido a Compensar	250
1-1-07-01-09	Outros Créditos Tributários e Previdenciários	255
1-1-07-02-11	PIS a Recuperar	260
1-1-07-02-12	COFINS a Recuperar	265
1-1-07-02-13	ICMS a Recuperar	270
1-1-07-02-14	Contribuição Social a Recuperar	2210
1-1-07-02-15	Simples Nacional a Compensar	2516
1-1-07-02-16	FGTS a compensar	2903
1-1-07-02	Outros Créditos a Receber	275
1-1-07-02-01	(-) Ajuste a Valor Presente	280
1-1-07-02-02	(-) Provisão para Perdas Sobre Créditos	285
1-1-08	Estoques	290
1-1-08-01	Estoques em trânsito	295
1-1-08-01-01	Produtos acabados	300
1-1-08-01-02	Produtos em elaboração	305
1-1-08-01-03	Matéria prima	310
1-1-08-01-04	Material de embalagem	315
1-1-08-01-05	Mercerias de Uso Consumo	320
1-1-08-01-06	Almoxarifado	325
1-1-08-01-07	Produtos para Mercadorias e Venda	330
1-1-08-01-08	(-) Provisão para Perdas de Estoques	335
1-1-08-02	Retorno de Bens em Poder de Terceiros	3113
1-1-08-02-01	Retorno de Bens para Conserto	3118
1-1-08-02-02	Retorno de Bens em Demonstração	3123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000373

ATIVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS LUCRO

Relatório por Nível | Geral | Livro: 1 | Página: 135

Classificação	Nome da Conta	Chamada
1-1-08-02-03	Remessa de Bens para Conserto	3332
1-1-08-02-04	Remessa de Bens em Demonstração	3333
1-1-09	Títulos e valores	330
1-1-09-03	Títulos e valores mobiliários	335
1-1-09-03-01	Depósito para Incentivo Fiscal	336
1-1-10	Despesas antecipadas	337
1-1-10-01	Despesas antecipadas	340
1-1-10-01-01	Juros sobre empréstimo de capital de giro	344
1-1-10-01-02	Juros sobre financiamento Imobilizados	869
1-1-10-01-03	Juros/Multas a Apropriar	868
1-1-10-01-04	Juros/Multas de Parcelamento IRPJ a Apropriar	751
1-1-10-01-05	Juros/Multas de Parc. Simples Nacional a Apropriar	2880
1-1-10-01-06	Juros/Multas de Parcelamento PIS a Apropriar	2887
1-1-10-01-07	Juros/Multas de Parcelamento COFINS a Apropriar	2894
1-1-10-01-08	Juros/Multas de Parcelamento CSLL a Apropriar	2901
1-1-10-01-09	Juros/Multas de Parc. Previdenciario a Apropriar	2908
1-2	Ativo Não Circulante	370
1-2-01	Realizável a longo prazo	375
1-2-01-01	Aplicações em Incentivos Fiscais	387
1-2-01-01-01	Ações de Incentivos Fiscais	388
1-2-01-01-02	Quotas de Fundos	389
1-2-01-01-03	Outros	390
1-2-01-01-04	(-) Provisão para Desval. de Incentivos Fiscais	400
1-2-01-02	Despesas do Exercício Seguinte	401
1-2-01-02-01	Juros/Multas a Apropriar	402
1-2-01-02-02	Juros/Multas de Parc. Simples Nacional - LP	2923
1-2-01-02-03	Juros/Multas de Parcelamento PIS a Apropriar - LP	2930
1-2-01-02-04	Juros/Multas de Parc. COFINS a Apropriar - LP	2937
1-2-01-02-05	Juros/Multas de Parcelamento CSLL a Apropriar - LP	2944
1-2-01-02-06	Juros/Multas de Parcelamento IRPJ a Apropriar - LP	2951
1-2-01-02-07	Juros/Multas de Parc. Previdenciario - LP	2958
1-2-01-02-08	Juros sobre financiamento Imobilizados - LP	3097
1-2-02	Investimentos	404
1-2-02-01	Investimentos	410
1-2-02-01-01	Participação empresas ações diversas	411
1-2-02-01-02	Outros investimentos	412
1-2-02-01-03	Resultado do Método de Equiv. Patrimonial - MEP	413
1-2-02-01-04	(-) Provisão para Perdas em Investimentos	414
1-2-02-01-05	Consórcios	2201
1-2-03	Imobilizado	435
1-2-03-01	Imóveis	440
1-2-03-01-01	Terrenos	445
1-2-03-01-02	Edificações	450
1-2-03-01-03	Benfeitorias	1186
1-2-03-02	Instalações	455
1-2-03-02-01	Aquisição Instalações	460
1-2-03-03	Máquinas e equipamentos	465

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 10075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Quantidade
1-2-03-03-01	Máquinas e equipamentos	520
1-2-03-04	Informática	529
1-2-03-04-01	Equipamentos de Processamento - Hardware	530
1-2-03-04-02	Aparelhos Celular	5324
1-2-03-05	Móveis e utensílios	535
1-2-03-05-01	Móveis e Utensílios	540
1-2-03-06	Veículos	559
1-2-03-06-03	Veículos	560
1-2-03-07	Imobilizações em curso	595
1-2-03-07-01	Bens em Uso na Fase da Implantação	610
1-2-03-07-02	Imóveis em Construção	615
1-2-03-07-03	Equipamentos, Máquinas e Aparelhos	620
1-2-03-07-04	Outras Imobilizações em Curso	625
1-2-03-08	Outras imobilizações	630
1-2-03-08-01	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	635
1-2-03-08-02	Outras Imobilizações	640
1-2-04	Depreciação Acumulada	645
1-2-04-01	Depreciação Acumulada Imobilizado	650
1-2-04-01-01	(-) Depreciação Acum. Aquis. Imóveis	655
1-2-04-01-02	(-) Depreciação Acum. Aquis. Instalações	660
1-2-04-01-03	(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament	665
1-2-04-01-04	(-) Depreciação Acum. Aquis. Hardware	670
1-2-04-01-06	(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios	675
1-2-04-01-07	(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos	680
1-2-04-01-08	(-) Depreciação Acum. Imobilizações em curso	685
1-2-04-01-09	(-) Provisão para Perdas Teste de Recuperabilidade	690
1-2-04-01-05	(-) Depreciação Acum Aquis. Apar. Celular	2557
1-2-04-01-10	(-) Depreciação Acum Aquis. Benfeitorias	3153
1-2-05	Intangível	695
1-2-05-01	Aquisição Intangível	700
1-2-05-01-01	Sistema de Computação	705
1-2-05-01-02	Marcas Comerciais	710
1-2-05-01-03	Ágio por Expectativa Futura de Lucros	715
1-2-05-01-04	Outros Ativos Intangíveis	720
1-2-05-01-05	(-) Amortização Acumulada Intangível	725
1-2-05-02	Diferido	730
1-2-05-02-01	Despesas Pré operacionais	735
1-2-05-02-02	Gastos com Reorganização	740
1-2-05-02-03	(-) Amortização Acumulada Diferido	745
1-2-05-03	Amortização	750
1-2-05-03-01	Amortização Acumulada	755
1-3	Contas de compensação	660
1-3-01	Compensação - Ativo	665
1-3-01-01	Compensação - Ativo	670
1-3-01-01-01	Outras	675
1-3-01-01-02	Contas a Classificar	2734
2	Passivo	680

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 443, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS LUCANO
Relatório por Nível Geral Exercício: Página: 147

Classificação	Nome da Conta	Reduzida
2-1	Circulante	685
2-1-01	Empréstimo p/ capital de giro	690
2-1-03-01	Empréstimos	695
2-1-03-01-01	Empréstimos Hipotecários	701
2-1-01-02	Empréstimos Bancários	705
2-1-01-02-01	Banco do Brasil S/A	710
2-1-01-02-02	Bradesco S/A.	715
2-1-01-02-03	Banco Itau S/A.	720
2-1-01-02-04	Banco Santander	725
2-1-01-02-05	Caixa Econômica Federal	730
2-1-01-02-06	Banco Sicoob	735
2-1-01-02-17	Cheque a Compensar - Banco Santander	852
2-1-01-02-12	Cheque Especial Banco Sicoob	2278
2-1-01-02-10	Cheque Especial Banco Santander	2306
2-1-01-02-08	Cheque Especial Banco Bradesco	2387
2-1-01-02-16	Cheque a Compensar - Banco Sicoob	2411
2-1-01-02-15	Cheque a Compensar - Banco Bradesco	2418
2-1-01-02-09	Cheque Especial Banco Itau	2488
2-1-01-02-11	Cheque Especial Banco Caixa Econômica Federal	2509
2-1-01-02-14	Cheque a Compensar - Banco do Brasil	2611
2-1-01-02-07	Cheque Especial Banco do Brasil	2621
2-1-01-02-13	Cheque Especial Banco Sicredi	2708
2-1-01-03	Outros Empréstimos	734
2-1-01-03-01	Outros Empréstimos	739
2-1-01-03-02	Empréstimos de Sócios	2187
2-1-01-03-03	Empréstimo de Sócio - Dr. Moises	2463
2-1-01-03-04	Empréstimo de Sócios - Dr.Frederico	2637
2-1-02	Financiamentos	744
2-1-02-01	Financiamentos	749
2-1-02-01-01	Financiamentos para Aquisição de Ativos	754
2-1-02-01-02	Outros Financiamentos	760
2-1-02-01-03	Financiamento Finamas	2439
2-1-03	Fornecedores	765
2-1-03-01	Pessoa Física e Pessoa Jurídica	770
2-1-03-01-01	Fornecedores de Bens	775
2-1-03-01-02	Fornecedores de Serviços	780
2-1-03-01-03	Fornecedores Diversos	785
2-1-03-01-04	Cartão de Crédito	2789
2-1-05	Tributos e Contribuições	790
2-1-05-01	Tributos e Contribuições	795
2-1-05-01-16	Dívida Ativa Previdenciaria a Pagar	799
2-1-05-01-01	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	800
2-1-05-01-02	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL	805
2-1-05-01-03	Imposto Sobre Serviços - ISS	810
2-1-05-01-04	Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF	815
2-1-05-01-12	Pensão a Pagar	821
2-1-05-01-13	ICMS a Recolher	825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS LUCANO

Relatório por Nível — Geral — Livro: 1 — Página: 148

Classificação	Nome da Conta	Reduzida
2-1-05-01-14	Contrib. Confederativa a Pagar	823
2-1-05-01-07	PIS a Recolher	830
2-1-05-01-09	COFINS a Recolher	831
2-1-05-01-10	Contrib. Sindical a Recolher	832
2-1-05-01-11	DAS - Simples Nacional a Recolher	833
2-1-05-01-08	Contr. Assist. a Recolher	835
2-1-05-01-15	Contribuição Social a Recolher	2678
2-1-05-01-17	Dívida Ativa Simples Nacional a Pagar	5020
2-1-05-02	Retenções de Imposto e Contribuições	837
2-1-05-02-02	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Terceiros	850
2-1-05-02-03	Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte	855
2-1-05-02-04	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL	860
2-1-05-02-05	COFINS Retido a Recolher	865
2-1-05-02-06	PIS Retido a Recolher	870
2-1-05-02-07	Contribuições Previdenciárias Retidas de Terceiros	875
2-1-05-02-08	Retenção de Contribuições 4,65%	880
2-1-05-03	Parcelamento de Tributos e Contribuições	885
2-1-05-03-01	Parcelamento de Tributos e Contribuições	890
2-1-05-03-02	Imposto de Renda	895
2-1-05-03-03	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL	900
2-1-05-03-04	Imposto Sobre Serviços - ISS	905
2-1-05-03-05	COFINS	910
2-1-05-03-06	PIS	915
2-1-05-03-07	Contribuições Previdenciárias	920
2-1-05-03-08	Outros	925
2-1-05-03-09	Simples Nacional	2264
2-1-06	Obrigações com Pessoal	930
2-1-06-01	Salários	935
2-1-06-01-01	Salários a Pagar	940
2-1-06-01-02	Saldo de Rescisão a Pagar	945
2-1-06-01-03	Pró-Labore a Pagar	947
2-1-06-02	Gratificações	950
2-1-06-02-01	Gratificações a Pagar	955
2-1-06-03	Participações	960
2-1-06-03-01	Participação nos Lucros a Pagar	965
2-1-06-03-02	Dividendos a Pagar	970
2-1-06-03-03	Participações em Lucros de Partes Beneficiárias	975
2-1-06-03-04	Outras Participações	980
2-1-06-04	Honorários	985
2-1-06-04-01	Honorários a Pagar	990
2-1-06-05	Férias	995
2-1-06-05-01	Férias a Pagar	1000
2-1-06-05-02	Encargos sobre Férias a Pagar	1005
2-1-06-06	Décimo Terceiro Salário	1010
2-1-06-06-01	Décimo Terceiro Salário a Pagar	1015
2-1-06-06-02	Encargos Sobre Décimo Terceiro a Pagar	1020
2-1-06-07	Juros Sobre Capital Próprio	1025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONFERE COM O ORIGINAL

52

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38675 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS LUCRO

Relatório por Nível | Geral | Livro: 1 | Página: 149

Classificação	Nome da Conta	Descrição
2-1-06-07-01	Juros Sobre Capital Próprio a Pagar	
2-1-06-08	Encargos Trabalhistas	
2-1-06-08-01	INSS a Recolher	
2-1-06-08-02	FGTS a Recolher	
2-1-06-08-03	Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários	
2-1-06-08-04	FGTS RESCISAO CORRT	
2-1-06-09	Outras Obrigações	
2-1-06-09-01	Pensão alimentícia a pagar	
2-1-06-09-02	Unimed a pagar	
2-1-07	Títulos	
2-1-07-01	Títulos a pagar	
2-1-07-01-01	Nota Promissória	
2-1-08	Adiantamentos	
2-1-08-01	Adiantamentos diversos	
2-1-08-01-01	Adiantamentos de clientes	
2-1-08-01-02	Adiantamento Cartão de Crédito	
2-1-09	Contas a pagar	
2-1-09-01	Outros Contas a Pagar	
2-1-09-01-01	Aluguéis a Pagar	
2-1-09-01-02	Outros Débitos a Pagar	
2-1-09-01-04	Dividendos Propostos à Pagar	
2-1-09-01-05	Honorarios Contabeis a pagar	
2-1-10	Provisões	
2-1-10-01	Provisões	
2-1-10-01-01	Décimo terceiro Salário	
2-1-10-01-02	Férias	
2-1-10-01-03	Tributos e Contribuições	
2-1-10-01-04	Parcelamento de Tributos e Contribuições	
2-2	Passivo Não Circulante	
2-2-01	Empréstimos e Financiamentos a Pagar	
2-2-01-01	Empréstimos	
2-2-01-01-01	Empréstimos Hipotecários	
2-2-01-01-02	Empréstimos Bancários	
2-2-01-01-04	Outros Empréstimos	
2-2-01-01-05	Bradesco S/A - LP	
2-2-01-02	Financiamentos	
2-2-01-02-01	Financiamentos para Aquisição de Ativos	
2-2-01-02-02	Parcelamentos Tributarios	
2-2-01-03	Parcelamento de Tributos e Contribuições - LP	
2-2-01-03-02	Simples Nacional - LP	
2-2-01-03-01	Contribuições Previdenciárias - LP	
2-2-01-03-03	Imposto de Renda - LP	
2-2-01-03-04	Contribuição Social sobre o Lucro Liquido - LP	
2-2-01-03-05	COFINS - LP	
2-2-01-03-06	PIS - LP	
2-3	Patrimônio líquido	
2-3-01	Capital Social	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS REFERENCIAL

Relatório por Nível — Geral — Livro: 1 — Página: 150

Classificação	Nome da Conta	Referencial
2-3-01-01	Capital Social Subscrito	11701
2-3-01-01-01	Capital Social Integralizado	11711
2-3-01-01-02	(-) Capital Social a Integralizar	11798
2-3-02	Reservas	11901
2-3-02-01	Reservas de Capital Reservas Patrimoniais	12001
2-3-02-01-01	Reserva de Ágio na Subscrição de Ações	12011
2-3-02-01-02	Outras Reservas de Capital / Patrimoniais	12101
2-3-02-02	Reservas de Reavaliação	12201
2-3-02-02-01	Reservas de Reavaliação - Ativos Próprios	12211
2-3-02-02-02	Reservas de Reavaliação - Coligadas e Controladas	12221
2-3-02-02-03	(-) Tributos Diferidos	12231
2-3-02-02-04	(-) Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	12241
2-3-02-02-05	(-) Contribuição Social - CSLL	12251
2-3-02-03	Reservas de Lucros / Sobras / Superávits	12301
2-3-02-03-01	Reserva Legal	12311
2-3-02-03-02	Reservas Estatutárias	12321
2-3-02-03-04	Reservas para Contingências	12341
2-3-02-03-04	Reserva de Lucros a Realizar	12351
2-3-02-03-05	Reserva Especial para Dividendos	12361
2-3-02-03-06	Reserva de Retenção de Lucros	12371
2-3-02-03-07	Reserva de Incentivos Fiscais	12381
2-3-02-03-08	Reservas de Sobras	12391
2-3-02-03-09	Reservas de Lucros P. Aumento de Capital	12401
2-3-02-04	Ajuste de Avaliação Patrimonial	12501
2-3-02-04-01	Ganhos e Perdas com Títulos e Valores Mobiliários	12511
2-3-02-05	Outros Ajustes a Valor de Mercado	12601
2-3-02-05-01	Outros Ajustes a Valor de Mercado	12611
2-3-02-06	(-) Ações em Tesouraria	12701
2-3-02-06-01	(-) Ações em Tesouraria	12711
2-3-03	Lucros Prejuízos ou Superávit/Déficits Acumulados	12801
2-3-03-01	Lucros Prejuízos ou Superávit/Déficits Acumulados	12811
2-3-03-01-01	Lucros/Superávits Apurados	12821
2-3-03-01-02	Prejuízos/Déficits Apurados	12831
2-3-03-01-03	Dividendos Propostos	12841
2-3-03-01-04	Juros Sobre Capital Próprio	12851
2-3-03-02	Resultado do Exercício	12861
2-3-03-02-01	Resultado do Exercício no período	12871
2-3-03-03	Ajustes de Exercícios Anteriores	12901
2-3-03-03-01	Ajustes de Exercícios	12911
2-5	Contas de compensação	13001
2-5-01	Compensação - Passivo	13011
2-5-01-01	Compensação - Passivo	13021
2-5-01-01-01	Outras	13031
3	Receita	13041
3-1	Receita Bruta Vendas e Serviços	13051
3-1-01	Receita Bruta	13061
3-1-01-01	Receita Sobre Vendas	13071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Reduzida
3-1-01-01-01	Venda de produtos	1115
3-1-01-01-02	Revenda de Mercadorias	1120
3-1-01-01-03	Venda de Industrialização	1161
3-1-02	Receita sobre Serviços	1425
3-1-02-01	Receita de serviços	1430
3-1-02-01-01	Prestação de serviços	1135
3-2	(-) Dedução da receita	1440
3-2-01	(-) Dedução de receita sobre vendas	1445
3-2-01-01	(-) Dedução da Receita	1450
3-2-01-01-01	(-) Cancelamento e devoluções	1155
3-2-01-01-02	(-) Abatimento incondicional	1160
3-2-01-01-04	(-) ICMS	1165
3-2-01-01-04	(-) PIS	1170
3-2-01-01-05	(-) COFINS	1175
3-2-01-01-06	(-) DAS - Simples Nacional	1180
3-2-01-01-07	(-) ISS	1177
3-2-01-01-08	(-) INSS Receita Bruta	1138
3-2-01-01-09	(-) ICMS Diferencial de Alíquota	2570
3-2-02	(-) Dedução de receita sobre serviços	1180
3-2-02-01	(-) Dedução da Receita	1485
3-2-02-01-01	(-) Cancelamento e devoluções	1490
3-2-02-01-02	(-) Abatimento incondicional	1195
3-2-02-01-03	(-) PIS	1210
3-2-02-01-04	(-) COFINS	1484
3-2-02-01-05	(-) DAS - Simples Nacional	2167
3-2-02-01-06	(-) ISS	2172
3-2-02-01-07	(-) INSS Receita Bruta	2181
3-2-02-01-08	(-) IRPJ	2586
3-2-02-01-09	(-) CSLL	2593
3-2-02-01-10	(-) Dedução de receita sobre serviços	3017
3-3	Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais	1505
3-3-01	Receita Operacional	1510
3-3-01-01	Receita Operacional	1515
3-3-01-01-01	Receita com Aluguel	1520
3-3-01-01-02	Receita com Serviços	1525
3-3-02	Receita Financeira	1530
3-3-02-01	Receitas com Depósitos e Empréstimos	1535
3-3-02-01-01	Juros	1540
3-3-02-01-02	Atualização Monetária	1545
3-3-02-01-03	Outras Receitas	1550
3-3-02-02	Receitas com Créditos Tributários	1555
3-3-02-02-01	Juros	1560
3-3-02-02-02	Atualização Monetaria	1565
3-3-02-02-03	Outras Receitas	1570
3-3-02-03	Receitas com Depósitos judiciais e Fiscais	1575
3-3-02-03-01	Juros	1580
3-3-02-03-02	Atualização Monetária	1585

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ALPHA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS LUCRO

Relatório por Nível — Geral — Exercício: — Página: 152

Classificação	Nome da Conta	Código
3-3-02-03-03	Outras Receitas	1501
3-3-02-04	Receitas de Juros sobre Capital	1502
3-3-02-04-01	Receitas de Juros sobre Capital Próprio	1503
3-3-02-05	Receitas Financeiras Diversas	1504
3-3-02-05-01	Juros	1505
3-3-02-05-02	Atualização Monetária	1506
3-3-02-05-03	Outras Receitas	1507
3-3-02-05-04	Desconto Obtido	1508
3-3-03	Receitas Patrimoniais	1509
3-3-03-01	Receitas com Imoveis de Renda	1510
3-3-03-01-01	Aluguel	1511
3-3-03-01-02	Outras Receitas	1512
3-3-03-02	Ajustes em Investimentos Permanentes	1513
3-3-03-02-01	Resultado de Equivalência Patrimonial	1514
3-3-03-02-02	Amortização e Deságio	1515
3-3-03-02-03	Oscilação Cambial de Investimentos	1516
3-3-03-03	Lucro na Alienação de Bens do Ativo Não Circulante	1517
3-3-03-03-01	Investimentos	1518
3-3-03-03-02	Imobilizado	1519
3-3-03-04	Outros Investimentos	1520
3-3-03-04-01	Dividendos e Rendimentos	1521
3-3-04	Outras Receitas	1522
3-3-04-01	Outras Receitas	1523
3-3-04-01-01	Recebimento de bonificações e brindes	1524
3-3-04-01-02	Recebimento de indenização por sinistro	2327
3-3-04-01-03	Recuperação de Despesas da Folha	3145
4	Custos	1525
4-1	Custos diretos da produção	1526
4-1-01	Custos dos produtos vendidos	1527
4-1-01-01	Custos	1528
4-1-01-01-01	Diversos	1529
4-1-02	Outros materiais diretos	1530
4-1-02-01	Materiais Diretos	1531
4-1-02-01-01	Embalagens	1532
4-1-03	Mão de obra direta	1533
4-1-03-01	Pessoal	1534
4-1-03-01-01	Salários e ordenados	1535
4-1-04	Outros custos diretos	1536
4-1-04-01	Custos	1537
4-1-04-01-01	Luz e força	1538
4-2	Custos indiretos da produção	1539
4-2-01	Materiais utilizados na prestação de serviço	1540
4-2-01-01	Custos dos serviços prestados	1541
4-2-01-01-01	Materiais auxiliares	1542
4-2-02	Custos com venda	1543
4-2-02-01	Custos	1544
4-2-02-01-02	Custos da mercadorias vendidas	1545

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Reduzido
4-2-07	Mão de obra indireta	1810
4-2-07-01	Pessoal	1815
4-2-07-01-13	Salarios e ordenados	1820
4-3	Despesas	1825
4-3-01	Despesas com Pessoal	1830
4-3-01-01	Despesas com Gestores/Diretoria	1835
4-3-01-01-01	Honorarios de Diretoria	1840
4-3-01-01-02	Honorários do Conselho de Administração	1845
4-3-01-01-03	Honorários do Conselho Consultivo	1850
4-3-01-01-04	Honorarios do Conselho Fiscal	1855
4-3-01-01-05	Representação Social	1860
4-3-01-01-06	Ajuda de Custo	1865
4-3-01-01-07	Gratificações	1870
4-3-01-01-08	Outras Despesas	1875
4-3-01-02	Despesas com Empregados	1880
4-3-01-02-01	Salarios e Ordenados	1885
4-3-01-02-02	Salário Autonômos	1890
4-3-01-02-03	Gratificações	1895
4-3-01-02-04	13º Salario	1900
4-3-01-02-05	Férias	1905
4-3-01-02-06	Ajuda de Custo	1910
4-3-01-02-07	Abono Pecuniário	1915
4-3-01-02-08	Representação Social	1920
4-3-01-02-09	Pro-Labore	1925
4-3-01-03	Despesas com Indenizações	1930
4-3-01-03-01	Aviso Prévio	1935
4-3-01-03-02	Férias Indenizadas	1940
4-3-01-03-03	Indenizações Trabalhistas	1945
4-3-01-03-05	Outras Despesas	1950
4-3-01-03-04	13º Salario Indenizado	2710
4-3-01-04	Despesas com Encargos Sociais	1955
4-3-01-04-01	INSS Empresa	1960
4-3-01-04-02	FGTS	1965
4-3-01-04-03	INSS Terceiros	1970
4-3-01-04-04	GRRF	1975
4-3-01-05	Despesas com Formação Profissional	1980
4-3-01-05-01	Formação Profissional	1985
4-3-01-06	Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador	1990
4-3-01-06-01	Alimentação ao Trabalhador	1995
4-3-01-07	Despesas com Transporte de Empregados	2000
4-3-01-07-01	Vale Transporte	2005
4-3-01-07-02	Outras Despesas	2010
4-3-01-08	Outras Despesas com Pessoal	2015
4-3-01-08-01	Outras Despesas	2020
4-3-01-08-02	Seguro de Vida	2025
4-3-01-08-03	Planos de Saúde	2030
4-3-01-08-04	Assistência Médica e Social	2035

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38975 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Reduzida
4-3-02	Despesas com Serviços de Terceiros	2039
4-3-02-01	Remuneração por Serviços de Terceiros	2025
4-3-02-01-07	Serviços de Convenios	1141
4-3-02-01-01	Honorários Advocatícios	2040
4-3-02-01-02	Honorários de Auditoria	2035
4-3-02-01-03	Honorarios de Consultoria	2040
4-3-02-01-04	Honorários de Serviços Técnicos	2045
4-3-02-01-05	Fretes e Carretos	2050
4-3-02-01-06	Serviços Prestados p/ Terceiros	2055
4-3-02-01-08	Honorários Contabeis	2175
4-3-02-01-09	Serviços de Mídia por Terceiros	2762
4-3-02-01-10	Assessoria em Informática	3171
4-3-02-02	Encargos Sociais com Serviços de Terceiros	2060
4-3-02-02-01	Encargos Sociais com Serviços de Terceiros	2065
4-3-03	Despesas com Localização e Funcionamento	2070
4-3-03-01	Despesas com Localização e Manutenção	2075
4-3-03-01-01	Aluguel	2080
4-3-03-01-02	Arrendamento Mercantil	2085
4-3-03-01-03	Condomínios e Taxas	2090
4-3-03-01-04	Agua e Esgoto	2095
4-3-03-01-05	Limpeza	2100
4-3-03-01-06	Manutenção e Consertos	2105
4-3-03-01-07	Energia Eletrica	2110
4-3-03-02	Despesas com Expediente	2115
4-3-03-02-01	Material de Expediente	2120
4-3-03-02-02	Despesas Legais	2125
4-3-03-02-03	Despesas Bancárias	2130
4-3-03-02-04	Outras Despesas	2135
4-3-03-03	Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	2140
4-3-03-03-01	Aluguel	2145
4-3-03-03-02	Arrendamento Mercantil	2150
4-3-03-03-03	Manutenção e Consertos	2155
4-3-03-03-04	Combustível	2160
4-3-03-03-05	Outras Despesas	2165
4-3-03-04	Despesas com Comunicação	2170
4-3-03-04-01	Malotes e Correspondências	2175
4-3-03-04-02	Telefone e Telegramas	2180
4-3-03-04-03	Outras Despesas	2185
4-3-03-05	Despesas com Locação	2190
4-3-03-05-01	Viagens	2195
4-3-03-05-02	Conduções e Passagens Urbanas	2200
4-3-03-05-03	Outras Despesas	2205
4-3-03-06	Despesas com Seguros	2210
4-3-03-06-01	Bens Imóveis	2215
4-3-03-06-02	Veículos	2220
4-3-03-06-03	Bens Móveis	2225
4-3-03-06-04	Responsabilidade Civil	2230

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ATHUS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS TUCANO
Relatório por Nível — Geral — Livro: 1 — Página: 155

Classificação	Nome da Conta	Chamada
4-3-03-06-05	Outras Despesas	2235
4-3-03-07	Despesas com Bens de Uso Próprio	2240
4-3-03-07-01	Depreciações	2245
4-3-03-08	Amortizações	2250
4-3-03-08-01	Amortizações	2255
4-3-04	Despesas com Vendas	2260
4-3-04-01	Publicidade e Propaganda	2265
4-3-04-01-01	Brindes	2270
4-3-04-01-02	Promoções	2275
4-3-04-01-03	Outras Despesas	2280
4-3-05	Despesas Administrativas Diversas	2285
4-3-05-01	Despesas com Publicações	2290
4-3-05-01-01	Publicações Legais	2295
4-3-05-01-02	Anúncios Diversos	2300
4-3-05-01-03	Outras Despesas	2305
4-3-05-02	Despesas com Contribuições e Donativos	2310
4-3-05-02-01	Contribuições	2315
4-3-05-02-02	Donativos	2320
4-3-05-02-03	Outras Despesas Assistenciais	2325
4-3-05-03	Despesas Judiciais	2330
4-3-05-03-01	Despesas Judiciais	2335
4-3-05-04	Outras Despesas	2340
4-3-05-04-04	Alimentação	2117
4-3-05-04-05	Pedágio Estacionamento	2124
4-3-05-04-06	Hospedagem	2152
4-3-05-04-07	Software	2159
4-3-05-04-08	Internet	2166
4-3-05-04-09	Diarias de Viagens	2173
4-3-05-04-10	Despesa com Franquias	2180
4-3-05-04-01	Jornais e Revistas	2187
4-3-05-04-11	Doações e Patrocinios	2338
4-3-05-04-02	Multas e Acréscimos Moratórios	2350
4-3-05-04-03	Materiais de uso consumo	2356
4-3-05-04-12	Publicidade e Propaganda	2397
4-3-05-04-13	Vigilância e Monitoramaero	2404
4-3-05-04-14	Material de Informática	2612
4-3-05-04-15	Material de Escritório	2619
4-3-05-04-16	Associações e Classes	2753
4-3-05-04-17	Multas de Trânsito	2838
4-3-05-04-18	Despachante	2845
4-3-05-04-19	Bens de Pequeno Valor	2949
4-3-05-04-20	Materiais Apostilas	3016
4-3-05-04-21	Despesas Médicas	3070
4-3-05-04-22	Uniformes	3083
4-3-05-04-23	Consulta de Credito	3151
4-3-05-04-24	Material Elétrico	3186
4-3-05-04-25	Seguros	3209

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

59

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ATTIS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA

Plano de Contas - PLANO DE CONTAS LECANO

Relatório por Nível — Geral — Data: 1 — Página: 156

Classificação	Nome da Conta	Chamada
4-3-03-04-26	Material de EPIs	3216
4-3-06	Despesas com Tributos	2366
4-4	Tributos	2534
4-4-01	Tributos	2365
4-4-01-01	Impostos	2370
4-4-01-01-03	Taxas Diversas	2376
4-4-01-01-04	Juros de Mora	2377
4-4-01-01-05	Multas de Mora	2337
4-4-01-01-06	IRRF	2511
4-4-01-01-01	IPVA	2375
4-4-01-01-02	IPTU	2380
4-4-01-01-07	GNRE	2983
4-4-01-01-08	ICMS ST	3167
4-4-01-02	Contribuições	2384
4-4-01-02-01	PIS PASEP	2390
4-4-01-02-02	Contribuição Sindical Patronal	2395
4-4-01-02-03	Outras Contribuições	2400
4-5	Despesas Financeiras	2405
4-5-01	Despesas Financeiras	2410
4-5-01-01	Despesas Financeiras	2415
4-5-01-01-01	Desconto Concedido	2420
4-5-01-01-01	Resultado na Venda	2120
4-5-01-01-02	Tarifas Bancárias	2425
4-5-01-01-04	Iof	3803
4-5-01-01-05	Juros	2852
4-5-02	Despesas com Títulos de Renda Variável	2430
4-5-02-01	Despesas com Ações	2435
4-5-02-01-01	Resultado na Venda	2130
4-5-02-01-02	Outras Despesas	2445
4-5-02-02	Despesas com Cotas de Fundos de Investimento	2450
4-5-02-02-01	Oscilação do Valor de Cotas	2455
4-5-02-02-02	Outras Despesas	2460
4-5-02-02-03	Imposto de Renda	3055
4-5-02-02-04	IOF	3062
4-5-02-03	Despesas com Aplicações em Ouro	2465
4-5-02-03-01	Resultado na Venda	2170
4-5-02-03-02	Outras Despesas	2475
4-5-02-04	Despesas com Outros Títulos de Renda Variável	2480
4-5-02-04-01	Resultado na Venda	2485
4-5-02-04-02	Outras Despesas	2490
4-5-03	Despesa com Empréstimos e Financiamentos	2495
4-5-03-01	Despesa Financeira com Empréstimos	2500
4-5-03-01-04	Juros	2313
4-5-03-01-01	Empréstimos Hipotecários	2505
4-5-03-01-02	Empréstimos Bancários	2510
4-5-03-01-03	Outros Empréstimos	2515
4-5-03-01-05	Multas de Mora	2850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Chamada
4-5-03-02	Despesa Financeira com Financiamentos	2529
4-5-03-02-01	Financiamentos para Aquisição de Ativos	2534
4-5-03-02-02	Outros Financiamentos	2539
4-5-03-03	Despesas De Ajustes A Valor Presente	2544
4-5-03-03-01	Despesas de Ajuste a Valor Presente	2549
4-5-04	Outras Despesas Financeiras	2554
4-5-04-01	Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	2559
4-5-04-01-01	Juros	2564
4-5-04-01-02	Atualização Monetária	2569
4-5-04-01-04	Outras Despesas	2574
4-5-04-01-05	Multas de Mora	2579
4-5-04-02	Despesas de Juros de Capital Próprio	2584
4-5-04-02-01	Juros de Capital Próprio	2589
4-5-04-03	Despesas por Pagamentos em Atraso	2594
4-5-04-03-01	Despesas por Pagamentos em Atraso	2599
4-5-04-04	Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras	2604
4-5-04-04-01	Imposto de Renda	2609
4-5-04-04-02	Imposto Sobre Operações Financeiras - IOF	2614
4-5-04-04-03	Outras Despesas	2619
4-5-04-05	Despesas Financeiras de Cartão de Crédito	2624
4-5-04-05-01	Anuidades	2629
4-5-04-05-02	Juros	2634
4-5-04-05-03	Multas de Mora	2639
4-6	DESPESAS PATRIMONIAIS	2644
4-6-01	Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda	2649
4-6-01-01	Despesas com Serviços de Terceiros	2654
4-6-01-01-01	Conservação e Reparos	2659
4-6-01-01-02	Impostos, Taxas e Seguros	2664
4-6-01-01-03	Condomínio	2669
4-6-01-01-04	Depreciações	2674
4-6-01-01-05	Despesa com Provisão para Riscos Aluguel a Receber	2679
4-6-01-01-06	Outras Despesas	2684
4-6-01-01-07	(-) Recuperação de Despesas Patrimoniais	2689
4-6-01-02	Ajustes Negativos de Investimentos	2694
4-6-01-02-01	Resultado de Equivalência Patrimonial	2699
4-6-01-02-02	Amortização de Ágio	2704
4-6-01-02-03	Oscilação Cambial de Investimentos	2709
4-6-01-03	Prejuízo na Baixa de Bens do Ativo Não Circulante	2714
4-6-01-03-01	Investimentos	2719
4-6-01-03-02	Imobilizado	2724
4-6-01-03-03	Intangível	2729
4-6-01-04	Outros Investimentos	2734
4-6-01-04-01	Provisão para Desvalorização	2739
4-6-01-04-02	Outras Despesas	2744
4-6-02	Contas de Destinação / Apuração de Resultado	2749
4-6-02-01	Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	2754
4-6-02-01-01	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	2759

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Classificação	Nome da Conta	Chamada
4-6-02-01-02	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	2739
4-6-03-01-03	Impostos Diferidos	2745
4-6-02-02	Despesas com Participação nos Lucros e Resultados	2748
4-6-02-02-01	Administradores	2749
4-6-02-02-02	Empregados	2750
4-6-02-02-03	Outros	2751
4-7	Outras Despesas	2760
4-7-01	Despesas com Provisões	2765
4-7-01-01	Despesas com Provisões	2770
4-7-01-01-01	(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2771
5	Contas Transitórias - Apuração	2780
5-1	Apuração do Resultado do Período	2784
5-1-01	Apuração do Resultado	2793
5-1-01-01	Exercício corrente	2795
5-1-01-01-01	Resultado do exercício	2801
5-1-01-01-02	Resultado de transações eventuais	2808
5-1-01-01-03	Resultado de conversão	2810
5-1-01-01-04	Resultado de deflação	2811
5-1-01-01-05	Operações a classificar	2820

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
40.178/23-7

JUCESP
13 MAR. 2015
ACTA - ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

62

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1 (UM) DA EMPRESA LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À AV GETULIO VARGAS, 2404 BOX 08 VILA NOVA SANTANA, NESTA CIDADE DE ACCIS/SP CEP: 19607130, REGISTRADA NA JCNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 35138238298-2 POR DESPACHO DE 25/02/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 27428563000131, E INSCRITO NO MUNICIPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 169.213.787.110, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSAVEL, O SR. CARLOS CESAR NOGUEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 1SP226246/04, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 292.055.918-40.

ASSIS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - FELIPE LUCANO ALVARES

C.P.F - 38207998857

CARLOS CESAR NOGUEIRA

C.R.C 1SP226246/04

C.P.F 292.055.918-40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL

63

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230003111
Atividade concluída

000388

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP RNP: 2620761069
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230230358274 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 07/03/2023Baixada em: 23/03/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221690369
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: ACUCAREIRA QUATA S.A.
ÁREA RURAL No.:
Complemento: FAZENDA QUATA S/N Bairro: ÁREA RURAL DE QUATÁ
Cidade: Quatá UF: SP CEP: 19789899 , PAIS: BRASIL
Contrato: 4500163466 Celebrado em : 10/06/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 650.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:ÁREA RURAL No.:
Complemento: FAZENDA QUATA S/N Bairro: ÁREA RURAL DE QUATÁ
Cidade: Quatá UF: SP CEP: 19789899 . PAIS: BRASIL
Data de início: 26/09/2022 Conclusão Efetiva: 30/01/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de pavimentação asfáltica para rodovias. 3000,00000 metro quadrado.

Observações

Realização de pavimentação: 3000m2 de Sub-base; 3000m2 de Solo cimento; 3000m2 de pintura impermeabilizante; 3000m2 de pintura ligante; 150 toneladas de CBUQ Faixa C

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

A empresa Felipe Lucano Alvares Construções e Terraplanagem é atualmente denominada Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230003111
12/04/2023 16:43:58
Autenticação Digital: nlbxyU5zTC0f0kU5aB1nKkkGxkK5CAxA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

64

000389

zilor
Energia e Alimentos

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que o(a) **FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM**, inscrito no CNPJ 27.428.563/0001-31, estabelecido(a) à **AV Getulio Vargas, nº 2404 / Vila Nova Santana, Assis/SP**, executou para a **Acucareira Quata S.A.**, estabelecido(a) à Area Rural, Fazenda Quata, S/N, Quata SP, inscrito no CNPJ 60.855.574/0001-73, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do pedido (contrato) nº **4500163466**, conforme o abaixo descrito.

Dados da Contratante: AÇUCAREIRA QUATA S.A localizada na Área RURAL. FAZENDA usina QUATA S/N, CEP 19789-899 inscrito no CNPJ 60.855.574/0001-73.

Pedido (contrato): **4500163466**
Celebrado: **10/06/2022**
Valor do Pedido: **R$650.000,00**

Local de realização dos serviços: Area Rural, Fazenda Quata

Período de realização dos serviços:
Data de inicio: 26/09/2022
Data de fim: 30/01/2023

Profissional(is) responsável pela realização dos serviços: **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**
Número de registro no CREA-SP: 5071014066
Expedido em: 08/03/2022
Registro Nacional do Profissional: 2620761069
CPF: 413.431.808-48
RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 27/02/1998
Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO VILA CLAUDIA 19.815.153 - ASSIS - SP

Objeto dos serviços. **Realização de pavimentação**

65

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620230003111 - 12/04/2023 16:43:58 - Autenticação Digital: nIlxyU5zTC0f0kU5aBfnKkkGxkK5CAxA.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 15:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000390

Descrição dos Serviços:

Atividade Técnica:

- Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica para Rodovias 3000 M2

1 – SERVIÇOS PRESTADOS

- 3000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO
- 3000 M2 DE SUB – BASE;
- 3000 M2 DE SOLO CIMENTO
- 3000 M2 DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE;
- 3000 M2 DE PINTURA LIGANTE
- 150 TONELADAS DE CBUQ FAIXA C

Quata SP, 02 de fevereiro de 2023.

Marcos Aguiar dos Reis
Gerente Agrícola



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT Nº: 2620230003111 - 12/04/2023 16:43:58 - Autenticação Digital: nlbxyU6zTC0f0kU6aB1nKkkGxkK5CAxA.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

66

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230006044
Atividade concluída

000391

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP RNP: 2620761069
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230230359305 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 13/03/2023Baixada em: 23/03/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221686234
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: ACUCAREIRA QUATA S.A.
ÁREA RURAL No.:
Complemento: FAZENDA QUATA Bairro: ÁREA RURAL DE QUATÁ
Cidade: Quatá UF: SP CEP: 19789899 , PAIS: BRASIL
Contrato: 4500162464 Celebrado em : 03/06/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.120.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:ÁREA RURAL No.:
Complemento: FAZENDA QUATA Bairro: ÁREA RURAL DE QUATÁ
Cidade: Quatá UF: SP CEP: 19789899 . PAIS: BRASIL
Data de início: 29/08/2022 Conclusão Efetiva: 30/01/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de base e sub-base para rodovias, 2000,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de Infraestrutura rodoviária, 300,00000 metro cúbico. 3) Execução, Execução de obra, de pavimentação asfáltica para rodovias, 2000,00000 metro quadrado.

Observações

LIMPEZA E REMOÇÃO 10 MIL METROS CUBICOS, DESVIO DO CANAL DA AGUA DE 3 MIL METROS QUADRADOS, EXECUÇÃO DE 2 MIL METROS LINEAR DE TUBO DRENO,
EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO DE 200 METROS CUBICOS, EXECUÇÃO DE 8 LINHAS DE ADUELAS DE DIMENSÃO 3X3 METROS CONTENTO 96 UNIDADES DE ADUELAS,
EXECUÇÃO DE ESCADA HIDRAÚLICA E DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO ARMADO 100 METROS CUBICO, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE 1000 METROS
QUADRADOS, ATERRO COMPACTADO 56 MIL METROS CUBICOS, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CANALETAS 1000 METROS, 2000 METROS QUADRADO DE EXECUÇÃO DE
SUB LEITO, 2000 METROS QUADRADO DE EXECUÇÃO DE SUB BASE, 2000 METROS QUADRADO DE EXECUÇÃO DE BASE, 2000 METROS QUADRADO DE PINTURA LIGANTE, 2000 METROS QUADRADO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE, 2000 METROS QUADRADO DE PAVIMENTO, 10 MIL METROS QUADRADO DE PLANTIO DE GRAMA.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230006044
06/06/2023 16:11:52
Autenticação Digital: f5yz6zCnJslk3AxkCsKgxTnTxA3GCC6U

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000392

zilor
Energia e Alimentos

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que o(a) **FELIPE LUCANO ALVARES CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM**, estabelecido(a) à **AV Getulio Vargas, nº 2404 / Vila Nova Santana, Assis/SP**, executou para a Acucareira Quata S.A., estabelecido(a) à Area Rural, Fazenda Quata, S/N, Quata SP, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências
do pedido (contrato) nº **4500162464**, conforme o abaixo descrito.

Pedido (contrato): **4500162464**
Celebrado: **03/06/2022**
Valor do Pedido: **R$2.120.000,00**

Local de realização dos serviços: Area Rural, Fazenda Quata

Período de realização dos serviços:
Data de início: **29/08/2022**
Data de fim: 30/01/2023

Profissional(is) responsável pela realização dos serviços: **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**
Número de registro no CREA-SP: 5071014066
Expedido em: 08/03/2022
Registro Nacional do Profissional: 2620761069
CPF: 413.431.808-48
RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 27/02/1998
Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO VILA CLAUDIA 19.815.153 - ASSIS - SP

Objeto dos serviços: **Realização de Terraplanagem; Estrutura das Aduelas e Alas (Pré Moldado); Montagem das Aduelas e alas; Estrutura de muro de arrimo; Pavimentação.**

68

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 262023006044 - 05/06/2023 18:11:52 - Autenticação Digital: f6yz6zCnJsIk3AxkCsKgxTnTxA3GCC8U.
Resposta do Expediente 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000393

Descrição dos Serviços:

Atividade Técnica:

- Execução de obra de base e sub-base para rodovias 2000 M2;
- Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias 2000 M2;
- Execução de obra de infraestrutura rodoviária 300 M3,

1 – SERVIÇOS PRESTADOS

- 2000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO;
- 2000 M2 DE SUB – BASE E BASE;
- 2000 M2 DE SUB – LEITO;
- 2000 M2 DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE;
- 2000 M2 DE PINTURA LIGANTE;
- 10000 M2 DE PLANTIO DE GRAMA;
- 10000 M3 DE LIMPEZA E REMOÇÃO;
- 3000 M2 DESVIO DO CANAL DA AGUA;
- 2000 M LINEAR DE TUBO DRENO;
- 200 M3 CONCRETO ARMADO (INFRAESTRUTURA);
- 96 UNID DE ADUELAS (EXECUÇÃO DE 8 LINHAS DE ADUELAS DE DIMENSÃO 3X3 METROS;
- 100 M3 EXECUÇÃO DE ESCADA HIDRAULICA E DISSIPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO ARMADO (INFRAESTRUTURA);
- 1000 M2 EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO;
- 56000 M3 ATERRO COMPACTADO;
- 1000 M EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CANALETAS.

Quata SP, 02 de fevereiro de 2023.

Marcos Aguiar dos Reis
Gerente Agrícola

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de MARCOS AGUIAR DOS REIS, em documento com valor econômico, do que dou fé.
Quata, 21 de março de 2023 10075/90-11
R$ 12,10 50
SUZANA DE SOUZA FREIRE - Escrevente autorizada
1024A0018403 - FIC9

C1024A0018403 125773

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP, CAT No: 2820230006044 - 05/06/2023 16:11:52 - Autenticação Digital: f5yz6zCnJsik3AxkCsKgxTnTxA3GCC8U.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230012201
Atividade concluída

000394

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Registro: 5071014066-SP ... RNP: 2620761069
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230231169675 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ... Registrada em: 31/07/2023Baixada em: 18/09/2023
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230222051066
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA .
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS ... No.: 1430 ...
Complemento: PREFEITURA ... Bairro: JARDIM PAULISTA
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19703061 . PAIS: BRASIL
Contrato: 099/2022 ... Celebrado em : 08/12/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.211.566,99 ... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA SETE DE SETEMBRO ... No.:
Complemento: ... Bairro: CENTRO
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19700013 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 14/08/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES ... No.:
Complemento: ... Bairro: JARDIM PAULISTA
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19703066 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 14/08/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA ÍTALO MENEGON ... No.:
Complemento: ... Bairro: VILA NOVA
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19703186 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 14/08/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA JOSÉ FURNIEL ... No.:
Complemento: ... Bairro: VILA NOVA
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19703192 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 14/08/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA JOSÉ ALE AHMAD ... No.:
Complemento: ... Bairro: JARDIM PAULISTA
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19703080 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 14/08/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA EMILIANO VIEIRA DE CARVALHO ... No.:
Complemento: ... Bairro: CONCEIÇÃO DO MONTE ALEGRE (PARAGUAÇU
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19715020 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 14/08/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço:RUA EXPEDICIONÁRIOS ... No.:
Complemento: ... Bairro: JARDIM PAULISTA
Cidade: Paraguaçu Paulista ... UF: SP CEP: 19703067 . PAIS: BRASIL
Data de início: 12/12/2022 Conclusão Efetiva: 14/08/2023 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620230012201
Atividade concluída

000395

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de obras de terra, limpeza de terreno. 1800,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de sistemas de drenagem para obras civis, sarjeta. 6,34000 metro cúbico. 3) Execução, Execução de obra, de sistemas de drenagem para obras civis, meio-fio. 486,00000 metro. 4) Execução, Execução de obra, de proteção de encostas, por muro de arrimo. 45,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de obra, de pavimentação, asfáltica para vias urbanas. 312,70000 metro cúbico. 6) Execução, Execução de obra, de levantamento topográfico. 2000,00000 metro quadrado. 7) Execução, Execução de obra, de obras de terra, compactação. 737,70000 metro cúbico. 8) Execução, Execução de obra, de obras de terra, escavação. 270,00000 metro cúbico. 9) Execução, Execução de obra, de obras de terra, escavação. 1800,00000 metro quadrado. 10) Execução, Execução de obra, de obras de terra, compactação. 3800,00000 metro quadrado. . . . . .

Observações

REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E CICLOVIA;PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA;LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO;ABERTURA DE CAIXA(INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO);ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA; TRANSPORTE COM CAMINHÃO;COMPACTAÇÃO DE ATERRO;CONCRETO USINADO;EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO;PINTURA DE MEIO FIO;IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE;CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO CBUQ;PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO; MURO DE ARRIMO;ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO;COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO;TOPOGRAFIA; COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE;CARGA,MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS;PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA;GUIA (MEIO-FIO);SARJETA;PREPARO DE FUNDO DE VALA;EXECUÇÃO DE PASSEIO.OBS: (VALORES QUANTITATIVOS ESTA NO ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA) . . . . . .

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional nas áreas da Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho. . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230012201
30/09/2023 11:38:21
Autenticação Digital: 1C3A101CUTyCy01UlkaznykIKsC1ATnF

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, assim como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000396

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins que o(a) **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 27.428.563/0001-31, estabelecido(a) à **Avenida Getulio Vargas, n° 2404 / Bairro Vila Nova Santana, Assis/SP**, executou para a **Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista, estabelecido(a) à Rua Avenida Siqueira Campos, Centro, 1430, Paraguaçu Paulista SP,** inscrito no CNPJ 44.547.305/0001-93, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do pedido (contrato) nº **099/2022,** conforme o abaixo descrito.

Dados da Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraguaçu Paulista localizada na Avenida Siqueira Campos, Nº1430, CEP 19703-061 inscrito no CNPJ 44.547.305/0001-93.

Pedido (contrato): **099/2022**
Celebrado: **08/12/2022**
Valor do Pedido: **R$1.211.566,99**

Local de realização dos serviços: ciclovia na Avenida Sete de Setembro, no trecho entre a Av. Durval Garms e Rua Northon Wefort Thimóteo, pavimentação de trecho Rua Emiliano Vieira de Carvalho, no Distrito de Conceição de Monte Alegre e recapeamento em trechos de vias urbanas (Rua Expedicionários, Rua Conselheiro Rodrigues Alves, Rua Italo Menegon, Rua José Furniel e Rua José Ale).

Período de realização dos serviços:
Data de início: 12/12/2022
Data de término: 14/08/2023

Profissional responsável pela ececução dos serviços: **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**

Número de registro no CREA-SP: 5071014066

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2522300/2201 - 30/08/2023 11:38:21 - Autenticação Digital: 1C3A101CUTyCy01UjkaznykIKsC1ATnF.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000397

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Expedido em: 08/03/2022

Registro Nacional do Profissional: 2620761069

CPF: 413.431.808-48

RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/02/1998

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO VILA CLAUDIA 19.815.153 - ASSIS - SP

Objeto dos serviços: Realização de Pavimentação, Recapeamento e Ciclovia.
Descrição dos Serviços:

Atividade Técnica:

- Execução de obras de terra compactação 3800,00000 metro quadrado
- Execução de obras de terra escavação 1800,00000 metro quadrado
- Execução de obra de levantamento topográfico 2000,00000 metro quadrado
- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas 312,70000 metro cúbico
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta 6,34000 metro cúbico
- Execução de obras de terra limpeza de terreno 1800,00000 metro quadrado
- Execução de obras de terra escavação 270,00000 metro cúbico
- Execução de obras de terra compactação 737,70000 metro cúbico
- Execução de obra de proteção de encostas por muro de arrimo 45,00000 metro quadrado
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 486,00000 metro

1 – SERVIÇOS PRESTADOS:

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620380/2024 - 30/04/2023 11:38:21 - Autenticação Digital: 1C3A101CUTyCy01UikaznykiKsC1ATnF.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 15:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

73

000398

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PAVIMENTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1			CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	6.00
2			PAVIMENTAÇÃO		
2.1			PREPARAÇÃO DO SUBLEITO		
2.1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	2000.00
2.1.2	020043	SBC	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	m²	2000.00
2.2			BASE		
2.2.1	98396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	400.20
2.2.2	100873	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	523.26
2.2.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5626.91
2.2.4	37.03.11.99	DER TPU	IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE	m²	2001.00
2.3			CAPA ASFÁLTICA		
2.3.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	2001.00
2.3.2	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1426.82
2.3.3	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	47.06
2.3.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	80.04
2.3.5	93586	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIM ENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1120.56
2.4			GUIA/SARJETA E SARJETÃO		
2.4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	486.00
2.4.2	54.06.170	CPOS	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	m³	6.34
2.5			PASSEIO PÚBLICO		
2.5.1	101621	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_06/2020	m²	14.84
2.5.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	46.17

RECAPEAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	U N	QUANT.
1.0	SERVIÇO PRELIMINAR		
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	6.00
2.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SOBRE ASFALTO (2 CM DE CAPA ASFÁLTICA)		
2.1	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	9.833,09
2.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	9.833,09
2.3	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m²	196.66

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
GAT Nº: 2620230113201 - 30/08/2023 11:38:21 - Autenticação Digital: 1C3A101CUTyCy01UkazryKIKsC1ATnF.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 EM 19/03/2024 15:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000399

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CICLOVIA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	U N	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	6,00
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	m²	1.800,00
1.3	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m²	1.800,00
2.0	**EXECUÇÃO DE BASE**		
2.1	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 26 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M²	1.890,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO EM JAZIDA	M³	270,00
2.3	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M³	337,50
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO A 100% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M³	337,50
3.0	**GUIA E SARJETA**		
3.1	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA PERFIL EXTRUDADO	M	54,00
3.2	EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL	M	54,00
3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.800,00
4.0	**PAVIMENTO NOVO**		
4.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	1800
4.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	1800
4.3	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m²	36

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	U N	QUANT.
4.4	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1800
5.0	**MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS**		
5.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	m²	45
6.0	**ALAMBRADO**		
6.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m²	450

Paraguaçu Paulista SP, 18 de setmbro de 2023

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.09.20 08:24:17 -03'00'

ELZA REGINA SALOMÃO
Eng. Civil – CREA/SP: 0601394056
Divisão de Engenharia

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.703-061
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2820230012201 - 30/09/2023 11:38:21 - Autenticação Digital: 1C3A101CUTyCy01UIkaznykIKsC1ATnF.
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

75

000400

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3140889/2023* **Válida até:** 31/12/2023 ,

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.428.563/0001-31
Endereço: Avenida GETÚLIO VARGAS, 2404 BOX 09
VILA NOVA SANTANA
19807130 - Assis - SP

Número de registro no CREA - SP: 2184384
Data do registro: 07/01/2019
Processo (Sipro): F-000059/2019
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. Registrada para Exercer Atividades Exclusivas na Área da Engenharia Civil, não estando apto a exercer as Atividades de Montagens Industriais.-.-.

Objetivo Social:
Obras de terraplanagem, aluguel de maquinas com operador, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comercio varejista de materiais de construção em geral, construção de edificios, construção de rodovias e ferrovias, pavimentação, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, obras de montagem industrial.-.-.-.-.-.-.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3140889/2023 Página 02

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071014066
Registro Nacional: 2620761069
Data de início da responsabilidade técnica: 08/08/2022
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7ef4c597-c116-4ab5-b0eb-7af33abbc093

Situação cadastral extraída em: 30/08/2023 16:38:03

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI ASSIS, situada à Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Agosto de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3140897/2023 **Válida até:** 31/12/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

Número de registro no CREA-SP: 5071014066
Registro Nacional do Profissional: 2620761069

Expedido em: 08/03/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 413.431.808-48

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO
VILA CLAUDIA
19815153 - ASSIS - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690220069814 - quitada em 22/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690230035045 - quitada em 19/01/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000403

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: da1ad510-a4b4-4f82-a4a7-bdb39c4076bb

Situação cadastral extraída em: 30/08/2023 16:27:22

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI ASSIS, situada à Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Agosto de 2023

Resposta do Executivo 347/2024 Protocolo 38075 Enviado em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

79

000404

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: *CI - 3140894/2023*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

Número de registro no CREA-SP: 5071014066
Registro Nacional do Profissional: 2620761069

Expedido em: 08/03/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 413.431.808-48

RG - REGISTRO GERAL: 53.170.710-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/02/1998

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO
VILA CLAUDIA
19815153 - ASSIS - SP

Títulos, cursos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Curso: ENGENHARIA CIVIL
Atribuição:
Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.
Diploma/Certificado expedido em: 19/07/2022
Pelo(a): UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS ASSIS
Ano Letivo: 2021 **Data de Colação de Grau:** 28/01/2022

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Curso: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD
Atribuição:
Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.
Diploma/Certificado expedido em: 16/05/2023
Pelo(a): UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL CAMPUS SAO MIGUEL UNICSUL
Ano Letivo: 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3140894/2023 Página 02

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5b09b28e-d52a-4939-99e9-c5b1983f4b83

Situação cadastral extraída em: 30/08/2023 16:24:40

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI ASSIS, situada à Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Agosto de 2023

Resposta do Executivo 347/2024 Protocolo 38075 Envio em 18/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 3140901/2023*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

Número de registro no CREA-SP: 5071014066
Registro Nacional do Profissional: 2620761069

Expedido em: 08/03/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 413.431.808-48

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO
VILA CLAUDIA
19815153 - ASSIS - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

Empresas:

Razão Social: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2396776
Expedido em: 08/08/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/08/2022
Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2184384
Expedido em: 24/03/2023
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/08/2022

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000407

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA DE PROFISSIONAL

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Razão Social: L H MANFIO SERVIÇOS
Número de Registro no Crea-SP: 2413614
Expedido em: 07/11/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/11/2022
Data de Término da Responsabilidade Técnica: 27/02/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ebe3a072-65fa-45bb-8c8b-6d8392ea10c7

Situação cadastral extraída em: 30/08/2023 16:27:49

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI ASSIS, situada à Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Agosto de 2023

83

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000408

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3140902/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

Número de registro no CREA-SP: 5071014066
Registro Nacional do Profissional: 2620761069

Expedido em: 08/03/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 413.431.808-48

Endereço: Rua BENEDITO CARDOSO, 11 SOBRADO
VILA CLAUDIA
19815153 - ASSIS - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91 do Confea.

Empresas:

Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2184384
Expedido em: 07/01/2019
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/08/2022

Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2184384
Expedido em: 24/03/2023
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/08/2022

Razão Social: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número de Registro no Crea-SP: 2396776
Expedido em: 08/08/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/08/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 73be4577-f430-4953-83eb-ce28abb2eee9

Situação cadastral extraída em: 30/08/2023 16:28:11

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI ASSIS, situada à Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Agosto de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000410

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3140890/2023*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Número de registro no CREA - SP: 2184384
Data do registro: 07/01/2019
Processo (Sipro): F-000059/2019
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5071014066 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2620761069
Data de início da responsabilidade técnica: 08/08/2022
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Responsabilidade Técnica Inativa:

Nome: MAIKON PAULINO BARREIROS
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070117312 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2616929864
Data de início da responsabilidade técnica: 07/01/2019
Data de término da responsabilidade técnica: 04/04/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6cc89fce-32cb-4f94-aefa-9a806c0f100f

Situação cadastral extraída em: 30/08/2023 16:38:49

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI ASSIS, situada à Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Agosto de 2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES, Lucano Terraplanagem e Pavimentação LTDA e Terraplanagem ME, CNPJ n° 27.428.563/0001-31, com sede à Av. Getúlio Vargas 2404 – Box 09, cidade Assis estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Felipe Lucano Alvares.

CONTRATADA: João Victor Valverde dos Santos, engenheiro Civil, registrado sob o C.R.E.A. N° 5071014066-SP,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de engenharia em geral pela CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª Os serviços contratados neste instrumento consistem em: prestação de serviço em engenharia civil em geral, desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cláusula 3ª Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª Os serviços e as informações técnicas específicas empregadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que porventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas por meio de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 6ª A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) mensais.

DA RESCISÃO

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Av. Getúlio Vargas, 2404 (Box 09) – Nova Santana - Assis/Sp – Celular: (18) 99638-9932
E-mail: felipe@lucanoterraplanagem.com.br

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 8ª O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar a não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª O contrato inicia-se no dia **04.07.2022** e termina no dia **04.07.2026**.

DO FORO

Cláusula 10ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Assis SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

ASSIS, 04 DE JULHO DE 2022

Lucano Terraplanagem e Pavimentação LTDA

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA:27428563000131

Assinado de forma digital por LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA:27428563000131
Dados: 2023.08.30 17:12:49 -03'00'

João Victor Valverde dos Santos

JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848
Dados: 2023.08.30 16:45:39 -03'00'

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000415

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.428.563/0001-31, por intermédio de seu representante legal o FELIPE LUCANO ALVARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº44.825.395-1 e do CPF Nº 382.079.988-57,DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N.º 44.825.395-1
CPF N.º 382.079.988-57

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000416

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.428.563/0001-31, por intermédio de seu representante legal o FELIPE LUCANO ALVARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº44.825.395-1 e do CPF Nº 382.079.988-57, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N.º 44.825.395-1
CPF N.º 382.079.988-57

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000417

À Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista /SP
Ref.: **Tomada de Preços n.° 009/2023.**
A/C Comissão Permanente de Licitações,

A empresa LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO inscrita no CNPJ sob n° 27.428.563/0001-31, DECLARA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328./2023, que o responsável técnico pelos serviços será o Sr. **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**, CREA/CAU n°5071014066.
Declaramos que o técnico acima citado, participara permanentemente a serviço da licitante da obra objeto desta licitação.

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

ASSIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.° 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis/SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA n°5071014066.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38675 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000418

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Av Getúlio Vargas, 2404, inscrita no CNPJ sob nº 27.428.563/0001-31, Inscrição Estadual nº 189.212.787.110, neste ato representado por FELIPE LUCANO ALVARES, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ASSIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N.º 44.825.395-1
CPF N.º 382.079.988-57

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000419

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, FELIPE LUCANO ALVARES, RG n 44.825.395-1 e CPF n 382.079.988-57, representante da empresa LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME, CNPJ/MF nº 27.428.563/0001-31, interessada em participar do processo licitatório nº 328/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO,

sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 22 de novembro de 2023.

FELIPE LUCANO ALVARES

profissional representante da empresa

Elza Regina Salomão

profissional representante do Município

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ. 27.428.563/0001-31

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 27.428.563/0001-31
Avenida Getúlio Vargas, 2404 - Box 9 - Vila Nova Santana, Assis - SP, 19807-130
felipe@lucanoterraplangem.com.br administrativo@lucanoterraplanagem.com.br
(18) 99638-9932

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RG N.º 44.825.395-1
CPF N.º 382.079.988-57

0004 20

ANEXO V

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Av Getúlio Vargas, 2404, inscrita no CNPJ sob nº 27.428.563/0001-31, Inscrição Estadual nº 189.212.787.110, neste ato representado por FELIPE LUCANO ALVARES, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ASSIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N.º 44.825.395-1
CPF N.º 382.079.988-57

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getúlio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 18:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000421

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.428.563/0001-31

Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS, 2404 - BOX 09 - VILA NOVA SANTANA - Assis / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 29/11/2023 15:50

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000422

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	27.428.563/0001-31	DUNS®:	91*****08
Razão Social:	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		
Nome Fantasia:	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	28/11/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/05/2024
FGTS	Validade:	17/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/05/2024
Receita Municipal	Validade:	27/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 382.079.988-57 Nome: FELIPE LUCANO ALVARES

Ass: _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000423

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2023 às 17:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.428.563/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6561.05AE.A5B5.2262 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000424

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.428.563/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:08:58 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pXh0XXMi08iILWRN5Qhv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

00[illegible]425

ENVELOPE 1 – HABIL
PREFEITURA MUNICIP
TURÍSTICA DE PARAG
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 328/2(
Entrega: 30/11/2023,
Abertura: 30/11/2023

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000126

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAM
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
CONSTRUTORA AXOR LTDA
CNPJ 30.463.007/0001-00
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000427

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
RAZÃO SOCIAL: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 27.428.563/0001-31
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2404 - Assis-SP CEP:19807-130
Telefone: 18 99638-9932
E-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br

LUCANO
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Av. Getu
CEP: 19
E-mail:

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo assinado, participante do **Processo nº 328/2023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da Habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo.

HABILITADO(s):
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.
CONSTRUTORA AXOR LTDA. - EPP .

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30/11/2023.

Assinatura: _____

Fornecedor: **CONSTRUTORA AXOR LTDA. - EPP**
Nome Repres. Legal: Antonio Rodrigo Baumann
R.G.: 29941.200-3
C.P.F.: 218.125.568-70

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000429

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo assinado, participante do **Processo nº 328/2023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da Habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo.

HABILITADO(s):

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.

CONSTRUTORA AXOR LTDA. - EPP

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30/11/2023.

Assinatura: _____

Fornecedor: **GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.**	
Nome Repres. Legal:	ROSANGELA APARECIDA DE CARVALHO LOPES
R.G.:	19582216-6
C.P.F.:	098335218 60

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

0430

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo assinado, participante do **Processo nº 328/2023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da Habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo.

HABILITADO(s):
LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.
CONSTRUTORA AXOR LTDA. - EPP

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30/11/2023.

Assinatura: _____

Fornecedor: **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.**	
Nome Repres. Legal:	Lucas Augusto Meyer
R.G.:	52.514.749-4
C.P.F.:	407.213.768-51

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000431

CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.° 009/2023
PROCESSO N.° 328/2023
EDITAL N.° 157/2023

Edital N°157/2023 para Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda.

DA PRONPONENTE: CONSTRUTORA AXOR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **30.463.007/00001-00**, IE **401.261.117.114**, neste ato representado por seu proprietário **Leonardo Cesar Fadini**, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº **49.884.161-3**, inscrito no CPF sob o nº **435.733.328-89**, com sede à Rua José Carloni, **nº166**, na cidade de Jaú/SP, CEP **17.208-440**, telefone para contato **(14) 3416-8777**, e-mail institucional leonardofadini@axorconstrutora.com.br

DO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 1.050.394,19 (Hum milhão, cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

DO PRAZO DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contadas do dia da apresentação da mesma.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: até 06 (Seis) meses.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000432

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do
Projeto Básico disponibilizado.

2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de **até 06 (seis) meses.**

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos,
medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à
completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

CONTA BANCÁRIA JUNTO AO BRADESCO

N° da Conta Corrente: 27855-6;

Agência: 0060

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Leonardo Cesar Fadini - Proprietário

RG: 49.884.161-3

CPF: 435.733.328-89

Endereço: Rua José Carloni, 165, Jardim Ana Carolina, CEP: 17.208-440

E-mail institucional: admfadini@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3416-8777

RESPONSÁVEL PARA REPRESENTAR A EMPRESA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nome: Bruno Henrique Fadini - Engenheiro Civil

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora **Axor** LTDA – EPP
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Maria Cibele CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3416-8777
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

020433

CREA: 5063771719

RG: 43.826.764-3

CPF: 343.728.778-89

Endereço: Rua Antonio Traversa, 106, Residencial Santa Clara, Minéiros doTiete/SP

E-mail: brunofadini@hotmail.com

Telefone: (14) 99810-2786

Por ser verdade, firmamos esse documento.

Jau, 30 de Novembro de 2023

Construtora Axor Ltda
Leonardo Cesar Fadini
Proprietário
CPF:435.733.328-89
RG:49.884.161-3

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	BDI	22,34%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA

LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio

JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA

EMENDA ESPECIAL - 202330640003.

BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23 | PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 350.929,43**
1.1	54.01.030 CPOS/CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	3.218,00	R$ 23,21	R$ 74.689,78
1.2	54.01.010 CPOS/CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	373,85	R$ 3,00	R$ 1.121,55
1.3	54.06.150 CPOS/CDHU	Execução de perfil extrusado no local, guias e Sarjetas	m³	25,20	R$ 950,00	R$ 23.940,00
1.4	54.01.210 CPOS/CDHU	Base de brita graduada - (12 CM)	m²	299,08	R$ 222,12	R$ 66.431,65
1.5	54.03.240 CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.492,30	R$ 12,39	R$ 30.879,60
1.6	54.03.230 CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.492,30	R$ 6,39	R$ 15.925,80
1.7	54.03.210 CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (04 cm).	m³	99,69	R$ 1.383,70	R$ 137.941,05
2		**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				**R$ 62.630,04**
2.1	70.02.001 CPOS/CDHU	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	241,00	R$ 65,00	R$ 15.665,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

2.2	70.02.012	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	241,00	R$ 147,66	R$ 35.586,06
2.3	70.03.001	CPOS/CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	3,60	R$ 1.312,96	R$ 4.726,66
2.4	70.04.001	CPOS/CDHU	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	6,00	R$ 1.096,60	R$ 6.579,60
2.5	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	1,10	R$ 66,11	R$ 72,72

SOMATÓRIO	
Total sem BDI	R$ 413.559,46
Total do BDI	R$ 92.389,18
Total com BDI	R$ 505.948,65

Valor: 505.948,65 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Paraguaçu Paulista, 30 de Novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Bruno Henrique Fadini
CPF: 343.728.778-89

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000426

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA
LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio
JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA **EMENDA ESPECIAL 202330640003.**
BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23 **BDI = 22,34%**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

#REF!

	SERVIÇOS / MÊS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL COM BDI
1.0	PAVIMENTAÇÃO	50,00% 214.663,53	50,00% 214.663,53	**100,00%** 429.327,06
2.0	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	50,00% 38.310,79	50,00% 38.310,79	**100,00%** 76.621,59
TOTAL COM BDI (R$)		**252.974,32**	**252.974,32**	**505.948,65**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**252.974,32**	**505.948,65**	

Valor: 505.948,65 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Total com BDI	**505.948,65**

Paraguaçu Paulista,29 de Novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Bruno Henrique Fadini
CPF: 343.728.778-89

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
	0	0

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,94%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Observações:

Paraguaçu Paulista, 30 de Novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, Nº 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

SINAPI 03/2023 - Não Desonerado | **BDI: 21,35%**

				VALORES PROPOSTOS				
ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
I.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALEGRE**						
1		**Canteiro de obra**						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	321,45	1.446,53	390,08	1.755,36
		Sub-Total serviços preliminares						**1.755,36**
2		**Administração local**						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	2.700,00	5.400,00	3.276,45	6.552,90
		Sub-Total administração local						**6.552,90**
3		**Mobilização e Desmobilização**						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.500,00	1.500,00	1.820,25	1.820,25
34.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.500,00	1.500,00	1.820,25	1.820,25
		Sub-Total mobilização e desmobilização desmobilização						**3.640,50**
4		**Pavimento**						
4.1		**Preparação do subleito**						
4.1.1	Composição 06	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GRAIDE.	m2	1.650,00	0,47	775,50	0,57	940,50
4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.650,00	2,34	3.861,00	2,84	4.686,00
								5.626,50
4.2		**Base**						

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

0047 28

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
SINAPI 03/2023 - Não Desonerado | **BDI: 21,35%**

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	VALORES PROPOSTOS					
			Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
4.2.1	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	330,00	119,48	39.428,40	144,99	47.846,70
4.2.2	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	429,00	8,18	3.509,22	9,93	4.259,97
4.2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.804,80	2,27	10.906,90	2,75	13.213,20
								65.319,87
4.3		**Capa asfáltica**						
4.2.4	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M²	1.650,00	12,96	21.384,00	15,73	25.954,50
4.3.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	1.650,00	6,50	10.725,00	7,89	13.018,50
4.3.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,00	1.345,76	88.820,16	1.633,08	107.783,28
4.3.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	924,00	2,27	2.097,48	2,75	2.541,00
								149.297,28
		Sub -Total do Pavimento						**220.243,65**
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE						**232.192,41**

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
SINAPI 03/2023 - Não Desonerado | **BDI: 21,35%**

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	VALORES PROPOSTOS					
			Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL								
II.		**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**						
1.1		**Terraplenagem**						
1.1.1	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3 CR 13,27	M3	990,00	10,61	10.503,90	12,88	12.751,20
1.1.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	990,00	2,42	2.395,80	2,94	2.910,60
1.1.4	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3	M3	1.320,00	10,61	14.005,20	12,88	17.001,60
1.1.5	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.320,00	2,42	3.194,40	2,94	3.880,80
1.1.6	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1.320,00	10,79	14.242,80	13,09	17.278,80
1.3		**Passeio Público Acessível**						53.823,00
1.3.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	16,48	178,10	2.935,09	216,12	3.561,66
1.3.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADOIN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	41,20	373,37	15.382,84	453,08	18.666,90

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora **Axor - LTDA**
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

SINAPI 03/2023 - Não Desonerado | **BDI: 21,35%**

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	VALORES PROPOSTOS Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
1.3.3	Composição 06	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	10,24	139,32	1.426,64	169,06	1.731,17
								23.959,73
		TOTAL PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						**77.782,73**
		RECURSO PRÓPRIO						**77.782,73**
		TOTAL PRELIMINARES, PAVIMENNTAÇÃO E COMPLEMENTARES						**309.975,14**

Valor da obra: 309.975,14 (Trezentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

VALOR TOTAL PROPOSTO C/ BDI . 309.975,14

Paraguaçu Paulista, 30 de novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Bruno Henrique Fadini
CPF: 343.728.778-89

04041

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.**:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

000442

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E R. D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO
ART: 28027230220382752 e 28027230221761245

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL
1..	Canteiro de obra	100,00%		100,00%
		1.755,36		1.755,36
2.0	Administração local	50,00%	50,00%	100,00%
		3.276,45	3.276,45	6.552,90
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	50,00%	100,00%
		1.820,25	1.820,25	3.640,50
4.0	Pavimentação	50,00%	50,00%	100,00%
		110.121,83	110.121,83	220.243,65
5.0	Terraplenagem	100,00%		100,00%
		53.823,00	0,00	53.823,00
6.0	Passeio Público Acessível	0,00%	100,00%	100,00%
		0,00	23.959,73	23.959,73
TOTAL (R$)		**170.796,89**	**139.178,26**	**309.975,14**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**170.796,89**	**309.975,14**	

Valor da obra: 309.975,14 (Trezentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

Paraguaçu Paulista, 30 de Novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Bruno Henrique Fadini
CPF: 343.728.778-89

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
	0	0

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,05%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	**21,35%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Observações:

Paraguaçu Paulista, 30 de Novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 16:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇÃO 1080703-41/2021 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSAVEL TECNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMAO **SINAPI E CDHU 03/2023 - Não Desonerado** **BDI =>** 21,35%
ART: 28027230221713295

						VALORES PROPOSTOS		
ITEM	REF. CUSTOS	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
		RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS						
1		**Canterio de obra**						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	321,45	1.446,53	390,08	1.755,36
		Sub-Total serviços preliminares						**1.755,36**
2		**Administração local**			2.700,00			
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.839,18	7.678,36	4.658,84	9.317,68
		Sub-Total administração local						**9.317,68**
3		**Mobilização e Desmobilização**						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.100,00	1.100,00	1.334,85	1.334,85
4.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.100,00	1.100,00	1.334,85	1.334,85
		Sub-Total mobilização e desmobilização						**2.669,70**
4		**Recapaemanto asfáltico**						
4.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	3.630,50	6,13	22.254,97	7,44	27.010,92
4.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	108,92	1.345,75	146.579,09	1.633,07	177.873,98
4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	1.524,88	2,03	3.095,51	2,46	3.751,20

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

		Sub-Total Recapeamento						**208.636,10**
5.		**Sinalizaçao viária**						
5.1	102512	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	210,00	5,13	1.077,30	6,23	1.308,30
5.2	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2	m²	31,08	50,80	1.578,86	61,65	1.916,08
5.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	140,00	26,89	3.764,60	32,63	4.568,20
5.4	composição 006	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25 CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLEXIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	7,00	506,09	3.542,63	614,14	4.298,98
		Sub-Total Sinalizaçao viária						R$ 12.091,56
		TOTAL DO RECAPEAMENTO						R$ 234.470,40

R$234.470,40 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos

Paraguaçu Paulista, 30 de Novembro de 2024

VALOR TOTAL DA PROPOSTA C/ BDI.	R$ 234.470,40

Valor Conveniado:	**215.712,77**
Valor Contrapartida:	**18.757,63**

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Bruno Henrique Fadini
CPF: 343.728.778-89

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio TakashiSasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 **I.E.:**401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO

LOCAL: Recapeamento: Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Palvas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇÃO 1080703-41/2021 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

ART: 28027230221713295

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL
1.0	Canteiro de obra	100,00%		100,00%
		1.755,36		1.755,36
2.0	Administração local	50,00%	50,00%	100,00%
		4.658,84	4.658,84	9.317,68
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	50,00%	100,00%
		1.334,85	1.334,85	2.669,70
4.0	Recapeamento asfáltico	50,00%	50,00%	100,00%
		104.318,05	104.318,05	208.636,10
5.0	Sinalização viária		100,00%	100,00%
		0,00	12.091,56	12.091,56
TOTAL (R$)		**112.067,10**	**122.403,30**	**234.470,40**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**112.067,10**	**234.470,40**	

Paraguaçu Paulista, 30 de Novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Bruno Henrique Fadini
CPF: 383.728.778-89

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 15:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Construtora Axor - LTDA
Rua: José Carloni, N° 166,
Bairro: Jardim Carolina CEP: 17208-440
CNPJ:30.463.007/0001-00 I.E.:401.261.177.114
Tel: (14) 3621-7359 / (14) 99750-5579
E-MAIL: leonardofadini@axorconstrutora.com.br

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
	0	0

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,05%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,10%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Observações:

Paraguaçu Paulista, 30 de Novembro de 2023

Construtora AXOR LTDA
30.463.007/0001-00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000448

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa Proposta de Preços, em uma única via, relativa à licitação em referência (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o respectivo Edital), Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda, consistindo no seguinte:

I) O preço total para a Proposta é de R$ 1.078.899,61 (um milhão e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

II) Planilha de preços, unitários e total, dos materiais e dos serviços de mão-de-obra licitada (Cronograma Físico-Financeiro), que segue em anexo;

DECLARO:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.

2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de até 06 (seis) meses.

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001-40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

Resposta do Execução 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

EMPRESA

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA, estabelecida no município de São Paulo (SP), Estado de São Paulo, Localizada à Rua Urussui, nº 147, sala 23-B, Itaim Bibi, CEP 04452-050, Inscrito no CNPJ/MF Nº 10.860.319/0001-40 e I.E. Nº 118.399.839.110 – Fone/ Fax: *(17) 99792-0288*- email: greenobras.adm@gmail.com

ADMINISTRADOR

ARMANDO WATANABE JUNIOR, brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Miguel Nucci nº 3816, térreo, bairro Jardim Eldorado, Município de Votuporanga (SP), portador de RG Nº 34.194.670-9 e CPF: Nº 342.654.358-31, e-mail armando@ssinvest.com.br.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SICOOB (756), AG: 3319, C/C: 5982-0.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Boró e Rua André Wirgues, Rua dos Palvas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felicio Tarabay - Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇAO 1080703-41/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES

RESPONSAVEL TECNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMAO

ART: 28027230221713295

SINAPI E CDHU 03/2023 - Não Desonerado **BDI =>** 21,35%

ITEM	REF. CUSTOS	SERVIÇOS	Unid	Quant	VALORES PROPOSTOS R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
		RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS						
1		**Canteiro de obra**						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50	292,93	1.318,19	355,47	1.599,62
		Sub-Total serviços preliminares						**1.599,62**
2		**Administração local**						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	2.798,76	5.597,52	3.396,30	6.792,60
		Sub-Total administração local						**6.792,60**
3		**Mobilização e Desmobilização**						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	932,00	932,00	1.130,98	1.130,98
4.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	932,00	932,00	1.130,98	1.130,98
		Sub-Total mobilização e desmobilização						**2.261,96**
4		**Recapaemanto asfáltico**						
4.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	3.630,50	5,26	19.096,43	6,38	23.162,59
4.2	95998	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	108,92	1.066,37	116.149,02	1.294,04	140.946,84
4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.524,88	1,74	2.653,29	2,11	3.217,50
		Sub-Total Recapeamento						**167.326,93**

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001-40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

00450

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felicio Tarabay - Barra Funda - Paraguacu Paulista – São Paulo
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇÃO 1080703-41/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES
RESPONSAVEL TECNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMAO
ART: 28027230221713295

SINAPI E CDHU 03/2023 - Não Desonerado BDI => 21,35%

			VALORES PROPOSTOS					
ITEM	REF. CUSTOS	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
5.		**Sinalizaçao viária**						
5.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	210,00	4,16	873,60	5,05	1.060,50
5.2	102512	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2	m²	31,08	41,14	1.278,63	49,92	1.551,51
5.3	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	140,00	21,78	3.049,20	26,43	3.700,20
5.4	composição 005	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25 CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLEXIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	7,00	409,94	2.869,58	497,46	3.482,22
		Sub-Total(Sinalizaçao viária						R$ 9.794,43
		TOTAL DO RECAPEAMENTO						R$ 187.775,54

VALOR TOTAL DA PROPOSTA C/ BDI.	R$ 187.775,54

São Paulo/SP, 28 de novembro de 2023.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Green Obras & Serviços Ltda, CNPJ: 10.860.319/0001-40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

0451

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000452

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO

LOCAL: Recapeamento: Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 923263/2021 - OPERAÇAO 1080703-41/2021 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

ART: 28027230221713295

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL
1.0	Canterio de obra	100,00%		**100,00%**
		1.599,62		1.599,62
2.0	Administração local	50,00%	50,00%	**100,00%**
		3.396,30	3.396,30	6.792,60
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	50,00%	**100,00%**
		1.130,98	1.130,98	2.261,96
4.0	Recapaemanto asfáltico	50,00%	50,00%	**100,00%**
		83.663,47	83.663,47	167.326,93
5.0	Sinalização viária		100,00%	**100,00%**
		0,00	9.794,43	9.794,43
TOTAL (R$)		**89.790,37**	**97.985,18**	**187.775,54**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**89.790,37**	**187.775,54**	

São Paulo/SP, 28 de novembro de 2023.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-88 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSAVEL TECNICO:

SINAPI 03/2023 - Não Desonerado | **BDI: %**

					VALORES PROPOSTOS			
ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
I.		**PAVIMENTAÇAO ASFALTICA RUA ALEGRE**						
1		**Canterio de obra**						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	377,27	1.697,72	457,82	2.060,19
		Sub-Total serviços preliminares						**2.060,19**
2		**Administração local**						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.604,61	7.209,22	4.374,19	8.748,38
		Sub-Total administração local						**8.748,38**
3		**Mobilização e Desmobilização**						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.768,31	1.768,31	2.145,84	2.145,84
34.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.768,31	1.768,31	2.145,84	2.145,84
		Sub-Total mobilização e desmobilização desmobilização						**4.291,68**
4		**Pavimento**						
4.1		**Preparação do subleito**						
4.1.1	Composição 05	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GRAIDE.	m2	1.650,00	0,50	825,00	0,61	1.006,50
4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.650,00	2,43	4.009,50	2,95	4.867,50
								5.874,00
4.2		**Base**						
4.2.1	98396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	330,00	118,09	38.969,70	143,30	47.289,00
4.2.2	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	429,00	8,09	3.470,61	9,82	4.212,78
4.2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.804,80	2,24	10.762,75	2,72	13.069,06
								64.570,84
4.3		**Capa asfáltica**						
4.2.4	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M²	1.650,00	13,52	22.308,00	16,41	27.076,50
4.3.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	1.650,00	6,78	11.187,00	8,23	13.579,50
4.3.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,00	1.373,40	90.644,40	1.666,62	109.996,92
4.3.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	924,00	2,24	2.069,76	2,72	2.513,28
								153.166,20
		Sub -Total do Pavimento						**223.611,04**
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE						**238.711,29**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001-40, IE: 118.399.839.119
Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

GREEN OBRAS E SERVIÇOS

00453

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sagawa
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078583-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSAVEL TECNICO:

SINAPI 03/2023 - Não Desonerado | **BDI: %**

					VALORES PROPOSTOS			
ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
II.		**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**						
1.1		**Terraplenagem**						
1.1.1	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3 CR 13,27	M3	990,00	12,46	12.335,40	15,12	14.968,8
1.1.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	990,00	2,84	2.811,60	3,45	3.415,5
1.1.4	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA:	M3	1.320,00	12,46	16.447,20	15,12	19.958,40
1.1.5	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.320,00	2,84	3.748,80	3,45	4.554,00
1.1.6	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1.320,00	12,67	16.724,40	15,38	20.301,60
								63.198,30
1.3		**Passeio Público Acessível**						
1.3.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	16,48	167,22	2.755,79	202,92	3.344,12
1.3.2	94991	CONCRETO MOLDADOIN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	41,20	350,56	14.443,07	425,40	17.526,48
1.3.3	Composição 06	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	10,24	130,81	1.339,49	158,74	1.625,50
								22.496,10
		TOTAL PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						**85.694,40**
		RECURSO PRÓPRIO						**85.694,40**
		TOTAL PRELIMINARES, PAVIMENNTAÇÃO E COMPLEMENTARES						**324.405,69**
						VALOR TOTAL PROPOSTO C/ BDI .		**324.405,69**

São Paulo/SP, 28 de novembro de 2023.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001-40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

0075

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Tagawa
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E R. D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª CIVIL ELZA REGINA SALOMÃO
ART: 28027230220382752 e 28027230221761245

	SERVIÇOS / MÊS	MÊS 1 1 30	MÊS 2 30 60	TOTAL
1.0	Canteiro de obra	100,00% 2.060,19		100,00% 2.060,19
2.0	Administração local	50,00% 4.374,19	50,00% 4.374,19	100,00% 8.748,38
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00% 2.145,84	50,00% 2.145,84	100,00% 4.291,68
4.0	Pavimentação	50,00% 111.805,52	50,00% 111.805,52	100,00% 223.611,04
5.0	Terraplenagem	100,00% 63.198,30	 0,00	100,00% 63.198,30
6.0	Passeio Público Acessível	0,00% 0,00	100,00% 22.496,10	100,00% 22.496,10
TOTAL (R$)		**183.584,04**	**140.821,65**	**324.405,69**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**183.584,04**	**324.405,69**	

São Paulo/SP, 28 de novembro de 2023.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 22,34%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA

LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio

JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA EMENDA ESPECIAL - 202330640003.

BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23 PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS

DATA:

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 390.576,93**
1.1	54.01.030 CPOS/CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m³	3.218,00	R$ 28,58	R$ 91.970,44
1.2	54.01.010 CPOS/CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	373,85	R$ 3,73	R$ 1.394,46
1.3	54.06.150 CPOS/CDHU	Execução de perfil extrusado no local, guias e Sarjetas	m³	25,20	R$ 1.015,88	R$ 25.600,18
1.4	54.01.210 CPOS/CDHU	Base de brita graduada - (12 CM)	m³	299,08	R$ 243,11	R$ 72.709,34
1.5	54.03.240 CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.492,30	R$ 13,56	R$ 33.795,59
1.6	54.03.230 CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.492,30	R$ 6,99	R$ 17.421,18
1.7	54.03.210 CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (04 cm).	m³	99,69	R$ 1.481,45	R$ 147.685,75
2		**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				**R$ 72.655,36**
2.1	70.02.001 CPOS/CDHU	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	241,00	R$ 75,65	R$ 18.231,65
2.2	70.02.012 CPOS/CDHU	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	241,00	R$ 171,11	R$ 41.237,51

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001-40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

003456

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 22,34%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA

LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio

JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA EMENDA ESPECIAL - 202330640003.

BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23 PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS

DATA:

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3	70.03.001 CPOS/CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	3,60	R$ 1.521,49	R$ 5.477,36
2.4	70.04.001 CPOS/CDHU	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	6,00	R$ 1.270,76	R$ 7.624,56
2.5	12.01.041 CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	1,10	R$ 76,61	R$ 84,27

SOMATÓRIO	
Total sem BDI	R$ 463.232,29
Total do BDI	R$ 103.486,09
Total com BDI	R$ 566.718,38

São Paulo/SP, 28 de novembro de 2023.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001-40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussuí, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/Fax: (11) 3129-8227

0040257

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000458

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA
LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio
JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA **EMENDA ESPECIAL 202330640003.**
BANCOS: CPOS/CDHU – 05 / 23 **BDI = 22,34%**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL COM BDI
1.0	PAVIMENTAÇÃO	50,00% 238.915,91	50,00% 238.915,91	**100,00%** 477.831,82
2.0	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	50,00% 44.443,28	50,00% 44.443,28	**100,00%** 88.886,56
TOTAL COM BDI (R$)		**283.359,19**	**283.359,19**	**566.718,38**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**283.359,19**	**566.718,38**	

Total com BDI **566.718,38**

São Paulo/SP, 28 de novembro de 2023.

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001 -40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

000459

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001 -40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

0460

São Paulo (SP), 29 de Novembro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - SP
Ref. Tomada de Preços nº 009/2023 – Processo nº 328/2023

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSE JACOB FERREIRA
Tomador:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Município:	Paraguaçu Paulista – SP

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário informamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, construção de pontes, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e ciclovias, metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
22,34%		

Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín 3,80% Máx 4,67%	4,00%	OK
Seguros e Garantias Mín 0,32% Máx 0,74%	0,50%	OK
Riscos Mín 0,50% Máx 0,97%	0,52%	OK
Despesas Financeiras Mín 1,02% Máx 1,21%	1,20%	OK
Lucro Mín 6,64% Máx 8,69%	8,00%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,53%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. *Apresentar declaração informando o percentual do ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.*

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguro e garantia
R = taxa de risco
G = taxa de despesas financeiras
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro
I = taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS)

GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA
Armando Watanabe Junior – Administrador

Green Obras & Serviços Ltda. CNPJ: 10.860.319/0001 -40, IE: 118.399.839.110
Rua Urussui, nº 147, sala 23-B – Itaim Bibi – São Paulo/ SP – CEP 04.452-050
greenobras.adm@gmail.com - Fone/ Fax: (11) 3129-8227

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000461

PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº .009/2023

Razão Social: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 27.428.563/0001-31 - **I.E.**189.212.787.110
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2404 - Assis-SP CEP:19807-130
Telefone: 18 99638-9932
E-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br
Agência Bancária: ITAÚ **Agência:**8204 **Conta Corrente:**25037-0
PIX: 27.428.563/0001-31

Edital Nº157/2023, para Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr.Rui Ferreira da Rocha - Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda.

Nosso preço global para o fornecimento de material **(exceto tubo de concreto que será fornecido pelo município)** e execução da obra acima mencionada é de **R$ 1.084.252,92 (Um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000462

2. Declaramos que entregaremos as obras dentro do prazo estipulado de **até 06 (seis) meses.**

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos cronogramas físicos financeiros, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1° linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. Sras.

ASSIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.° 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N.° 44.825.395-1 - CPF N.° 382.079.988-57

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getúlio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:26
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (01)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**

EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.428.563/0001-31

							BDI =>	**21,35%**
				VALORES PROPOSTOS				
ITEM	**REF. CUSTOS**	**SERVIÇOS**	**Unid**	**Quant**	**R$ Unid sem BDI**	**Sub Total**	**R$ Unid com BDI**	**Sub Total**
		RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS						
1		**Canterio de obra**						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	369,67	1.663,52	448,59	2.018,66
		Sub-Total serviços preliminares						**2.018,66**
2		**Administração local**						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.532,04	7.064,08	4.286,13	8.572,26
		Sub-Total administração local						**8.572,26**
3		**Mobilização e Desmobilização**						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.176,18	1.176,18	1.427,29	1.427,29
4.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.176,18	1.176,18	1.427,29	1.427,29
		Sub-Total mobilização e desmobilização						**2.854,58**
4		**Recapaemanto asfáltico**						
4.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	3.630,50	6,64	24.106,52	8,06	29.261,83
4.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	108,92	1.345,75	146.579,09	1.633,07	177.873,98
4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.524,88	2,19	3.339,49	2,66	4.056,18
		Sub-Total Recapeamento						**211.191,99**
5.		**Sinalizaçao viária**						
5.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	210,00	5,24	1.100,40	6,36	1.335,60

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (01)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
LOCAL: Recapeamento Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**
EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.428.563/0001-31

BDI =>	**21,35%**

			VALORES PROPOSTOS					
ITEM	REF. CUSTOS	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
5.2	102613	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2	m²	31,08	51,92	1.613,67	63,00	1.958,04
5.3	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	140,00	27,48	3.847,20	33,35	4.669,00
5.4	composição 005	CONJUNTO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PARE", TIPO OCTOGONAL COM LADO DE 25 CM CHAPA DE AÇO COM PINTURA REFLEXIVA INCLUSO SUPORTE METÁLICO E FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	7,00	517,34	3.621,38	627,79	4.394,53
		Sub-Total Sinalizaçao viária						R$ 12.357,17
		TOTAL DO RECAPEAMENTO						R$ 236.994,66
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA C/ BDI.		R$ 236.994,66

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ Nº 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
RG Nº 44.825.395-1 - CPF Nº 382.079.988-57

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA: 5071014066

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getúlio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

79/000

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (01)

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

LOCAL: Recapeamento: Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Palvas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, **Rua dos Vieiras** - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, **Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha** – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - **Barra Funda - Paraguaçu Paulista – São Paulo**

EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL
1.0	Canteiro de obra	100,00%		100,00%
		2.018,66		2.018,66
2.0	Administração local	50,00%	50,00%	100,00%
		4.286,13	4.286,13	8.572,26
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	50,00%	100,00%
		1.427,29	1.427,29	2.854,58
4.0	Recapeamento asfáltico	50,00%	50,00%	100,00%
		105.596,00	105.596,00	211.191,99
5.0	Sinalização viária		100,00%	100,00%
		0,00	12.357,17	12.357,17
TOTAL (R$)		**113.328,08**	**123.666,59**	**236.994,66**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**113.328,08**	**236.994,66**	

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ Nº 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
RG Nº 44.825.395-1 - CPF Nº 382.079.988-57

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA: 5071014066

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 08) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:30
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - CNPJ Nº 27.428.563/0001-31

BDI: 21,35%

					VALORES PROPOSTOS			
ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
I.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALEGRE						
1		Canteiro de obra						
1.1	Composição 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	369,67	1.663,52	448,59	2.018,66
		Sub-Total serviços preliminares						2.018,66
2		Administração local						
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	2,00	3.532,05	7.064,10	4.286,14	8.572,28
		Sub-Total administração local						8.572,28
3		Mobilização e Desmobilização						
3.1	Composição 03	MOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.732,71	1.732,71	2.102,64	2.102,64
34.1	Composição 04	DESMOBILIZAÇÃO	unid	1,00	1.732,71	1.732,71	2.102,64	2.102,64
		Sub-Total mobilização e desmobilização desmobilização						4.205,28
4		Pavimento						
4.1		Preparação do subleito						
4.1.1	Composição 05	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GRAIDE.	m2	1.650,00	0,49	808,50	0,59	973,50
4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.650,00	2,38	3.927,00	2,89	4.768,50
4.2		Base						5.742,00
4.2.1	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	330,00	115,71	38.184,30	140,41	46.335,30
4.2.2	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	429,00	7,93	3.401,97	9,62	4.126,98
4.2.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.804,80	2,20	10.570,56	2,67	12.828,82
								63.291,10
4.3		Capa asfáltica						
4.2.4	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M²	1.650,00	13,25	21.862,50	16,08	26.532,00

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - CNPJ Nº 27.428.563/0001-31

BDI: 21,35%

				VALORES PROPOSTOS				
ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
4.3.1	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	1.650,00	6,64	10.956,00	8,06	13.299,00
4.3.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,00	1.345,80	88.822,80	1.633,13	107.786,58
4.3.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM M3XKM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	924,00	2,20	2.032,80	2,67	2.467,08
								150.084,66
		Sub -Total do Pavimento						219.117,76
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE						233.913,98
		SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL						
II.		**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**						
1.1		**Terraplenagem**						
1.1.1	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3 CR 13,27	M3	990,00	12,21	12.087,90	14,82	14.671,80
1.1.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	990,00	2,79	2.762,10	3,39	3.356,10
1.1.4	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 M3	M3	1.320,00	12,21	16.117,20	14,82	19.562,40
1.1.5	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	1.320,00	2,79	3.682,80	3,39	4.474,80
1.1.6	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1.320,00	12,41	16.381,20	15,06	19.879,20
								61.944,30
1.3		**Passeio Público Acessível**						

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE
LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II.
CONTRATO DE REPASSE OGU nº 916892/2021 - OPERAÇÃO:1078683-68 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇAO - CNPJ Nº 27.428.563/0001-31

BDI: 21,35%

ITEM	REF. CUSTOS UNIT. SINAPI	SERVIÇOS	Unid	Quant	VALORES PROPOSTOS R$ Unid sem BDI	Sub Total	R$ Unid com BDI	Sub Total
1.3.1	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m3	16,48	163,85	2.700,25	198,83	3.276,72
1.3.2	94991	CONCRETO MOLDADOIN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	41,20	343,50	14.152,20	416,84	17.173,81
1.3.3	Composição 06	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL 20X20X2CM, ASSENTADO	m2	10,24	128,17	1.312,46	155,53	1.592,63
								22.043,16
		TOTAL PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						83.987,46
		RECURSO PRÓPRIO						83.987,46
		TOTAL PRELIMINARES, PAVIMENNTAÇÃO E COMPLEMENTARES						317.901,44

VALOR TOTAL PROPOSTO C/ BDI . 317.901,44

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ Nº 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
RG Nº 44.825.395-1 - CPF Nº 382.079.988-57

ENG. JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA: 5071014066

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38073 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

00469

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (02)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO RUA ALEGRE

LOCAL: RUA ALEGRE - TRECHO ENTRE R. LUIZ CAMPOS FERNANDES E R. D. PEDRO II.

EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

	MÊS / SERVIÇOS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL
1.0	Canteiro de obra	100,00%		100,00%
		2.018,66		2.018,66
2.0	Administração local	50,00%	50,00%	100,00%
		4.286,14	4.286,14	8.572,28
3.0	Mobilização e Desmobilização	50,00%	50,00%	100,00%
		2.102,64	2.102,64	4.205,28
4.0	Pavimentação	50,00%	50,00%	100,00%
		109.558,88	109.558,88	219.117,76
5.0	Terraplenagem	100,00%		100,00%
		61.944,30	0,00	61.944,30
6.0	Passeio Público Acessível	0,00%	100,00%	100,00%
		0,00	22.043,16	22.043,16
TOTAL (R$)		**179.910,62**	**137.990,82**	**317.901,44**
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		**179.910,62**	**317.901,44**	

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ Nº 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
RG Nº 44.825.395-1 - CPF Nº 382.079.988-57

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA: 5071014066

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (03)

	BDI	22,34%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA

LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio

JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA

EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.428.560/0001-31

ORÇAMENTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 364.831,44**
1.1	54.01.030	CPOS/CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	3.218,00	R$ 26,70	R$ 85.920,60
1.2	54.01.010	CPOS/CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	373,85	R$ 3,49	R$ 1.304,74
1.3	54.06.150	CPOS/CDHU	Execução de perfil extrusado no local, guias e Sarjetas	m³	25,20	R$ 948,84	R$ 23.910,77
1.4	54.01.210	CPOS/CDHU	Base de brita graduada - (12 CM)	m³	299,08	R$ 227,07	R$ 67.912,10
1.5	54.03.240	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	2.492,30	R$ 12,67	R$ 31.577,44
1.6	54.03.230	CPOS/CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	2.492,30	R$ 6,53	R$ 16.274,72
1.7	54.03.210	CPOS/CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - (04 cm).	m³	99,69	R$ 1.383,60	R$ 137.931,08
2			**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				**R$ 67.861,72**
2.1	70.02.001	CPOS/CDHU	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	241,00	R$ 70,66	R$ 17.029,06
2.2	70.02.012	CPOS/CDHU	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m²	241,00	R$ 159,82	R$ 38.516,62

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (03)

	BDI	22,34%

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA

LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio

JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA

EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.428.560/0001-31

ORÇAMENTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3	70.03.001	CPOS/CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	3,60	R$ 1.421,09	R$ 5.115,92
2.4	70.04.001	CPOS/CDHU	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	6,00	R$ 1.186,90	R$ 7.121,40
2.5	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	1,10	R$ 71,56	R$ 78,72

SOMATÓRIO	
Total sem BDI	R$ 432.693,16
Total do BDI	R$ 96.663,65
Total com BDI	R$ 529.356,82

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ Nº 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
RG Nº 44.825.395-1 - CPF Nº 382.079.988-57

ENG. JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA: 5071014066

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

000071

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

LUCANO
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000472

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (03)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA
LOCAL : RUA JOSÉ JACOB FERREIRA, trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio
JARDIM BELA VISTA, PARAGUAÇU PAULISTA — EMENDA ESPECIAL 202330640003.
EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E — BDI = 22,34%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EMPRESA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

	SERVIÇOS / MÊS	MÊS 1 (1 – 30)	MÊS 2 (30 – 60)	TOTAL COM BDI
1.0	PAVIMENTAÇÃO	50,00%	50,00%	100,00%
		223.167,39	223.167,39	446.334,79
2.0	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	50,00%	50,00%	100,00%
		41.511,01	41.511,01	83.022,03
TOTAL COM BDI (R$)		264.678,41	264.678,41	529.356,82
TOTAL ACUMULADO DOS SERVIÇOS (R$)		264.678,41	529.356,82	

Total com BDI	529.356,82

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ Nº 27.428.563/0001-31
FELIPE LUCANO ALVARES
RG Nº 44.825.395-1 - CPF Nº 382.079.988-57

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA: 5071014066

Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda.
(18) 99638-9932
Av. Getulio Vargas, 2404 (Box 09) - Vila Nova Santana - Assis - SP
CNPJ: 27.428.563/0001-31

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

080473

GREEN
OBRAS E SERVIÇOS

ENVELOPE 2 – PROPOST
PREFEITURA MUNICIPAL
TURÍSTICA DE PARAGUA
TOMADA DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº 328/2023
Entrega: 30/11/2023, até
Abertura: 30/11/2023, às

Gr

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000474

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TUR
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
CONSTRUTORA AXOR LTDA
CNPJ 30.463.007/0001-00
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000475

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
RAZÃO SOCIAL: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 27.428.563/0001-31
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2404 – Assis-SP CEP:19807-130
Telefone: 18 99638-9932
E-mail: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br

LUCANO
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Av. Getu
CEP: 19
E-mail:

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000476

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ALEGRE – TRECHO ENTRE A RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II; RUA JOSÉ JACOB FERREIRA – TRECHO ENTRE AV. GALDINO E RUA PEDRO AMBRÓSIO; E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – RUA QUATÁ - TRECHOS ENTRE AV. MANOEL A. DE SOUZA E RUA BORÁ E RUA ANDRÉ WIRGUES, RUA DOS PAIVAS - TRECHOS ENTRE RUA RUI BARBOSA E RUA RUI FERREIRA DA ROCHA E RUA JOSÉ SALOMÃO, RUA DOS VIEIRAS - TRECHO ENTRE RUA PREF. LAURO FERREIRA BRAGA E TRAVESSA DO LAPA, RUA DR. RUI FERREIRA DA ROCHA – TRECHO ENTRE RUA DOS VIEIRAS E RUA FELÍCIO TARABAY – BARRA FUNDA.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2023, no horário das 09:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 24.146, de 31/05/2023, para procederem à abertura dos envelopes documentos e propostas apresentados em atenção a **Tomada de Preços** em referência. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se que haviam entregues os envelopes apenas as empresas **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA., GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA., e CONSTRUTORA AXOR LTDA.** e que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 1, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada, onde decidiu-se pela **Habilitação** de todos os licitantes. Cientes os licitantes da decisão proferida, estes se manifestaram concordes com a mesma, razão pela qual renunciaram expressamente ao eventual direito a recurso de qualquer natureza no tocante a fase de habilitação. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 2, sendo as propostas neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. O valor global das propostas foram de: Classificada em 1º- **CONSTRUTORA AXOR LTDA. - R$ 1.050.394,19, 2º- GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA. - R$ 1.078.899,61 e 3º- LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. - R$ 1.084.252,92.** A comissão de Licitação, considerando não ser possível examinar na presente oportunidade a proposta apresentada, à vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete, em sessão reservada, pelo que designou que seja noticiado aos licitantes o julgamento final. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão.

TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO

THALES VICENTE DA SILVA

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA.

CONSTRUTORA AXOR LTDA.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Gmail

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

TP009/2023 - Análise da proposta

1 mensagem

000477

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 30 de novembro de 2023 às 15:25
Para: **Elza Regina Salomão** <elza.salomao@eparaguacu.sp.gov.br>

Olá, boa tarde Elza!

Segue anexo a proposta da empresa CONSTRUTORA AXOR LTDA. para análise.

Thales Vicente
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TP00923_Proposta Axor.pdf
2181K

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

000478

RELATÓRIO TÉCNICO

OBJETIVO:

O presente relatório técnico tem como objetivo analisar a proposta vencedora da Tomada de Preços **009/2023 - Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO-TRECHO DA RUA ALEGRE, TRECHO DA RUA JOSÉ JACOB FERREIRA E RECAPEAMENTO DE TRCHOS DE RUAS DA BARRA FUNDA**, quanto ao seu atendimento às exigências técnicas do Edital. A documentação exigida e demais exigências, foram verificadas pela Comissão de Licitações e Contrato e o Processo deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico para parecer final.

DA ANÁLISE E CONSTATAÇÕES:

Em análise a proposta da **Empresa CONSTRUTORA AXOR LTDA.**, que, de acordo com o Departamento de Licitações, resultou vencedora na citada Tomada de Preços, pudemos constatar que:

- As três planilhas quantitativas e orçamentárias, apresentadas como proposta da Empresa, encontram-se de acordo com as planilhas do Edital, quanto a itens propostos, quantidades e especificações técnicas. O Prazo de obras propostos nos três Cronogramas Físico-Financeiro atendem às exigências do Edital.

- A proponente declara: estar ciente e aceitar todas as regras do Edital; que o preço global proposto para as obras compreende a execução total das obras conforme todas as exigências da Planilha, Projeto e Memoriais Descritivos disponibilizadas no edital e de acordo com as especificações técnicas e Normas Técnicas vigentes, e sua execução será de acordo com o projetado/especificado e que **os materiais empregados na obra serão de primeira linha.**

CONCLUSÃO: Portanto, a proposta apresentada pela Empresa encontra-se dentro das exigências técnicas do Edital.

Paraguaçu Paulista, 04 de dezembro de 2023.

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837

Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2023.12.04 15:35:47 -03'00'

Elza Regina Salomão
Eng.ª Civil – CREA: 0601394056

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000479

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ALEGRE – TRECHO ENTRE A RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II; RUA JOSÉ JACOB FERREIRA – TRECHO ENTRE AV. GALDINO E RUA PEDRO AMBRÓSIO; E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – RUA QUATÁ - TRECHOS ENTRE AV. MANOEL A. DE SOUZA E RUA BORÁ E RUA ANDRÉ WIRGUES, RUA DOS PAIVAS - TRECHOS ENTRE RUA RUI BARBOSA E RUA RUI FERREIRA DA ROCHA E RUA JOSÉ SALOMÃO, RUA DOS VIEIRAS - TRECHO ENTRE RUA PREF. LAURO FERREIRA BRAGA E TRAVESSA DO LAPA, RUA DR. RUI FERREIRA DA ROCHA – TRECHO ENTRE RUA DOS VIEIRAS E RUA FELÍCIO TARABAY – BARRA FUNDA.

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023, no horário das 09:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 24.146, de 31/05/2023, para procederem exame da proposta apresentada no pleito. Para o julgamento, tomou como base o orçamento prévio da prefeitura e análise da proposta, efetuado pelo Engenheira Elza Regina Salomão, diante disso a Comissão declara vencedora, pelo menor preço global, a empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA. – R$ 1.050.394,19.** Por considerar nada mais haver que mereça ser registrado na presente "ATA", procedemos ao encerramento da mesma que assinada pelos presentes, será anexada ao processo licitatório e encaminhada em tempo legal ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação final.

TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO

THALES VICENTE DA SILVA

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000480

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de dezembro de 2023.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ALEGRE – TRECHO ENTRE A RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II; RUA JOSÉ JACOB FERREIRA – TRECHO ENTRE AV. GALDINO E RUA PEDRO AMBRÓSIO; E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – RUA QUATÁ - TRECHOS ENTRE AV. MANOEL A. DE SOUZA E RUA BORÁ E RUA ANDRÉ WIRGUES, RUA DOS PAIVAS - TRECHOS ENTRE RUA RUI BARBOSA E RUA RUI FERREIRA DA ROCHA E RUA JOSÉ SALOMÃO, RUA DOS VIEIRAS - TRECHO ENTRE RUA PREF. LAURO FERREIRA BRAGA E TRAVESSA DO LAPA, RUA DR. RUI FERREIRA DA ROCHA – TRECHO ENTRE RUA DOS VIEIRAS E RUA FELÍCIO TARABAY – BARRA FUNDA.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar a proposta recebida em atenção ao Edital da Tomada de Preços em referência, declara vencedora pelo preço global, a empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA. – R$ 1.050.394,19.**

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000481

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de dezembro de 2023.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA ALEGRE – TRECHO ENTRE A RUA LUIZ CAMPOS FERNANDES E RUA D. PEDRO II; RUA JOSÉ JACOB FERREIRA – TRECHO ENTRE AV. GALDINO E RUA PEDRO AMBRÓSIO; E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS – RUA QUATÁ - TRECHOS ENTRE AV. MANOEL A. DE SOUZA E RUA BORÁ E RUA ANDRÉ WIRGUES, RUA DOS PAIVAS - TRECHOS ENTRE RUA RUI BARBOSA E RUA RUI FERREIRA DA ROCHA E RUA JOSÉ SALOMÃO, RUA DOS VIEIRAS - TRECHO ENTRE RUA PREF. LAURO FERREIRA BRAGA E TRAVESSA DO LAPA, RUA DR. RUI FERREIRA DA ROCHA – TRECHO ENTRE RUA DOS VIEIRAS E RUA FELÍCIO TARABAY – BARRA FUNDA.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar a proposta recebida em atenção ao Edital da Tomada de Preços em referência, declara vencedora pelo preço global, a empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA. – R$ 1.050.394,19.**

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A
_____

Ciente: _____

RG: _____

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Gmail

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Ref. TP nº 009/2023

1 mensagem

000482

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com> 6 de dezembro de 2023 às 10:38
Para: leonardofadini@axorconstrutora.com.br, "greenobras.adm@gmail.com" <greenobras.adm@gmail.com>, licitacao@lucanoterraplanagem.com.br

Bom dia!

Segue anexo **COMUNICADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Favor confirmar o recebimento.

Thales.
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TP00923_Comunicado de julgamento proposta.pdf
457K

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

000483

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Ref. TP nº 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Ref. TP nº 009/2023 – Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda. A CPJL toma público e para conhecimento do licitante, que após o exame da proposta apresentada no pleito, sendo adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital, declara vencedora a empresa CONSTRUTORA AXOR LTDA. – R$ 1.050.394,19. Fica aberto o prazo 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de dezembro de 2023.
Thales Vicente da Silva – Presidente Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000484

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº. 009/2023
Processo nº. 328/2023

Assunto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – Trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – Trecho entre a Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá – Trecho entre a Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua Dos Paivas – Trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua Dos Vieiras – Trecho entre a Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda

Trata-se de parecer jurídico para análise da regularidade do trâmite da tomada de preço suso mencionada.

Da análise do instrumento convocatório, podemos verificar que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

De acordo com o quanto certificado pela D. Comissão na ata de abertura e julgamento, em sessão realizada em 30/11/2023, verificou-se a presença de 03 (três) empresas do ramo (Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda., Green Obras & Serviços Ltda., e Construtora Axor Ltda.). Procedida a análise da documentação, a D. Comissão decidiu pela habilitação de todas as participantes.

Adiante, sobreveio a abertura dos documentos contendo as propostas na seguinte classificação: 1º Construtora Axor Ltda. - R$ 1.050.394,19; 2º Green Obras & Serviços Ltda. - R$ 1.078.899,61; e 3º Lucano Terraplanagem e Pavimentação Ltda. - R$ 1.084.252,92. Não sendo possível a análise na referida solenidade, foi a mesma suspensa, para exame em sessão reserva.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Com vistas, a i. engenheira civil da Municipalidade apresentou o relatório técnico, concluindo que a proposta apresentada pela empresa "encontra-se dentro das exigências técnicas do edital".

Retomado o julgamento em sessão realizada em 06/12/2023, tomando por base o orçamento prévio da prefeitura e o relatório técnico apresentado pela R. Divisão de Engenharia do Município, a D. Comissão declarou vencedora a empresa *Construtora Axor Ltda.*.

Pois bem.

Diante do quadro fático/procedimental constante neste expediente, observo que o certame atendeu o regramento estabelecido pela Lei de Licitações, pelo que opino pela homologação da presente tomada de preços, adjudicando o objeto da licitação, pelo menor preço.

É o nosso parecer.

No mais, cumpre apenas anotar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Marçal Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06/12/2023.

Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento Jurídico

Fernando Henrique Baptista
Assessor de Gabinete - DEAJUR

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000486

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, **Antonio Takashi Sasada**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **H O M O L O G O**, para que produza os efeitos legais,da Tomada de Preços n.º 009/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda, A D J U D I C A N D O** o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa **CONSTRUTORA AXOR LTDA. – R$ 1.050.394,19.**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021.
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

000487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Tomada de Preços nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 8.666/93 a Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda, ADJUDICANDO o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa CONSTRUTORA AXOR LTDA. – R$ 1.050.394,19.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de Dezembro de 2023.
Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PASTA

000488

CONTRATO Nº 126/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA CONSTRUTORA AXOR LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, **n.º 23, Centro,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º **18.347.608-6** e do CPF **n.º** 099.786.208-42, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a a empresa **Construtora Axor Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.463.007/0001-00, situada na Rua José Carloni, nº 166 – Maria Cibele, na Cidade de Jaú, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo César Fadini**, portador da carteira de identidade nº 49.884.161-3, e do **CPF/MF** n.º 435.733.328-89, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 328/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda**, no município de Paraguaçu Paulista-SP, especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos, no município de Paraguaçu Paulista-SP, **referente aos convênios firmados como segue:**

Convênio OGU nº 916892/2021 – Operação 1078683-68/2021 - Pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II. - **Ministério das Cidades**

Convênio OGU nº 923263/2021 – Operação 1080703-41/2021 - Recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda - **Ministério das Cidades**

Emenda Especial – 202330640003 – Pavimentação em vias urbanas do município – Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 1.050.394,19 (hum milhão, cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).**
GESTOR DO CONTRATO Carlos Alberto Hipólito Ferreira - RG 16.269.932
FISCAL DO CONTRATO Elza Regina Salomão - RG 7.763.978-9

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato é de **até 12 (doze) meses,** iniciando-se a partir da assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
O prazo de execução será de **até 06 (seis) meses,** iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE
a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Básico e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentada em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

c) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá e devidamente registradas.

d) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

d.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, devidamente registras, no nome da empresa contratada.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

l) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

m) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

n) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

o) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

s) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000490

2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
t) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na nos locais indicados no projeto.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital,
PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO – A fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERÇEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Mediante prévia autorização da **Prefeitura**, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
1- Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
2- Apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, da obra, tendo como profissional responsável aquele cujos atestados serviram para a aprovação da participação da licitação e em nome do qual serão expedidos os atestados de execução da obra.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tomarem exigíveis.
PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou qualquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA OBRA
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
A Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR
Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 1.050.394,19 (hum milhão, cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada com medições mensais, sendo pagas após atesto da área competente da Prefeitura e liberação e repasse do convênio, em até 10 dias.
Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente e comprovante de pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior dos serviços prestados.
A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Os pagamentos serão liberados de acordo com o repasse do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
839 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
840 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
823 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
897 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Emenda Especial
898 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
858 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Convênio
859 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA
A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
b) Seguro-Garantia.
c) Fiança Bancária.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I – Advertência, por escrito.
II – Multa.
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicado multe de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da divida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.
O reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento no Diário Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

0h0494

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**
Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

AXOR CONSTRUTORA

Construtora Axor Ltda. – **CONTRATADA**
Leonardo César Fadini
Proprietário

TESTEMUNHAS:

A) ..... ANGELA CRISTINA CAVALARI
R.G. .....

B) ..... RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
R.G. .....

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000495

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
CONTRATADO: Construtora Axor Ltda.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 126/2023
OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ANTONIO TAKASHI SASADA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ANTONIO TAKASHI SASADA

Pela contratada:
Nome: Leonardo César Fadini
Cargo: Proprietário
CPF: 435.733.328-89
Assinatura: _____

AXOR

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30
Assinatura: _____

DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
SERPRO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Carlos Alberto Hipólito Ferreira
Cargo: Diretor Departamento de Urbanismo e Habitação
CPF: 082.704.678-20
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO HIPOLITO FERREIRA
Data: 03/01/2024 11:09:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**
Nome: Elza Regina Salomão
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 079.685.028-37
Assinatura: _____

ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
Dados: 2024.01.15 09:20:08 -03'00'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**
Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**
Nome: Tatiane dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
TATIANE DOS SANTOS CORREA
Data: 03/01/2024 08:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**
Nome: Marcelo Alessandro Berto
Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
CPF: 206.685.048-97
Assinatura: _____

MARCELO ALESSANDRO BERTO
SERPRO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ANTONIO TAKASHI SASADA
SERPRO

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

000497

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 19/12/2023

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
05220/23	19/12/2023	

Fornecedor CONSTRUTORA AXOR LTDA. EPP COD: 30703
Endereço: RUA JOSE CARLONI, 166 Nº: 166 CNPJ: 30.463.007/0001-00
JAU Telefone: (14) 3416-8777 E-mail: admfadini@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.029.015	PAVIMENTAÇÃO CONV.		SV	1	309.975,14	MANUT.LOGRADOUROS PL	309.975,14
TOTAL PEDIDO							309.975,14

000328/23 - OBRA TOMADA: 9
Reserva(s):
Empenho(s): 18260-GL 18261-GL 18262-GL

Obs.: TP009/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento de vias urbanas no município.
Convênio OGU nº 916892/2021 – Operação 1078683-68/2021 - Pavimentação de vias urbanas – Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II. – Ministério das Cidades
Contrato nº 126/2023

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1430
CNPJ : 44.547.305/0001-93

000498

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 19/12/2023

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
05221/23	19/12/2023	

Fornecedor CONSTRUTORA AXOR LTDA. EPP COD: 30703
Endereço: RUA JOSE CARLONI, 166 Nº: 166 CNPJ: 30.463.007/0001-00
JAU Telefone: (14) 3416-8777 E-mail: admfadini@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.020.866	RECAPEAMENTO ASFALTICO - CONV.		SV	1	234.470,40	MANUT.LOGRADOUROS PU	234.470,40
TOTAL PEDIDO							234.470,40

000328/23 - OBRA TOMADA: 9
Reserva(s):
Empenho(s): 18263-GL

Obs.: TP009/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento de vias urbanas no município.
Convênio OGU nº 923263/2021 – Operação 1080703-41/2021 - Recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda - Ministério das Cidades
Contrato nº 126/2023

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 19/12/2023

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
05219/23	19/12/2023	

Fornecedor CONSTRUTORA AXOR LTDA. EPP COD: 30703
Endereço: RUA JOSE CARLONI, 166 Nº: 166 CNPJ: 30.463.007/0001-00
JAU Telefone: (14) 3416-8777 E-mail: admfadini@gmail.com

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.029.015	PAVIMENTAÇÃO CONV.		SV	1	505.948,65	MANUT.LOGRADOUROS PU	505.948,65
TOTAL PEDIDO							505.948,65

000328/23 - OBRA TOMADA: 9
Reserva(s):
Empenho(s): 18258-GL 18259-GL

Obs.: TP009/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento de vias urbanas no municipio.
Emenda Especial – 202330640003 – Pavimentação em vias urbanas do município – Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio.
Contrato nº 126/2023

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000500

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230232034032

1. Responsável Técnico

BRUNO HENRIQUE FADINI
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2609869428**
Registro: **5063771719-SP**
Empresa Contratada: **CONSTRUTORA AXOR LTDA.**
Registro: **2153275-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA** CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**
Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS** Nº: **1430**
Complemento: Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19703-061**
Contrato: **126/2023** Celebrado em: **19/12/2023** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.050.394,19** Tipo do Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALEGRE** Nº:
Complemento: Bairro: **BARRA FUNDA**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19707-108**
Data de Início: **08/01/2024**
Previsão de Término: **03/06/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua DOS PAIVAS** Nº:
Complemento: Bairro: **BARRA FUNDA**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19707-092**
Data de Início: **06/01/2024**
Previsão de Término: **03/06/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua JOSÉ JACOB FERREIRA** Nº:
Complemento: Bairro: **VILA GALDINO**
Cidade: **Paraguaçu Paulista** UF: **SP** CEP: **19700-090**
Data de Início: **08/01/2024**
Previsão de Término: **03/06/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Execução de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	7772,80000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000501

5. Observações

ESSA ART REFERE-SE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RECAPEAMENTO NA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jaú 21 de Dezembro de 2023
Local data

BRUNO HENRIQUE FARINI - CPF: 343.728.778-88

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-63

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: assessor link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 254,59 Registrada em: 21/12/2023 Valor Pago R$ 254,59 Nosso Número: 28927230232034032 Versão do sistema

Impresso em: 03/01/2024 07:44:52

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **21/12/2023 12:55:12**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0434145**

Proposta: **4288229**

Controle Interno (Código Controle): **066033145**

Nº de Registro SUSEP: **05436202300110775043 4145**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93 AV SIQUEIRA CAMPOS, 1430, CENTRO - CEP: 19.700-000 - PARAGUACU PAULISTA - SP

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA AXOR LTDA EPP

CPF/CNPJ: 30463007000100 R JOSE CARLONI 166, , JD ANA CAROLINA - CEP: 17.208-440 - JAU - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.608371/2022-63 e nº 15414.608374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0080, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000503

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0434145**
Proposta: **4288229**
Controle Interno (Código Controle): **066033145**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300110775043414 5**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 52.519,71	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 52.519,71	19/12/2023	18/03/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 525,20	19/12/2023	18/03/2025
Multas e Penalidades	R$ 52.519,71	19/12/2023	18/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 1.486,80
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 1.486,80**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	28/12/2023	19814489	R$ 1.486,80

Em atendimento à Lei 12.741/12[illegible] que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS para os prêmios de seguros, deduzidos de estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) sobre desse(s) item(s) no corrente mês de contratação de cobertura(s) Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0434145**
Proposta: **4288229**
Controle Interno (Código Controle): **066033145**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300110775043414 5**

004504

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 126/2023**
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

000505

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0434145**
Proposta: **4288229**
Controle Interno (Código Controle): **066033145**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300110775043414 5**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Enyio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito; pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no Item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do Item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

APÓLICE DIGITAL
Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.
8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

14/12/2024.

000514

Contrato nº 122/23. CC nº 019/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: ENGENHARIA DE FUNDACOES, PROJETOS E OBRAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforço de fundação e repintura na EMEF Alexandrina Penna. Assinatura: 14/12/2023. Valor glob. R$ 99.436,23. Vigência: até 14/02/2024.

Contrato nº 123/23. CC nº 020/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Allan Kardec Scala ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para adequações na piscina semiolímpica municipal. Assinatura: 15/12/2023. Valor glob. R$ 50.085,95. Vigência: até 15/02/2024.

Contrato nº 124/23. CC nº 021/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Allan Kardec Scala ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e ampliação da escola EMEIF Profª Ivony Affini Matheus. Assinatura: 15/12/2023. Valor glob. R$ 202.022,51. Vigência: até 15/10/2024.

Contrato nº 125/23. CC nº 022/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Construtora FB Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira. Assinatura: 18/12/2023. Valor glob. R$ 76.985,14. Vigência: até 18/06/2024.

Contrato nº 126/23. TP nº 009/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Construtora Axor Ltda. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre – trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira – trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas – Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues, Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha – Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay – Barra Funda. Assinatura: 19/12/2023. Valor glob. R$ 1.050.394,19. Vigência: até 19/12/2024.

Contrato nº 127/23. Inex nº 017/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: RUMO MALHA SUL S.A. Objeto: Instrumento de autorização de uso de faixa de domínio para passagem em nível de veículos e pedestres no KM 593-026MN no município de Paraguaçu Paulista/SP. Assinatura: 29/11/2023. Valor glob. R$ 61.000,00. Vigência: até 27/02/2027.

Contrato nº 128/23. CC nº 023/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Construtora Araújo de Paraguaçu Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e pintura da escola EMEI Bem me quer. Assinatura: 20/12/2023. Valor glob. R$ 43.296,94. Vigência: até 20/04/2024.

Contrato nº 129/23, CC nº 024/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Allan Kardec Scala ME. Objeto: ontratação de empresa, em regime de empreitada global, para cobertura da quadra poliesportiva da escola EMEI Dona Maria Pereira Briso. Assinatura: 21/12/2023. Valor glob. R$ 51.619,54. Vigência: até 21/04/2024.

Contrato nº 130/23. CC nº 025/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Rocha Construções Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e manutenção da escola EMEI Profª Marilda de Lima Vitor Faria. Assinatura: 21/12/2023. Valor glob. R$ 25.757,70. Vigência: até 21/04/2024.

Contrato nº 131/23. CC nº 026/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: José Marques Verçosa Construções. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma na

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf

Assinado por: ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842, 2024.03.13 13:42:44 BRT

Resposta do Executivo 34/2024 Protocolo 38075 Envio em 13/03/2024 13:43:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21080/21080_original.pdf